



**Editoração Casa Civil**  
**CEARÁ**  
**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

Fortaleza, 04 de janeiro de 2024 | SÉRIE 3 | ANO XVI N°003 | Caderno 2/2 | Preço: R\$ 21,97

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (Continuação)**

**PORATARIA N°2360/2023 - DETRAN/CE** O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO os preceitos do Código de Trânsito Brasileiro-CTB/Lei 9.503/1997, especialmente, a competência estabelecida no inciso X do artigo 22 e o comando do artigo 129-B; CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN n° 807/2020 que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivas de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos(CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual(CLA); CONSIDERANDO as disposições do Edital de Credenciamento DETRAN-CE nº. 02/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 13 de agosto de 2021, que estabelece normas para o credenciamento de Instituições Credoras, assim definidas no Inciso VII do Artigo 2º da Resolução CONTRAN n° 807/2020, para a realização direta do registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo no DETRAN/CE por meio eletrônico. CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 02141452/2023. RESOLVE: ART. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do artigo 25 do Edital de Credenciamento Detran/CE nº02/2021, a contar de 19 de dezembro de 2023, momento em que se encerrou a vigência da Portaria nº. 3183/2023 DETRAN/CE, da instituição credora CNP CONSÓRCIO S.A. ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS, inscrita no CNPJ nº 05.349.595/0001-09, para fins da realização direta do registro de contrato no DETRAN/CE, por meio eletrônico, para o registro e o licenciamento do veículo automotor e para a constituição da garantia real. ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2023. MICHEL MOURÃO MATOS SUPERINTENDENTE DETRAN/CE.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA N°2361/2023 - DETRAN/CE** O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO os preceitos do Código de Trânsito Brasileiro-CTB/Lei 9.503/1997, especialmente, a competência estabelecida no inciso X do artigo 22 e o comando do artigo 129-B; CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN n° 807/2020 que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivas de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos(CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual(CLA); CONSIDERANDO as disposições do Edital de Credenciamento DETRAN-CE nº. 02/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 13 de agosto de 2021, que estabelece normas para o credenciamento de Instituições Credoras, assim definidas no Inciso VII do Artigo 2º da Resolução CONTRAN n° 807/2020, para a realização direta do registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo no DETRAN/CE por meio eletrônico. CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 02477175/2023. RESOLVE: ART. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do artigo 25 do Edital de Credenciamento Detran/CE nº02/2021, a contar de 11 de janeiro de 2024, momento em que se encerra a vigência da Portaria nº. 76/2023 DETRAN/CE, da instituição credora BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A, inscrita no CNPJ nº 02.010.478/0001-28, para fins da realização direta do registro de contrato no DETRAN/CE, por meio eletrônico, para o registro e o licenciamento do veículo automotor e para a constituição da garantia real. ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2023. MICHEL MOURÃO MATOS SUPERINTENDENTE DETRAN/CE.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA N°2362/2023 - DETRAN/CE** O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO os preceitos do Código de Trânsito Brasileiro-CTB/Lei 9.503/1997, especialmente, a competência estabelecida no inciso X do artigo 22 e o comando do artigo 129-B; CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN n° 807/2020 que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivas de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos(CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual(CLA); CONSIDERANDO as disposições do Edital de Credenciamento DETRAN-CE nº. 02/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 13 de agosto de 2021, que estabelece normas para o credenciamento de Instituições Credoras, assim definidas no Inciso VII do Artigo 2º da Resolução CONTRAN n° 807/2020, para a realização direta do registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo no DETRAN/CE por meio eletrônico. CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 02097798/2023. RESOLVE: ART. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do artigo 25 do Edital de Credenciamento Detran/CE nº02/2021, a contar de 11 de janeiro de 2024, momento em que se encerra a vigência da Portaria nº. 159/2023 DETRAN/CE, da instituição credora BANCO PAN S/A , inscrita no CNPJ nº 59.285.411/0001-13, para fins da realização direta do registro de contrato no DETRAN/CE, por meio eletrônico, para o registro e o licenciamento do veículo automotor e para a constituição da garantia real. ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2023. MICHEL MOURÃO MATOS SUPERINTENDENTE DETRAN/CE.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA N°2391/2023** A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando o NUP 08012.020406/2023-86, RESOLVE CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO RADAR, aos SERVIDORES pela participação nas operações, relacionados nos anexos I, II, III e IV, desta Portaria, no período de 10/11/2023 a 09/12/2023, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 20 de dezembro de 2023.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva  
DIRETORA ADMINISTRATIVO- FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

ANEXO I A QUE SE REFERE A PORTARIA N°2391/2023/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023  
DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÕES DE TRÂNSITO (NUFIS)

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO NA OPERAÇÃO.	QUANT.	TOTAL
00000010-5	ADEMAR ARAUJO DE ALMEIDA	MEMBRO	11	792,00
03007204-9	ADERSON SILVA ALCANTARA	MEMBRO	4	318,00
00003538-7	ADRIANA PASSOS RODRIGUES	COORDENADOR	6	780,00
03006269-8	ADRISSO RICHARDSON ZEFERINO MARQUES	COORDENADOR	13	2.041,00
03006278-7	ADVANIO WAGNER SILVA	COORDENADOR	3	417,00

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO NA OPERAÇÃO.	QUANT.	TOTAL
03006278-7	ADVANIO WAGNER SILVA	MEMBRO	6	492,00
30001931-	ALANA FEITOSA MORAIS	MEMBRO	14	1.083,00
00000228-0	ALBA LUCIA MOREIRA ALBINO CESAR	COORDENADOR	15	2.031,00
03006528-X	ALEF LIMA SOARES MAGALHAES	MEMBRO	11	792,00
03006528-X	ALEF LIMA SOARES MAGALHAES	COORDENADOR	1	130,00
03006309-0	ALEXANDRE ALVES ARAUJO	COORDENADOR	1	130,00
03006309-0	ALEXANDRE ALVES ARAUJO	MEMBRO	9	738,00
30065301-	ALISSON DIORGENES VASCONCELOS	MEMBRO	1	72,00
30065301-	ALISSON DIORGENES VASCONCELOS	COORDENADOR	14	1.972,00
00300584-0	ALVINO ALVES SILVA	MEMBRO	11	897,00
00300584-0	ALVINO ALVES SILVA	COORDENADOR	4	574,00
03006291-4	ANA KELLY LEMOS LIMA	MEMBRO	3	216,00
03006303-1	ANA PATRICIA PEREIRA DA SILVA	COORDENADOR	10	1.300,00
00002823-6	ANA PAULA SOARES DE LIMA	COORDENADOR	15	1.950,00
03006307-4	ANA RAQUEL MARINHO CORREIA ABREU	COORDENADOR	3	390,00
03006307-4	ANA RAQUEL MARINHO CORREIA ABREU	MEMBRO	6	432,00
30002091-	ANA VIRGINIA CAVALCANTE LIMA	MEMBRO	7	609,00
03006310-4	ANDERSON PARENTE OLIVEIRA	COORDENADOR	15	2.355,00
03006322-8	ANTONIA DE FATIMA ALBUQUERQUE BARROS	MEMBRO	4	288,00
03006322-8	ANTONIA DE FATIMA ALBUQUERQUE BARROS	COORDENADOR	7	1.045,00
00000424-2	ANTONIA ZELIA NOGUEIRA DE MENDONÇA MORAES	COORDENADOR	1	157,00
00000424-2	ANTONIA ZELIA NOGUEIRA DE MENDONÇA MORAES	MEMBRO	5	405,00
00000022-6	ANTONIO ANTENOR DE CARVALHO	COORDENADOR	15	2.085,00
00300411-9	ANTONIO ANTONILDO DE OLIVEIRA	MEMBRO	13	1.071,00
03006514-X	ANTONIO BARRETO NETO	COORDENADOR	14	2.117,00
03006316-3	ANTONIO CLERTON DE SOUSA BRAGA	MEMBRO	4	318,00
03006316-3	ANTONIO CLERTON DE SOUSA BRAGA	COORDENADOR	11	1.646,00
03006325-2	ANTONIO CRISTIA DA SILVA	MEMBRO	8	681,00
00001538-8	ANTONIO EUGENIO DA SILVA	MEMBRO	13	1.071,00
00001538-8	ANTONIO EUGENIO DA SILVA	COORDENADOR	1	157,00
03007192-1	ANTONIO FERREIRA DA SILVA NETO	COORDENADOR	3	417,00
00001541-3	ANTONIO IVANILDO CAETANO COSTA	COORDENADOR	14	2.090,00
00001583-3	ANTONIO LINO SANTOS	MEMBRO	14	1.083,00
00000527-X	ANTONIO NILSON DE LIMA	COORDENADOR	11	1.727,00
00300588-X	ANTONIO WILSON ARAÚJO SOARES	MEMBRO	13	1.086,00
00000718-1	ARTUR GOMES MESQUITA BENIGNO	COORDENADOR	15	1.950,00
00003512-0	AUREA FATIMA MENDES MOURA	COORDENADOR	3	417,00
00003512-0	AUREA FATIMA MENDES MOURA	MEMBRO	5	405,00
03006403-8	AURIVAN LIMA ARAGAO	COORDENADOR	1	130,00
03006403-8	AURIVAN LIMA ARAGAO	MEMBRO	8	576,00
03006224-8	BRENO MOISES BEZERRA DE FREITAS	MEMBRO	6	432,00
03006224-8	BRENO MOISES BEZERRA DE FREITAS	COORDENADOR	4	520,00
00002968-3	CARLOS ANTONIO DE BARROS MIRANDA	MEMBRO	12	1.014,00
03006254-X	CELIANE MENDES MOREIRA DA FONSECA	COORDENADOR	15	2.085,00
03006306-4	CESAR MOREIRA SILVA	COORDENADOR	12	1.560,00
03006323-6	CIDNO FABRICIO DOS SANTOS LIMA	MEMBRO	7	594,00
03006323-6	CIDNO FABRICIO DOS SANTOS LIMA	COORDENADOR	1	130,00
03006336-8	CLAUDIO LOURENÇO MARTINS JUNIOR	COORDENADOR	2	260,00
03006336-8	CLAUDIO LOURENÇO MARTINS JUNIOR	MEMBRO	9	753,00
03006177-2	CLERSON ESTIMA LODONIO RAMALHO	COORDENADOR	1	130,00
03006177-2	CLERSON ESTIMA LODONIO RAMALHO	MEMBRO	14	1.008,00
03006338-4	CRISTINA BATISTA AZEL	COORDENADOR	1	130,00
03006338-4	CRISTINA BATISTA AZEL	MEMBRO	14	1.008,00
03006342-2	DAMIAO RODRIGUES PEREIRA DE SIQUEIRA	MEMBRO	15	1.170,00
03006360-0	DANIEL DA COSTA DAMASCENO	COORDENADOR	5	650,00
03006372-4	DANIEL DA SILVA	COORDENADOR	2	260,00
03006372-4	DANIEL DA SILVA	MEMBRO	13	1.071,00
00003531-6	DANIEL GOMES SILVA	MEMBRO	6	432,00
03006459-3	DANIEL ROCHA MENDES	COORDENADOR	15	2.274,00
00003540-5	DAVID ANDRADE DE FREITAS	COORDENADOR	15	2.301,00
03006341-4	DAVID DE ALMEIDA QUINTELA	MEMBRO	10	825,00
03006341-4	DAVID DE ALMEIDA QUINTELA	COORDENADOR	1	157,00
03006416-X	DAWER MENESSES LIMA	MEMBRO	8	576,00
03006416-X	DAWER MENESSES LIMA	COORDENADOR	4	520,00
03006363-5	DOUGLAS ALBERTO DOS SANTOS	MEMBRO	13	1.071,00
03006363-5	DOUGLAS ALBERTO DOS SANTOS	COORDENADOR	2	287,00
00002797-4	DULCE PESSOA NOGUEIRA	COORDENADOR	15	1.950,00
00002837-1	EDILSON LOPES DE MOURA	COORDENADOR	15	1.950,00
03006273-6	EDIVAN ALVES DE SOUSA	MEMBRO	10	810,00
03006273-6	EDIVAN ALVES DE SOUSA	COORDENADOR	5	758,00
00000444-5	EDMILSON SOUSA ARAUJO	COORDENADOR	15	2.139,00
03006368-6	EDNEY FEITOSA RODRIGUES	MEMBRO	1	87,00
03006368-6	EDNEY FEITOSA RODRIGUES	COORDENADOR	5	650,00
03006370-8	EDVALDO ALEXANDRE DA SILVA	COORDENADOR	7	1.018,00
03006370-8	EDVALDO ALEXANDRE DA SILVA	MEMBRO	7	519,00
00300566-2	ELIAS MARTINS DE MENEZES	MEMBRO	8	666,00
03006377-5	ELIEZER CARNEIRO DA SILVA	COORDENADOR	4	628,00
03006377-5	ELIEZER CARNEIRO DA SILVA	MEMBRO	8	636,00
03006383-X	ELLEN DAYANA COELHO MACIEL	MEMBRO	12	969,00
03006383-X	ELLEN DAYANA COELHO MACIEL	COORDENADOR	2	260,00
03006252-3	ELVIS MARTINS E SILVA	COORDENADOR	15	1.950,00
03006453-4	ERMESON NUNES DO NASCIMENTO	COORDENADOR	6	780,00
00000873-9	EVALDO BEZERRA DE OLIVEIRA	MEMBRO	1	72,00
00003515-2	EVERSON RIBEIRO BARBOSA	COORDENADOR	15	2.085,00
03006238-8	FABIANO DIAS DA SILVA	MEMBRO	6	462,00
00001700-1	FATIMA DE VASCONCELOS BANDEIRA	MEMBRO	9	693,00



MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO NA OPERAÇÃO.	QUANT.	TOTAL
03006275-2	FELIPE OLIVEIRA SENA	MEMBRO	8	696,00
03006275-2	FELIPE OLIVEIRA SENA	COORDENADOR	3	471,00
03007194-8	FELIPE PEREIRA SAMPAIO	MEMBRO	10	840,00
03007194-8	FELIPE PEREIRA SAMPAIO	COORDENADOR	5	704,00
03006277-9	FERNANDO ALVES DE SOUSA	COORDENADOR	2	260,00
03006277-9	FERNANDO ALVES DE SOUSA	MEMBRO	7	504,00
03006248-5	FERNANDO GOMES AGUIAR	COORDENADOR	2	314,00
03006248-5	FERNANDO GOMES AGUIAR	MEMBRO	9	783,00
00002947-3	FLAVIO DE DEUS PROENÇA	COORDENADOR	15	2.085,00
00003510-6	FRANCIANE AGUIAR ALCANTARA	MEMBRO	9	648,00
00003510-6	FRANCIANE AGUIAR ALCANTARA	COORDENADOR	1	130,00
00002912-8	FRANCIJARLES FREIRE ANDRADE	COORDENADOR	13	1.798,00
00001148-2	FRANCISBERTO FEITOSA ALEXANDRINO	COORDENADOR	4	520,00
00001148-2	FRANCISBERTO FEITOSA ALEXANDRINO	MEMBRO	6	432,00
00002801-9	FRANCISCA CATHARINA ALVES DANTAS	COORDENADOR	15	2.085,00
03006173-X	FRANCISCA MOTA MOREIRA	COORDENADOR	15	2.301,00
03006332-5	FRANCISCO ALEXANDRE LIMA DA SILVA	MEMBRO	2	174,00
03006332-5	FRANCISCO ALEXANDRE LIMA DA SILVA	COORDENADOR	2	314,00
03006344-9	FRANCISCO ALVES DE MELO NETO	COORDENADOR	12	1.560,00
03007111-0	FRANCISCO ANTONIO QUEIROZ DOS SANTOS	MEMBRO	14	1.068,00
00000231-6	FRANCISCO ANTONIO TERCEIRO MUNIZ	COORDENADOR	15	1.950,00
03006402-X	FRANCISCO BRENO MARTINS PEREIRA	MEMBRO	5	435,00
03006347-3	FRANCISCO CAIO LIMA NOGUEIRA	MEMBRO	2	174,00
03006347-3	FRANCISCO CAIO LIMA NOGUEIRA	COORDENADOR	2	314,00
00000052-5	FRANCISCO CARDOSO AMORA TINDOU	COORDENADOR	14	1.820,00
03006351-1	FRANCISCO CLEBER XAVIER DE FREITAS	COORDENADOR	3	417,00
03006351-1	FRANCISCO CLEBER XAVIER DE FREITAS	MEMBRO	7	564,00
03006393-7	FRANCISCO DAVIDSON DE SOUZA ANDRADE	COORDENADOR	1	130,00
03006393-7	FRANCISCO DAVIDSON DE SOUZA ANDRADE	MEMBRO	10	840,00
03006398-8	FRANCISCO DENILSON PONTES ARAUJO	COORDENADOR	15	2.274,00
00003516-X	FRANCISCO EDIVANIO DA SILVA	COORDENADOR	3	390,00
00003516-X	FRANCISCO EDIVANIO DA SILVA	MEMBRO	2	144,00
03006474-7	FRANCISCO EDSON PINHO CAVALCANTE	COORDENADOR	2	260,00
03006474-7	FRANCISCO EDSON PINHO CAVALCANTE	MEMBRO	12	939,00
00002800-1	FRANCISCO GILSON PINHEIRO GURGEL	COORDENADOR	13	1.987,00
03006408-9	FRANCISCO IRANILDO MARQUES DE MELO	MEMBRO	3	216,00
03007202-2	FRANCISCO IRTON ALVES BARBOSA SERAFIM	MEMBRO	5	360,00
03007202-2	FRANCISCO IRTON ALVES BARBOSA SERAFIM	COORDENADOR	8	1.067,00
03000115-	FRANCISCO JULIO DIAS CAVALCANTI	COORDENADOR	12	1.560,00
03006407-0	FRANCISCO LINDOMAR MAIA DOS SANTOS	MEMBRO	3	246,00
03006409-7	FRANCISCO LUCI RODRIGUES FILHO	MEMBRO	9	708,00
03006412-7	FRANCISCO MAGNO DE PAIVA CENA	MEMBRO	9	648,00
03006414-3	FRANCISCO MARCILIO DE OLIVEIRA UCHOA	COORDENADOR	3	444,00
03006414-3	FRANCISCO MARCILIO DE OLIVEIRA UCHOA	MEMBRO	11	897,00
00000745-9	FRANCISCO MILTON FRANCA DE SOUSA	COORDENADOR	10	1.300,00
00002949-8	FRANCISCO SAULO PESSOA SIMOES	COORDENADOR	10	1.300,00
00000481-9	FRANCISCO SISNANDO XAVIER	MEMBRO	14	1.008,00
00002839-6	FRANCISCO SOARES DE MORAIS FILHO	COORDENADOR	15	1.950,00
03006304-X	FRANCISCO WELTON GALDINO ROCHA	COORDENADOR	15	2.355,00
03006442-9	GERARDO MAGELA DE VASCONCELOS FILHO	MEMBRO	13	1.086,00
00000691-6	GERARDO VANDY DE VASCONCELOS	COORDENADOR	13	1.987,00
03006355-4	GILBER RAULISON RODRIGUES DA SILVA	COORDENADOR	12	1.560,00
03006357-0	GILBERTO MOURA DE SOUZA	MEMBRO	8	576,00
00000388-4	GILDON DE ANDRADE ROCHA	MEMBRO	13	981,00
03006361-9	GLEICE RODRIGUES DE SOUSA	COORDENADOR	4	520,00
03006361-9	GLEICE RODRIGUES DE SOUSA	MEMBRO	9	648,00
03006270-1	GLEMERSON DE SOUSA MISSIAS	COORDENADOR	14	2.198,00
03006369-4	HELERY SILVA TAVARES	COORDENADOR	2	287,00
03006369-4	HELERY SILVA TAVARES	MEMBRO	11	882,00
00001157-1	HELIO ALVES DA SILVA	MEMBRO	15	1.110,00
03006371-6	HENRIQUE CORREIA LIMA FORTE FERNANDES	COORDENADOR	5	650,00
03006373-2	HERMESSON DOUGLAS MOTA PEREIRA	COORDENADOR	1	157,00
03006373-2	HERMESSON DOUGLAS MOTA PEREIRA	MEMBRO	6	507,00
03006362-7	IDIONY GONÇALVES DOS SANTOS	MEMBRO	15	1.215,00
03007205-7	IGOR FREIRE MARTINS	MEMBRO	9	663,00
03007205-7	IGOR FREIRE MARTINS	COORDENADOR	1	130,00
03007191-3	INACIO WELINGTON PARENTE GUIMARAES	COORDENADOR	4	628,00
03007191-3	INACIO WELINGTON PARENTE GUIMARAES	MEMBRO	6	522,00
03006391-0	ISMAEL NATA DO NASCIMENTO GOMES	MEMBRO	1	87,00
03006261-2	ISRAEL RODRIGUES DA SILVA FILHO	COORDENADOR	12	1.614,00
03006394-5	JAILSON DA SILVA OLIVEIRA	COORDENADOR	15	2.355,00
00003507-0	JAIIME LIMA FILHO	MEMBRO	12	879,00
00003507-0	JAIIME LIMA FILHO	COORDENADOR	2	314,00
00002810-8	JAIRO FERREIRA DE SOUZA	COORDENADOR	11	1.430,00
03006418-6	JAMYSON ITALO DA SILVA FERREIRA	COORDENADOR	9	1.170,00
03006418-6	JAMYSON ITALO DA SILVA FERREIRA	MEMBRO	2	144,00
03006406-2	JANAILTON ARAUJO DE ABREU	MEMBRO	8	651,00
03006406-2	JANAILTON ARAUJO DE ABREU	COORDENADOR	1	157,00
00003529-8	JANDERSON ALVES DE SANTIAGO	COORDENADOR	15	1.950,00
03006422-4	JANIEL FERNANDES DE SOUZA	MEMBRO	8	621,00
03006422-4	JANIEL FERNANDES DE SOUZA	COORDENADOR	7	964,00
03006415-1	JEFFTER BATISTA PAULINO	MEMBRO	10	810,00
00000751-6	JEOSIMO COELHO DE ALENCAR	MEMBRO	15	1.275,00
00003517-7	JIMMY DOUGLAS DA SILVA IZIDIO	COORDENADOR	9	1.170,00
00003517-7	JIMMY DOUGLAS DA SILVA IZIDIO	MEMBRO	4	288,00
00003517-7	JOAB NOGUEIRA DE CASTRO	MEMBRO	7	519,00



MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO NA OPERAÇÃO.	QUANT.	TOTAL
00000032-2	JOAO ANTONIO ALVES	MEMBRO	9	648,00
03000129-	JOAO CARLOS MACEDO COSTA	MEMBRO	2	144,00
03000129-	JOAO CARLOS MACEDO COSTA	COORDENADOR	2	260,00
00002989-3	JOAO MARIA PESSOA CATUNDA	MEMBRO	13	1.131,00
00002916-7	JOAO PAULO DOS SANTOS CARDOSO VERAS	COORDENADOR	15	1.950,00
00000113-2	JOAQUIM BELO NETO	COORDENADOR	7	1.099,00
00000113-2	JOAQUIM BELO NETO	MEMBRO	8	576,00
00001140-4	JOAQUIM LOPES DA SILVA	MEMBRO	14	1.158,00
03006485-2	JOHN VITOR CANUTO SOUSA	MEMBRO	10	720,00
03006485-2	JOHN VITOR CANUTO SOUSA	COORDENADOR	4	520,00
03006448-8	JORGE HENRIQUE LOPES DE FREITAS	MEMBRO	6	462,00
03006448-8	JORGE HENRIQUE LOPES DE FREITAS	COORDENADOR	8	1.040,00
00003527-3	JORGE HERBEST DE SOUZA BRAZ	COORDENADOR	15	1.950,00
03006451-8	JORGE LUCAS SANTANA	MEMBRO	5	405,00
03006462-3	JORGE LUIZ AIRES PEDROSA	MEMBRO	10	720,00
03006462-3	JORGE LUIZ AIRES PEDROSA	COORDENADOR	4	520,00
03006460-7	JORGE LUIZ DE MELO GOMES	COORDENADOR	5	758,00
03006460-7	JORGE LUIZ DE MELO GOMES	MEMBRO	8	651,00
00000525-5	JOSE DE RIBAMAR DINIZ BACELAR	COORDENADOR	9	1.251,00
03006226-4	JOSE DOMINGOS ALVES DE OLIVEIRA NETO	COORDENADOR	14	2.198,00
00000748-0	JOSE EVANDRO FERREIRA FONTELES	MEMBRO	10	840,00
03006458-5	JOSE GERARDO GOMES SIQUEIRA	MEMBRO	12	999,00
00000089-5	JOSE GONZAGA FERREIRA DE PAULA	MEMBRO	9	678,00
03006423-2	JOSE JUNIOR BARBOSA DE SOUSA	COORDENADOR	14	2.036,00
03006426-7	JOSE MAILSON DE MESQUITA	MEMBRO	10	810,00
03006426-7	JOSE MAILSON DE MESQUITA	COORDENADOR	2	314,00
03006427-5	JOSE MARCOS PEREIRA CANDIDO	MEMBRO	7	549,00
03006427-5	JOSE MARCOS PEREIRA CANDIDO	COORDENADOR	8	1.121,00
03006484-4	JOSE OSVALDO BARBOSA LIMA	COORDENADOR	10	1.381,00
00003524-1	JOSE RICARDO NUNES SOUSA	COORDENADOR	6	915,00
30001249-	JOSE TERTULIANO DIAS MOREIRA	COORDENADOR	13	1.717,00
00003545-1	JOSUE PEREIRA DA SILVA	MEMBRO	7	579,00
00000430-X	JOSUE VIEIRA BARBOSA	COORDENADOR	15	1.950,00
00003521-X	JOZIMAR CRUZ FERNANDES JUNIOR	COORDENADOR	13	1.933,00
00003521-X	JOZIMAR CRUZ FERNANDES JUNIOR	MEMBRO	2	159,00
03006961-7	JUACY TELES DE MENEZES	MEMBRO	14	1.158,00
03006491-7	JUAN CARLOS DE LIMA FARIA	MEMBRO	2	159,00
03006491-7	JUAN CARLOS DE LIMA FARIA	COORDENADOR	13	1.933,00
03007275-8	KELLY VIEIRA ALVES	MEMBRO	10	720,00
03007275-8	KELLY VIEIRA ALVES	COORDENADOR	2	260,00
03006227-2	KILDARY SILVA SALES	MEMBRO	11	957,00
03006217-5	LAILSON LAUREANO DA SILVA	COORDENADOR	10	1.300,00
03006217-5	LAILSON LAUREANO DA SILVA	MEMBRO	4	288,00
00000382-0	LAURINDO DO NASCIMENTO CRISPIM	MEMBRO	15	1.275,00
03006220-5	LEANDRO COELHO MIRANDA	MEMBRO	8	576,00
03006220-5	LEANDRO COELHO MIRANDA	COORDENADOR	6	780,00
03006429-1	LECIVANDO SIQUEIRA DE CARVALHO	MEMBRO	7	609,00
03006429-1	LECIVANDO SIQUEIRA DE CARVALHO	COORDENADOR	5	785,00
00000418-5	LIANA OLIVEIRA MENA BARRETO	COORDENADOR	4	520,00
00000543-3	LINDALVA REBOUCAS DE OLIVEIRA	COORDENADOR	4	520,00
00000543-3	LINDALVA REBOUCAS DE OLIVEIRA	MEMBRO	11	792,00
03006181-0	LUCAS LOPES DOS SANTOS MARTINS	MEMBRO	6	492,00
03006181-0	LUCAS LOPES DOS SANTOS MARTINS	COORDENADOR	5	758,00
03006436-4	LUCAS XIMENES LIMA	MEMBRO	8	666,00
00000266-1	LUCIA MARIA CRUZ BATISTA	COORDENADOR	15	2.301,00
03006258-2	LUCIANA LIRA DE OLIVEIRA	COORDENADOR	14	1.928,00
03006469-0	LUCIANO CARDOSO DA SILVA	COORDENADOR	15	2.085,00
00000903-X	LUIS FLAMARION SOARES MACIEL	COORDENADOR	5	785,00
00001418-X	LUIZ ALDECI DIOGENES	MEMBRO	13	1.011,00
00001418-X	LUIZ ALDECI DIOGENES	COORDENADOR	1	130,00
00000951-7	LUIZ EDUARDO DE BARROS LEAL REIS	COORDENADOR	4	520,00
00000951-7	LUIZ EDUARDO DE BARROS LEAL REIS	MEMBRO	11	792,00
00002929-5	MANOEL ENELIAS FILHO	COORDENADOR	9	1.332,00
00001168-5	MARCILIO COLAÇO DOS SANTOS	MEMBRO	6	432,00
00001168-5	MARCILIO COLAÇO DOS SANTOS	COORDENADOR	8	1.040,00
00001552-7	MARIA APARECIDA ACIOLY MOTA	MEMBRO	9	768,00
00001555-9	MARIA APARECIDA ALVES PINTO SANTANA	MEMBRO	12	1.014,00
00001555-9	MARIA APARECIDA ALVES PINTO SANTANA	COORDENADOR	2	314,00
03006287-6	MARIA JOSE FERNANDES DE QUEIROZ LIMA	MEMBRO	14	1.083,00
00000585-3	MARIA JOSE FERREIRA VIANA	COORDENADOR	4	520,00
00000585-3	MARIA JOSE FERREIRA VIANA	MEMBRO	11	792,00
03006366-X	MARIA KAMILA DE OLIVEIRA VIEIRA	MEMBRO	8	696,00
00000060-7	MARIA LUCIENE FREIRES	MEMBRO	15	1.260,00
00000792-9	MARIA VILMA COELHO MELO	COORDENADOR	15	2.139,00
03006475-5	MARILIA GOMES SANTOS	MEMBRO	3	246,00
00003539-4	MARIO GUTEMBERG DE FARIA	COORDENADOR	15	1.950,00
03006302-3	MICKAEL VALERIO DE MARIA	COORDENADOR	15	2.247,00
00002795-X	MIGUEL DE ALENCAR HILUY	COORDENADOR	15	2.085,00
00000352-1	MIRVANA GOMES MAGALHAES FREITAS	MEMBRO	14	1.218,00
03006311-2	NALBER JOSE DA SILVA ALVES	COORDENADOR	3	390,00
03006311-2	NALBER JOSE DA SILVA ALVES	MEMBRO	1	72,00
03006314-7	NATALIA DE OLIVEIRA MATOS	COORDENADOR	4	520,00
03006314-7	NATALIA DE OLIVEIRA MATOS	MEMBRO	4	288,00
03006315-5	NATALIA JESSICA LOBO MASCARENHAS	COORDENADOR	1	130,00
03006315-5	NATALIA JESSICA LOBO MASCARENHAS	MEMBRO	14	1.008,00
03006350-3	NATALIA MARLA RIBEIRO FILgueira	MEMBRO	1	72,00



MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO NA OPERAÇÃO.	QUANT.	TOTAL
03006350-3	NATALIA MARLA RIBEIRO FILGUEIRA	COORDENADOR	9	1.170,00
00002909-2	NAYRA CARMEN SILVA CAVALCANTE LIMA	COORDENADOR	1	130,00
03006478-X	NEILSON OLIVEIRA ALVES	COORDENADOR	5	677,00
03006478-X	NEILSON OLIVEIRA ALVES	MEMBRO	8	621,00
03006236-1	PABLO DEMETRIOS GOMES	COORDENADOR	2	260,00
03006236-1	PABLO DEMETRIOS GOMES	MEMBRO	3	216,00
03006178-0	PAULO ALBERTO LIRA LEMOS	COORDENADOR	2	260,00
03006178-0	PAULO ALBERTO LIRA LEMOS	MEMBRO	4	288,00
03006190-X	PAULO VITOR DE OLIVEIRA ARAÚJO	COORDENADOR	13	1.771,00
03006193-4	PEDRO ANGELO FONTES CAVALCANTE	COORDENADOR	13	1.771,00
00000821-2	PEDRO DE ALCANTARA FORTE	COORDENADOR	13	1.771,00
03006186-1	PETRONIO MAGALHAES DE SOUSA	COORDENADOR	7	1.018,00
03006186-1	PETRONIO MAGALHAES DE SOUSA	MEMBRO	7	579,00
00003549-0	RAIMUNDO EDVARDO DA SILVA	MEMBRO	15	1.245,00
03006197-7	RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA FILHO	MEMBRO	15	1.215,00
00003532-3	RAIMUNDO SANTOS LIMA NETO	COORDENADOR	11	1.511,00
03006192-6	RAUL MARTINS PEREIRA	MEMBRO	9	648,00
03006192-6	RAUL MARTINS PEREIRA	COORDENADOR	5	650,00
03006207-8	RENATO DE LIMA CUNHA	MEMBRO	8	651,00
03006207-8	RENATO DE LIMA CUNHA	COORDENADOR	7	1.045,00
03006202-7	RENNAN ITALO PAZ CORDEIRO	MEMBRO	10	810,00
03006210-8	ROBERTO THIAGO MORAES QUEIROS	COORDENADOR	7	991,00
03006210-8	ROBERTO THIAGO MORAES QUEIROS	MEMBRO	8	621,00
00002961-2	RODOLFO LEANDRO RIBEIRO DA SILVA	MEMBRO	9	648,00
00002961-2	RODOLFO LEANDRO RIBEIRO DA SILVA	COORDENADOR	1	130,00
03006218-3	ROMARIO CASSIMIRO DA SILVA	MEMBRO	9	783,00
03006218-3	ROMARIO CASSIMIRO DA SILVA	COORDENADOR	6	807,00
03006229-9	RONER SOARES DA CRUZ	MEMBRO	4	288,00
03006225-6	ROSA KAREN DE ABREU SOUSA	COORDENADOR	15	1.950,00
00002806-5	RUBLENIO BERGSON GOMES	COORDENADOR	4	520,00
00002806-5	RUBLENIO BERGSON GOMES	MEMBRO	5	360,00
03000192-3	SAMANTHA KELLY DE OLIVEIRA BRITO	MEMBRO	2	144,00
00002792-8	SARAH PONTE DE OLIVEIRA	COORDENADOR	15	2.085,00
03006449-6	SAVIO DA SILVA PEREIRA	COORDENADOR	2	260,00
03006449-6	SAVIO DA SILVA PEREIRA	MEMBRO	2	144,00
03007189-1	TACIANA RODRIGUES DE LIMA	COORDENADOR	4	520,00
03007189-1	TACIANA RODRIGUES DE LIMA	MEMBRO	4	288,00
00001577-6	TEOMAR DE SOUSA RAMOS	MEMBRO	15	1.305,00
03006233-7	THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS	MEMBRO	11	792,00
03006233-7	THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS	COORDENADOR	4	520,00
03006235-3	THOMAZ SOUSA GOMES	MEMBRO	11	957,00
03006240-X	TIAGO OLIVEIRA COSTA	COORDENADOR	4	520,00
03006240-X	TIAGO OLIVEIRA COSTA	MEMBRO	5	375,00
00000653-5	VALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS	COORDENADOR	9	1.170,00
03006242-6	VALERIA ALVES DE OLIVEIRA	MEMBRO	5	405,00
03006242-6	VALERIA ALVES DE OLIVEIRA	COORDENADOR	3	390,00
00000162-7	VANDEUZA EVANGELISTA VIANA	COORDENADOR	15	2.274,00
03006439-9	VANESSA DE MESQUITA BRITO MORAES	COORDENADOR	1	157,00
03006439-9	VANESSA DE MESQUITA BRITO MORAES	MEMBRO	7	609,00
03006256-6	VANESSA RODRIGUES DE ARAUJO	MEMBRO	11	792,00
03006256-6	VANESSA RODRIGUES DE ARAUJO	COORDENADOR	1	130,00
00000169-8	VASCO DA GAMA MIRANDA TEOFILO	COORDENADOR	11	1.430,00
00000169-8	VASCO DA GAMA MIRANDA TEOFILO	MEMBRO	4	348,00
00001163-9	VICENTE DE PAULO DA COSTA DUTRA	MEMBRO	15	1.200,00
00003523-4	VICENTE EMMANUEL COSTA LIMA ARAGAO	MEMBRO	9	723,00
00003523-4	VICENTE EMMANUEL COSTA LIMA ARAGAO	COORDENADOR	6	780,00
00003534-8	VITOR ARAUJO DAMASCENA	MEMBRO	8	651,00
00003534-8	VITOR ARAUJO DAMASCENA	COORDENADOR	6	861,00
00003526-6	WELLINGTON NOGUEIRA LIMA	COORDENADOR	15	2.004,00
00000144-9	ZEDEQUIO SARAIWA QUEIROZ FILHO	COORDENADOR	4	628,00
00000658-1	ZENILDO LIMA SARAIWA	COORDENADOR	8	1.040,00
<b>TOTAL</b>				<b>285.990,00</b>

## Responsável

ANEXO II A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2391/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023  
DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE (NUTRA)

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO NA OPERAÇÃO	QUANT.	TOTAL
00003538-7	ADRIANA PASSOS RODRIGUES	COORDENADOR	6	942,00
00003538-7	ADRIANA PASSOS RODRIGUES	MEMBRO	3	261,00
00011141-1	AGOSTINHO BARBOSA LIMA	MEMBRO	15	1.305,00
03006334-1	ALISON BASTOS DE OLIVEIRA	MEMBRO	15	1.275,00
03006329-5	ALLAN XAVIER DE ARAUJO	MEMBRO	10	870,00
03006337-6	ALLANA MACIEL CARDOSO DOS SANTOS	MEMBRO	12	1.044,00
00002764-3	ALUISIO ANTONIO CHAVES	COORDENADOR	15	2.301,00
00002906-0	ALVARO RAULINO BACELAR DE ARRUDA	MEMBRO	15	1.305,00
03006272-8	AMANDA FEITOSA MORAIS	MEMBRO	15	1.305,00
00002773-2	ANA CHRISTINA MOREIRA LIMA	MEMBRO	15	1.305,00
30059522-	ANA MARTA DUARTE FERREIRA	MEMBRO	15	1.290,00
00002769-X	ANGELA TEIXEIRA NUNES	MEMBRO	10	870,00
00002769-X	ANGELA TEIXEIRA NUNES	COORDENADOR	5	785,00
03006297-3	ANTONIO ATILA RAMOS BARBOSA	MEMBRO	13	1.101,00
03006297-3	ANTONIO ATILA RAMOS BARBOSA	COORDENADOR	2	314,00
03006300-7	ANTONIO BENEDITO VASCONCELOS LOBO	MEMBRO	11	957,00
03006300-7	ANTONIO BENEDITO VASCONCELOS LOBO	COORDENADOR	3	471,00



MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO NA OPERAÇÃO	QUANT.	TOTAL
00001164-6	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	MEMBRO	15	1.290,00
03006308-2	ANTONIO CARLOS FONTENELE FERNANDES	MEMBRO	15	1.305,00
03006279-5	ANTONIO DORYAN DE JESUS MENEZES	MEMBRO	15	1.275,00
03006228-0	ANTONIO EDJERSON DE SOUSA ALVES	MEMBRO	15	1.275,00
00001197-7	ANTONIO GECIVAL FERNANDES DUARTE	MEMBRO	15	1.290,00
03006333-3	ANTONIO GLEIMISOM ANASTACIO DA SILVA	MEMBRO	15	1.305,00
00000714-2	ANTONIO HUMBERTO SOARES DE FREITAS	MEMBRO	15	1.305,00
00001151-8	ANTONIO JOSE PAIXAO DA SILVA	MEMBRO	15	1.305,00
00001152-5	ANTONIO MARTINS DE FREITAS	MEMBRO	15	1.305,00
00002790-3	ANTONIO OSMAR ARAUJO DE LIMA	COORDENADOR	15	2.328,00
00002789-2	ANZILMEIRO CRISTIANO MAIA MENDES	MEMBRO	8	696,00
30062310-1	ARTHUR BRUNO PONTES CAVALCANTE	COORDENADOR	12	1.884,00
00002945-9	ASSIS TERTO DE ARAUJO	MEMBRO	5	420,00
00002945-9	ASSIS TERTO DE ARAUJO	COORDENADOR	10	1.516,00
03006525-5	ATHILA VIEIRA LIMA	MEMBRO	9	738,00
03006525-5	ATHILA VIEIRA LIMA	COORDENADOR	6	861,00
03006399-6	AURELIA JESSICA LIMA DE VASCONCELOS	MEMBRO	15	1.275,00
00001153-2	AURELYR DOS SANTOS GOMES	MEMBRO	15	1.290,00
00000041-1	BERMARY ALVES COSTA DE ARAUJO	MEMBRO	9	783,00
00000041-1	BERMARY ALVES COSTA DE ARAUJO	COORDENADOR	5	785,00
03006224-8	BRENO MOISES BEZERRA DE FREITAS	MEMBRO	5	420,00
03006289-2	CAIO GOMES MENDES	MEMBRO	10	870,00
03006289-2	CAIO GOMES MENDES	COORDENADOR	5	758,00
00001554-1	CARLOS ALBERTO COELHO DE ARAUJO	MEMBRO	15	1.305,00
00003562-2	CARLOS ALBERTO TEODORO DOS SANTOS	MEMBRO	15	1.260,00
03006529-8	CARLOS HENRIQUE LOIOLA COUTINHO	MEMBRO	9	648,00
03006529-8	CARLOS HENRIQUE LOIOLA COUTINHO	COORDENADOR	5	650,00
00002907-8	CHARLES BARBOSA GABRIEL	COORDENADOR	15	2.355,00
00002782-1	CLEIDE SOUSA DO NASCIMENTO	MEMBRO	10	840,00
00001199-1	CLOVIS CARIOLA DA SILVA	MEMBRO	10	840,00
03006379-1	DANIEL RUAN MENEZES DE BARROS	MEMBRO	10	870,00
03006379-1	DANIEL RUAN MENEZES DE BARROS	COORDENADOR	5	758,00
03006381-3	DAVI DE ALMEIDA SILVA	MEMBRO	10	870,00
03006381-3	DAVI DE ALMEIDA SILVA	COORDENADOR	5	758,00
00002939-1	DIANA HOLANDA SOARES	COORDENADOR	8	1.040,00
00002939-1	DIANA HOLANDA SOARES	MEMBRO	7	504,00
00002784-6	DIEGO BRAGA DA SILVA	COORDENADOR	15	2.328,00
03006365-1	EDILANIA GONCALVES SOUSA	COORDENADOR	10	1.570,00
03006365-1	EDILANIA GONCALVES SOUSA	MEMBRO	5	420,00
00001525-X	EDNEUDO GOMES PORTELA	MEMBRO	15	1.260,00
03006380-5	ELIAS PINHEIRO PAULO JUNIOR	COORDENADOR	8	1.256,00
03006380-5	ELIAS PINHEIRO PAULO JUNIOR	MEMBRO	5	435,00
03006356-2	ELLEN NATALIA DINIZ LIMA	MEMBRO	15	1.305,00
00002937-7	EMANUEL AGUIAR AZEVEDO	COORDENADOR	15	2.301,00
03006390-2	ERICA VASCONCELOS PEIXOTO	MEMBRO	10	855,00
03006454-2	FELIPE BRITO DE SOUSA	MEMBRO	15	1.275,00
03006282-5	FERNANDO BRUNO SANTIAGO OLIVEIRA	MEMBRO	11	957,00
03006282-5	FERNANDO BRUNO SANTIAGO OLIVEIRA	COORDENADOR	3	471,00
03006490-9	FILIPE PEREIRA DE ARAUJO	COORDENADOR	5	650,00
03006490-9	FILIPE PEREIRA DE ARAUJO	MEMBRO	10	720,00
00002891-6	FLAUDENIA DE ASSIS MENDONÇA	MEMBRO	15	1.290,00
00000145-6	FRANCISCA DE FATIMA DIVINO ARAUJO	MEMBRO	15	1.275,00
00001189-5	FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	MEMBRO	10	855,00
00002785-3	FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA NETO	COORDENADOR	15	2.328,00
00001527-4	FRANCISCO ARAUJO SAMPAIO	MEMBRO	15	1.260,00
00002934-5	FRANCISCO DANIEL DA COSTA CARNEIRO	COORDENADOR	13	2.014,00
03006395-3	FRANCISCO DE ASSIS ALVES DIAS	COORDENADOR	15	2.301,00
00001522-8	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA	MEMBRO	15	1.260,00
00003516-X	FRANCISCO EDIVANIO DA SILVA	MEMBRO	2	174,00
03006404-6	FRANCISCO EDUARDO DE JESUS FREITAS	MEMBRO	15	1.260,00
03006405-4	FRANCISCO EUDES DE ALMEIDA	MEMBRO	15	1.260,00
00001528-1	FRANCISCO INACIO VIEIRA	MEMBRO	15	1.290,00
03006408-9	FRANCISCO IRANILDO MARQUES DE MELO	MEMBRO	5	435,00
00000928-9	FRANCISCO JEOVAN FONSECA CORDEIRO	COORDENADOR	15	2.355,00
00003561-5	FRANCISCO JOSE FERNANDES	MEMBRO	15	1.275,00
00002948-0	FRANCISCO KEINIS MOREIRA MAIA	MEMBRO	5	435,00
00002948-0	FRANCISCO KEINIS MOREIRA MAIA	COORDENADOR	5	785,00
00002936-X	FRANCISCO KLEITON MONTEIRO DE OLIVEIRA	COORDENADOR	15	2.301,00
00000474-4	FRANCISCO LEONARDO DOS SANTOS	MEMBRO	15	1.260,00
03006411-9	FRANCISCO LEONARDO MARTINS DE SOUSA	COORDENADOR	5	758,00
03006411-9	FRANCISCO LEONARDO MARTINS DE SOUSA	MEMBRO	10	855,00
00001173-5	FRANCISCO PINTO DE ARAUJO	MEMBRO	15	1.305,00
03006417-8	FRANCISCO WESLEY FAUSTINO DE OLIVEIRA	MEMBRO	10	855,00
00002938-4	GLEDSON DUARTE DOS SANTOS	COORDENADOR	10	1.543,00
00002933-8	GUILHERME BATISTA DE FREITAS	COORDENADOR	15	2.355,00
03006246-9	HAMILTON DA HORA CABRAL	MEMBRO	15	1.305,00
03006276-0	HENRIQUE FEITOSA PEQUENO	MEMBRO	15	1.275,00
00002908-5	HILDEMAR DE SOUZA CANDIDO	COORDENADOR	15	2.274,00
03006389-9	ISAIAS DE OLIVEIRA SOARES	COORDENADOR	10	1.516,00
03006389-9	ISAIAS DE OLIVEIRA SOARES	MEMBRO	5	420,00
03006440-2	ITALO RODRIGUES SOUSA	MEMBRO	8	696,00
03006440-2	ITALO RODRIGUES SOUSA	COORDENADOR	6	942,00
00002899-4	JAMES DAVIS FREITAS DE ARAUJO	COORDENADOR	15	2.355,00
03006499-2	JARDEL DE QUEIROZ JUVÊNCIO	COORDENADOR	11	1.727,00
03006499-2	JARDEL DE QUEIROZ JUVÊNCIO	MEMBRO	3	261,00
03006456-9	JEFTER QUEIROZ LIMA	COORDENADOR	5	785,00



MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO NA OPERAÇÃO	QUANT.	TOTAL
03006346-5	JESSICA LOIOLA RABELO	COORDENADOR	15	2.301,00
00002788-5	JOAO BATISTA LIMA MARTINS	MEMBRO	5	435,00
00002788-5	JOAO BATISTA LIMA MARTINS	COORDENADOR	10	1.543,00
00001521-0	JOAO VIANEY MADEIRA E SILVA	MEMBRO	10	855,00
00002770-0	JOSE ARY GONÇALVES DOS REIS FILHO	MEMBRO	14	1.188,00
00002911-0	JOSE CARLOS PEREIRA DE VASCONCELOS	MEMBRO	15	1.260,00
03006455-0	JOSE EILSON PITOMBEIRA DE ARRUDA	COORDENADOR	15	2.274,00
00001211-8	JOSE LAERTE BEZERRA	MEMBRO	15	1.290,00
00001200-4	JOSE LAIRTON NOBRE RABELO	MEMBRO	15	1.305,00
00002778-9	JOSE LUIS VIEIRA DE OLIVEIRA	COORDENADOR	10	1.570,00
00002778-9	JOSE LUIS VIEIRA DE OLIVEIRA	MEMBRO	3	261,00
00002894-8	JOSE NILTON DE FREITAS FILHO	MEMBRO	15	1.260,00
00001556-6	JOSE PEREIRA DE SOUSA	MEMBRO	15	1.260,00
00001559-8	JOSE TEIXEIRA DE ARAUJO JUNIOR	MEMBRO	15	1.290,00
00002754-7	JOSE VALDEVICTOR FREIRE PINTO	COORDENADOR	15	2.274,00
03006452-6	KARLA REJANE SOUZA DE PAULA	MEMBRO	15	1.275,00
03006488-7	KAYQUE DUARTE NUNES DA SILVA	COORDENADOR	9	1.332,00
03006488-7	KAYQUE DUARTE NUNES DA SILVA	MEMBRO	6	477,00
00002761-1	LEANDRO BARBOSA ALVES	MEMBRO	10	855,00
00002901-4	LEONARDO CHAVES SOARES	COORDENADOR	15	2.355,00
03006433-X	LIA GOMES DE FARIAS	MEMBRO	10	840,00
03006433-X	LIA GOMES DE FARIAS	COORDENADOR	5	785,00
00002954-8	LILIAN FABIOLA CHAVES GONZAGA MOREIRA	MEMBRO	5	435,00
00002954-8	LILIAN FABIOLA CHAVES GONZAGA MOREIRA	COORDENADOR	6	942,00
00001546-X	LUCIA DE FATIMA FERREIRA	MEMBRO	15	1.275,00
00001175-X	LUCIANO MARQUES MOREIRA	MEMBRO	15	1.275,00
00000099-1	MANOEL DE LIMA	MEMBRO	12	1.044,00
03006243-4	MARCELO FIGUEIREDO ARAÚJO	MEMBRO	15	1.305,00
00002780-7	MARCOS CESAR FACO LOPES	MEMBRO	15	1.260,00
03006249-3	MARIA ALEXANDRA MOREIRA RIBEIRO	MEMBRO	15	1.305,00
00000111-8	MARIA AUXILIADORA SILVA ABRAAO	COORDENADOR	15	2.355,00
00001186-3	MARIA DE FATIMA MOREIRA DOS SANTOS	MEMBRO	15	1.275,00
00001532-4	MARIA EMILIA DIAS CARNEIRO LINHARES	MEMBRO	15	1.290,00
00002767-5	MARIA LANDIM DA CRUZ	MEMBRO	15	1.290,00
00000132-8	MARIA NEUMA DE OLIVEIRA SOARES	MEMBRO	8	576,00
00002931-3	MARIA VALDELICE AZEVEDO MEDEIROS	COORDENADOR	15	2.328,00
03006298-1	MARIANNY NASCIMENTO PEREIRA	MEMBRO	15	1.260,00
03006475-5	MARILIA GOMES SANTOS	MEMBRO	5	420,00
00003543-7	MARONI LIMA SARAIVA	MEMBRO	10	870,00
03006476-3	MATEUS HONORATO DA SILVA	COORDENADOR	15	2.328,00
03006305-8	MOACIR COSTA BRASIL JÚNIOR	COORDENADOR	5	785,00
03006305-8	MOACIR COSTA BRASIL JÚNIOR	MEMBRO	10	855,00
00002765-0	NAHUM GOMES DA SILVA	COORDENADOR	15	2.328,00
03006311-2	NALBER JOSE DA SILVA ALVES	MEMBRO	8	696,00
00002909-2	NAYRA CARMEN SILVA CAVALCANTE LIMA	COORDENADOR	8	1.256,00
00002909-2	NAYRA CARMEN SILVA CAVALCANTE LIMA	MEMBRO	6	522,00
03006358-9	NEILIANE MARIA BRAGA	MEMBRO	15	1.275,00
00001162-1	OBEDE FERREIRA DA COSTA	MEMBRO	15	1.275,00
03006178-0	PAULO ALBERTO LIRA LEMOS	MEMBRO	5	435,00
03006190-X	PAULO VITOR DE OLIVEIRA ARAÚJO	MEMBRO	10	840,00
03006195-0	PEDRO ANDRADE BRINGEL	MEMBRO	15	1.305,00
00001167-8	PEDRO AUGUSTO FONTENELE MARTINS	MEMBRO	15	1.290,00
00002772-5	RAFAEL EDUARDO SAMPAIO	COORDENADOR	15	2.301,00
03006189-6	RAILTON ARAÚJO MORORÓ	MEMBRO	15	1.275,00
00300362-2	RAIMUNDO CLAUDIO DA SILVA	MEMBRO	15	1.275,00
00002779-6	REGIS LIMA COELHO	COORDENADOR	15	2.301,00
00001192-0	ROBERTO CORREIA	MEMBRO	15	1.275,00
00002806-5	RUBLENIO BERGSON GOMES	MEMBRO	6	522,00
03006194-2	SAMUEL DE SOUZA NOBRE	MEMBRO	15	1.290,00
03006199-3	SARA RAQUEL COELHO MACIEL	COORDENADOR	15	2.355,00
00001536-3	SERGIO RENATO TAVARES DE MOURA	MEMBRO	5	360,00
00001536-3	SERGIO RENATO TAVARES DE MOURA	COORDENADOR	10	1.300,00
03006521-2	SIMON MENDES LINS E SILVA	MEMBRO	10	720,00
03006521-2	SIMON MENDES LINS E SILVA	COORDENADOR	5	650,00
03006211-6	TAYANNE XAVIER DE LIMA	COORDENADOR	10	1.543,00
03006211-6	TAYANNE XAVIER DE LIMA	MEMBRO	5	435,00
03006219-1	THAMIRES MELO CARNEIRO	MEMBRO	9	783,00
03006219-1	THAMIRES MELO CARNEIRO	COORDENADOR	2	314,00
00002776-4	THIAGO SILVEIRA DE ALMEIDA	COORDENADOR	15	2.355,00
03006250-7	VANESSA MARIA LOBAO ALENCAR RAULINO BARBOSA	MEMBRO	15	1.260,00
03006274-4	WESLEY NUNES GOMES	MEMBRO	15	1.290,00
03006463-1	YURI MAURICIO DE BRITO ANDRADE	MEMBRO	15	1.290,00
00002905-3	YURI VASCONCELOS E CUNHA	MEMBRO	15	1.305,00
<b>TOTAL</b>				<b>209.300,00</b>

## Responsável

ANEXO III A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2391/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023  
DA DIRETORIA DE VEÍCULOS (DIVEC)

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO NA OPERAÇÃO	QUANT.	TOTAL
00000011-2	ADHEMAR ALVES RODRIGUES	MEMBRO	10	720,00
00000011-2	ADHEMAR ALVES RODRIGUES	COORDENADOR	5	650,00
00000415-3	ALVARO NUNES DE AGUIAR VIANA	MEMBRO	10	720,00
00000415-3	ALVARO NUNES DE AGUIAR VIANA	COORDENADOR	4	520,00
00000421-0	ANGELA LUCIA CUNHA MENDONCA	COORDENADOR	5	650,00



MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO NA OPERAÇÃO	QUANT.	TOTAL
00000421-0	ANGELA LUCIA CUNHA MENDONCA	MEMBRO	10	720,00
03007192-1	ANTONIO FERREIRA DA SILVA NETO	COORDENADOR	5	650,00
03007192-1	ANTONIO FERREIRA DA SILVA NETO	MEMBRO	6	432,00
03007277-	BRUNA BARBOSA CAVALCANTE	COORDENADOR	5	650,00
03007277-	BRUNA BARBOSA CAVALCANTE	MEMBRO	10	720,00
03006518-2	CAROLINE LEITAO EVANGELISTA	MEMBRO	10	720,00
03006518-2	CAROLINE LEITAO EVANGELISTA	COORDENADOR	5	650,00
00000610-8	CELIA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA	COORDENADOR	6	780,00
00000610-8	CELIA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA	MEMBRO	9	648,00
00002794-2	CELSO OSORIO DA SILVA LIMA	COORDENADOR	8	1.040,00
00002794-2	CELSO OSORIO DA SILVA LIMA	MEMBRO	7	504,00
03006360-0	DANIEL DA COSTA DAMASCENO	COORDENADOR	5	650,00
03006360-0	DANIEL DA COSTA DAMASCENO	MEMBRO	5	360,00
03006375-9	DANIEL ECLEDENALDO FERREIRA DE LIMA	COORDENADOR	2	260,00
03006392-9	ERMESSON RODRIGUES TEIXEIRA	COORDENADOR	8	1.040,00
03006392-9	ERMESSON RODRIGUES TEIXEIRA	MEMBRO	7	504,00
03006264-7	FELIPE DE SOUZA BENTO	MEMBRO	10	720,00
03006264-7	FELIPE DE SOUZA BENTO	COORDENADOR	5	650,00
00000486-5	FERNANDO LUIS ARAUJO SANTOS	COORDENADOR	5	650,00
00000486-5	FERNANDO LUIS ARAUJO SANTOS	MEMBRO	6	432,00
00000961-3	FERNANDO SERGIO EPAMINONDAS DE MATOS	COORDENADOR	6	780,00
00000961-3	FERNANDO SERGIO EPAMINONDAS DE MATOS	MEMBRO	9	648,00
03006330-9	FRANCISCA CAMILLE MARTINS ARAUJO	MEMBRO	10	720,00
03006330-9	FRANCISCA CAMILLE MARTINS ARAUJO	COORDENADOR	5	650,00
03007188-3	FRANCISCO FROTA SILVEIRA NETO	MEMBRO	12	864,00
03007188-3	FRANCISCO FROTA SILVEIRA NETO	COORDENADOR	3	390,00
00000468-7	FRANCISCO HAMILTON ALVES	MEMBRO	8	576,00
00000468-7	FRANCISCO HAMILTON ALVES	COORDENADOR	2	260,00
00000862-5	FRANCISCO JUVENIL COSTA	MEMBRO	14	1.008,00
03006364-3	GRACIELE ADA DE SOUZA	COORDENADOR	5	650,00
03006364-3	GRACIELE ADA DE SOUZA	MEMBRO	8	576,00
00003518-4	JOSE EDUARDO FERREIRA SOARES	MEMBRO	3	216,00
00003518-4	JOSE EDUARDO FERREIRA SOARES	COORDENADOR	5	650,00
00000935-3	JOSE GERARDO DO NASCIMENTO VIDAL	MEMBRO	7	504,00
00000935-3	JOSE GERARDO DO NASCIMENTO VIDAL	COORDENADOR	4	520,00
00000756-2	JOSE ORLANDO PINTO LIMA	COORDENADOR	5	650,00
00000756-2	JOSE ORLANDO PINTO LIMA	MEMBRO	8	576,00
03007196-4	JULIANA DO NASCIMENTO CAMPELO	MEMBRO	10	720,00
03007196-4	JULIANA DO NASCIMENTO CAMPELO	COORDENADOR	5	650,00
03006496-8	LIDUINA MARIA PINHEIRO DA SILVA	COORDENADOR	8	1.040,00
03006496-8	LIDUINA MARIA PINHEIRO DA SILVA	MEMBRO	7	504,00
03006467-4	LUCAS GADELHA ANDRADE	COORDENADOR	5	650,00
03006467-4	LUCAS GADELHA ANDRADE	MEMBRO	10	720,00
03006435-6	LUIZA HORANA SALDANHA DE SOUSA	COORDENADOR	5	650,00
03006435-6	LUIZA HORANA SALDANHA DE SOUSA	MEMBRO	10	720,00
03006239-6	MAIANA MARINHO CAVALCANTE	COORDENADOR	8	1.040,00
00002956-2	MARCIO BRAGA MASCARENHAS	COORDENADOR	5	650,00
00002956-2	MARCIO BRAGA MASCARENHAS	MEMBRO	10	720,00
03006255-8	MARCOS AURELIO RODRIGUES MARTINS	COORDENADOR	5	650,00
03006255-8	MARCOS AURELIO RODRIGUES MARTINS	MEMBRO	10	720,00
00000273-6	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SOUSA	COORDENADOR	5	650,00
00000273-6	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SOUSA	MEMBRO	10	720,00
03006292-2	MARIA LUANA DE LIMA XAVIER	MEMBRO	10	720,00
03006292-2	MARIA LUANA DE LIMA XAVIER	COORDENADOR	5	650,00
00000633-2	MARIA LUCINEIDE DE CASTRO	COORDENADOR	5	650,00
00000633-2	MARIA LUCINEIDE DE CASTRO	MEMBRO	10	720,00
03006295-7	MARIA SABRINA DE CASTRO LIMA	COORDENADOR	3	390,00
00001204-3	MARIA SILVIA SAMPAIO	MEMBRO	5	360,00
00001204-3	MARIA SILVIA SAMPAIO	COORDENADOR	5	650,00
00000785-4	MARIDEUZA MOURA FREITAS	COORDENADOR	7	910,00
00000785-4	MARIDEUZA MOURA FREITAS	MEMBRO	2	144,00
03006179-9	PEDRO HENRIQUE SOUSA DE OLIVEIRA	COORDENADOR	7	910,00
03006179-9	PEDRO HENRIQUE SOUSA DE OLIVEIRA	MEMBRO	8	576,00
00000433-1	RAIMUNDA JOSINA FLOR XAVIER	COORDENADOR	5	650,00
00000433-1	RAIMUNDA JOSINA FLOR XAVIER	MEMBRO	10	720,00
03006213-2	ROBSON DA SILVA XAVIER	MEMBRO	10	720,00
03006213-2	ROBSON DA SILVA XAVIER	COORDENADOR	5	650,00
00000891-7	SILVANA BARBOZA DO NASCIMENTO	MEMBRO	10	720,00
00000891-7	SILVANA BARBOZA DO NASCIMENTO	COORDENADOR	5	650,00
00000962-0	SILVIA MARIA DE OLIVEIRA NOGUEIRA AZEVEDO	COORDENADOR	7	910,00
00000962-0	SILVIA MARIA DE OLIVEIRA NOGUEIRA AZEVEDO	MEMBRO	3	216,00
03006222-1	THAYS MAGALHAES PEREIRA	COORDENADOR	7	910,00
03006222-1	THAYS MAGALHAES PEREIRA	MEMBRO	8	576,00
03006253-1	VANESSA MENDES SKORUPSKI	MEMBRO	8	576,00
03006253-1	VANESSA MENDES SKORUPSKI	COORDENADOR	5	650,00
00000834-0	VERA LUCIA BARBOSA DE MATOS	COORDENADOR	5	650,00
00000834-0	VERA LUCIA BARBOSA DE MATOS	MEMBRO	10	720,00
00000657-4	WEDSON NUNES SALDANHA	MEMBRO	6	432,00
<b>TOTAL</b>				<b>53.512,00</b>



**ANEXO IV A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2391/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023  
DO NUCLEO PEDAGÓGICO DA ESCOLA DE TRANSITO (NUPET)**

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO NA OPERAÇÃO	QUANT.	TOTAL
03007204-9	ADIERSON SILVA ALCANTARA	MEMBRO	2	144,00
03007204-9	ADIERSON SILVA ALCANTARA	COORDENADOR	2	260,00
03006234-5	ADRIANA CARLA DA SILVA REBOUÇAS	MEMBRO	15	1.290,00
00000949-9	ALICE MARIA DE BARROS VIRINO DE LIMA	MEMBRO	3	216,00
00000949-9	ALICE MARIA DE BARROS VIRINO DE LIMA	COORDENADOR	4	520,00
30002091-	ANA VIRGINIA CAVALCANTE LIMA	COORDENADOR	4	520,00
00000712-8	ANGELA MARIA CARDOSO CHAGAS	COORDENADOR	14	1.820,00
00001549-1	ANTONIO DE PADUA MENDES DOS SANTOS	MEMBRO	7	504,00
00001549-1	ANTONIO DE PADUA MENDES DOS SANTOS	COORDENADOR	4	520,00
00002789-2	ANZILMEIRO CRISTIANO MAIA MENDES	MEMBRO	2	144,00
03006473-9	CAIO CESAR MAIA ALVES	MEMBRO	7	504,00
03006473-9	CAIO CESAR MAIA ALVES	COORDENADOR	2	260,00
03006301-5	CAMILA LINS FERREIRA GIAXA	COORDENADOR	1	130,00
00002783-9	CARLOS HENRIQUE TAVARES DE FREITAS	MEMBRO	11	792,00
00002783-9	CARLOS HENRIQUE TAVARES DE FREITAS	COORDENADOR	4	520,00
00002786-0	CARLOS RUMMENIGGE MOREIRA DA SILVA	MEMBRO	9	648,00
00002786-0	CARLOS RUMMENIGGE MOREIRA DA SILVA	COORDENADOR	6	780,00
03006319-8	CICERO DIONES FERREIRA DE CARVALHO	COORDENADOR	4	520,00
03006319-8	CICERO DIONES FERREIRA DE CARVALHO	MEMBRO	4	288,00
00002904-6	DANIEL LIMA DIOGENES	MEMBRO	10	720,00
00002904-6	DANIEL LIMA DIOGENES	COORDENADOR	5	650,00
03006349-X	DIEGO FERREIRA VASCONCELOS	MEMBRO	2	144,00
03006349-X	DIEGO FERREIRA VASCONCELOS	COORDENADOR	2	260,00
03006368-6	EDNEY FEITOSA RODRIGUES	COORDENADOR	1	130,00
03006526-3	EVANDRO SIEBRA DA SILVA	COORDENADOR	12	1.560,00
03006277-9	FERNANDO ALVES DE SOUSA	COORDENADOR	1	130,00
03006277-9	FERNANDO ALVES DE SOUSA	MEMBRO	4	288,00
03007202-2	FRANCISCO IRTON ALVES BARBOSA SERAFIM	COORDENADOR	1	130,00
03007202-2	FRANCISCO IRTON ALVES BARBOSA SERAFIM	MEMBRO	1	72,00
03007286-3	FRANCISCO YAGO VIEIRA ARRAIS	COORDENADOR	3	390,00
03007286-3	FRANCISCO YAGO VIEIRA ARRAIS	MEMBRO	3	216,00
00000062-1	GERALDO MILITAO DA SILVA	MEMBRO	1	72,00
03006442-9	GERARDO MAGELA DE VASCONCELOS FILHO	MEMBRO	1	72,00
03006442-9	GERARDO MAGELA DE VASCONCELOS FILHO	COORDENADOR	1	130,00
03006371-6	HENRIQUE CORREIA LIMA FORTE FERNANDES	MEMBRO	1	72,00
03007205-7	IGOR FREIRE MARTINS	COORDENADOR	1	130,00
03007205-7	IGOR FREIRE MARTINS	MEMBRO	1	72,00
03007191-3	INACIO WELINGTON PARENTE GUIMARAES	MEMBRO	2	144,00
03007191-3	INACIO WELINGTON PARENTE GUIMARAES	COORDENADOR	1	130,00
03006437-2	ITALO GUEDES SIMPLICIO DE AMORIM	MEMBRO	7	504,00
03006420-8	IVINA ROMÉLIA ALVES DOS ANJOS	MEMBRO	4	288,00
03006420-8	IVINA ROMÉLIA ALVES DOS ANJOS	COORDENADOR	8	1.040,00
30001834-	JOAO MARCELO BLEASBY	COORDENADOR	4	520,00
30001834-	JOAO MARCELO BLEASBY	MEMBRO	3	216,00
03006430-5	JOAO PAULO ARAUJO DA PONTE	COORDENADOR	3	390,00
03006430-5	JOAO PAULO ARAUJO DA PONTE	MEMBRO	1	130,00
03006448-8	JORGE HENRIQUE LOPEZ DE FREITAS	COORDENADOR	1	130,00
30001095-	JORGE VASCONCELOS TRINDADE	COORDENADOR	1	130,00
03006507-7	JOSE EDIVO PEIXOTO FILHO	MEMBRO	4	288,00
03006507-7	JOSE EDIVO PEIXOTO FILHO	COORDENADOR	3	390,00
30001850-	KALLINE MAGDA CAVALCANTE ANDRADE DE HOLANDA	COORDENADOR	1	130,00
30001850-	KALLINE MAGDA CAVALCANTE ANDRADE DE HOLANDA	MEMBRO	1	72,00
03006428-3	KASSIA REGINA DE ARAUJO ALVES	MEMBRO	2	144,00
03006429-1	LECIVANDO SIQUEIRA DE CARVALHO	COORDENADOR	1	130,00
03006429-1	LECIVANDO SIQUEIRA DE CARVALHO	MEMBRO	2	144,00
03006204-3	LEIDIANE DE ARAUJO LOPES DE OLIVEIRA	COORDENADOR	15	2.328,00
03006468-2	LUCAS ROCHA AGUIAR	MEMBRO	9	648,00
03006468-2	LUCAS ROCHA AGUIAR	COORDENADOR	5	650,00
03006494-1	LUCAS TAVARES LEANDRO	COORDENADOR	1	130,00
03006494-1	LUCAS TAVARES LEANDRO	MEMBRO	1	72,00
03006436-4	LUCAS XIMENES LIMA	COORDENADOR	4	520,00
03006436-4	LUCAS XIMENES LIMA	MEMBRO	3	216,00
03006247-7	MARCIANE FERREIRA DOS SANTOS	MEMBRO	2	144,00
03006247-7	MARCIANE FERREIRA DOS SANTOS	COORDENADOR	9	1.170,00
03006464-X	MARCOS ANDRE MARQUES PIMENTEL	COORDENADOR	2	260,00
03006464-X	MARCOS ANDRE MARQUES PIMENTEL	MEMBRO	9	648,00
00001547-7	MARGARIDA MARIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	COORDENADOR	3	390,00
00001547-7	MARGARIDA MARIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	MEMBRO	11	792,00
00001552-7	MARIA APARECIDA ACIOLY MOTA	MEMBRO	2	144,00
00001552-7	MARIA APARECIDA ACIOLY MOTA	COORDENADOR	4	520,00
00001555-9	MARIA APARECIDA ALVES PINTO SANTANA	COORDENADOR	1	130,00
03006257-4	MARIA CECILIA DOS SANTOS	COORDENADOR	1	130,00
03006257-4	MARIA CECILIA DOS SANTOS	MEMBRO	3	216,00
03006285-X	MARIA DO SOCORRO DA SILVA MORAIS	MEMBRO	1	72,00
03006285-X	MARIA DO SOCORRO DA SILVA MORAIS	COORDENADOR	1	130,00
00000779-7	MARIA ELENICE FREITAS DOS SANTOS	COORDENADOR	3	390,00
00000779-7	MARIA ELENICE FREITAS DOS SANTOS	MEMBRO	5	360,00
03006366-X	MARIA KAMILA DE OLIVEIRA VIEIRA	MEMBRO	3	216,00
03006366-X	MARIA KAMILA DE OLIVEIRA VIEIRA	COORDENADOR	1	130,00
03007195-6	MIRIA HENRIQUE SA LIMA	MEMBRO	1	72,00
03007195-6	MIRIA HENRIQUE SA LIMA	COORDENADOR	4	520,00
03006311-2	NALBER JOSE DA SILVA ALVES	MEMBRO	1	72,00
03006311-2	NALBER JOSE DA SILVA ALVES	COORDENADOR	1	130,00
00003514-5	NATALIA KELLY VIANA FREITAS	COORDENADOR	1	130,00



MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO NA OPERAÇÃO	QUANT.	TOTAL
00003514-5	NATALIA KELLY VIANA FREITAS	MEMBRO	1	72,00
03006479-8	NIXON ALCANTARA	MEMBRO	3	216,00
03006236-1	PABLO DEMETRIOS GOMES	MEMBRO	3	216,00
03006236-1	PABLO DEMETRIOS GOMES	COORDENADOR	6	780,00
03007190-5	RAFAEL MARTINS DE SOUSA	MEMBRO	9	648,00
03007190-5	RAFAEL MARTINS DE SOUSA	COORDENADOR	5	650,00
00000824-4	RAIMUNDA CLEIDE SOUSA CORREIA	COORDENADOR	4	520,00
00000824-4	RAIMUNDA CLEIDE SOUSA CORREIA	MEMBRO	3	216,00
03006221-3	ROMILDO DANTAS RODRIGUES	MEMBRO	12	864,00
03000192-3	SAMANTHA KELLY DE OLIVEIRA BRITO	MEMBRO	1	72,00
03000192-3	SAMANTHA KELLY DE OLIVEIRA BRITO	COORDENADOR	1	130,00
03006191-8	SAMIA CUNHA ALVES	MEMBRO	6	432,00
03006191-8	SAMIA CUNHA ALVES	COORDENADOR	3	390,00
03006203-5	SOFIA GOMES DA SILVA	MEMBRO	1	72,00
03006268-X	VIRGILIO PEIXOTO TÁVORA	MEMBRO	7	504,00
03006268-X	VIRGILIO PEIXOTO TÁVORA	COORDENADOR	2	260,00
<b>TOTAL</b>				<b>37.996,00</b>

Responsável

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>586.798,00</b>
--------------------	-------------------

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTRARIA N°2400/2023 - DETRAN/CE** O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO os preceitos do Código de Trânsito Brasileiro-CTB/Lei 9.503/1997, especialmente, a competência estabelecida no inciso X do artigo 22 e o comando do artigo 129-B; CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN n° 807/2020 que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivas de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos(CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual(CLA); CONSIDERANDO as disposições do Edital de Credenciamento DETRAN-CE nº. 02/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 13 de agosto de 2021, que estabelece normas para o credenciamento de Instituições Credoras, assim definidas no Inciso VII do Artigo 2º da Resolução CONTRAN n° 807/2020, para a realização direta do registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo no DETRAN/CE por meio eletrônico. CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 02016909/2023. RESOLVE: ART. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do artigo 25 do Edital de Credenciamento Detran/CE nº02/2021, a contar de 11 de janeiro de 2024, momento em que se encerra a vigência da Portaria nº. 2625/2022 DETRAN/CE, da instituição credora **BANCO BRADESCO SA**, inscrita no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, para fins da realização direta do registro de contrato no DETRAN/CE, por meio eletrônico, para o registro e o licenciamento do veículo automotor e para a constituição da garantia real. ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2023. MICHEL MOURÃO MATOS SUPERINTENDENTE DETRAN/CE.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURIDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTRARIA N°2401/2023 - DETRAN/CE** O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO os preceitos do Código de Trânsito Brasileiro-CTB/Lei 9.503/1997, especialmente, a competência estabelecida no inciso X do artigo 22 e o comando do artigo 129-B; CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN n° 807/2020 que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivas de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos(CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual(CLA); CONSIDERANDO as disposições do Edital de Credenciamento DETRAN-CE nº. 02/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 13 de agosto de 2021, que estabelece normas para o credenciamento de Instituições Credoras, assim definidas no Inciso VII do Artigo 2º da Resolução CONTRAN n° 807/2020, para a realização direta do registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo no DETRAN/CE por meio eletrônico. CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 02005877/2023. RESOLVE: ART. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do artigo 25 do Edital de Credenciamento Detran/CE nº02/2021, a contar de 11 de janeiro de 2024, momento em que se encerra a vigência da Portaria nº. 422/2023 DETRAN/CE, da instituição credora **BRADESCO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL**, inscrita no CNPJ nº 47.509.120/0001-82, para fins da realização direta do registro de contrato no DETRAN/CE, por meio eletrônico, para o registro e o licenciamento do veículo automotor e para a constituição da garantia real. ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2023. MICHEL MOURÃO MATOS SUPERINTENDENTE DETRAN/CE

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURIDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTRARIA N°2402/2023 - DETRAN/CE** O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO os preceitos do Código de Trânsito Brasileiro-CTB/Lei 9.503/1997, especialmente, a competência estabelecida no inciso X do artigo 22 e o comando do artigo 129-B; CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN n° 807/2020 que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivas de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos(CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual(CLA); CONSIDERANDO as disposições do Edital de Credenciamento DETRAN-CE nº. 02/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 13 de agosto de 2021, que estabelece normas para o credenciamento de Instituições Credoras, assim definidas no Inciso VII do Artigo 2º da Resolução CONTRAN n° 807/2020, para a realização direta do registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo no DETRAN/CE por meio eletrônico. CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 01498985/2023. RESOLVE: ART. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do artigo 25 do Edital de Credenciamento Detran/CE nº02/2021, a contar de 11 de janeiro de 2024, momento em que se encerra a vigência da Portaria nº. 2370/2022 DETRAN/CE, da instituição credora **BANCO HYUNDAI CAPITAL BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ nº 30.172.491/0001-19, para fins da realização direta do registro de contrato no DETRAN/CE, por meio eletrônico, para o registro e o licenciamento do veículo automotor e para a constituição da garantia real. ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 27 de dezembro 2023. MICHEL MOURÃO MATOS SUPERINTENDENTE DETRAN/CE

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURIDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTRARIA N°2405/2023 – DETRAN/CE** O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB/Lei 9.503/1997, determinante para a regulamentação do credenciamento de entidades, médicos e psicólogos destinados à realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica; CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 927/2022, a qual dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º ao 7º e o art. 148 do CTB e dos profissionais médicos e psicólogos; CONSIDERANDO os termos da Portaria DETRAN nº 182/2019, de 14 de fevereiro de 2019(alterada pelas Portarias Detran/CE nº 412/2019, 1.139/2021 e 1.475/2021), publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 2019, que institui, no âmbito deste DETRAN/CE, o credenciamento de entidades, profissionais médicos, psicólogos e dá outras providências; CONSIDERANDO a documentação disposta no



processo nº. 01164548/2023. RESOLVE: Art. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 16 da Resolução CONTRAN 927/2022, a contar da data de 22 de outubro de 2023, momento em que se encerra a vigência da Portaria nº. 3047/2022 DETRAN/CE, a entidade de medicina do trânsito e psicologia do trânsito **ACETRAN ATENDIMENTO MEDICO E PSICOLOGICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.978.167/0001-31, estabelecida à V Local Norte – Sul 04 (Lot. Nossa Senhora da Palma) Sanharao, nº 1714, Bairro Sanharao, no Município Baturité, CEP.: 62.760-000, Estado do Ceará, com registro no Conselho Regional de Medicina-CRM nº. 3440/CE, e no Conselho Regional de Psicologia Nº.11/424C para fins de realizar os exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica, necessários à habilitação, obedecidas as disposições legais, especialmente, do artigo 4º ao 7º e 17 a 24 da Resolução CONTRAN nº 927/2022. Departamento Estadual de Trânsito do Ceará, Fortaleza-CE, 28 de dezembro de 2023. MICHEL MOURÃO MATOS SUPERINTENDENTE – DETRAN/CE.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº2428/2023** A DIRETORA ADMINISTRATIVO – FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial a competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023 de 21/03/2023, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 16 e seu Parágrafo Único do Decreto no 29.704, de 08 de Abril de 2009, **AUXÍLIO – TRANSPORTE** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no Anexo único desta Portaria, durante o mês de DEZEMBRO de 2023.DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 28 de dezembro de 2023.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva  
DIRETORA ADMINISTRATIVO – FINANCEIRA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2428/2023 DATADA DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

MATRÍCULA	NOME	QUANT.	MÊS DE REFERÊNCIA	TOTAL (R\$)
3000225-3	ADRIELLE MENDES DA SILVA	40	DEZEMBRO/2023	60,00
3000226-1	ADRIELLE PINTO BARROSO	40	DEZEMBRO/2023	60,00
3000224-5	ANA RAYSSA ORLANDA OLIVEIRA	40	DEZEMBRO/2023	60,00
3000227-X	ARTHUR CARDOSO PIRES	40	DEZEMBRO/2023	60,00
3000229-6	CAUA RIBEIRO DO MONTE	40	DEZEMBRO/2023	60,00
3000232-6	CLEO VIANA DE VASCONCELOS	40	DEZEMBRO/2023	60,00
3000234-2	FRANCISCO NEILTON DA SILVA BARBOSA	40	DEZEMBRO/2023	60,00
3000236-9	INARA LIZ BORGES RODRIGUES	40	DEZEMBRO/2023	60,00
3000237-7	ISAC ALVES MARTINS	40	DEZEMBRO/2023	60,00
3000244-X	JAMES DA SILVA PEREIRA	40	DEZEMBRO/2023	60,00
3000233-4	KAIQUE JOSE DE MENDONÇA FARIAS	40	DEZEMBRO/2023	60,00
3000230-X	KAMILLE PAMELLA GONZAGA RIFANE	40	DEZEMBRO/2023	60,00
3000228-8	KAUA ALVES OLIVEIRA	40	DEZEMBRO/2023	60,00
3000235-0	LUÃ KLEND MAIA FERNANDES	40	DEZEMBRO/2023	60,00
3000240-7	MANUELA DOS SANTOS PAIVA	40	DEZEMBRO/2023	60,00
3000239-3	MARIA RAFAELA LIMA NUNES	40	DEZEMBRO/2023	60,00
3000242-3	MARIANA MEDEIROS DE SOUZA	40	DEZEMBRO/2023	60,00
3000243-1	MIGUEL ANGELO NERI SILVEIRA	40	DEZEMBRO/2023	60,00
3000238-5	VALTER SILVA MENEZES	40	DEZEMBRO/2023	60,00
3000245-8	VINÍCIUS MORAIS ARAUJO	40	DEZEMBRO/2023	60,00
<b>TOTAL</b>				<b>RS 1.200,00</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº2429/2023** A DIRETORA ADMINISTRATIVO – FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial a competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023 de 21/03/2023, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 16 e seu Parágrafo Único do Decreto no 29.704, de 08 de Abril de 2009, **AUXÍLIO – TRANSPORTE** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no Anexo único desta Portaria, durante o mês de JANEIRO de 2024.DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 28 de dezembro de 2023.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva  
DIRETORA ADMINISTRATIVO – FINANCEIRA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2429/2023 DATADA DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

MATRÍCULA	NOME	QUANT.	MÊS DE REFERÊNCIA	TOTAL (R\$)
3000225-3	ADRIELLE MENDES DA SILVA	42	JANEIRO/2024	63,00
3000226-1	ADRIELLE PINTO BARROSO	42	JANEIRO/2024	63,00
3000224-5	ANA RAYSSA ORLANDA OLIVEIRA	42	JANEIRO/2024	63,00
3000227-X	ARTHUR CARDOSO PIRES	42	JANEIRO/2024	63,00
3000229-6	CAUA RIBEIRO DO MONTE	42	JANEIRO/2024	63,00
3000232-6	CLEO VIANA DE VASCONCELOS	42	JANEIRO/2024	63,00
3000234-2	FRANCISCO NEILTON DA SILVA BARBOSA	42	JANEIRO/2024	63,00
3000236-9	INARA LIZ BORGES RODRIGUES	42	JANEIRO/2024	63,00
3000237-7	ISAC ALVES MARTINS	42	JANEIRO/2024	63,00
3000244-X	JAMES DA SILVA PEREIRA	42	JANEIRO/2024	63,00
3000233-4	KAIQUE JOSE DE MENDONÇA FARIAS	42	JANEIRO/2024	63,00
3000230-X	KAMILLE PAMELLA GONZAGA RIFANE	42	JANEIRO/2024	63,00
3000228-8	KAUA ALVES OLIVEIRA	42	JANEIRO/2024	63,00
3000235-0	LUÃ KLEND MAIA FERNANDES	42	JANEIRO/2024	63,00
3000240-7	MANUELA DOS SANTOS PAIVA	42	JANEIRO/2024	63,00
3000239-3	MARIA RAFAELA LIMA NUNES	42	JANEIRO/2024	63,00
3000242-3	MARIANA MEDEIROS DE SOUZA	42	JANEIRO/2024	63,00
3000243-1	MIGUEL ANGELO NERI SILVEIRA	42	JANEIRO/2024	63,00
3000238-5	VALTER SILVA MENEZES	42	JANEIRO/2024	63,00
3000245-8	VINÍCIUS MORAIS ARAUJO	42	JANEIRO/2024	63,00
<b>TOTAL</b>				<b>RS 1.260,00</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº2430/2023** A DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial a competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023 de 21/03/2023, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 16 e seu Parágrafo Único do Decreto no 29.704, de 08 de Abril de 2009, **AUXÍLIO – TRANSPORTE** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no Anexo único desta Portaria, durante o mês de FEVEREIRO de 2024. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 28 de dezembro de 2023.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva  
DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA

Registre-se e publique-se.



## ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2430/2023 DATADA DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

MAT.	NOME	QUANT.	MÊS DE REFERÊNCIA	TOTAL (R\$)
3000225-3	ADRIELLE MENDES DA SILVA	38	FEVEREIRO/2024	57,00
3000226-1	ADRIELLE PINTO BARROSO	38	FEVEREIRO/2024	57,00
3000135-4	ADRIELE DA SILVA ALMEIDA	38	FEVEREIRO/2024	57,00
3000144-3	ALESSANDRA DAVILA DA SILVA OLIVEIRA	38	FEVEREIRO/2024	57,00
3000177-X	ALEXANDRE AGPTO ALVES	38	FEVEREIRO/2024	57,00
3000140-0	ALICE GONÇALO DOS SANTOS CASTRO	38	FEVEREIRO/2024	57,00
3000224-5	ANA RAYSSA ORLANDA OLIVEIRA	38	FEVEREIRO/2024	57,00
3000146-X	ANGEL JHESUA MACHADO RODRIGUEZ	38	FEVEREIRO/2024	57,00
3000147-8	ANTONIO EDUARDO DA COSTA BIZERRA	38	FEVEREIRO/2024	57,00
3000227-X	ARTHUR CARDOSO PIRES	38	FEVEREIRO/2024	57,00
3000150-8	CAMILA CAVALCANTE DIAS	38	FEVEREIRO/2024	57,00
3000149-4	CARLOS EDUARDO FERREIRA DE AQUINO	38	FEVEREIRO/2024	57,00
3000195-8	CAUA BATISTA DA SILVA	38	FEVEREIRO/2024	57,00
3000229-6	CAUA RIBEIRO DO MONTE	38	FEVEREIRO/2024	57,00
3000232-6	CLEO VIANA DE VASCONCELOS	38	FEVEREIRO/2024	57,00
3000152-4	ELIAS MAYCON FERNANDES DE AZEVEDO	38	FEVEREIRO/2024	57,00
3000153-2	EMANUEL ALMEIDA	38	FEVEREIRO/2024	57,00
3000157-5	EMANUEL MENDES DO NASCIMENTO SILVA	38	FEVEREIRO/2024	57,00
30002156	ERIKA CAROLINE DE SOUSA OLIVEIRA	38	FEVEREIRO/2024	57,00
3000084-6	EVELLY DA SILVA DE OLIVEIRA	38	FEVEREIRO/2024	57,00
3000156-7	EVELYN MORENO DA COSTA	38	FEVEREIRO/2024	57,00
3000158-3	FRANCISCO CLEITON SOUZA SILVA	38	FEVEREIRO/2024	57,00
3000197-4	FRANCISCO KAUÀ OLIVEIRA COSTA	38	FEVEREIRO/2024	57,00
3000159-1	FRANCISCO MARDEN VIEIRA SOUZA	38	FEVEREIRO/2024	57,00
3000234-2	FRANCISCO NEILTON DA SILVA BARBOSA	38	FEVEREIRO/2024	57,00
3000160-5	GABRIEL FERNANDES RIBEIRO BEZERRA	38	FEVEREIRO/2024	57,00
3000162-1	GUILHERME HERBERT ABREU ROCHA	38	FEVEREIRO/2024	57,00
3000163-X	ICARO DE SOUSA SENNA	38	FEVEREIRO/2024	57,00
3000164-8	IDERLAN RODRIGUES COSTA	38	FEVEREIRO/2024	57,00
3000236-9	INARA LIZ BORGES RODRIGUES	38	FEVEREIRO/2024	57,00
3000198-2	ISABELE MENDES XAVIER	38	FEVEREIRO/2024	57,00
3000237-7	ISAC ALVES MARTINS	38	FEVEREIRO/2024	57,00
3000244-X	JAMES DA SILVA PEREIRA	38	FEVEREIRO/2024	57,00
3000165-6	JOAO IVES DA SILVA FERREIRA	38	FEVEREIRO/2024	57,00
3000199-0	JOÃO VICTOR LOPES SOARES CORDEIRO	38	FEVEREIRO/2024	57,00
3000214-8	JONATHAN ABRAAO FRANÇA SIRIO	38	FEVEREIRO/2024	57,00
3000216-4	JOSÉ ISAAC SANTOS PORFÍRIO	38	FEVEREIRO/2024	57,00
3000166-4	KAIO ADRYAN PIRES DE SOUZA	38	FEVEREIRO/2024	57,00
3000168-0	KAIQUE DA SILVA SOARES	38	FEVEREIRO/2024	57,00
3000233-4	KAIQUE JOSE DE MENDONÇA FARIA	38	FEVEREIRO/2024	57,00
3000230-X	KAMILLE PAMELLA GONZAGA RIFANE	38	FEVEREIRO/2024	57,00
3000228-8	KAUA ALVES OLIVEIRA	38	FEVEREIRO/2024	57,00
3000220	LARA CELY OLIVEIRA SILVA	38	FEVEREIRO/2024	57,00
3000090-0	LAYSLA RAIANE DOS SANTOS MARTINS DE PAIVA	38	FEVEREIRO/2024	57,00
3000169-9	LEVY LUSTOSA MACIEL	38	FEVEREIRO/2024	57,00
3000213X	LIVIA SOUSA DOS SANTOS	38	FEVEREIRO/2024	57,00
3000235-0	LUÂ KLEND MAIA FERNANDES	38	FEVEREIRO/2024	57,00
3000172-9	LUCAS HENRICO DO NASCIMENTO RODRIGUES	38	FEVEREIRO/2024	57,00
3000240-7	MANUELA DOS SANTOS PAIVA	38	FEVEREIRO/2024	57,00
3000095-1	MARIA KAROLINA ALVES DE OLIVEIRA	38	FEVEREIRO/2024	57,00
3000173-7	MARIA EDUARDA DA SILVA CORDEIRO FERREIRA	38	FEVEREIRO/2024	57,00
3000174-5	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA MENDES	38	FEVEREIRO/2024	57,00
30002180	MARIA EMILLY DE LIMA HOLANDA	38	FEVEREIRO/2024	57,00
3000094-3	MARIA ISABELLE OLIVEIRA VIEIRA	38	FEVEREIRO/2024	57,00
3000200-8	MARIA JENNYFER SOUZA DE LIMA	38	FEVEREIRO/2024	57,00
3000239-3	MARIA RAFAELA LIMA NUNES	38	FEVEREIRO/2024	57,00
3000242-3	MARIANA MEDEIROS DE SOUZA	38	FEVEREIRO/2024	57,00
3000243-1	MIGUEL ANGELO NERI SILVEIRA	38	FEVEREIRO/2024	57,00
3000175-3	NICOLLY NAIRA COSTA SOUSA	38	FEVEREIRO/2024	57,00
3000179-6	PEDRO CEZAR GERMANO MONTEIRO	38	FEVEREIRO/2024	57,00
3000098-6	RENAN OLIVEIRA SILVA	38	FEVEREIRO/2024	57,00
3000099-4	RIAN OLIVEIRA SILVA	38	FEVEREIRO/2024	57,00
3000203-2	RYAN MELO DE ARAUJO	38	FEVEREIRO/2024	57,00
3000204-0	THAINARA DA SILVA FREITAS	38	FEVEREIRO/2024	57,00
3000103-6	THAIS ALMEIDA FARIA	38	FEVEREIRO/2024	57,00
3000104-4	THAMIRES BRAS ALMEIDA	38	FEVEREIRO/2024	57,00
3000238-5	VALTER SILVA MENEZES	38	FEVEREIRO/2024	57,00
0002172	VAN WILLHAM BORGES CAVALCANTE	38	FEVEREIRO/2024	57,00
3000245-8	VINÍCIUS MORAIS ARAUJO	38	FEVEREIRO/2024	57,00
3000205-9	WALTER ALVES BALBINO	38	FEVEREIRO/2024	57,00
3000106-0	WITORIA DAS NEVES RAMOS FURTADO	38	FEVEREIRO/2024	57,00
30002199	YASMIM DE SOUZA GOIS	38	FEVEREIRO/2024	57,00
3000062-5	YASMIM FELIPE BEZERRA	38	FEVEREIRO/2024	57,00
3000178-8	YASMIN ALVES DE ARAUJO	38	FEVEREIRO/2024	57,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>RS 4.218,00</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**4º ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº001/2021**

Pelo presente instrumento, o MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do Procurador de Contas subscrito, figurando como COMPROMITENTE, e figurando como COMPROMISSÁRIOS: o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETAN/CE), autarquia estadual criada pela Lei nº 9.450/71 e reorganizada pela Lei nº 10.521/81, inscrito no CNPJ sob o nº 07.135.668/0001-95, com sede na Av. Godofredo Maciel, nº 2.900, Bairro Maraponga, Fortaleza-CE, CEP 60.710-684, neste ato representado por seu Superintendente, MICHEL MOURÃO MATOS, inscrito no CPF nº 317.041.823-87, residente e domiciliado nesta urbe; e o SINDICATO DOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DO ESTADO DO CEARÁ (SINDCFCS/CE), entidade sindical, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.703.978/0001-33, com sede na Rua Maria Josefina Pessoa, nº 100, Bairros Jardim Cearense, CEP 60.710-000, neste ato representado por seu Presidente, JOSÉ ELIARDO MARTINS, inscrito no CPF nº 969.595.173-20, residente e domiciliado nesta urbe; celebram o presente 4º ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC),



FSC® C126031

pelas razões e fundamentos abaixo delineados. Considerando que os COMPROMISSÁRIOS solicitaram a prorrogação, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, do prazo definido na Cláusula Primeira, alínea "a.2", do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 001/2021, referente à rescisão do Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 79/2021; Considerando que a Deliberação CONTRAN nº 271/2023 prorrogou até 31/12/24 o prazo para encerramento de "todos os processos de habilitação ativos nos órgãos e entidades executivas de trânsito dos Estados e do Distrito Federal até 31 de dezembro de 2023"; RESOLVEM firmar o presente **4º ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O prazo de que trata a Cláusula Primeira, alínea "a.2" do TAC, de obrigação mútua do DETRAN/CE e do SINDCFCS, para que se proceda com a rescisão do Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 79/2021, fica prorrogado até o dia 31/12/2024, justamente para se ter a manutenção dos efeitos práticos e financeiros, bem como a conclusão dos serviços então prestados pelos CFC's e Sindicato aos candidatos regularmente inscritos no Programa CNH Popular.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os COMPROMISSÁRIOS se comprometem a enviar ao COMPROMITENTE Relatórios trimestrais acerca da execução do Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 79/2021, conforme cronograma a seguir:

RELATÓRIO	PRAZO PARA ENVIO
1º Trimestre de 2024	10/04/24
2º Trimestre de 2024	10/07/24
3º Trimestre de 2024	10/10/24
4º Trimestre de 2024	10/01/25

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam mantidas as demais cláusulas previstas no TAC nº 001/2021. **CLÁUSULA QUARTA** – O DETRAN/CE promoverá a publicação do extrato do presente compromisso de ajustamento de conduta no D.O.E. do Estado do Ceará. E, por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente. Fortaleza/CE, 29 de dezembro de 2023.

Michel Mourão Matos  
SUPERINTENDENTE  
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre  
(assinado digitalmente)

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA Nº79/2021.**

#### **QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA Nº79/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO CEARÁ – DETRAN/CE E O SINDICATO DOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DO ESTADO DO CEARÁ PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CNH POPULAR, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE., autarquia estadual criada pela Lei nº 9.450/71 e reorganizada pela Lei nº 10.521/81, CGC nº 07.135.668/0001-95, sediado à Avenida Godofredo Maciel, nº. 2900, Bairro Maraponga, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. MICHEL MOURÃO MATOS, brasileiro, advogado, matrícula 30000668, inscrito no CPF nº 317.041.823-87, domiciliado e residente no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, ex-vi do artigo 17, I, combinado com o art. 9º, VI, da citada Lei de reorganização, doravante denominado CONCEDENTE, e, de outro lado, o SINDICATO DOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DO ESTADO DO CEARÁ – SINDCFCS/CE, entidade sindical, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº. 05.703.978/0001-33, localizado à Rua Maria Josefina Pessoa, nº. 100, Bairro Jardim Cearense, CEP: 60.710-000, Fortaleza, Ceará, neste ato devidamente representado por seu Presidente, Sr. JOSÉ ELIARDO MARTINS, portador do RG sob o nº. 2001002252430 SSP/CE, inscrito no CPF nº. 969.595.173-20, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, doravante denominado simplesmente CONVENENTE, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio supramencionado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1. O presente aditivo fundamenta-se no art. 2º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012, com a redação e alterações da Lei Complementar Estadual nº 178, de 10 de maio de 2018, no art. 116, da Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº. 14.288-A, de 06 de janeiro de 2009, que institui, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Ceará, vinculado à Secretaria de Infraestrutura, por intermédio do DETRAN/CE, o Programa Popular de Formação, Educação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores; no Decreto Estadual nº. 29.684, de 18 de março de 2009, que regulamenta a Lei Estadual nº. 14.288-A de 06 de janeiro de 2009; Decreto Estadual nº. 32.436, de 06 de dezembro de 2017, o qual modifica o Decreto nº. 29.684, de 18 de março de 2009, regulamentando a participação dos alunos da rede Estadual de ensino no Programa CNH Popular, bem como em todas as informações contidas nos processos de números 07524739/2021, 07434004/2021 e 07578111/2021, bem como em outros instrumentos legais pertinentes, autorizado pelo Sr. Superintendente do DETRAN/CE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1. Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido Termo de Cooperação Técnico-Financeira nº 79/2021, até 31 de dezembro de 2024.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

3.1. Continuam em vigor as demais cláusulas e condições do Termo original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Fortaleza, 29 de dezembro de 2023.

Michel Mourão Matos -  
SUPERINTENDENTE  
CONCEDENTE.

José Eliardo Martins

PRESIDENTE DO SINDICATO DOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE  
CONDUTORES DE VEÍCULOS DO ESTADO DO CEARÁ – SINDCFCS/CE  
CONVENENTE.

TESTEMUNHAS 1: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS 2: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°002/2014 PROCESSO N°01981945/2023**

**CEARÁ MOTOR LTDA** CNPJ: 07.208.184/0007-14. OBJETO: **Credenciamento de Concessionárias autorizadas de veículos novos e de fabricantes**, para atuarem junto ao DETRAN/CE, na viabilização de emplacamento EXTERNO de veículos novos. HOMOLOGAÇÃO DO PARECER Considerando a decisão da Comissão (nomeada através da Portaria nº 1071/2017-DETRAN), com referência a solicitação de credenciamento de que trata este processo, e considerando o disposto na Lei Federal 8666/93 e o mais que consta dos autos, resolvo HOMOLOGAR o resultado do referido CREDENCIAMENTO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Edital e da Lei, confirmando portanto, como CREDENCIADA a empresa supracitada. Encaminhe-se o presente processo ao Núcleo dos Contratos (Nucor) do DETRAN para as devidas providências (Publicação no Diário Oficial do Estado). Fortaleza, 11 de Dezembro de 2023 Michel Mourão Matos- SUPERINTENDENTE DETRAN/CE. DETRAN/CE, em Fortaleza-CE, 20 de dezembro de 2023.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°002/2014 PROCESSO N°02023980/2023**

**ZABELE MOTORS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA** CNPJ: 17.116.760/0001-61. OBJETO: **Credenciamento de Concessionárias autorizadas de veículos novos e de fabricantes**, para atuarem junto ao DETRAN/CE, na viabilização de emplacamento EXTERNO de veículos novos. HOMOLOGAÇÃO DO PARECER Considerando a decisão da Comissão (nomeada através da Portaria nº 1071/2017-DETRAN), com referência a solicitação de credenciamento de que trata este processo, e considerando o disposto na Lei Federal 8666/93 e o mais que consta dos autos, resolvo HOMOLOGAR o resultado do referido



CREDENCIAMENTO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Edital e da Lei, confirmando portanto, como CREDENCIADA a empresa supracitada. Encaminhe-se o presente processo ao Núcleo dos Contratos (Nucon) do DETRAN para as devidas providências (Publicação no Diário Oficial do Estado). Fortaleza, 29 de Novembro de 2023. Michel Mourão Matos- SUPERINTENDENTE DETRAN/CE. DETRAN/CE, em Fortaleza-CE, 20 de dezembro de 2023.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°164/2021**

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN CE; III - ENDEREÇO: Avenida Godofredo Maciel, 2900 - Maraponga, Fortaleza - Ceará, 60710001; IV - CONTRATADA: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE QUIXERAMOBIM**; V - ENDEREÇO: Rua Dr. Joaquim Fernandes, nº 570, Bairro Centro, Quixeramobim/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE NA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, NO PROCESSO NUP 08012.019869/2023-03, BEM COMO NA AUTORIZAÇÃO DO SR SUPERINTENDENTE DO DETRAN/CE.; VII- FORO: FORTALEZA; VIII - OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 164/2021, QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E COLETA DE ESGOTO PARA O POSTO DE ATENDIMENTO DO DETRAN/CE LOCALIZADO NA RUA ALUÍSIO MOTA SARAIVA, Nº 55, NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 23 DE DEZEMBRO DE 2023.; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 4.500 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS); X - DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES,A CONTAR DE 23 DE DEZEMBRO DE 2023.; XI - DA RATIFICAÇÃO: -; XII - DATA: Fortaleza, 22 de dezembro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: MICHEL MOURÃO MATOS SUPERINTENDENTE DETRAN/CE JOSÉ RONILSON RODRIGUES DE PAULA PRESIDENTE DO SAAE DE QUIXERAMOBIM/CE.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 493/2023**

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE CONTRATADA: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**. OBJETO: **Contratação de empresa que dispõe de sistema para pesquisa e comparação de preços** praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, para auxiliar o Setor de Compras nas pesquisas de preços das aquisições de bens e serviços do DETRAN/CE.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/1993 e as suas respectivas alterações, conforme inexigibilidade nº 24/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, Série 3, ANO XV N°227 de 05 de dezembro de 2023, bem como no Processo nº 08012.013149/2023-26, FORO: FORTALEZA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo o presente instrumento ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará na forma do parágrafo único, da art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.. VALOR GLOBAL: R\$ 8.700,00 (oitro mil e setecentos reais) pagos em RECURSOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08200003.04.122.211.20002.15.339039.1.7531200070.1. DATA DA ASSINATURA: FORTALEZA, 13 DE DEZEMBRO DE 2023 SIGNATÁRIOS: MICHEL MOURÃO MATOS - SUPERINTENDENTE DETRAN-CE E RUDIMAR BARBOSA DOS REIS NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 501/2023**

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE CONTRATADA: **ACETRAN – ATENDIMENTO MÉDICO E PSICOLÓGICO LTDA - BATURITÉ**. OBJETO: O objeto deste Contrato de Execução de Serviço é a: **Execução pela Instituição ou Entidade Credenciada**, ora CONTRATADA, de Exames de Aptidão Física e Mental, Avaliações Psicológicas e Perícias Médicas Especiais, dentro do programa CNH Popular (CFCs), em candidatos à obtenção da primeira permissão para dirigir, beneficiados com as isenções previstas na Lei Estadual nº 14.288-A/2009, com observância rigorosa dos procedimentos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, bem como nas Resoluções nos 789/20 e 849/21 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e Portarias DETRAN/CE nº 304/2018 e 182/2019, conforme exigências previstas neste Edital. 3.2. Da(s) localidade(s) de prestação dos serviços: 3.2.1. A contratada executará os serviços na(s) localidade(s) de Baturité/CE. 3.3. A finalidade do Programa Popular de Formação, Educação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores é possibilitar o acesso dos beneficiários contemplados, gratuitamente, à obtenção da primeira Carteira Nacional de Habilitação – CNH, nas categorias “A” e “B”. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contrato de Execução de Serviço tem como fundamento o Edital de Chamamento Público nº 02/2023; a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações; a Lei Estadual nº 14.288-A, de 06/01/2009 – DOE 27/01/2009; o Decreto Estadual nº 29.684, de 18/03/2009 – DOE 23/03/2009, que a regulamentou; as Resoluções nos 789/20, 849/21 e 927/22 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e Portarias DETRAN/CE nº 304/2018 e 182/2019; o Processo NUP nº 08012.020342/2023-13 FORO: Fortaleza. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 3.751,44 três mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos pagos em RECURSOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: REDUZIDA (249635) 082000 03.06.181.343.10647.07.339039.1.7531200070.1. DATA DA ASSINATURA: FORTALEZA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023 SIGNATÁRIOS: MICHEL MOURÃO MATOS SUPERINTENDENTE DO DETRAN/CE e ACETRAN – ATENDIMENTO MÉDICO E PSICOLÓGICO LTDA - BATURITÉ - representada neste ato pela Sra. Aline Ribeiro da Costa.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **TERMO DE CREDENCIAMENTO EDITAL N°002-2015 PROCESSO N°02313148/2023**

OBJETO: **Credenciamento de Despachantes documentalistas**, como pessoa física e/ou jurídica, para atuarem junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Ceará - DETRAN/CE, na entrega e recebimento de documentos referentes a registro, licenciamento, transferência, alteração de dados ou mudança de características de veículos automotores, regularização de pendência financeira, vistoria veicular pelo DETRAN/CE, a fim de viabilização desses processos aos usuários que optarem pelos serviços de despachantes. SOLICITANTE: **FRANCISCO JEFFERSON DIAS SOUSA** CPF: 059.266.993-98 HOMOLOGAÇÃO Considerando a decisão da Comissão (nomeada através da Portaria nº 1069/2017-DETRAN), com referência à solicitação de credenciamento de que trata este processo, e considerando o disposto na Lei Federal 8666/93 e o mais que consta dos autos, resolvo HOMOLOGAR o resultado do referido CREDENCIAMENTO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Edital e da Lei, confirmando portanto, como CREDENCIADO o solicitante supracitado. Encaminhe-se o presente processo a Diretoria Jurídica do DETRAN para as devidas providências, (PÚBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO). Fortaleza, 28 de Novembro de 2023 Michel Mourão Matos- SUPERINTENDENTE DETRAN-CE. DETRAN/CE, em Fortaleza-CE, 20 de dezembro de 2023.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO N°273/2023**

PERMITENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE. PERMISSIONÁRIO: **TIM S.A.** OBJETO: **permissão de uso de parte do imóvel** pertencente ao DETRAN/CE, localizado na Av. Godofredo Maciel, nº 2.900, Maraponga, na Cidade Fortaleza, Estado Ceará, com área de 45,25m² (quarenta e cinco, vírgula vinte e cinco, metros quadrados), aos fundos do Bloco E (Núcleo de Apoio Logístico), para instalação de uma torre da TIM, assim como quadros, plataformas, caixas de passagem e outros equipamentos de utilização da Permissionária. 2.1.1 O Imóvel está registrado no Cartório de Registro de Imóveis 2ª Zona da Cidade de Fortaleza/CE, sob o nº 53.425. 2.2. O PERMITENTE expressamente declara e garante, assumindo inteira responsabilidade por tal declaração, que tem a propriedade do Imóvel e ainda, que não pesa sobre este quaisquer ônus ou gravames, bem como quaisquer débitos. 2.3. Esta permissão de uso rege-se pelas disposições da nº Lei 8.666/93. 2.4. O PERMITENTE declara que: (i) o Imóvel se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus, gravames e restrições; (ii) que todas as benfeitorias edificadas no Imóvel, até este momento estão de acordo com a lei



aplicável; (iii) inexistem pendências, judiciais ou extrajudiciais, que envolvam o Imóvel e possam, de alguma forma, prejudicar esta Permissão de uso; e (iv) o Imóvel não se encontra contaminado por quaisquer agentes poluidores, capazes de alterar as propriedades químicas, físicas, biológicas e socioeconómicas do meio ambiente, e que afetem direta ou indiretamente a saúde, a segurança, o bem-estar da população, nos termos e limites da legislação aplicável. 2.5. Integra este Contrato, como seu anexo: a) Laudo de Avaliação da área locada – Anexo I; 2.5.1. Em caso de dúvida e/ou contradição entre o Contrato e seus anexos, deverá prevalecer o disposto no Contrato. 2.6. O Imóvel será utilizado, pela PERMISSIONÁRIA, para a instalação de equipamentos e/ou material de rede, antenas e quaisquer itens de infraestrutura para a prestação de serviços de telecomunicações. 2.7. O PERMITENTE reconhece que a PERMISSIONÁRIA tem o dever, de acordo com a Resolução 274/2001 da Anatel, de compartilhar os equipamentos e materiais de rede com outras operadoras, pelo que a autoriza a realizar tal compartilhamento e, assim, o uso e o acesso ao Imóvel pelos funcionários, prepostos e prestadores de serviço dessas operadoras, bem como a instalação de medidores de energia independentes por essas operadoras. 2.8. As partes, neste ato, reconhecem a relação tácita, única e exclusivamente no tocante ao objeto deste Termo de Permissão de Uso Não Residencial a Título Oneroso, havida no período de 22 de Fevereiro de 2012 até a data de assinatura do presente instrumento, dando-se a mais plena e irrevogável quitação para o período em referência. Reconhecem ainda, que o presente Termo de Permissão de Uso Não Residencial a Título Oneroso substitui qualquer entendimento e documento anterior existente entre as Partes, única e exclusivamente no tocante ao objeto deste instrumento, e que esta relação passa a ser regida por este documento a partir da assinatura deste instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: VIPROC Nº 07631367/2022, considerando que o termo celebrado anteriormente encerrou em 30/09/2022, bem como no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, e, de forma subsidiária, no Código Civil e demais legislação regente. FORO: Fortaleza. VALOR GLOBAL: R\$ 169.725,45 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da data da publicação DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 01 de dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: MICHEL MOURÃO MATOS- Superintendente do DETRAN-CE. HOMERO LUIZ GONÇALVES SALUM- TIM S/A. DETRAN/CE, em Fortaleza-CE, 01 de dezembro de 2023.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURÍDICO

### COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ

#### EXTRATO DE CONTRATO

#### Nº DO DOCUMENTO 070/CEGÁS/2023

CONTRATANTE: COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS CONTRATADA: ALURA – AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S/A. OBJETO: Contratação de empresa especializada em plataforma de cursos online na área da tecnologia para 20 (vinte) colaboradores da CEGÁS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do Processo Administrativo SCDOC nº 9758/2023 e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 30, inciso II, “F”, da Lei nº 13.303/2016, no Processo Administrativo SCDOC nº 9758/2023, e os preceitos do direito privado e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEGÁS, necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua celebração. VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) pagos em na primeira quinta-feira após 15 (quinze) dias, do recebimento da fatura no protocolo da CONTRATANTE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios oriundos da CONTRATANTE. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza-CE, 28 de dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Leandro Petsold dos Santos Araújo, Miguel Antonio Cedraz Nery (CEGAS), Adriano Henrique de Almeida e Bruno Czermainski Klassmann (ALURA).

Miguel Antonio Cedraz Nery  
DIRETOR-PRESIDENTE

\*\*\* \* \*\*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

#### Nº DO DOCUMENTO 0107/CEGÁS/2023

CONTRATANTE: COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS CONTRATADA: GASCAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Aquisição de modens para instrumentos eletrônicos para conversão de volume, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 20230024/CEGAS e seus Anexos, os preceitos do direito privado, a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEGAS e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua celebração. VALOR GLOBAL: R\$ 376.939,50 (trezentos e setenta e seis mil novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) pagos em na primeira quinta-feira após 15 (quinze) dias do recebimento da fatura no protocolo da CEGÁS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios oriundos da CONTRATANTE. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza-CE, 29 de dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Leandro Petsold dos Santos Araújo, Miguel Antonio Cedraz Nery (CEGAS) e Gustavo Primi Nieto (GASCAT).

Miguel Antonio Cedraz Nery  
DIRETOR-PRESIDENTE

### SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

#### PORTEIRA Nº113/2023.

#### APROVA O PLANO DE MANEJO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO RIO PACOTI, INSERIDA NOS MUNICÍPIOS DE FORTALEZA, EUSÉBIO E AQUIRAZ – CEARÁ.

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do art. 93, incisos I, III e VII da Constituição do Estado do Ceará, Lei Estadual nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023, que cria a Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima- SEMA, e ainda o Decreto Estadual nº 33.170, de 29 de julho de 2019, que altera sua estrutura organizacional, e o Decreto Estadual nº 33.406 de 18 de dezembro de 2019 que aprova o novo Regulamento da SEMA; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da Unidade de Conservação da Área de Proteção Ambiental do Rio Pacoti, inserida nos municípios de Fortaleza, Eusébio e Aquiraz – Ceará, elaborado por meio do Programa Cientista Chefe Meio Ambiente, concebido no âmbito da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Funcap).

Art. 2º O texto consolidado do Plano de Manejo da Unidade de Conservação do Parque Estadual da Área de Proteção Ambiental do Rio Pacoti, será disponibilizado na sede da Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima, à Rua Pontes Vieira, 2666, Dionísio Torres, Fortaleza – Ceará e no sítio eletrônico www.sema.ce.gov.br.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 29 de dezembro de 2023.

Vilma Maria Freire dos Anjos

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \* \*\*\*

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACT Nº05/2020 - SEMA/UNILAB

#### PROCESSO Nº57001.002114/2023-04

PARTÍCIPES: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMA e PAULA ROCHA PERDIGÃO DE ANDRADE; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem por fundamento legal o disposto no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, assim como a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, a qual integra, para todos os fins o Sistema Nacional de Unidade de Conservação da Natureza – SNUC, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002 e a Lei Estadual nº 14.950, de 27 de junho de 2011, que instituiu o Sistema Estadual de Unidades de Conservação do Ceará – SEUC; Código Florestal, Lei Federal nº 12.651, de 25/05/2012, Lei Estadual nº 16.002/2016 – Programa de Valorização de Espécies Vegetais Nativas e a Lei nº 13.153 de 31/07/2015 que institui a Política Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a consolidação e o desenvolvimento de esforços entre as partes no sentido de estabelecer um sistema de cooperação, através da promoção de ações integradas entre o setor público e privado, com o intuito de realizar atividades para conservação e recuperação da flora nativa, em consonância

com o plano de trabalho parte integrante e inseparável deste instrumento. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Pela celebração deste instrumento fica prorrogado o prazo de vigência de 20 (vinte) meses, observados os prazos e limites determinados por Lei, tendo início em 29 de dezembro de 2023 e seu termo final em 28 de agosto de 2025. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo. ASSINATURAS: Vilma Maria Freire dos Anjos - Secretária do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA, Paula Rocha Perdigão de Andrade – Empreendedora – Pessoa Física. DATA DAS ASSINATURAS: 27 de dezembro de 2023. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMA, em Fortaleza-CE, 29 de dezembro de 2023.

Hélida Zednik  
ASSESSORIA JURÍDICA

Publique-se.

### SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°32/2021

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2021. II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE. III - ENDEREÇO: Rua Jaime Benévolo, nº. 1400 – Bairro de Fátima, Fortaleza, Ceará. IV - CONTRATADA: EMPRESA SLS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI. V - ENDEREÇO: Rua Luiz Gama, nº 280, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.810-740. VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo nas disposições gerais da Lei de Licitações (nº 8.666/1993), em especial, art. 57, inciso II, bem como cláusula oitava item 8.1 do contrato nº 32/2021, e termos constantes no processo administrativo nº 57022.000488/2023-39. VII - OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação do prazo** de duração do Contrato nº 32/2021, por mais 12 (doze meses). VIII - VALOR GLOBAL: O valor mensal do presente aditivo corresponde a R\$ 125.936,53 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos) e o valor anual corresponde a R\$ 1.511.238,36 (um milhão, quinhentos e onze mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos) conforme informado às fls. 106, 140, planilha Coset/Seplag fls. 127/130. IX - DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá início a partir do dia 03 de janeiro de 2024 vigorando até 02 de janeiro de 2025. X - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original a que se refere o presente termo de aditivo. XI - DATA: 27 de dezembro de 2023. XII - SIGNATÁRIOS: VIRGÍNIA ADÉLIA RODRIGUES CARVALHO - Superintendente Adjunta da Semace - Contratante e VICTOR SIMÃO BEDÉ - Procurador da empresa SLS Terceirização de Serviços Eireli - Contratada.

Conceição de Maria Varela Fontenele

COORDENADORA EM SUBSTITUIÇÃO NOS TERMOS DA C.I N° 1179/2023

Registre-se e publique-se

\*\*\* \* \*\*\* \*

#### EXTRATO DO CONTRATO N°49/2023

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE. CONTRATADA: ÁGUA BRANCA PARTICIPAÇÕES LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **aquisição de 07 (sete) veículos**, tipo caminhonete (PICK-UP), zero quilômetro, de primeiro uso, relativo aos itens 1 e 2 do Pregão Eletrônico nº 20230013, para atender as necessidades da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20230013 - SEMACE, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como disposições constantes no processo administrativo 57022.001222/2023-11 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 1.673.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta e três mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4610, FUNCIONAL: 57200001.18.122.211.10061.03.449 052.1.7531200070.1 e PRÉ-RESERVA: 1290027000. DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Virgínia Adélia Rodrigues de Carvalho - Superintendente Adjunta da Semace - Contratante e Norma Evangelista Neris - Sócia da empresa Água Branca Participações Ltda. - Contratada.

Conceição de Maria Varela Fontenele

COORDENADORA EM SUBSTITUIÇÃO NOS TERMOS DA C.I N° 1179/2023

Registre-se e publique-se.



### SECRETARIA DAS MULHERES

**PORTEIRA N°023/2023** A SECRETÁRIA DAS MULHERES, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Decreto N° 11.271, de 5 de dezembro de 2022, que institui o Sistema de Gestão de Parcerias da União – Sigpar; CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU N° 33, de 30 de agosto de 2023; CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Secretaria de Gestão e Inovação n° 7.383, de 21 de novembro de 2023, que institui o Modelo de Governança e Gestão Pública – GESTAOPUBLICAGOV.BR, no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública que operacionalizam transferências de recursos da União no TRANSFEREGOV.BR RESOLVE: Art. 1º Designar os **MEMBROS** relacionados em Anexo Único desta Portaria para compor o Comitê de Aplicação, responsável pela implantação do Modelo de Governança e Gestão Pública – GESTAOPUBLICAGOV.BR. Art. 2º Compete ao Comitê de Aplicação: I – implantar, com a colaboração das demais áreas da organização, o Modelo de Governança e Gestão Pública – GESTAOPUBLICAGOV.BR; II – articular, junto à equipe de apoio, a solução de problemas e dúvidas relacionados ao Modelo, bem como prestar informações acerca do andamento de sua implantação; III – implementar e monitorar, em parceria com as demais áreas da organização, os planos de melhoria da gestão; IV – realizar nova aplicação do Modelo antes da validade do certificado ou da declaração. Parágrafo único. Cabe ao Presidente do Comitê realizar a gestão das competências descritas neste artigo. Art. 3º Estabelecer que os membros do Comitê de Aplicação não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza, 22 de dezembro de 2023.

Jade Afonso Romero  
SECRETÁRIA DAS MULHERES

#### ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N°23/2023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULALA
I – Patrocinador	MARIA GLÓRIA MATOS BATISTA	3000001-3
II – Presidente do Comitê	TAÍS LEMOS DE SÁ	3000014-5
III – Suplente do Presidente	MANUELLA DE MESQUITA GUIMARÃES	3000007-2
IV – Membros do Comitê	RICÉLIA MAIA CAVALCANTE NEVES	3000011-0

### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**PORTEIRA N°586/2023-GR** O REITOR DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 31012.001013/2023-95, com fundamento no Art. 110, inciso I, alínea 'b' da Lei nº. 9.826, de 14/05/74, regulamentado pela Lei nº 15.569, de 07/04/2014, e disciplinado pela Resolução nº 004/2015-CONSUNI, publicada no Diário Oficial de 26/10/2015, RESOLVE AUTORIZAR O **AFASTAMENTO**, sem ônus para o erário estadual, da servidora MARIA DO SOCORRO CIRILO DE SOUSA, ocupante do cargo de Professor, classe Adjunto, referência J, matrícula 300689.4.7, folha 6758, lotada no Departamento de Educação Física desta Fundação, para Cursar Estágio Pós-Doutoral em Educação Física no Programa de Pós-Graduação em Educação Física da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, a partir de 02 DE MARÇO DE 2024 a 01 DE MARÇO DE 2025, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de caráter pessoal. UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato(CE), aos 22 de dezembro de 2023.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira  
REITOR

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTARIA Nº592/2023-GR** O REITOR DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 31012.000921/2023-61, com fundamento no Art. 110, inciso I, alínea 'b' da Lei nº. 9.826, de 14/05/74, regulamentado pela Lei nº 15.569, de 07/04/2014, e disciplinado pela Resolução nº 004/2015-CONSUNI, publicada no Diário Oficial de 26/10/2015, RESOLVE AUTORIZAR O AFASTAMENTO, sem ônus para o erário estadual, do servidor **JOSÉ MARCOS ERNESTO SANTANA DE FRANÇA**, ocupante do cargo de Professor, classe Assistente, referência D, matrícula 300687.8.5, folha 6758, lotado no Departamento de Línguas e Literatura desta Fundação, para Cursar Estágio Pós-Doutoral em Educação no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal da Bahia - UFBA, na Cidade de Salvador/BA, a partir de 01 DE MARÇO DE 2024 a 28 DE FEVEREIRO DE 2025, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de caráter pessoal. UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato(CE), aos 22 de dezembro de 2023.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira  
REITOR

### INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 082/2023/ISSEC

PROCESSO Nº: 10753976 / 2023 INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC/CNPJ nº.07.271.141/0001-98  
**OBJETO:** **Aquisição emergencial de Tratamento Quimioterápico com protocolo ABVD**, nos termos do laudo médico constante nos autos do Processo nº. 3033034-64.2023.8.06.0001. **JUSTIFICATIVA:** Atender a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº. 3033034-64.2023.8.06.0001, que concedeu tutela de urgência à autora, Sra. RITA MARTA MARTINS SOARES. **VALOR GLOBAL:** R\$ 19.800,00 ( dezenove mil e oitocentos reais ) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 46200008.10.302.221.20227.03.339091.1.759.1200070.1.3.01 46200008.10.302.221.20227.03.339091.1.500.9100000.0.3.01 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e em cumprimento ao que determina o artigo 26 da referida legislação. **CONTRATADA:** **ÉBANO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - CNPJ nº. 01.249.217/0001-00 **DISPENSA:** Considerando o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do ISSEC nos autos do Processo nº.10753976/2023/ISSEC, aprovo a presente Dispensa de Licitação Nº. 082/2023/ISSEC, devendo a mesma ser encaminhada para publicação no Diário Oficial do Estado, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei Nº 8.666/93. Declarada pelo Sr. Gerardo Coelho Filho – PROCURADOR AUTÁRQUICO (Respondendo), matrícula nº. 1194871-5/ASJUR/ISSEC. **RATIFICAÇÃO:** Considerando o que consta nos autos do Processo nº.10753976/2023/ISSEC, e a manifestação da Assessoria Jurídica do ISSEC, o Superintendente José Olavo Peixoto Filho, ratifica a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.082/2023/ISSEC.

José Olavo Peixoto Filho  
SUPERINTENDENTE

\*\*\*\* \* \*\*\*

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 087/2023/ISSEC

PROCESSO Nº: 10983165 / 2023 INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC/CNPJ nº.07.271.141/0001-98 **OBJETO:** **A aquisição emergencial de Tratamento Quimioterápico**, nos termos do laudo médico constante nos autos do Processo nº 3035899-60.2023.8.06.0001. **JUSTIFICATIVA:** Atender a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº. 3035899-60.2023.8.06.0001 que concedeu tutela de urgência à autora, Sra. ZAIDE DE SOUSA ALVES. **VALOR GLOBAL:** R\$ 46.000,00 ( quarenta e seis mil reais ) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 46200008.10.302.221.2022 7.03.339091.1.759.1200070.1.3.01 46200008.10.302.221.20227.03.339091.1.500.9100000.0.3.01 46200008.10.302.221.20227.03.339091.2.759.1200070.1.3.01 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e em cumprimento ao que determina o artigo 26 da referida legislação. **CONTRATADA:** **ÉBANO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - CNPJ nº. 01.249.217/0001-00 **DISPENSA:** Considerando o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do ISSEC nos autos do Processo nº.10983165/2023/ISSEC, aprovo a presente Dispensa de Licitação Nº. 087/2023/ISSEC, devendo a mesma ser encaminhada para publicação no Diário Oficial do Estado, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei Nº 8.666/93. Declarada pelo Sr. Gerardo Coelho Filho – PROCURADOR AUTÁRQUICO (Respondendo), matrícula nº. 1194871-5/ASJUR/ISSEC. **RATIFICAÇÃO:** Considerando o que consta nos autos do Processo nº.10983165/2023/ISSEC, e a manifestação da Assessoria Jurídica do ISSEC, o Superintendente José Olavo Peixoto Filho, ratifica a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.087/2023/ISSEC.

José Olavo Peixoto Filho  
SUPERINTENDENTE

\*\*\*\* \* \*\*\*

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 088/2023/ISSEC

PROCESSO Nº: 11105390 / 2023 INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC/CNPJ nº.07.271.141/0001-98 **OBJETO:** **A aquisição emergencial de tratamento com Anastrozol 1mg VO** ao dia por 5 anos – Ácido Zoledronico (Zometa) 4mg EV trimestral por 2 anos, nos termos do laudo médico constante nos autos do Processo nº.3016505-67.2023.8.06.0001. **JUSTIFICATIVA:** Atender decisão judicial proferida nos autos do Processo nº. 3016505-67.2023.8.06.0001 que concedeu tutela de urgência à autora, Sra. RITINHA LIMA DO NASCIMENTO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.000,00 ( quatro mil reais ) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 46200008.10.302.221.20227.03.339091.1.759.1200070.1.3.01 46200008.10.302.221.20227.03.339091.1.500.9100000.0.3.01 46200008.10.302.221.20227.03.339091.2.759.1200070.1.3.01 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e em cumprimento ao que determina o artigo 26 da referida legislação. **CONTRATADA:** **ÉBANO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - CNPJ nº. 01.249.217/0001-00 **DISPENSA:** Considerando o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do ISSEC nos autos do Processo nº.11105390/2023/ISSEC, aprovo a presente Dispensa de Licitação Nº. 088/2023/ISSEC, devendo a mesma ser encaminhada para publicação no Diário Oficial do Estado, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei Nº 8.666/93. Declarada pelo Sr. Gerardo Coelho Filho – PROCURADOR AUTÁRQUICO (Respondendo), matrícula nº. 1194871-5/ASJUR/ISSEC. **RATIFICAÇÃO:** Considerando o que consta nos autos do Processo nº.11105390/2023/ISSEC, e a manifestação da Assessoria Jurídica do ISSEC, o Superintendente José Olavo Peixoto Filho, ratifica a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.088/2023/ISSEC.

José Olavo Peixoto Filho  
SUPERINTENDENTE

\*\*\*\* \* \*\*\*

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 091/2023/ISSEC

PROCESSO Nº: 11029481 / 2023 INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC/CNPJ nº.07.271.141/0001-98 **OBJETO:** **Fornecimento de tratamento com PLACAS DE ALGINATO COM PRATA, HIDROFIBRA COM PRATA E PIELSANA LOÇÃO** conforme relatório médico. **JUSTIFICATIVA:** Atender a decisão judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº. 0200355-55.2023.8.06.0138 que concedeu tutela de urgência ao autor, Sr. JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA VALOR GLOBAL: R\$ 59.000,00 ( cinquenta e nove mil reais ) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4620 0008.10.302.221.20227.03.339091.1.759.1200070.1.3.01 46200008.10.302.221.20227.03.339091.1.500.9100000.0.3.01 46200008.10.302.221.20227.03.3 39091.2.759.1200070.1.3.01 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e em cumprimento ao que determina o artigo 26 da referida legislação. **CONTRATADA:** **ÉBANO SERVIÇOS HOME CARE LTDA** - CNPJ nº. 35.839.442/0001-00 **DISPENSA:** Considerando o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do ISSEC nos autos do Processo nº.11029481/2023/ISSEC, aprovo a presente Dispensa de Licitação Nº. 091/2023/ISSEC, devendo a mesma ser encaminhada para publicação no Diário Oficial do Estado, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei Nº 8.666/93. Declarada pelo Sr. Gerardo Coelho Filho – PROCURADOR AUTÁRQUICO (Respondendo), matrícula nº. 1194871-5/ASJUR/ISSEC. **RATIFICAÇÃO:** Considerando o que consta nos autos do Processo nº.11029481/2023/ISSEC, e a manifestação da Assessoria Jurídica do ISSEC, o Superintendente José Olavo Peixoto Filho, ratifica a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.091/2023/ISSEC.

José Olavo Peixoto Filho  
SUPERINTENDENTE

\*\*\*\* \* \*\*\*



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº DO DOCUMENTO 092/2023/ISSEC**

PROCESSO N°: 10751841 / 2023 INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC/CNPJ n°.07.271.141/0001-98 OBJETO: **A aquisição emergencial de Tratamento de Dieta Enteral**, nos termos do laudo médico constante nos autos do Processo n°.3035089-85.2023.8.06.0001 JUSTIFICATIVA: Atender decisão judicial proferida nos autos do Processo n°. 3035089-85.2023.8.06.0001 que concedeu tutela de urgência ao autor, Sr. RAIMUNDO DINIZ ROCHA. VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 ( nove mil reais ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 46200008.10.302.221.20227.03.33909 1.1.759.1200070.1.3.01 46200008.10.302.221.20227.03.339091.1.500.9100000.0.3.01 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e em cumprimento ao que determina o artigo 26 da referida legislação. CONTRATADA: **PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA** - CNPJ n°. 09.485.574/0001-71 DISPENSA: Considerando o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do ISSEC nos autos do Processo n°.10751841/2023/ISSEC, aprovo a presente Dispensa de Licitação Nº. 092/2023/ISSEC, devendo a mesma ser encaminhada para publicação no Diário Oficial do Estado, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei Nº 8.666/93. Declarada pelo Sr. Gerardo Coelho Filho – PROCURADOR AUTÁRQUICO (Respondendo), matrícula nº. 1194871-5/ASJUR/ISSEC. RATIFICAÇÃO: Considerando o que consta nos autos do Processo n°.10751841/2023/ISSEC, e a manifestação da Assessoria Jurídica do ISSEC, o Superintendente José Olavo Peixoto Filho, ratifica a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.092/2023/ISSEC.

José Olavo Peixoto Filho  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº DO DOCUMENTO 093/2023/ISSEC**

PROCESSO N°: 08501868 / 2023 INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC/CNPJ n°.07.271.141/0001-98 OBJETO: **A aquisição emergencial dos OPME's Fio Hi-Fi de Alta Resistência e Dispositivo de Sutura**, conforme laudo médico de ID 70459480, constante nos autos do Processo n° 3033303-06.2023.8.06.0001. JUSTIFICATIVA: Atender a decisão judicial proferida nos autos do Processo n°. 3033303-06.2023.8.06.0001 que concedeu tutela de urgência ao autor, Sr. VALDENIR DE ALMEIDA LIRA. VALOR GLOBAL: R\$ 24.200,00 ( vinte e quatro mil e duzentos reais ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 46200008.10.302.221.20227.03.339091.1.759.1200070.1.3.01 46200008.10.302.221.20227.03.339091.1.500.9100000.0 .3.01 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e em cumprimento ao que determina o artigo 26 da referida legislação. CONTRATADA: **ELLO – COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA** - CNPJ n°. 09.069.959/0001-58 DISPENSA: Considerando o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do ISSEC nos autos do Processo n°.08501868/2023/ISSEC, aprovo a presente Dispensa de Licitação Nº. 093/2023/ISSEC, devendo a mesma ser encaminhada para publicação no Diário Oficial do Estado, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei Nº 8.666/93. Declarada pelo Sr. Gerardo Coelho Filho – PROCURADOR AUTÁRQUICO (Respondendo), matrícula nº. 1194871-5/ASJUR/ISSEC. RATIFICAÇÃO: Considerando o que consta nos autos do Processo n°.08501868/2023/ISSEC, e a manifestação da Assessoria Jurídica do ISSEC, o Superintendente José Olavo Peixoto Filho, ratifica a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.093/2023/ISSEC.

José Olavo Peixoto Filho  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº DO DOCUMENTO 094/2023/ISSEC**

PROCESSO N°: 10927265 / 2023 INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC/CNPJ n°.07.271.141/0001-98 OBJETO: **A aquisição emergencial de procedimento cirúrgico de TIROIDECTOMIA TOTAL**. JUSTIFICATIVA: Atender decisão judicial proferida nos autos do Processo n°. 3023282-68.2023.8.06.0001 que concedeu tutela de urgência à autora, Sra. VALDA MARIA RAMOS BARROSO. VALOR GLOBAL: R\$ 18.133,20 ( dezoito mil cento e trinta e três reais e vinte centavos ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 46200008.10.302.221.20227.03.339091.1.759.12 00070.1.3.01 46200008.10.302.221.20227.03.339091.1.500.9100000.0.3.01 46200008.10.302.221.20227.03.339091.2.759.1200070.1.3.01 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e em cumprimento ao que determina o artigo 26 da referida legislação. CONTRATADA: **CIRURGIÕES DE CABEÇA E PESCOÇO S/S LTDA** - CNPJ n°. 11.554.647/0001-81 DISPENSA: Considerando o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do ISSEC nos autos do Processo n°.10927265/2023/ISSEC, aprovo a presente Dispensa de Licitação Nº. 094/2023/ISSEC, devendo a mesma ser encaminhada para publicação no Diário Oficial do Estado, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei Nº 8.666/93. Declarada pelo Sr. Gerardo Coelho Filho – PROCURADOR AUTÁRQUICO (Respondendo), matrícula nº. 1194871-5/ASJUR/ISSEC. RATIFICAÇÃO: Considerando o que consta nos autos do Processo n°.10927265/2023/ISSEC, e a manifestação da Assessoria Jurídica do ISSEC, o Superintendente José Olavo Peixoto Filho, ratifica a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.094/2023/ISSEC.

José Olavo Peixoto Filho  
SUPERINTENDENTE



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº DO DOCUMENTO 097/2023/ISSEC**

PROCESSO N°: 11104858 / 2023 INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC/CNPJ n°.07.271.141/0001-98 OBJETO: **Fornecimento de tratamento com medicamento AZACITIDINA 75 mg/m²**, conforme relatório médico. JUSTIFICATIVA: Atender decisão judicial proferida nos autos do Processo n°. 3037508-78.2023.8.06.0001 que concedeu tutela de urgência ao autor, Sr. FRANCISCO HEITOR COUTINHO. VALOR GLOBAL: R\$ 84.800,00 ( oitenta e quatro mil e oitocentos reais ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 46200008.10.302.221.20227.03.339091.1.759.1200070.1.3.01 46200008.10.302.221.20227.03.339091.1.500.9100000.0.3.01 46200008.10.302.221.20227.03.339091.2.759.1200070.1.3.01 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e em cumprimento ao que determina o artigo 26 da referida legislação. CONTRATADA: **ÉBANO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - CNPJ n°. 01.249.217/0001-00 DISPENSA: Considerando o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do ISSEC nos autos do Processo n°.11104858/2023/ISSEC, aprovo a presente Dispensa de Licitação Nº. 097/2023/ISSEC, devendo a mesma ser encaminhada para publicação no Diário Oficial do Estado, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei Nº 8.666/93. Declarada pelo Sr. Gerardo Coelho Filho – PROCURADOR AUTÁRQUICO (Respondendo), matrícula nº. 1194871-5/ASJUR/ISSEC. RATIFICAÇÃO: Considerando o que consta nos autos do Processo n°.11104858/2023/ISSEC, e a manifestação da Assessoria Jurídica do ISSEC, o Superintendente José Olavo Peixoto Filho, ratifica a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.097/2023/ISSEC.

José Olavo Peixoto Filho  
SUPERINTENDENTE

**SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL**

**PORTEIRA N°500/2023** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria N° 002/2023, datada de 09/01/2023 e publicada no Diário Oficial de 12/01/2023 e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE EXCLUIR a partir de 12/12/2023 da **Portaria n°181/2023**, datada de 01/05/2023 e publicada no Diário Oficial do Estado de 13/06/2023, a qual designou o servidor **EVALDO CAVALCANTE MONTEIRO** como fiscal cujo objeto versa sobre aquisições de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros), para atender as necessidades das Unidades desta SPS e **INCLUIR SOLANGE RÓCHA ALCÂNTARA**, matrícula nº 401480-1-9, que exerce a função de Advogado. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2023.

Sandro Camilo Carvalho

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTEIRA N°501/2023** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria N° 002/2023, datada de 09/01/2023 e publicada no Diário Oficial de 12/01/2023 e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE EXCLUIR a partir de 12/12/2023 da **Portaria n°099/2023**, datada de 13/04/2023 e publicada no Diário Oficial do Estado de 25/04/2023, a qual designou o servidor **EVALDO CAVALCANTE MONTEIRO** como fiscal do contrato, cujo objetivo versa sobre aquisições de gêneros alimentícios (arroz, feijão, açúcar e outros) para atender as necessidades das Unidades desta SPS e **INCLUIR SOLANGE RÓCHA ALCÂNTARA**, matrícula nº 401480-1-9, que exerce a função de Advogado. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2023.

Sandro Camilo Carvalho

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°502/2023** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria N° 002/2023, datada de 09/01/2023 e publicada no Diário Oficial de 12/01/2023 e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE EXCLUIR a partir de 12/12/2023 da Portaria n°113/2023, datada de 25/04/2023 e publicada no Diário Oficial do Estado de 28/04/2023, a qual designou o servidor **EVALDO CAVALCANTE MONTEIRO** como fiscal do contrato, cujo objetivo versa sobre aquisições de cestas básicas para atender as necessidades de alguns municípios do estado do ceará que sofrem com os impactos provocados pelas inundações causadas pelas fortes chuvas e **INCLUIR LISIANE MORAES DE HOLANDA**, matrícula nº 401487-1-X, que exerce a função de Economista Doméstico. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2023.

Sandro Camilo Carvalho

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°503/2023** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria N° 002/2023, datada de 09/01/2023 e publicada no Diário Oficial de 12/01/2023 e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE EXCLUIR a partir de 12/12/2023 da Portaria n°103/2023, datada de 17/04/2023 e publicada no Diário Oficial do Estado de 26/04/2023, a qual designou o servidor **EVALDO CAVALCANTE MONTEIRO** como fiscal do contrato, cujo objetivo versa sobre aquisições de gêneros alimentícios (adoçante, azeitonas, ervilha e outros) para atender as necessidades das Unidades desta SPS e **INCLUIR LISIANE MORAES DE HOLANDA**, matrícula nº 401487-1-X, que exerce a função de Economista Doméstico. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2023.

Sandro Camilo Carvalho

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°504/2023** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria N° 002/2023, datada de 09/01/2023 e publicada no Diário Oficial de 12/01/2023 e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE EXCLUIR a partir de 12/12/2023 da Portaria n°107/2023, datada de 18/04/2023 e publicada no Diário Oficial do Estado de 19/04/2023, a qual designou o servidor **EVALDO CAVALCANTE MONTEIRO** como fiscal do contrato, cujo objeto versa sobre aquisição de kit dormitório, colchão solteiro e kit higiene, para atender as necessidades de alguns municípios do estado do Ceará que sofrem com os impactos provocados pelas inundações causadas pelas fortes chuvas e **INCLUIR DENISE DOS SANTOS LIMA MENDONÇA**, matrícula nº 401891-1-4, que exerce a função de Agente de Administração. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2023.

Sandro Camilo Carvalho

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°505/2023** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria N° 002/2023, datada de 09/01/2023 e publicada no Diário Oficial de 12/01/2023 e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE EXCLUIR a partir de 12/12/2023 da Portaria n°560/2022, datada de 17/08/2022 e publicada no Diário Oficial do Estado de 25/08/2022, a qual designou o servidor **EVALDO CAVALCANTE MONTEIRO** como presidente da comissão para avaliação, monitoramento, análise e verificação dos produtos de alimentação, higiene pessoal e limpeza adquiridos para atender os equipamentos da Secretaria da Proteção Social e **INCLUIR LISIANE MORAES DE HOLANDA**, matrícula nº 401487-1-X, que exerce a função de Economista Doméstico. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2023.

Sandro Camilo Carvalho

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°001/2024** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria N° 002/2023, datada de 09/01/2023 e publicada no Diário Oficial de 12/01/2023 e no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 16.535 de 06 de abril de 2018, que instituiu a Gratificação de Desempenho de Gestão Social – GDGS, alterada pela Lei nº 17.867, de 30 de dezembro de 2021, para os servidores integrantes do quadro de pessoal desta Secretaria, RESOLVE tornar pública a relação nominal de concessão da Gratificação de Gestão Social – GDGS, de 40% (quarenta por cento), sendo 20,00% (vinte por cento) institucional e 20,00% (vinte por cento) individual, referente ao período avaliado de 01 de julho de 2023 à 31 de dezembro de 2023, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2024 à 30 de junho de 2024, aos SERVIDORES lotados nesta Secretaria, relacionados no anexo único desta Portaria. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 02 de janeiro de 2024.

Sandro Camilo Carvalho

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°001/2024, DE 01 DE JULHO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

N.º DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERCENTUAL OBTIDO INSTITUCIONAL (98,06%)	PERCENTUAL OBTIDO INDIVIDUAL	PERCENTUAL GRATIFICAÇÃO
1	200604-1-7	Abelardo Petter Santos Filho	Técnico em Educação Física	20,00%	20,00%	40,00%
2	401373-1-9	Abrão Pinheiro Filho	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
3	401133-1-2	Adauto Damasceno Ferreira	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
4	300265-1-9	Adelaide Pontes de Lima	Técnico em Contabilidade	20,00%	20,00%	40,00%
5	200788-1-2	Adriano Alves Garcia	Administrador	20,00%	20,00%	40,00%
6	200782-1-9	Aila Pequeno Holanda Porto	Nutricionista	20,00%	20,00%	40,00%
7	401525-1-2	Alan de Menezes Meira	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
8	400924-1-2	Albervandro Magno S. Cavalcante	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
9	200787-1-5	Alexandre Ramos Garcia	Advogado	20,00%	20,00%	40,00%
10	401490-1-5	Alice Maria Mendes Andrade de Sousa	Enfermeiro	20,00%	20,00%	40,00%
11	401889-1-6	Aliete Maria Mascarenhas de Abreu	Terapeuta Ocupacional	20,00%	20,00%	40,00%
12	200929-1-2	Almir Almeida Magalhães	Contador	20,00%	20,00%	40,00%
13	500060-1-8	Aluísio Clesso do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	20,00%	20,00%	40,00%
14	500052-1-6	Amintas Silva	Vigia	20,00%	20,00%	40,00%
15	401767-1-3	Ana Clara Lopes Araújo	Atendente Infantil	20,00%	20,00%	40,00%
16	401529-1-1	Ana de Fátima Campos Cavalcante	Atendente Infantil	20,00%	20,00%	40,00%
17	400848-1-9	Ana Isa Nascimento da Silva	Técnico em Assuntos Educacionais	20,00%	20,00%	40,00%
18	200729-1-1	Ana Lúcia Rodrigues Vasconcelos	Assistente Social	20,00%	20,00%	40,00%
19	200903-1-6	Ana Magnany de Sousa Sales	Sociólogo	20,00%	20,00%	40,00%
20	401338-1-X	Ana Maria de Andrade Silva	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
21	300584-1-0	Ana Maria dos Santos	Auxiliar de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
22	300367-1-9	Ana Maria Dourado Moreira	Bibliotecária	20,00%	20,00%	40,00%
23	400843-1-2	Ana Maria Lima Chaves	Economista	20,00%	20,00%	40,00%
24	200742-1-3	Ana Maria Tavares Cruz	Técnico em Assuntos Educacionais	20,00%	20,00%	40,00%
25	107806-1-6	Ananias Dias de Oliveira Filho	Motorista	20,00%	20,00%	40,00%
26	400885-1-2	Ana Valéria Pinheiro de Lima	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%



N.º DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERCENTUAL OBTIDO INSTITUCIONAL (98,06%)	PERCENTUAL OBTIDO INDIVIDUAL	PERCENTUAL GRATIFICAÇÃO
27	405000-1-4	Angela de Alencar Arraes Duarte	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
28	107770-1-1	Ângela Maria Ribeiro Marques	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
29	400787-1-1	Angelina Maria Barbosa de Lima	Técnico em Assuntos Educacionais	20,00%	20,00%	40,00%
30	401207-1-8	Antônia Selida Sueli Leite	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
31	400654-1-5	Antônia Teixeira do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	20,00%	20,00%	40,00%
32	401009-1-1	Antônio Carlos Nunes de Castro	Oficial de Manutenção	20,00%	20,00%	40,00%
33	500014-1-5	Antônio Carlos Sales Barroso	Auxiliar de Serviços Gerais	20,00%	20,00%	40,00%
34	401448-1-1	Antônio Cláudio Morais Martins	Vigia	20,00%	20,00%	40,00%
35	405002-1-9	Antônio Dantas Soares	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
36	200701-1-0	Antônio da Silva Freitas	Vigia	20,00%	20,00%	40,00%
37	401251-1-6	Antônio de Pádua Martins Mesquita	Motorista	20,00%	20,00%	40,00%
38	401189-1-8	Antônio Egidio Ferreira Rodrigues	Técnico em Agropecuária	20,00%	20,00%	40,00%
39	401380-1-3	Antônio Elmir Lucas Cavalcante	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
40	401442-1-8	Antônio Eraldo Costa de Freitas	Técnico em Agropecuária	20,00%	20,00%	40,00%
41	300467-1-4	Antônio Fernandes Martins Elias	Instrutor de Artes e Ofício	20,00%	20,00%	40,00%
42	400631-1-0	Antônio Haroldo Ribeiro Machado	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
43	300084-1-3	Antônio Wilson Ferreira da Silva	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
44	300450-1-7	Candida Maria Fontenele Martins	Agente Social	20,00%	20,00%	40,00%
45	200461-1-2	Carlos Alberto Carneiro Teles	Estatístico	20,00%	20,00%	40,00%
46	401307-1-3	Carlos Alberto Coelho Leitão	Engenheiro Agrônomo	20,00%	20,00%	40,00%
47	401423-1-2	Carlos Antônio Silva Nascimento	Oficial de Manutenção	20,00%	20,00%	40,00%
48	124814-1-1	Carlos Augusto de Sousa	Economista	20,00%	20,00%	40,00%
49	200178-1-3	Carlos Damário Carneiro Oliveira	Economista	20,00%	20,00%	40,00%
50	400919-1-2	Carlos do Nascimento de Almeida	Motorista	20,00%	20,00%	40,00%
51	200375-1-2	Carlos Eduardo Sales Praciano	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
52	300464-1-2	Carlos Henrique Brito Sá Barreto	Advogado	20,00%	20,00%	40,00%
53	200834-1-7	Carlos Henrique de Oliveira	Vigia	20,00%	20,00%	40,00%
54	401894-1-6	Carmélia Maria Rangel Duarte	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
55	200236-1-9	Célia Leite Carvalho	Advogado	20,00%	20,00%	40,00%
56	400729-1-8	Célia Maria de Souza Melo Lima	Assistente Social	20,00%	20,00%	40,00%
57	401473-2-2	Christiane Wilhemina Marmelstein	Administrador	20,00%	20,00%	40,00%
58	200467-1-6	Clarice Dantas de Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais	20,00%	20,00%	40,00%
59	500027-1-3	Claudenor Moreira da Costa	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
60	401851-1-9	Cláudia Maria Castelo Branco Arruda	Administrador	20,00%	20,00%	40,00%
61	200668-1-4	Cláudia Maria de Almeida Pina	Assistente Social	20,00%	20,00%	40,00%
62	401724-1-6	Cláudia Maria Lima Cesconetto	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
63	401216-1-7	Cláudio Pereira da Silva	Motorista	20,00%	20,00%	40,00%
64	300092-1-5	Cláudio Valério Moraes Correia Pinheiro	Administrador	20,00%	20,00%	40,00%
65	401652-1-5	Cleide Lopes Carneiro da Costa	Atendente Infantil	20,00%	20,00%	40,00%
66	401037-1-6	Cleudson Monteiro da Silva	Motorista	20,00%	20,00%	40,00%
67	401179-1-1	Clóvis Matoso Vilela Lima	Administrador	20,00%	20,00%	40,00%
68	401642-1-9	Conceição Aparecida da Silva Costa	Atendente Infantil	20,00%	20,00%	40,00%
69	400640-1-X	Crisóstomo Montenegro Silva	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
70	405005-1-0	Dailza Márcia Mota Braga	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
71	300072-1-2	Daniel Lima dos Santos	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
72	402056-1-6	Delza Maria Barata Alencar	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
73	401891-1-4	Denise dos Santos Lima Mendonça	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
74	401787-1-6	Deuzalina Maria Barbosa de Sousa	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
75	300604-1-5	Dialeda Maria Maia Fernandes	Monitor de Atividades Comunitárias	20,00%	20,00%	40,00%
76	401130-1-0	Edgar Honório de Medeiros Filho	Técnico em Contabilidade	20,00%	20,00%	40,00%
77	300276-1-2	Edmírnia Teles Bezerra Fernandes	Agente Social	20,00%	20,00%	40,00%
78	401118-1-6	Edna Maria Alves Bastos	Atendente Infantil	20,00%	20,00%	40,00%
79	401003-1-8	Edson da Costa Muritiba	Instrutor de Artes e Ofício	20,00%	20,00%	40,00%
80	200712-1-4	Eduardo Sales de Vasconcelos	Vigia	20,00%	20,00%	40,00%
81	300490-1-2	Edvaldo Nonato de Sousa	Vigia	20,00%	20,00%	40,00%
82	402071-1-2	Égila Maria Rodrigues Sampaio	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
83	405011-1-8	Elba Carneiro Falcão Almeida	Economista	20,00%	20,00%	40,00%
84	401617-1-6	Eliane Pontes Magalhães	Atendente Infantil	20,00%	20,00%	40,00%
85	400779-1-X	Eliza Barreto Rodrigues	Técnico em Assuntos Educacionais	20,00%	20,00%	40,00%
86	500040-1-5	Elizete Bezerra da Costa	Cozinheiro	20,00%	20,00%	40,00%
87	401032-1-X	Enoqua Pereira Pires	Motorista	20,00%	20,00%	40,00%
88	200771-1-5	Evaldo Cavalcante Monteiro	Terapeuta Ocupacional	20,00%	20,00%	40,00%
89	401132-1-5	Evaldo Fernandes de Lima	Motorista	20,00%	20,00%	40,00%
90	500008-1-8	Everton Fernandes de Lima	Motorista	20,00%	20,00%	40,00%
91	200700-1-3	Evilario Fernandes Assunção	Vigia	20,00%	20,00%	40,00%
92	400978-1-3	Expedito Carneiro de Sousa	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
93	401859-1-7	Fábia Lúcia Cordeiro Holanda	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
94	500051-1-9	Fátima Lúcia de Oliveira Morais	Atendente Infantil	20,00%	20,00%	40,00%
95	300228-1-5	Fátima Regina Lima Guimarães	Assistente Social	20,00%	20,00%	40,00%
96	401170-1-6	Fernanda Ferreira do Nascimento	Cozinheiro	20,00%	20,00%	40,00%
97	401264-1-4	Fernanda Maria Martins Teodoso	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
98	401443-1-5	Fernando Antonio Ferreira de Almeida	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
99	400781-1-8	Fernando Barroso de Albuquerque	Téc em Educação Física	20,00%	20,00%	40,00%
100	401318-1-7	Flávia Maria de Castro e Costa	Economista	20,00%	20,00%	40,00%
101	401259-1-4	Francicleide Soares de Sousa	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
102	400908-1-9	Francimary Vieira Moreira	Advogado	20,00%	20,00%	40,00%
103	200824-1-0	Francisca Francinete Soares Sarmento	Auxiliar de Serviços Gerais	20,00%	20,00%	40,00%
104	400715-1-2	Francisca Helena Sousa	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
105	401388-1-1	Francisca Heleusa Tabosa de Menezes Oliveira	Técnico em Assuntos Educacionais	20,00%	20,00%	40,00%
106	300008-1-1	Francisca Maria do Nascimento Souza	Contador	20,00%	20,00%	40,00%
107	401225-1-6	Francisca Rodrigues da Silva	Advogado	20,00%	20,00%	40,00%
108	401406-1-1	Francisca Virginete Moreira Meira	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
109	300570-1-5	Francisco Adalho de Matos	Vigia	20,00%	20,00%	40,00%
110	400710-1-6	Francisco Alves Vieira	Motorista	20,00%	20,00%	40,00%



N.º DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERCENTUAL OBTIDO INSTITUCIONAL (98,06%)	PERCENTUAL OBTIDO INDIVIDUAL	PERCENTUAL GRATIFICAÇÃO
111	500011-1-3	Francisco Antônio Braga da Silva	Oficial de Manutenção	20,00%	20,00%	40,00%
112	500034-1-8	Francisco Antonio de Lima Mendonça	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
113	401267-1-6	Francisco Arlante de Oliveira	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
114	500038-1-7	Francisco Bezerra da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	20,00%	20,00%	40,00%
115	500058-1-X	Francisco Cardoso da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	20,00%	20,00%	40,00%
116	200809-1-4	Francisco Carlos Martins de Oliveira	Motorista	20,00%	20,00%	40,00%
117	401053-1-X	Francisco Cesario Sampaio	Oficial de Manutenção	20,00%	20,00%	40,00%
118	126163-1-7	Francisco das Chagas Brandão Melo	Auxiliar Técnico de Engenharia	20,00%	20,00%	40,00%
119	401178-1-4	Francisco da Silva Melo Júnior	Instrutor de Artes e Ofício	20,00%	20,00%	40,00%
120	500031-1-6	Francisco de Assis Guimarães	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
121	202381-1-9	Francisco de Assis Serra Azul	Contínuo	20,00%	20,00%	40,00%
122	500028-1-0	Francisco Edilberto de Almeida	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
123	401093-1-5	Francisco Eloi Alves dos Santos	Economista	20,00%	20,00%	40,00%
124	400708-1-8	Francisco Elio Pinheiro Sales	Motorista	20,00%	20,00%	40,00%
125	300170-1-3	Francisco Ely da Costa	Advogado	20,00%	20,00%	40,00%
126	200852-1-5	Francisco Etevaldo de S. Vasconcelos	Motorista	20,00%	20,00%	40,00%
127	500005-1-6	Francisco Eudes Marcelino Lima	Motorista	20,00%	20,00%	40,00%
128	401432-1-1	Francisco Evanildi Pinheiro	Auxiliar de Serviços Gerais	20,00%	20,00%	40,00%
129	300140-1-4	Francisco Fernando Gomes	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
130	300272-1-3	Francisco Flávio de Sousa Monteiro	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
131	200100-1-0	Francisco Franco Neto	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
132	300273-1-0	Francisco Gomes da Silva	Contínuo	20,00%	20,00%	40,00%
133	300175-1-X	Francisco Ivan Pontes Martins	Técnico em Assuntos Educacionais	20,00%	20,00%	40,00%
134	500003-1-1	Francisco José Carlos Araújo	Contínuo	20,00%	20,00%	40,00%
135	400953-1-4	Francisco José Ferreira Barbosa	Motorista	20,00%	20,00%	40,00%
136	401030-1-5	Francisco José Gonçalves de Sousa	Oficial de Manutenção	20,00%	20,00%	40,00%
137	300583-1-3	Francisco José Lopes Monteiro	Técnico em Assuntos Educacionais	20,00%	20,00%	40,00%
138	200094-1-1	Francisco José Tabosa	Sociólogo	20,00%	20,00%	40,00%
139	200768-1-X	Francisco Josué Felício de Oliveira	Técnico em Assuntos Educacionais	20,00%	20,00%	40,00%
140	300311-1-3	Francisco Marlene Moreira Teixeira	Oficial de Manutenção	20,00%	20,00%	40,00%
141	200644-1-2	Francisco Osvaldo de Souza Alencar	Vigia	20,00%	20,00%	40,00%
142	300376-1-8	Francisco Paulo Pimenta da Silveira	Técnico em Contabilidade	20,00%	20,00%	40,00%
143	300594-1-7	Francisco Pereira da Silva	Vigia	20,00%	20,00%	40,00%
144	400802-1-X	Francisco Rodrigues da Silva	Vigia	20,00%	20,00%	40,00%
145	300500-1-0	Francisco Rogério Cristino	Administrador	20,00%	20,00%	40,00%
146	401582-1-9	Francisco Rogério dos Santos	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
147	400944-1-5	Francisco Sales Oliveira	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
148	401046-1-5	Francisco Valdetario Bezerra Viana	Vigia	20,00%	20,00%	40,00%
149	300593-1-X	Francisco Viana da Silva	Vigia	20,00%	20,00%	40,00%
150	500021-1-X	Francisco Weyds Fernandes Cavalcante	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
151	401183-1-4	Genésio Rodrigues Novais	Técnico em Agropecuária	20,00%	20,00%	40,00%
152	405015-1-7	Geraldo Luciano Tavares Militão	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
153	300137-1-9	Geraldo Magela Moreira Santana	Auxiliar de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
154	401272-1-6	Geraldo Rodrigues de Oliveira	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
155	500019-1-1	Gerardo Rodrigues Melo Filho	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
156	401728-1-5	Girlene Lourenço de Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais	20,00%	20,00%	40,00%
157	300314-1-5	Gláucio de Farias Lins	Agente Social	20,00%	20,00%	40,00%
158	300506-1-4	Glauco Denis de Oliveira Bastos	Advogado	20,00%	20,00%	40,00%
159	400895-1-9	Glaudistone José Rabelo	Motorista	20,00%	20,00%	40,00%
160	300278-1-7	Glória Francisca Burlamaqui Carvalho	Técnico em Assuntos Educacionais	20,00%	20,00%	40,00%
161	401847-1-6	Grace Thaim de Sousa Brasil Othon Sidou	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
162	200089-1-1	Gregorio Lima Torres	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
163	401112-1-2	Henrique Jorge dos Santos Silva	Contínuo	20,00%	20,00%	40,00%
164	400768-1-6	Henrique Sandro Chaves	Engenheiro Agrônomo	20,00%	20,00%	40,00%
165	401790-1-1	Hilda Antunes Nepomuceno Viana	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
166	200478-1-X	Idevaldo Rocha de Sousa	Vigia	20,00%	20,00%	40,00%
167	300442-1-5	Inalba Maria de Araújo	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
168	401718-1-9	Inês Maria de Carvalho Ferreira	Lactarista	20,00%	20,00%	40,00%
169	300065-1-8	Ione Carvalho Correia	Advogado	20,00%	20,00%	40,00%
170	200161-1-6	Iraneide Maria Soares Chagas	Assistente Social	20,00%	20,00%	40,00%
171	200535-1-8	Irene Pereira da Silva Oliveira	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
172	300407-1-6	Iria Fonseca Silva	Cozinheiro	20,00%	20,00%	40,00%
173	300105-1-5	Isaac Fernandes Rodrigues	Administrador	20,00%	20,00%	40,00%
174	200805-1-5	Isabelle Passos Borges	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
175	300612-1-7	Ivan Ferreira dos Santos	Vigia	20,00%	20,00%	40,00%
176	300214-1-X	Ivan Pontes Fernandes	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
177	400886-1-X	Ivone Queiroz de Oliveira Sousa	Assistente Social	20,00%	20,00%	40,00%
178	401837-1-X	Ivonilda Solon Rodrigues	Atendente Infantil	20,00%	20,00%	40,00%
179	401546-1-2	Jacqueline Gurgel Mota	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
180	401327-1-6	Jacqueline Maria Cruz	Economista Doméstico	20,00%	20,00%	40,00%
181	401534-1-1	Janice Negreiros Vianna Leitão	Administrador	20,00%	20,00%	40,00%
182	401878-1-2	Joacira Maria Ferreira Rocha	Enfermeiro	20,00%	20,00%	40,00%
183	200382-1-7	João Albery Dias Júnior	Economista	20,00%	20,00%	40,00%
184	200227-1-X	João Batista Tomaz de Aquino	Vigia	20,00%	20,00%	40,00%
185	400821-1-5	João Bosco Filgueira Ferreira	Motorista	20,00%	20,00%	40,00%
186	401078-1-9	João Eudes Assencio de Araújo	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
187	401350-1-4	João Monteiro de Vasconcelos	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
188	400552-1-5	Joaquim Aires Carneiro Filho	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
189	300628-1-7	Jorge Ali Khan Costa de Andrade	Técnico em Assuntos Educacionais	20,00%	20,00%	40,00%
190	401436-1-0	José Abraão Barros do Nascimento	Técnico em Agropecuária	20,00%	20,00%	40,00%
191	200625-1-7	José Alves Fernandes	Motorista	20,00%	20,00%	40,00%
192	200204-1-5	José Antônio Ribeiro Maia	Advogado	20,00%	20,00%	40,00%
193	400864-1-2	José Audir Martins	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
194	400562-1-1	José Barbosa de Sousa	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
195	401437-1-8	José Carlos Rodrigues Ferreira	Técnico em Agropecuária	20,00%	20,00%	40,00%



N.º DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERCENTUAL OBTIDO INSTITUCIONAL (98,06%)	PERCENTUAL OBTIDO INDIVIDUAL	PERCENTUAL GRATIFICAÇÃO
196	401208-1-5	José Cicero Ferreira da Silva	Instrutor de Artes e Ofício	20,00%	20,00%	40,00%
197	401197-1-X	José Clébio Chagas Pinto	Técnico em Agropecuária	20,00%	20,00%	40,00%
198	400971-1-2	José de Arimatea Sacramento dos Santos	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
199	300123-1-3	José Demonti Assêncio Macêdo de Araújo	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
200	300458-1-5	José Eduardo Ferreira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	20,00%	20,00%	40,00%
201	401375-1-3	José Eduardo Porto Fernandes	Técnico em Assuntos Educacionais	20,00%	20,00%	40,00%
202	401731-1-0	José Eraldo dos Santos	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
203	401186-1-6	José Gerardo do Nascimento Albuquerque	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
204	300252-1-0	José Haroldo Maia	Motorista	20,00%	20,00%	40,00%
205	400233-2-1	José Hermes Assunção de Oliveira	Técnico em Contabilidade	20,00%	20,00%	40,00%
206	300133-1-X	José Humberto Mello Costa Lima	Sociólogo	20,00%	20,00%	40,00%
207	401031-1-2	José Inácio de Sousa	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
208	200908-1-2	José Izaias de Melo Ibiapina	Advogado	20,00%	20,00%	40,00%
209	401624-1-0	Joselha Moreira da Silva	Atendente Infantil	20,00%	20,00%	40,00%
210	126155-1-5	José Maria Holanda Costa	Auxiliar de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
211	401590-1-0	José Maria Rodrigues da Silva	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
212	300406-1-9	Josemar Leitão da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	20,00%	20,00%	40,00%
213	400565-1-3	José Miramar Lira Cavalcante	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
214	200767-1-2	Joseneide Magalhães Souza Belmino	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
215	401366-1-4	José Nilson Rodrigues de Menezes	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
216	400910-1-7	José Ricardo Rocha Vieira de Sá	Técnico em Assuntos Educacionais	20,00%	20,00%	40,00%
217	401697-1-7	José Valdeci Silva	Auxiliar de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
218	200750-1-5	José Valmir Camurça	Motorista	20,00%	20,00%	40,00%
219	202492-1-8	José Willian da Silva	Continuo	20,00%	20,00%	40,00%
220	300038-1-0	José Wilson Bezerra da Silva	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
221	401607-1-X	Judite Lúcia de Franca	Auxiliar de Serviços Gerais	20,00%	20,00%	40,00%
222	200636-1-0	José Wilson Lima	Vigia	20,00%	20,00%	40,00%
223	200156-1-6	Juvenal Bezerra da Silva	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
224	400862-1-8	Leda Maria Maia Torres Cavalcante	Assistente Social	20,00%	20,00%	40,00%
225	400976-1-9	Leila Maria Sousa de Menezes	Atendente Dental	20,00%	20,00%	40,00%
226	401209-1-2	Leliane Monteiro Penha de Azevedo	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
227	300233-1-5	Liana Câmara Lopes Simões	Agente Social	20,00%	20,00%	40,00%
228	200829-1-7	Liana Maria Castro Bandeira	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
229	401737-1-4	Liduina Maria de Oliveira Gomes	Atendente de Enfermagem	20,00%	20,00%	40,00%
230	300013-1-1	Liduina Maria Silveira Holanda	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
231	401194-1-8	Lindalva dos Santos	Instrutor de Artes e Ofício	20,00%	20,00%	40,00%
232	401487-1-X	Lisiane Moraes de Holanda	Economista Doméstico	20,00%	20,00%	40,00%
233	401664-1-6	Lúcia Bezerra de Sousa	Atendente Infantil	20,00%	20,00%	40,00%
234	200777-1-9	Lúcia de Fátima Coelho Lima	Assistente Social	20,00%	20,00%	40,00%
235	401788-1-3	Lúcia de Fátima Teixeira	Economista	20,00%	20,00%	40,00%
236	401829-1-8	Lucia Helena dos Santos Lima	Lactarista	20,00%	20,00%	40,00%
237	401266-1-9	Luciano Almeida Pinto	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
238	401236-1-X	Lucita Cunha Matos	Psicólogo	20,00%	20,00%	40,00%
239	500047-1-6	Luiza Bastos de Lima	Atendente Infantil	20,00%	20,00%	40,00%
240	400937-1-0	Luiza Helena Paiva Frota	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
241	200107-1-1	Luiz Eleutério Sobrinho	Motorista	20,00%	20,00%	40,00%
242	401672-1-8	Luiz Renato de Macedo	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
243	401661-1-4	Luzia Vieira do Nascimento	Atendente Infantil	20,00%	20,00%	40,00%
244	200241-1-9	Márcia Andrade Fontenele	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
245	400678-1-7	Márcia Maria de Medeiros Dutra	Economista Doméstico	20,00%	20,00%	40,00%
246	300360-1-8	Marcilia Arlenna Costa Gomes	Agente Social	20,00%	20,00%	40,00%
247	401357-1-5	Marcilia Gomes de Medeiros da Silveira	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
248	126162-1-X	Marcilio Alves Pereira	Arquiteto	20,00%	20,00%	40,00%
249	300411-1-9	Márcio Evelan Almeida Marinho	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
250	200792-1-5	Marconi Herbster Nogueira	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
251	401802-1-4	Marcos Flávio Guimarães do Nascimento	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
252	401879-1-X	Marcos Valério de Oliveira Capibaribe	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
253	401616-1-9	Margarida Maria Andrade	Atendente Infantil	20,00%	20,00%	40,00%
254	400867-1-4	Margarida Maria Maia Ferreira	Atendente Infantil	20,00%	20,00%	40,00%
255	200748-1-7	Maria Agaci Guedes Pereira	Assistente Social	20,00%	20,00%	40,00%
256	400841-1-8	Maria Aila Lemos de Sousa	Assistente Social	20,00%	20,00%	40,00%
257	200131-1-7	Maria Alba Cardoso Bezerra	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
258	300215-1-7	Maria Aldacir Simões	Assistente Social	20,00%	20,00%	40,00%
259	401348-1-6	Maria Amelia Granjeiro de Queiroz	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
260	200278-1-9	Maria Arlene Barbosa Dutra de Araújo	Assistente Social	20,00%	20,00%	40,00%
261	401561-1-9	Maria Augusta Monteiro Vasconcelos	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
262	200796-1-4	Maria Auxiliadora Albuquerque Melo	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
263	401707-1-5	Maria Cecília Guimaraes	Técnico em Assuntos Educacionais	20,00%	20,00%	40,00%
264	200774-1-7	Maria Célia da Silva Moreira	Assistente Social	20,00%	20,00%	40,00%
265	200370-1-6	Maria Cleide Galdino Mascarenhas	Economista Doméstico	20,00%	20,00%	40,00%
266	300585-1-8	Maria Coelho Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	20,00%	20,00%	40,00%
267	400753-1-3	Maria Coeli Girão Santiago	Assistente Social	20,00%	20,00%	40,00%
268	400774-1-3	Maria da Conceição Freitas Mesquita	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
269	400723-1-4	Maria da Conceição Gomes da Silva	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
270	400759-1-7	Maria da Conceição Melo Monteiro	Técnico em Assuntos Educacionais	20,00%	20,00%	40,00%
271	300122-1-6	Maria da Conceição Nunes	Monitor de Atividades Comunitárias	20,00%	20,00%	40,00%
272	200259-1-3	Maria das Graças Rodrigues	Economista	20,00%	20,00%	40,00%
273	401353-1-6	Maria das Graças Vale de Lima Diniz	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
274	200797-1-1	Maria de Fátima Aguiar Mota	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
275	200523-1-7	Maria de Fátima Bento Guimaraes	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
276	405025-1-3	Maria de Fátima de Menezes Góes	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
277	200020-1-8	Maria de Fátima Lima Romero	Assistente Social	20,00%	20,00%	40,00%
278	200794-1-X	Maria de Fátima Lima Santos	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
279	401291-1-1	Maria de Fátima Martins de Oliveira	Assistente Social	20,00%	20,00%	40,00%
280	400981-1-9	Maria de Fátima Uchoa Lima	Auxiliar de Enfermagem	20,00%	20,00%	40,00%



N.º DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERCENTUAL OBTIDO INSTITUCIONAL (98,06%)	PERCENTUAL OBTIDO INDIVIDUAL	PERCENTUAL GRATIFICAÇÃO
281	300611-1-X	Maria de Lourdes Nascimento Moreira	Técnico em Assuntos Educacionais	20,00%	20,00%	40,00%
282	300618-1-0	Maria de Nazaré Alves Caldas	Auxiliar de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
283	401279-1-7	Maria Deuzinha Freire Fialho	Assistente Social	20,00%	20,00%	40,00%
284	300078-1-6	Maria Djanira de Lima Ferreira	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
285	200096-1-6	Maria do Carmo Campos Serra Azul	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
286	401151-1-0	Maria do Livramento Cidrão Parente e Silva	Advogado	20,00%	20,00%	40,00%
287	107774-1-0	Maria do Nascimento Nobre	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
288	400709-1-5	Maria do Socorro Fagundes	Psicólogo	20,00%	20,00%	40,00%
289	300581-1-9	Maria do Socorro Martins Rios	Assistente Social	20,00%	20,00%	40,00%
290	300298-1-X	Maria do Socorro Veras Ximenes	Sociólogo	20,00%	20,00%	40,00%
291	300257-1-7	Maria Edny Rodrigues da Silva	Sociólogo	20,00%	20,00%	40,00%
292	200099-1-8	Maria Efigênia França Aquino	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
293	401172-1-0	Maria Eliana Gadelha de Souza	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
294	401519-1-5	Maria Eliane Lima Ribeiro	Atendente Infantil	20,00%	20,00%	40,00%
295	401277-1-2	Maria Elianice Viana Ximenes	Assistente Social	20,00%	20,00%	40,00%
296	401754-1-5	Maria Elizete Moreira Costa	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
297	401655-1-7	Maria Geni Pereira da Silva	Atendente Infantil	20,00%	20,00%	40,00%
298	401827-1-3	Maria Goreth Brito da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	20,00%	20,00%	40,00%
299	400900-1-0	Maria Gorette Maia	Auxiliar de enfermagem	20,00%	20,00%	40,00%
300	200497-1-5	Maria Heurenice Moura de Souza	Economista	20,00%	20,00%	40,00%
301	401782-1-X	Maria Inês Serpa Benevides	Técnico em Assuntos Educacionais	20,00%	20,00%	40,00%
302	401673-1-5	Maria Iolanda de Castro e Silva Nottingham	Técnico em Assuntos Educacionais	20,00%	20,00%	40,00%
303	200726-1-X	Maria Jaqueline Maia Pinheiro	Assistente Social	20,00%	20,00%	40,00%
304	400681-1-2	Maria Joanicie Sacramento dos Santos	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
305	500046-1-9	Maria Jocilene da Silva Albuquerque	Atendente Infantil	20,00%	20,00%	40,00%
306	401169-1-5	Maria José da Silva	Lavadeiro	20,00%	20,00%	40,00%
307	200425-1-6	Maria Jucyara Moreira Lima	Assistente Social	20,00%	20,00%	40,00%
308	200605-1-4	Maria Linda Lemos Bezerra	Contador	20,00%	20,00%	40,00%
309	401300-1-2	Maria Lúcia Forte Carvalho	Economista Doméstico	20,00%	20,00%	40,00%
310	401877-1-5	Maria Lúcia Rodrigues	Enfermeiro	20,00%	20,00%	40,00%
311	401429-1-6	Maria Lúcia Simões do Nascimento	Atendente Infantil	20,00%	20,00%	40,00%
312	401676-1-7	Maria Madalena Martins da Silva	Atendente Infantil	20,00%	20,00%	40,00%
313	401798-1-X	Maria Magalhães de Siqueira	Advogado	20,00%	20,00%	40,00%
314	401261-1-2	Maria Marlene Barbosa Oliveira	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
315	400718-1-4	Maria Maruza Mendes Carvalho	Assistente Social	20,00%	20,00%	40,00%
316	400702-1-4	Maria Meirilene Lopes de Brito	Assistente Social	20,00%	20,00%	40,00%
317	401704-1-3	Maria Natece Freitas de Lima	Atendente Infantil	20,00%	20,00%	40,00%
318	401252-1-3	Maria Necy Furtado de Carvalho	Economista Doméstico	20,00%	20,00%	40,00%
319	300576-1-9	Maria Neide da Silva Mesquita	Auxiliar de Serviços Gerais	20,00%	20,00%	40,00%
320	401114-1-7	Maria Nilzete Zeidan Braga	Enfermeiro	20,00%	20,00%	40,00%
321	401106-1-5	Maria Oliveira Quixada	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
322	107777-1-2	Maria Rachel Macedo Militão Ribeiro	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
323	400809-1-0	Maria Raila Holanda Freitas Albuquerque	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
324	400641-1-7	Maria Salete de Menezes	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
325	200068-1-1	Maria Sayonara Amora de Sousa Nascimento	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
326	401243-1-4	Maria Socorro de Brito	Atendente Infantil	20,00%	20,00%	40,00%
327	200123-1-5	Maria Socorro Neves Jacinto	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
328	200491-1-1	Maria Tereza Costa Pompeu	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
329	200933-1-5	Maria Tereza de Araújo Serra	Assistente Social	20,00%	20,00%	40,00%
330	400915-1-3	Maria Tereza Reboças Josino da Costa	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
331	200065-1-X	Maria Valderez Batista dos Santos	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
332	500061-1-5	Maria Verônica dos Santos	Atendente Infantil	20,00%	20,00%	40,00%
333	401126-1-8	Maria Vilma Nogueira e Silva	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
334	401660-1-7	Marilda Bezerra dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	20,00%	20,00%	40,00%
335	400692-1-6	Marília Sório de Oliveira	Economista	20,00%	20,00%	40,00%
336	401367-1-1	Mário Jorge Ribeiro	Advogado	20,00%	20,00%	40,00%
337	300443-1-2	Marisa Carvalho Menezes	Técnico em Assuntos Educacionais	20,00%	20,00%	40,00%
338	401398-1-8	Marta Lúcia Pimentel	Atendente Infantil	20,00%	20,00%	40,00%
339	200536-1-5	Marta Maria Soares Pinheiro	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
340	401759-1-1	Mary Anne Libório de Patrício Ribeiro	Assistente Social	20,00%	20,00%	40,00%
341	401188-1-0	Messias Menezes de Queiroz	Instrutor de Artes e Ofício	20,00%	20,00%	40,00%
342	405029-1-2	Minerva Neuma Barreto Ferreira	Administrador	20,00%	20,00%	40,00%
343	401333-1-3	Mirian Braga Rolim	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
344	300444-1-X	Moésio Mendes da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	20,00%	20,00%	40,00%
345	300470-1-X	Mônica Regina Gondim Feitoza	Sociólogo	20,00%	20,00%	40,00%
346	401720-1-7	Nagela Maria Fernandes da Silva	Atendente Infantil	20,00%	20,00%	40,00%
347	400822-1-2	Nicanor Gonzaga Araruna	Técnico em Educação Física	20,00%	20,00%	40,00%
348	200935-1-X	Nila Maria Varela Lemos Veloso	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
349	200537-1-2	Nilda Maria Fontenelle Peixoto	Agente Social	20,00%	20,00%	40,00%
350	401393-1-1	Odisselia Barbosa Felix	Atendente Infantil	20,00%	20,00%	40,00%
351	300073-1-X	Olindina Rodrigues de Sousa Alencar	Auxiliar de Serviços Gerais	20,00%	20,00%	40,00%
352	401750-1-6	Paulo Cesar Nogueira	Engenheiro Agrônomo	20,00%	20,00%	40,00%
353	200228-1-7	Paulo Henrique Araújo Lima	Técnico em Assuntos Educacionais	20,00%	20,00%	40,00%
354	300441-1-8	Paulo Rogério Santos Guedes	Geógrafo	20,00%	20,00%	40,00%
355	300377-1-5	Pedro Fernandes Moreira	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
356	401732-1-8	Pedro Henrique Batista Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	20,00%	20,00%	40,00%
357	300107-1-X	Pedro José Alves Capibaribe	Geógrafo	20,00%	20,00%	40,00%
358	401797-1-2	Pedro Rocha Linhares	Auxiliar de Manutenção	20,00%	20,00%	40,00%
359	300529-1-9	Pergentino Tavares de Sousa	Auxiliar de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
360	401047-1-2	Plauto Jackson Gondim Cruz	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
361	401238-1-4	Raimunda Ivelene Martins da Costa	Técnico em Assuntos Educacionais	20,00%	20,00%	40,00%
362	500030-1-9	Raimundo da Silva Nogueira	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
363	401275-1-8	Raimundo dos Santos Souza	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
364	200938-1-1	Raimundo Eliandro Silva de Menezes	Auxiliar de Serviços Gerais	20,00%	20,00%	40,00%
365	401560-1-1	Raimundo Lobo de Brito	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%



N.º DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERCENTUAL OBTIDO INSTITUCIONAL (98,06%)	PERCENTUAL OBTIDO INDIVIDUAL	PERCENTUAL GRATIFICAÇÃO
366	300027-1-7	Raimundo Mota de Lima	Técnico em Contabilidade	20,00%	20,00%	40,00%
367	401710-1-0	Raimundo Nonato Rocha Freitas	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
368	400925-1-X	Raimundo Roberto A. Sampaio	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
369	401593-1-2	Raimundo Ronaldo Castelo Branco Gonçalves	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
370	200681-1-6	Raimundo Wagner Luna Sampaio	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
371	300277-1-X	Regina Ângela Sales Praciano	Assistente Social	20,00%	20,00%	40,00%
372	401080-1-7	Regina Cláudia Barbosa de Souza	Atendente Infantil	20,00%	20,00%	40,00%
373	126135-1-2	Regina Helena Thaim Sousa de Holanda Neiva	Administrador	20,00%	20,00%	40,00%
374	401711-1-8	Revilson Mauro Rodrigues de Lima	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
375	200397-1-X	Ribamar José Muniz Torres	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
376	400783-1-2	Rita de Cássia Sidney Marques	Assistente Social	20,00%	20,00%	40,00%
377	400959-1-8	Rita Maria Galvão de Araújo	Atendente Infantil	20,00%	20,00%	40,00%
378	401140-1-7	Robenildo Alves Sabino	Técnico em Agropecuária	20,00%	20,00%	40,00%
379	400644-1-9	Robério Alves Ferreira	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
380	500023-1-4	Robério Gómes Pires	Auxiliar de Serviços Gerais	20,00%	20,00%	40,00%
381	200783-1-6	Roberta Campos Morais Albuquerque	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
382	202461-1-1	Roberto Alves Barros	Continuo	20,00%	20,00%	40,00%
383	200347-1-8	Roberto Correia São Thiago	Administrador	20,00%	20,00%	40,00%
384	300374-1-3	Roberto Silvio Ramos Barbosa	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
385	401378-1-5	Roberto Targino Ferreira Bringel	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
386	300555-1-9	Robson de Oliveira Veras	Economista	20,00%	20,00%	40,00%
387	400935-1-6	Rocleide Saraiva Nobre Uchoa	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
388	500037-1-X	Rondon Ferreira do Nascimento	Vigia	20,00%	20,00%	40,00%
389	300514-1-6	Rosângela Maria de Goes Rodrigues	Advogado	20,00%	20,00%	40,00%
390	401815-1-2	Rosangela Mota de Lima	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
391	200673-1-4	Rosilane Ribeiro	Psicólogo	20,00%	20,00%	40,00%
392	401755-1-2	Ruy Ferreira Gonçalves	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
393	200531-1-9	Sandra Maria Bezerra Luna	Assistente Social	20,00%	20,00%	40,00%
394	200367-1-0	Sandra Maria Braga Libanio de Vasconcelos	Economista	20,00%	20,00%	40,00%
395	200049-1-6	Sandra Maria Ferreira de Moraes	Economista	20,00%	20,00%	40,00%
396	401715-1-7	Sandra Maria Menezes de Albuquerque	Psicólogo	20,00%	20,00%	40,00%
397	401077-1-1	Sandra Neide Lucas Rocha	Técnico em Contabilidade	20,00%	20,00%	40,00%
398	500001-1-7	Sanny Soares Sampaio	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
399	200567-1-1	Sebastião Lopes Araújo	Administrador	20,00%	20,00%	40,00%
400	401269-1-0	Sebastião Santos Lima	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
401	200776-1-1	Selma Maria Salvino Lobo	Assistente Social	20,00%	20,00%	40,00%
402	401374-1-6	Sérgio Roberto Neves Viana	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
403	500042-1-X	Sheyla Maria da Silva Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	20,00%	20,00%	40,00%
404	300300-1-X	Silvana de Matos Brito Simões	Agente Social	20,00%	20,00%	40,00%
405	402107-1-7	Silvana Márcia Araújo Crispim	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
406	200433-1-8	Simone Veras Medeiros	Contador	20,00%	20,00%	40,00%
407	401480-1-9	Solange Rocha Alcântara	Advogado	20,00%	20,00%	40,00%
408	300621-1-6	Susana Lopes Canabrava	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
409	401603-1-0	Sylvanna Helena Paixão Guilherme	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
410	400985-1-8	Tania Maria Cunha da Costa	Atendente Infantil	20,00%	20,00%	40,00%
411	300437-1-5	Tarcisio da Silva	Vigia	20,00%	20,00%	40,00%
412	300518-1-5	Teresa Angélica Pinheiro Maia	Assistente Social	20,00%	20,00%	40,00%
413	401507-1-4	Tereza Ariane Medeiros Marinho	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
414	300371-1-1	Tereza Cristina do Vale Canabrava	Geógrafo	20,00%	20,00%	40,00%
415	300397-1-8	Tereza Odete Novais Correia	Sociólogo	20,00%	20,00%	40,00%
416	200471-1-9	Tereza Silvana Batista de Lima	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
417	401762-1-7	Terezinha de Jesus Souza	Lavadeiro	20,00%	20,00%	40,00%
418	200372-1-0	Theodeberto Juarez V. do Nascimento	Técnico em Educação Física	20,00%	20,00%	40,00%
419	200846-1-8	Tibério César Burlamaqui	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
420	400633-1-5	Ulisses Moreira de Menezes	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
421	500020-1-2	Valdemir Nascimento de Souza	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
422	300079-1-3	Valeska Medeiros de Brito Lima	Técnico em Assuntos Educacionais	20,00%	20,00%	40,00%
423	405035-1-X	Vanda Lúcia de Oliveira Souza	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
424	200057-1-8	Vanderly Augusto França dos Reis	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
425	200925-1-3	Vanessa Leal Chagas Fernandes	Sociólogo	20,00%	20,00%	40,00%
426	401299-1-X	Vânia Gonçalves	Atendente Infantil	20,00%	20,00%	40,00%
427	401778-1-7	Vânia Lúcia Costa Diogo	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
428	405036-1-7	Vânia Nobre Magalhães Fernandes Alves	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
429	401199-1-4	Vera Lúcia Barbosa Torres	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
430	401858-1-X	Vera Lúcia Spissirts Gomes	Agente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
431	400688-1-3	Veranisia Damasceno Rocha	Assistente Social	20,00%	20,00%	40,00%
432	300221-1-4	Verônica Maciel Medeiros de Brito Lima	Assistente Social	20,00%	20,00%	40,00%
433	401565-1-8	Verônica Pereira de Sena	Atendente Infantil	20,00%	20,00%	40,00%
434	200283-1-9	Virginia Célia Barbosa Santana	Assistente Social	20,00%	20,00%	40,00%
435	401107-1-2	Walter César Pessoa Vasconcelos	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
436	401369-1-6	Warner Gomes de Abreu	Instrutor Educacional	20,00%	20,00%	40,00%
437	401221-1-7	Zélia Cavalcante Aguiar	Assistente de Administração	20,00%	20,00%	40,00%
438	400968-1-7	Joaquim Jacome Vieira	Instrutor Educacional	20,00%	0,00%	20,00%
439	500018-1-4	José Alberto Abreu de Sousa	Instrutor Educacional	20,00%	0,00%	20,00%
440	401217-1-4	José de Arimateia Soares	Instrutor de Artes e Ofício	20,00%	0,00%	20,00%
441	401028-1-7	José Ivan Silva de Sousa	Oficial de Manutenção	20,00%	0,00%	20,00%
442	401876-1-8	Lucia Helena Gondim de Castro	Enfermeiro	20,00%	0,00%	20,00%
443	200493-1-6	Mara Castro Navarro	Agente de Administração	20,00%	0,00%	20,00%
444	401048-1-X	Maria Cristineide Fontenele Borges	Instrutor Educacional	20,00%	0,00%	20,00%
445	400766-1-1	Maria do Socorro Antunes Nepomuceno Tavares	Economista	20,00%	0,00%	20,00%
446	401531-1-X	Maria Lucia Gomes Magalhães	Atendente Infantil	20,00%	0,00%	20,00%
447	401359-1-X	Percia Maria Andrade Aguiar	Enfermeiro	20,00%	0,00%	20,00%
448	401701-1-1	Verbenia Bezerra da Silva	Atendente Infantil	20,00%	0,00%	20,00%



**SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO****EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 042/2023**

**CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SEAS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.150.364/0001-89. **CONTRATADA:** a IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.106.657/0001-33. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a **aquisição de materiais diversos** para fomento ao esporte para atender as necessidades pedagógicas dos Centros Socioeducativos do Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20230003, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **FORO:** Fortaleza/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL:** R\$ 29.160,00 (vinte e nove mil, cento e sessenta reais), pagos em moeda corrente. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12765 - 47100004.08.243.136.11457.01.449052.1.500910000 00.0 8011 - 47100004.08.243.136.11457.02.449052.1.500910000.0 12794 - 47100004.08.243.136.11457.03.449052.1.500910000.0 9594 - 47100004.08.243.136.11457.11.449052.1.500910000.0 3080 - 47100004.08.243.136.11457.12.449052.1.500910000.0 **DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Roberto Bassan Peixoto - Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo / Sidinea Strappazzon Muhbeier – Império Soluções Administrativas e Públicas LTDA e Analuisa Macedo Trindade – Assessora Jurídica da SEAS.

Roberto Bassan Peixoto  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº045/2023 – SEAS**

**CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SEAS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.150.364/0001-89 **ENDEREÇO:** Av. Oliveira Paiva, nº 941, Bloco A, Cidade dos Funcionários, CEP: 60.822-130, Fortaleza/CE **CONTRATADA:** MF URBANA E LOCAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.581.998/0001-81 **ENDEREÇO:** Rua Vicente Linhares, nº 521, sala 2004, bairro Aldeota, CEP: 60.135-270, Fortaleza/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o procedimento de Dispensa de Licitação nº 006/2023, Processo nº 47011.005076/2023-61, em conformidade com o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, art. 22 da Lei nº 8.8245/91 e suas alterações, os preceitos do direito público e privado, bem como outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a **locação do imóvel** sito à Avenida Paulino Rocha, 1.810, Bairro Cajazeiras, Fortaleza-CE, para instalação e funcionamento do Centro de Distribuição da Superintendência do Sistema de Atendimento Socioeducativo do Estado do Ceará – SEAS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 128.453,94 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos) **FORO:** Fortaleza/CE **DATA:** 28 de dezembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** ROBERTO BASSAN PEIXOTO - SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO; RENATA STUDART FIUZA ASFOR LIMA - MF URBANA E LOCAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA; BIANCA ADERALDO LOBO MOREIRA -GESTORA

Roberto Bassan Peixoto  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº01/2023**

I - **CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SEAS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.150.364/0001-89 II - **CONTRATADO:** CÁSSIO SILVEIRA FRANCO, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 822.302.349-00 III - **OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato Administrativo nº001/2023**, a partir de 01/12/2023 IV- **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento tem como fundamento o artigo 78, XVII, artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93, bem como a Cláusula Décima Nona do mencionado contrato. V - **DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2023 VI - **FORO:** Fortaleza/CE VII - **SIGNATÁRIO:** Roberto Bassan Peixoto - Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo e Cássio Silveira Franco - Consultor Contratado.

Roberto Bassan Peixoto  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**QUINTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº003/2021-SEAS**

**CONCEDENTE:** SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SEAS, CNPJ nº 25.150.364/0001-89. **CONVENENTE:** INSTITUTO DRAGÃO DO MAR, CNPJ nº 02.455.125/001-31. **OBJETO:** O presente Aditivo tem por objeto a **alteração da CLÁUSULA QUARTA** – DA VIGÊNCIA em razão da prorrogação de prazo do Termo de Colaboração e adequação do Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste Termo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A fundamentação legal para a pactuação do presente Aditivo está baseada nos artigo 55 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no artigo 65, inciso I, alínea c do Decreto Estadual nº 32.810 de 28 de setembro de 2018, no Processo Administrativo nº 47011.005839/2023-73 e nas demais normas aplicáveis à matéria. **DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 003/2021 até 29 de fevereiro de 2024. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 47100004.08.243.136.30046.03.445041.1.500910000.5 **RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Termo originário que não tenham sido modificados pelo presente Aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Roberto Bassan Peixoto - Superintendente da SEAS, Rachel de Sousa Gadelha Costa - Presidente Instituto Dragão do Mar.

Roberto Bassan Peixoto  
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2022**

**CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SEAS, CNPJ nº 25.150.364/0001-89. **CONTRATADA:** EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE, CNPJ nº 03.773.788/0001-67. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato original nº001/2022 e a alteração do valor originalmente contratado**, ficando acrescido de R\$171.147,24; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e nas orientações contidas no Parecer Jurídico nº 245/2023-ASJUR/SEAS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes serão provenientes dos recursos: 47100004.08.126.211.20906.03.339140.01.500910000.0 47100004.08.243.136.20689.01.339140.01.500910000.0 47100004.08.243.136.20689.02.339140.01.500910000.0 47100004.08.243.136.20689.03.339140.01.500910000.0 **VIGÊNCIA:** Início a partir de 16 de fevereiro de 2024 e término em 15 de fevereiro de 2025. **FORO:** Fortaleza-CE. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Roberto Bassan Peixoto - Superintendência Estadual de Atendimento ao Sistema Socioeducativo; José Valdeci - Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará (Etice); Wilma Jales de Brito - Coordenadora Administrativo-Financeira.

Roberto Bassan Peixoto  
SUPERINTENDENTE

**SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS****EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº02/PSGH/SRH/CE/2022**

I - **ESPÉCIE:** QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/PSGH/SRH/CE/2022, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS – SRH, E A JOINT VENTURE TPF ENGENHARIA LTDA/KL SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/A; II - **CONTRATANTE:** SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS – SRH, inscrita no CNPJ sob o nº 11.821.253/0001-42; III - **ENDEREÇO:** Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/nº - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Térreo - Edifício SRH/SEINFRA, Cep: 60.819-900, Cambeba; IV - **CONTRATADA:** JOINT VENTURE TPF ENGENHARIA LTDA/KL SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/A, formada pelas seguintes entidades, cada uma das quais será responsável conjunta e solidariamente perante o Cliente por todas as obrigações assumidas pelo Consultor no âmbito do presente Contrato, a saber, TPF ENGENHARIA LTDA, com endereço à Rua Irene Ramos Gomes de Matos, 176, Bairro Boa Viagem, em Recife-PE, inscrita no CNPJ nº 12.285.441/0001-66 e KL SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/A, estabelecida na rua Av. Engenheiro Santana Júnior, 3000 - 4º andar - Cocó inscrita no CNPJ sob o nº 06.022.644/0001-67; V - **ENDEREÇO:** Rua Irene Ramos Gomes de Matos, 176, Bairro Boa Viagem, em Recife-PE; VI - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se este instrumento no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial, no disposto nas Subcláusulas 20.2, 29.3 e 42.5 das Condições Gerais do Contrato nº 02/PSGH/SRH/CE/2022, na solicitação da contratada,



nas Notas Técnicas da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, na não objeção do Banco Mundial, no parecer jurídico, na autorização do Sr. Secretário dos Recursos Hídricos, e nos demais elementos consubstanciados nos autos do Processo Administrativo n.º 29001.001316/2023-95, parte integrante do presente aditivo, independentemente de transcrição; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o redimensionamento da equipe do Engenheiro para se adequar à intensificação do andamento dos trabalhos do Empreiteiro, com reflexo financeiro, referente ao Contrato nº 02/PSGH/SRH/CE/2022, cujo objeto é a execução do SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ATUAÇÃO COMO ENGENHEIRO CONFORME CONDIÇÕES DO CONTRATO DO LIVRO AMARELO (YELLOW BOOK) DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE ENGENHEIROS DE CONSULTORIA - FIDIC, SEGUNDA EDIÇÃO, 2017, PARA DESIGN (PROJETO EXECUTIVO) E CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ADUTOR BANABUIÚ – SERTÃO CENTRAL, INTEGRANTE DO PROJETO MALHA D'ÁGUA; IX - VALOR GLOBAL: Através do presente aditivo procede-se à alteração do valor contratado, com repercussão financeira no montante de R\$ 2.855.971,28 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos). A efetivação das alterações na equipe do Engenheiro, objeto do presente aditivo, serão previamente submetidas à aprovação do contratante O contrato passará do valor atual de R\$ 23.918.579,28 (vinte e três milhões, novecentos e dez mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos), para o valor de R\$ 26.774.550,56 (vinte e seis milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos), com repercussão financeira no percentual de 11,94% (onze inteiros e noventa e quatro centésimos por cento); X - DA VIGÊNCIA: Sem alteração no prazo de vigência; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas; XII - DATA: 22 de dezembro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: RAMON FLÁVIO GOMES RODRIGUES Secretário dos Recursos Hídricos, Respondendo, ADONAI DE SOUSA PORTO, TPF Engenharia Ltda e JOSÉ CÉLIO ARAÚJO DE OLIVEIRA JÚNIOR, KL Serviços de Engenharia S/A.

Ricardo Veras Paz  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Nº DO PROCESSO: 29001.001348/2023-91**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÉNIO N°05/SRH/CE/2016**

I - ESPÉCIE: VIGÉSIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONVÉNIO N° 05/SRH/CE/2016; II - OBJETO: O presente aditivo tem como objetivo **prorrogar o prazo** de vigência do Convênio nº 05/SRH/CE/2016, cujo o objeto é a Construção do Açude Público Ponta do Serrote, no Distrito de Aiuá, no Município de Massapê-CE. Fica prorrogada a prazo do instrumento por mais 90 (noventa) dias, passando a vigência de 11 de dezembro de 10 de março de 2024; III - VALOR GLOBAL: R\$ 1.019.983,63 (UM MILHÃO, DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS ); IV - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Convênio nº 05/SRH/CE/2016 não modificadas pelo presente instrumento são ratificadas, permanecendo em vigor; V - DATA E ASSINANTES: RAMON FLÁVIO GOMES RODRIGUES, Secretario dos Recursos Hídricos – SRH, respondendo e ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE, Prefeitura Municipal de Massapê-CE.

Ricardo Veras Paz  
COORDENADOR JURÍDICO

**SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS**

**Nº DO PROCESSO: 29022.000489/2023-48**  
**EXTRATO DE CONVÉNIO N°02/2023/SOHIDRA**

CONVENENTES: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICA – SOHIDRA, com sede na Rua Adualdo Batista, nº 1550, Parque Iracema, Fortaleza/CE, CEP: 60.824-140 inscrita no CNPJ 12.360.517/0001-70 e **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO** com sede na Av. Raimundo Simplicio, S/N, Chorozinho/CE, CEP: 62875-000, Inscrita no CNPJ: 23.555.279/0001-75, Tel: (85) 3584-1188. OBJETO: O presente Convênio tem como objeto a **implantação dos sistemas de abastecimento água** das localidades de Tapera, Novo Horizonte, Choro Martins, Carnaubinha e Mucambo, no município de Chorozinho/CE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Presente Convênio foi autorizado nos termos do NUP 29022.000489/2023-48, assim verificamos que no âmbito Estadual, os convênios que visem à transferência de recursos financeiros e tenham por objeto a execução de projetos, são disciplinados pela Lei nº 17.278, de 11 de setembro de 2020, Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 10 de maio de 2018, Decreto Estadual nº 32.873, de 04 de novembro de 2018, Portaria CGE Nº 218 de 07/11/2018 e subsidiariamente, os dispositivos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8.666/93, com base em seu art. 116. FORO: Comarca de Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura VALOR GLOBAL: 6.421.330,84 VALOR: (seis milhões, quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos), sendo R\$ 6.354,000,00 (seis milhões e trezentos e cinquenta e quatro mil reais) de transferência pelo Governo do Estado do Ceará e R\$ 67.330,84 (sessenta e sete mil, trezentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos) de contrapartida do município de Chorozinho/CE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29200001.18.544.732.11057.03.449051.1.50091.00000. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 27 de dezembro de 2023 SIGNATÁRIOS : PAULO JOSE GOMES FERREIRA e FRANCISCO DE CATRO MENEZES JUNIOR.

Luciana Lopes Brandão  
SUPERINTENDENTE ADJUNTA



**COMPANHIA DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°074/2022/COGERH**

I – ESPÉCIE: SÉTIMO. II – CONTRATANTE: COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH. III – ENDEREÇO: RUA ADUALDO BATISTA, Nº 1550; BAIRRO: PARQUE IRACEMA; CEP.: 60.824-140; FORTALEZA-CE. IV – CONTRATADA: SCHNEIDER ELETTRIC BRASIL LTDA. V – ENDEREÇO: AV. RIBEIRÃO DOS CRISTAIS (G PRETO), Nº 200, PORTÃO A PRÉDIO 400; BAIRRO: EMPRESARIAL PAINERA (JORDANESIA); CEP.: 07.775-240; CAJAMAR-SP. VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este aditivo no Processo Administrativo nº 29012.009299/2023-13, nas informações prestadas pela Gerência de Manutenção – GEMAN às fls. 160-161, na proposta apresentada pela Contratada às fls.114, no Regulamento de Licitações e Contratos da COGERH- 2018, arts. 51 e 52, c/c art. 61, § 7º, na Lei nº 13.303/2016. VII- FORO: Fortaleza/CE. VIII – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar o prazo** de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, e reajustar o valor do contrato, visando à continuidade do fornecimento de materiais e realização do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos inversores de frequência dos conjuntos motobomba 1, 2, 3 e 4 da EB-Eixão das Águas. IX - VALOR ADITIVO: R\$ 726.563,42 (setecentos e vinte seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos). X - DA VIGÊNCIA: De 31/12/2023, vencendo em 31/12/2024. XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 048/2019/COGERH, ora aditado. XII – DATA: 28/12/2023. XIII – SIGNATÁRIOS: Yuri de Castro Oliveira, Geórgia Felismino Apolinário Pereira / CONTRATANTE e Rodrigo Reis de Araújo / CONTRATADA.

Francisco Assis Rabelo Pereira  
ASSESSOR JURÍDICO

Publique-se.

**SECRETARIA DA SAÚDE**

**PORTARIA N°1699/2023** - O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, de acordo com o disposto no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Cláusula Oitava – das Sanções Administrativas, Subcláusula 8.1.1, alínea “b”, do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 20222211, RESOLVE: aplicar a sanção de MULTA, no valor de R\$ 18.518,40 (dezoito mil, quinhentos e dez reais e quarenta centavos), à empresa **SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.053.533/0001-36, estabelecida na Av. Da Universidade, 3089 – Altos - Benfica, CEP: 60.020-181, Fortaleza -CE, em decorrência da inadimplência apurada no Processo NUP 24001.011926/2023-83, quanto ao fornecimento do medicamento especificado na Nota de Empenho 2023NE006175, emitida em 03 de maio de 2023, oriunda da Ata de Registro de Preço nº 2023/07525, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará. Fortaleza/CE, 31 de outubro de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho  
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº1793/2023** - O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, estabelecida à Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: **Aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA** à empresa **ELFA MEDICAMENTOS S.A.** inscrita no CNPJ sob o nº 09.053.134/0001-45, estabelecida na Rua Desembargador Lauro Nogueira, 1500 – Salas 210 e 211 - Papicu, Fortaleza -CE, CEP: 60.176-065, em decorrência da inadimplência apurada no Processo NUP 24001.010342/2023-91, quanto a entrega do medicamento especificado na Nota de Empenho 2023NE003317, oriunda da Ata de Registro de Preço nº 2022/12795, Pregão Eletrônico nº 0 20220021, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará. Fortaleza/CE, 13 de novembro de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho  
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCIERO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº2049/2023** - O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Subcláusula 8.1.1, alínea "b", do Termo de Referência do Pregão nº 20220081, RESOLVE: **aplicar a sanção de MULTA**, no valor de R\$13.729,65 (treze mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos), à empresa **FUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.700.763/0001-48, estabelecida na Rua Jovita Feitosa, n S/N, QD 1LT 82 A , Bairro: Vila São Judas Tadeu, CEP: 25.243-570, Duque de Caxias – RJ, em decorrência da inadimplência apurada nos autos do Processo NUP 24001.007427/2023-91, quanto ao fornecimento do material hospitalar especificado na Nota de Empenho nº 2023NE004373, emitida em 05 de abril de 2023, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará. Fortaleza/CE, 14 de dezembro de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho  
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCIERO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº2052/2023** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 07179180/2017 do VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que a servidora **ANA PAULA BASTOS SOUSA**, matrícula nº 491551-1-5, que ocupa o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário (Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde-ATS), lotada no Hospital e Maternidade José Martiniano de Alencar-HMJMA, nos termos do art. 11 do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990, **passou a assinar** **ANA PAULA BASTOS SOUSA SALES**, conforme Certidão de Casamento expedida pelo Cartório V. Moraes - Registro Civil das Pessoas Naturais da 3ª Zona da Comarca de Fortaleza, em 18 de novembro de 2023. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de dezembro de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº2086/2023** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, datada de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 03156842/2022 do VIPROC, RESOLVE **DISPENSAR DO PONTO**, com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto n.º 18.622 de 20.05.87, o(a) servidor(a) **HILDENIA BALTAZAR RIBEIRO NOGUEIRA**, ocupante do cargo de MÉDICO, matrícula nº 49369212, lotado(a) nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional no(a) Hospital Infantil Dr. Albert Sabin / HIAS, no período de 05 a 07 de abril de 2022, para participar do(a) 18º CONGRESSO BRASILEIRO DE GASTROENTEROLOGIA E HEPATOLOGIA PEDIÁTRICAS, em Goiânia/GO, devendo o(a) servidor(a) comprovar para tanto, com documentação hábil, perante a Célula de Registros Funcionais e Pagamentos, a sua efetiva participação no evento para que a ausência ocorrida seja abonada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº2087/2023** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, datada de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 06031910/2023 do VIPROC, RESOLVE **DISPENSAR DO PONTO**, com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto n.º 18.622 de 20.05.87, o(a) servidor(a) **JOSÉ FELIPE DE SANTIAGO JÚNIOR**, ocupante do cargo de MÉDICO, com a matrícula nº 49639716, lotado(a) nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional no Hospital e Maternidade José Martiniano de Alencar - HMJMA, no período de 08 a 11 de agosto de 2023, para participar do LATIN AMERICAN FORUM – LAF GYNECOLOGY 2023, em Orlando/FL, devendo o(a) servidor(a) comprovar para tanto, com documentação hábil, perante a Célula de Registros Funcionais e Pagamentos, a sua efetiva participação no evento para que a ausência ocorrida seja abonada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº2088/2023** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, datada de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 06191306/2023 do VIPROC, RESOLVE **DISPENSAR DO PONTO**, com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto n.º 18.622 de 20.05.87, o(a) servidor(a) **MARIONESCU PURCARU**, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, com a matrícula nº 49544111, lotado(a) nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional no Hospital Infantil Dr. Albert Sabin - HIAS, no dia 11 de agosto de 2023, para participar de CURSO TEÓRICO-PRÁTICO DE MANOMETRIA ANORRETAL E BIOFEEDBACK, em Botucatu/SP, devendo o(a) servidor(a) comprovar para tanto, com documentação hábil, perante a Célula de Registros Funcionais e Pagamentos, a sua efetiva participação no evento para que a ausência ocorrida seja abonada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº2090/2023** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, datada de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 04572949/2023 do VIPROC, RESOLVE **DISPENSAR DO PONTO**, com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto n.º 18.622 de 20.05.87, o(a) servidor(a) **CHRISTINE MARIA MUNIZ SILVA**, ocupante do cargo de MÉDICO, matrícula nº 49373112, lotado(a) nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional no(a) Hospital Geral de Fortaleza - HGF, no período de 04 e 05 de setembro de 2023, para participar do(a) 15º INTERNACIONAL CONGRESS ON SHOULDER AND ELBOW SURGERY, em Roma/IT, devendo o(a) servidor(a) comprovar para tanto, com documentação hábil, perante a Célula de Registros Funcionais e Pagamentos, a sua efetiva participação no evento para que a ausência ocorrida seja abonada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**PORTARIA N°2091/2023** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, datada de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 03951237/2023 do VIPROC, RESOLVE **DISPENSAR DO PONTO**, com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto n.º 18.622 de 20.05.87, o(a) servidor(a) **JOSÉ MATOS BRITO CASTELLO BRANCO**, ocupante do cargo de MÉDICO, matrícula n.º 49381719, lotado(a) nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional no(a) Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes / HCASG, no período de 02 a 04 de agosto de 2023, para participar do(a) CONGRESSO SOLACI SBHCÍ 2023, no Rio de Janeiro/RJ, devendo o(a) servidor(a) comprovar para tanto, com documentação hábil, perante a Célula de Registros Funcionais e Pagamentos, a sua efetiva participação no evento para que a ausência ocorrida seja abonada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°2092/2023** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, datada de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 05876658/2023 do VIPROC, RESOLVE **DISPENSAR DO PONTO**, com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto n.º 18.622 de 20.05.87, o(a) servidor(a) **RODRIGO FEITOSA DE ALBUQUERQUE LIMA BADADOPULOS**, ocupante do cargo de MÉDICO, com a matrícula nº 49312113, lotado(a) nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional no Hospital Geral Dr. César Cals de Oliveira / HGCC, no período de 23 a 25 de agosto de 2023, para participar do 3rd INTERNATIONAL & SRS LATAM ROBOTIC SURGERY e 2nd COLCIR CONGRESS, no Rio de Janeiro/RJ, devendo o(a) servidor(a) comprovar para tanto, com documentação hábil, perante a Célula de Registros Funcionais e Pagamentos, a sua efetiva participação no evento para que a ausência ocorrida seja abonada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°2093/2023** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, datada de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 05121169/2023 do VIPROC, RESOLVE **DISPENSAR DO PONTO**, com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto n.º 18.622 de 20.05.87, o(a) servidor(a) **THIAGO DE OLIVEIRA MENDONÇA**, ocupante do cargo de MÉDICO, matrícula nº 49640110, lotado(a) nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional no(a) Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HCASG, no(s) dia(s) 01 a 06 de agosto de 2023, que participou do(a) XIII CONGRESSO INTERNACIONAL BRASILEIRO DE ASMA e X CONGRESSO BRASILEIRO DE DPOC E TABAGISMO 2023, ocorrido em Curitiba/PR, devendo o(a) servidor(a) comprovar para tanto, com documentação hábil, perante a Célula de Registros Funcionais e Pagamentos, a sua efetiva participação no evento para que a ausência ocorrida seja abonada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°2094/2023** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, datada de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 04260629/2023 do VIPROC, RESOLVE **DISPENSAR DO PONTO**, com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto n.º 18.622 de 20.05.87, o(a) servidor(a) **BRENO DE ALENCAR ARARIPE FALCÃO**, ocupante do cargo de MÉDICO, com a matrícula nº 49648219, lotado(a) nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional no Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes / HCASG, no período de 16 a 19 de maio de 2023, para participar do CURSO EURO PCR 2023, em Paris/FR, devendo o(a) servidor(a) comprovar para tanto, com documentação hábil, perante a Célula de Registros Funcionais e Pagamentos, a sua efetiva participação no evento para que a ausência ocorrida seja abonada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA



**PORTARIA N°2095/2023** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, datada de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 05506400/2023 do VIPROC, RESOLVE **DISPENSAR DO PONTO**, com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto n.º 18.622 de 20.05.87, o(a) servidor(a) **MARIA DE LOURDES BANDEIRA DE MELO VIANA**, ocupante do cargo de MÉDICO, com a matrícula nº 1393391X, lotado(a) nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional no Hospital Geral de Fortaleza - HGF, no período de 27 e 28 de julho de 2023, para participar do IX CONGRESSO DE INFECÇÕES OSTEOARTICULARES, em São Paulo/SP, devendo o(a) servidor(a) comprovar para tanto, com documentação hábil, perante a Célula de Registros Funcionais e Pagamentos, a sua efetiva participação no evento para que a ausência ocorrida seja abonada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°2096/2023** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, datada de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 04632720/2023 do VIPROC, RESOLVE **DISPENSAR DO PONTO**, com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto n.º 18.622 de 20.05.87, o(a) servidor(a) **FRANCISCO RONALD PEDROSA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, ocupante do cargo de MÉDICO, matrícula nº 11744613, lotado(a) nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional no(a) Hospital São José de Doenças Infeciosas - HSJ, no período de 11 a 15 de outubro de 2023, para participar do(a) IDWEEK 2023, em Boston/MA, devendo o(a) servidor(a) comprovar para tanto, com documentação hábil, perante a Célula de Registros Funcionais e Pagamentos, a sua efetiva participação no evento para que a ausência ocorrida seja abonada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°2097/2023** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, datada de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 05902950/2023 do VIPROC, RESOLVE **DISPENSAR DO PONTO**, com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto n.º 18.622 de 20.05.87, o(a) servidor(a) **MARIA HELANE COSTA GURTEL CASTELO**, ocupante do cargo de MÉDICO, com a matrícula nº 49517912, lotado(a) nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional no Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes / HCASG, no período de 23 a 27 de julho de 2023, para participar do CONGRESSO INTERNACIONAL AACC, em Anaheim/CA, devendo o(a) servidor(a) comprovar para tanto, com documentação hábil, perante a Célula de Registros Funcionais e Pagamentos, a sua efetiva participação no evento para que a ausência ocorrida seja abonada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°2098/2023** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, datada de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 05256250/2023 do VIPROC, RESOLVE **DISPENSAR DO PONTO**, com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto n.º 18.622 de 20.05.87, o(a) servidor(a) **ALESSANDRA MARIA MONT'ALVERNE PIERRE**, ocupante do cargo de MÉDICO, matrícula nº 49381514, lotado(a)

nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional no(a) Hospital Geral de Fortaleza - HGF, no período de 23 a 26 de novembro de 2023, para participar do(a) XXII SEMANA BRASILEIRA DO APARELHO DIGESTIVO, no Rio de Janeiro/RJ, devendo o(a) servidor(a) comprovar para tanto, com documentação hábil, perante a Célula de Registros Funcionais e Pagamentos, a sua efetiva participação no evento para que a ausência ocorrida seja abonada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº2099/2023** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, datada de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 03600809/2023 do VIPROC, RESOLVE **DISPENSAR DO PONTO**, com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto n.º 18.622 de 20.05.87, o(a) servidor(a) **SILVANA DAHER COSTA**, ocupante do cargo de MÉDICO, com a matrícula nº 49315619, lotado(a) nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional no Hospital Geral de Fortaleza - HGF, no período de 01 a 09 de junho de 2023, para participar do CONGRESSO AMERICANO DE TRANSPLANTES (ATC 2023), em San Diego/CA, devendo o(a) servidor(a) comprovar para tanto, com documentação hábil, perante a Célula de Registros Funcionais e Pagamentos, a sua efetiva participação no evento para que a ausência ocorrida seja abonada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1463/2019

I – ESPÉCIE:DOC: 936/2023 - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1463/2019 II – CONTRATANTE: HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES (HM) III – ENDEREÇO: Av. Frei Cirilo, nº 3480, Bairro: Cajazeiras, Fortaleza/CE, CEP.: 60.840-285 IV – CONTRATADA: MAGNA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. V – ENDEREÇO: Av. Deputado Joaquim de Figueiredo Correia, nº 126, sala 04, Cambéba, Fortaleza/CE VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores VII – FORO: Fortaleza/CE; VIII – OBJETO: **Prorrogar a vigência do contrato**, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, com cobertura total de peças, para uma máquina de Unitarização de medicamentos, marca OPUSPAC, Modelo OPUS, pertencente à Farmácia Central do HM, de acordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta da Contratada. IX – VALOR GLOBAL: R\$ 17.046,25 (dezessete mil e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos) X – DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a vigência do referido contrato, a partir do dia 10/12/2023. XI – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará. XII– DATA:08/12/2023 XIII – SIGNATÁRIOS: Carlos Augusto Lima Gomes dos Santos e Irimilson Albano de Matos.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1478/2019

I – ESPÉCIE: Doc. nº 839/2023 -4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1478/2019; II – CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ (SESA); III – ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV – CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ LTDA – COOPTACE; V – ENDEREÇO: Avenida Humberto Monte, nº 2929, Sala 514 Sul, 5º Andar, Pici; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Posteriormente, os preceitos do direito público e do mais que consta dos documentos, atestos e manifestações técnicas registradas e acostadas ao procedimento epigráfico; VII – FORO: Fortaleza/CE; VIII – OBJETO: **Prorrogar o Contrato nº1478/2019**, que tem como objeto contratação de serviços em horas/ano na área de Serviço Social; IX – VALOR GLOBAL: R\$ 34.905,60 (trinta e quatro mil, novecentos e cinco reais e sessenta centavos); X – DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 03 de dezembro de 2023; XI – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará. XII– DATA: 01/12/2023; XIII – SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Antônia Carla Alves Lima Cândido.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1361/2020

I – ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1361/2020; II – CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará / Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará - HEMOCE); III – ENDEREÇO: Av. José Bastos nº 3390, Rodolfo Teófilo, em Fortaleza-CE; IV – CONTRATADA: EMPRESA TERUMO BCT TECNOLOGIA MÉDICA LTDA; V – ENDEREÇO: Rua do Rocio, nº 220, Vila Olímpia, São Paulo/SP; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como nos preceitos do direito público e demais documentos, atestos e manifestações técnicas registradas e acostadas ao procedimento epigráfico; VII – FORO: Fortaleza/CE; VIII – OBJETO: A **prorrogação do Contrato nº1361/2020**, cuja finalidade é a prestação de contratação do serviço de locação de equipamentos de aférese com fluxo contínuo e aquisição dos kits para realização dos procedimentos com finalidade terapêutica, para o Hemoce, de acordo com as especificações descritas no contrato e termo de referência, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no processo administrativo acima mencionado; IX – VALOR GLOBAL: R\$ 1.473.168,99 (hum milhão, quatrocentos e setenta e três mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos); X – DA VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a partir do dia 23/12/2023; XI – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE). XII– DATA:14/12/2023; XIII – SIGNATÁRIOS: Luciana Maria de Barros Carlos e Luís Eduardo Morato.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1463/2020

I – ESPÉCIE: Doc. nº922/2023 -3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1463/2020; II – CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ (SESA); III – ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV – CONTRATADA: R&R DEDETIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA; V – ENDEREÇO: Rua Clodoaldo Arruda, nº 154, Cambéba, Fortaleza-Ce; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos preceitos do direito público e demais documentos, atestos e manifestações técnicas registradas e acostadas ao procedimento epigráfico; VII – FORO: Fortaleza/CE; VIII – OBJETO: **Prorrogar a vigência** do contrato, que tem como objeto serviços de dedetização, limpeza do sistema de abastecimento de água, limpeza e higienização de bebedouros e filtros e limpeza e desobstrução de fossas e caixas de gordura, visando atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/ SESA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada; IX – VALOR GLOBAL: R\$ 313.275,00 (trezentos e treze mil, duzentos e setenta e cinco reais); X – DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a vigência do referido contrato, a partir do dia 30/12/2023; XI – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará. XII– DATA: 19/12/2023; XIII – SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Rosana Maria de Oliveira Pinto.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**EXTRATO DO ADITIVO N°92/2023 TERMO DE AJUSTE N°071/2022**

I - Doc. N° 92/2023 - 2º Termo Aditivo ao Termo de Ajuste nº 071/2022 celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE**; II – OBJETO: **Prorrogar a vigência do Termo de Ajuste n°071/2022**, que tem como finalidade a aquisição de 01 (uma) ambulância para o Município de Russas; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993; na Lei Complementar nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 122/2013 e pela Lei Complementar nº 178/2018; no Decreto Estadual nº 32.873/2018 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir; IV – VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, iniciando no dia 28 de dezembro de 2023 e findando em 25 de junho de 2024; V - FORO: Fortaleza/CE; VI– DATA: 22/12/2023; VII – SIGNATARIOS: LUIZ OTÁVIO SOBREIRA ROCHA FILHO e SÁVIO GURGEL NOGUEIRA.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE CONTRATO N° DO DOCUMENTO 1371/2023**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN – SES/HAIS; CONTRATADA: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MÉDICOS TRAUMATOLOGISTAS E ORTOPEDISTAS DO ESTADO DO CEARÁ LTDA-COOMTOCE**; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM HORAS NA ÁREA DE MÉDICO ORTOPEDISTA E PROCEDIMENTOS**, para atender as necessidades do Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS/SES, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 370/2023 e seus anexos, fundamento no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações, os preceitos do direito público, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da data da sua assinatura; VALOR GLOBAL: R\$ 1.207.699,67(UM MILHÃO, DUZENTOS E SETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200204.10.302.631.20077.03.339034.1.500.9100000.0.3.01; DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023; SIGNATÁRIOS: Edisio Jatai Cavalcante Filho e Leonardo Rocha Drumont.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 1382/2023**

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/ HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES – SES/HS CONTRATADA: **ZAPP COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI** OBJETO: **Aquisição de Material de Consumo – Utensílios de Limpeza**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 24.890,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e noventa reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 24200214.10.302.631.20077.03.339030.1.500.9100000.0.3.01 – R\$ 890,00 24200214.10.302.631.20077.03.339030.1.500.9100000.0.3.01 – R\$ 24.000,00 DATA:18/12/2023 SIGNATÁRIOS: CARLOS AUGUSTO LIMA GOMES DOS SANTOS E MARCOS AURELIO VIEIRA MAIA.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 1384/2023**

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA – SES/ HGF CONTRATADA: **MEDICAL LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** OBJETO: **Aquisição de material médico hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação VALOR GLOBAL: R\$ 72.651,6000(SETENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200184.10.302.631.20077.03.339030.1.5009100000.0.30-4366. DATA: 22/12/2023 SIGNATÁRIOS: Ivelise Regina Canito Brasil e Vicente de Paula Rodrigues de Araújo Júnior.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira  
COORDENADOR JURÍDICO



\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 411/2023**

VALOR POR FONTE: FONTE 01 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS: R\$0,01; FONTE 91 - RECURSOS PROVENIENTES DO SUS: R\$116.939,99; PROCESSO N°: 24001.028603/2023-29 / SUITE /SES/ OBJETO: **serviço de locação de 10 (dez) ventiladores pulmonar**, para atender necessidades do Setor de Emergência do Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS/SES, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência JUSTIFICATIVA: A abertura deste processo se justifica, considerando que as novas instalações do HIAS, somadas de Terapia Intensiva e reanimação da emergência para suporte do Serviço de Urgência e Emergência, estão com 58 leitos, considerando que temos uma Emergência porta aberta, com sala vermelha/reanimação. Considerando que o Hospital Infantil Albert Sabin (HIAS) é o único complexo hospitalar pediátrico da rede SES/ do Estado do Ceará, referência terciária do estado, com 391 leitos assim distribuídos: 42 leitos de UTI pediátrica, com proposta de ampliação para 50 leitos em 2023, já aprovada, e divididos entre pediatria clínica/1, cirúrgica/2, apoio à emergência/3 e oncológica, 12 leitos de UTI NEONATAL, 23 leitos de UNIDADE DE CUIDADOS PALIATIVOS, onde ficam crianças ventiladas com condição crônica complexa, 06 leitos de Reanimação/EIXO VERMELHO do pronto socorro 20 crianças do Programa de Assistência Ventilatória Domiciliar, com necessidade pontual de reinternações hospitalares. Considerando que todas essas unidades supracitadas do Complexo HIAS recebem pacientes complexos, tanto clínicos como cirúrgicos (incluindo cirurgia torácica / pulmonar / cardíaca / oncológica / ortopédica inclusivo coluna) gastroenterologia, neurocirurgia e urológica. Considerando que temos Programa de Residência Médica, entre outras áreas, em Terapia Intensiva Pediátrica, Pneumologia Pediátrica, Cardiologia Pediátrica, Cirurgia Pediátrica e Traumatologia ortopédica, bem como Residência Multiprofissional, devendo portanto garantir-se a melhor formação técnico-científica e custo efetividade. Considerando que além de amplo espectro de doenças clínico-cirúrgicas, graves, complexas, nossos clientes têm uma variabilidade de peso e estatura considerável (de bebês de menos de 01 kg a adolescentes de mais de 80 kg). Considerando a ampliação dos leitos de UTI de apoio à Emergência 8 para 16 leitos e da unidade de cuidados paliativos (UCP). Considerando que o HIAS introduziu em seus procedimentos cirúrgicos de alta complexidade a Cirurgia de Coluna o que aumenta inclusive a necessidade de pacientes pós operatório em UTI. VALOR GLOBAL: R\$ 116.940,00 ( cento e dezesseis mil, novecentos e quarenta reais ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2713.24200204.10.302.631.20077.03.339039.1.500.9100000.0 .3.01 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, em cumprimento ao que determina o art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993 CONTRATADA: **LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A.** DISPENSA: 20/12/2023 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho RATIFICAÇÃO: 20/12/2023 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 412/2023**

PROCESSO N°: 24001.020507/2023-32 / SUITE /SES/ OBJETO: **A aquisição de Material Médico Hospitalar- CÂMARA PARA INALAÇÃO**, para atender necessidades do Hospital Infantil Albert Sabin – HIAS/SES, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência JUSTIFICATIVA: Por se tratar de material de grande importância e necessidade para o HIAS, que atualmente encontra-se desabastecido, comprometendo a assistência prestada aos pacientes VALOR GLOBAL: R\$ 25.200,00 ( vinte e cinco mil e duzentos reais ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1137 –24200 204.10.302.631.20077.03.339030.1.6009200 000.1 – SUS; 47262 – 24200204.10.302.631.20077.03.339030.1.5009100000.0 – T.E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 CONTRATADA: **PRONTIDÃO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME** DISPENSA: 28/12/2023 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho RATIFICAÇÃO: 28/12/2023 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 414/2023**

PROCESSO N°: 24001.022909/2023-71 / SUITE /SESA OBJETO: **aquisição de medicamento (LOSEC MUPS 20MG)**, a fim de atender 12(doze) pacientes, portadores de REFLUXO GASTROESOFÁGICO (CID 10 – K21), oriundos de ações judiciais JUSTIFICATIVA: a pretensa aquisição está justificada às fls. 02-02v, a qual se relata, sobretudo, o cumprimento de decisão judicial, considerando que o descumprimento poderia ensejar aplicações de sanções cabíveis, sob as advertências de responsabilização cível e criminal na forma da lei, bloqueio de valores e incidência de multa para o Estado do Ceará e gestores VALOR GLOBAL: R\$ 7.192,64 ( sete mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200154.10.302.631.2008 6.03.339032.1.500.910000.0.3.01 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações CONTRATADA: **ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA** DISPENSA: 26/12/2023 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho RATIFICAÇÃO: 26/12/2023 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

**PORTARIA N°634-D/2023-GS** - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o **SERVIDOR** relacionado no Anexo Único desta Portaria, a **viajar** em objeto de serviço às Cidades de Granja-CE e Parnaíba-PI, com a finalidade de realizar atividades de investigação policial, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº693/2023, concedendo-lhe diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “b” § 1º, do artigo 4º; art. 5º, e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 20 de dezembro de 2023.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°634 - D/2023-GS DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
						QUANT.	VALOR	TOTAL
PEDRO HENRIQUE PINHEIRO DE ALBUQUERQUE	Inspetor de Polícia Civil	301.239-6-4	V	19 e 20/12/2023	Granja-CE	2 (duas)	61,33	122,66
				21 e 22/12/2023	Parnaíba-PI	1 (uma) e meia	122,66	212,93
TIAGO ROLIM QUEIROZ	Inspetor de Polícia Civil	301.210-0-7	V	19 e 20/12/2023	Granja-CE	2 (duas)	61,33	122,66
				21 e 22/12/2023	Parnaíba-PI	1 (uma) e meia	122,66	212,93
<b>TOTAL</b>								<b>671,18</b>

\*\*\*\* \* \*\*\*

**PORTARIA N°635-D/2023-GS** - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço ao Município de Granja-CE, com a finalidade de realizarem transporte de comitiva da SSPDS, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº692/2023, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 20 de dezembro de 2023.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°635-D/2023-GS DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
						QUANT.	VALOR	TOTAL
ISRAEL CLERISTON MARTINS DE OLIVEIRA	Tenente Coronel PM	151.344-1-0	IV	18/12/2023	Granja-CE	½ (meia)	64,83	32,42
						½ (meia)	64,83	32,42
<b>TOTAL</b>								<b>64,84</b>

\*\*\*\* \* \*\*\*

**PORTARIA N°636-D/2023-GS** - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, com exercício na CIOPAER/Juazeiro do Norte, a **viajarem** em objeto de serviço ao Município de Fortaleza-CE, com a finalidade de realizarem o translado das aeronaves PR-EES (Fênix 07) e PR-YHB (Fênix 11), conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº691/2023, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 20 de dezembro de 2023.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°636-D/2023-GS DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRES.	TOTAL
PAULO CAPELO FONTELES	Tenente Coronel PM	108.106-1-2	IV	18/12/2023	Fortaleza-CE	½ (meia)	64,83	40%	45,39
						½ (meia)	64,83	40%	45,39
<b>TOTAL</b>								<b>90,78</b>	

\*\*\*\* \* \*\*\*

**PORTARIA N°637-D/2023-GS** - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço ao Município de Missão Velha-CE, com a finalidade de realizarem missão governamental, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº694/2023, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 20 de dezembro de 2023.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°637-D/2023-GS DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
						QUANT.	VALOR	TOTAL
HELIO DE ASSIS ALENCAR FILHO	Coronel PM	108.096-1-4	IV	19/12/2023	Missão Velha-CE	½ (meia)	64,83	32,42
						½ (meia)	64,83	32,42
<b>TOTAL</b>								<b>64,84</b>

\*\*\*\* \* \*\*\*

**PORTARIA N°638-D/2023-GS** - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço ao Município de Itapipoca-CE, com a finalidade de realizarem levantamento de informações e serviço de inteligência naquele Município, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº696/2023, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2023.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°638-D/2023-GS DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
						QUANT.	VALOR	TOTAL
BRUNO AQUINO MOURA SAMPAIO	1º Tenente BM	300.404-5-7	IV	27/12/2023	Itapipoca-CE	½ (meia)	64,83	32,42
DANIELLE DA COSTA SILVA	3º Sargento PM	301.090-1-5	V	27/12/2023	Itapipoca-CE	½ (meia)	61,33	30,67
BRUNO CAVALCANTE COSTA LIMA	Cabo PM	302.995-1-5	V	27/12/2023	Itapipoca-CE	½ (meia)	61,33	30,67
<b>TOTAL</b>								<b>93,76</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°3578/2023-GS** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES INTEGRADAS E ESTRATÉGICAS, no uso de suas atribuições legais RESOLVE AUTORIZAR a servidora **KAMILLY TÁVORA CAMPOS**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula n°300.109-3-0, da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará, a viajar à Cidade Brasília-DF, no período de 09 à 12/01/2024, com a finalidade de participar de reuniões com representantes da Diretoria de Gestão e Ensino da SENASP/MJ para tratar de demandas de Cursos de Capacitação para os Profissionais da Segurança Pública do Estado do Ceará, conforme NUP 10001.016784/2023-36, Assessorando O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, concedendo-lhe 3 (três) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de 60%, mais ajuda de custo no valor de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) e passagem aérea no valor de R\$ 4.271,36 (quatro mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 6.584,53 (seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b" § 1º, do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto n°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2023.

Sérgio Pereira dos Santos

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES INTEGRADAS E ESTRATÉGICAS

Registre-se e publique-se.

## SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA N°693/2023-DIFIN** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **DANIEL ARAGÃO MOTA**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, lotado na Delegacia Regional de Canindé, matrícula n°300591-1-5, a viajar para Camocim, no período de 21 a 24/03/2023, com a finalidade de realizar reunião na Delegacia Regional de Camocim para tratar do bom andamento dos trabalhos; conforme processo n°02991332/2023, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 19/04/2023, concedendo-lhe três diárias e meia, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 226,90 (duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b" do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe IV do Anexo I do Decreto n°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Superintendência Policia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 19 de abril de 2023.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°798/2023-DIFIN** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o pagamento de diárias aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Tauá, que viajaram para Crateús, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir preso ao 6º Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos; conforme processo n°03037012/2023, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto n°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 26 de abril de 2023.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°798/2022-DIFIN DE 26 DE ABRIL DE 2023

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
					QTD	VALOR (R\$)	ACRESCIDOS	TOTAL (R\$)
Joseph Sheffany Ribeiro Torquato	Inspetor	V	21/03/2023	Tauá para Crateús	0,5	61,33	5%	32,19
Marcos Craveiro da Costa Filho	Inspetor	V	21/03/2023	Tauá para Crateús	0,5	61,33	5%	32,19
<b>TOTAL</b>	-	-	-	-	-	-	-	<b>64,38</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°831/2023-DIFIN** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o pagamento de diárias aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Municipal de Quiterianópolis, que viajaram para Crateús e Tauá, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir preso ao 6º Núcleo Regional de Custódia e Inquérito; conforme processo n°02494193/2023, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 24/04/2023, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto n°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 28 de abril de 2023.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°831/2023-DIFIN DE 28 DE ABRIL DE 2023

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
Artur Romero Santos Rodrigues	Inspetor	V	07/03/2023	Quiterianópolis para Crateús e Tauá	0,5	61,33	30,66
Poliana Alves Cardoso	Inspetor	V	07/03/2023	Quiterianópolis para Crateús e Tauá	0,5	61,33	30,66
<b>TOTAL</b>	-	-	-	-	-	-	<b>61,32</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°837/2023-DIFIN** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o pagamento de diárias aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Municipal de Solonópole, que viajaram para Acopiara, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir preso à Cadeia Pública local de Acopiara; conforme processo n°02812080/2023, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 24/04/2023, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto n°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 28 de abril de 2023.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°837/2023-DIFIN DE 28 DE ABRIL DE 2023

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
Guilherme de Sousa Leite	Inspetor	V	14/03/2023	Solonópole para Acopiara	0,5	61,33	30,66
José Irapuan Guerra Pessoa	Inspetor	V	14/03/2023	Solonópole para Acopiara	0,5	61,33	30,66
<b>TOTAL</b>	-	-	-	-	-	-	<b>61,32</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**PORATARIA Nº849/2023-DIFIN** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Municipal de Icapuí, a viajar para Russas, em objeto de serviço, com a finalidade de entregar celulares para análise no NAI e drogas para a realização de perícia na PEFOCE; conforme processo nº02351554/2023, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 24/04/2023, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 02 de maio de 2023.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº849/2023-DIFIN DE 02 DE MAIO DE 2023

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
Francisco Everton Fernandes	Inspetor	V	02/03/2023	Icapuí para Russas	0,5	61,33	30,66
Leandro Martins de França Vidal	Inspetor	V	02/03/2023	Icapuí para Russas	0,5	61,33	30,66
<b>TOTAL</b>		-	-	-	-	-	<b>61,32</b>

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORATARIA Nº910/2023-DIFIN** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o **pagamento de diárias** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Municipal de Santa Quitéria, que viajaram para Canindé, em objeto de serviço, com a finalidade de receber inquéritos e entregar outros para o delegado regional relatar; conforme processo nº04002387/2023, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 28/04/2023, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 05 de maio de 2023.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº910/2023-DIFIN DE 05 DE MAIO DE 2023

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
Nara Lívia Muniz Lima	Escrivão	V	18/04/2023	Santa Quitéria para Canindé	0,5	61,33	30,66
Gabriel Wiljanderson Marreiro de Paula	Inspetor	V	18/04/2023	Santa Quitéria para Canindé	0,5	61,33	30,66
Romerito da Silva Sousa	Inspetor	V	18/04/2023	Santa Quitéria para Canindé	0,5	61,33	30,66
<b>TOTAL</b>		-	-	-	-	-	<b>91,98</b>

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORATARIA Nº912/2023-DIFIN** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o **pagamento de diárias** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Municipal de Santa Quitéria, que viajaram para Sobral, em objeto de serviço, com a finalidade de receber procedimentos de competência da Delegacia de Santa Quitéria; conforme processo nº03844198/2023, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 05 de maio de 2023.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº912/2023-DIFIN DE 05 DE MAIO DE 2023

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
					QTD	VALOR (R\$)	ACRESCIDOS	TOTAL (R\$)
Gabriel Wiljanderson Marreiro de Paula	Inspetor	V	14/04/2023	Santa Quitéria para Sobral	0,5	61,33	20%	36,79
Romerito da Silva Sousa	Inspetor	V	14/04/2023	Santa Quitéria para Sobral	0,5	61,33	20%	36,79
<b>TOTAL</b>		-	-	-	-	-	-	<b>73,58</b>

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORATARIA Nº1019/2023-DIFIN** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o **pagamento de diárias** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Russas, que viajaram para Aracati, em objeto de serviço, com a finalidade de recambiar preso à Delegacia Regional de Russas; conforme processo nº03495525/2023, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 03/05/2023, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 12 de maio de 2023.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1019/2023-DIFIN DE 12 DE MAIO DE 2023

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
Diego Dantas Barros	Inspetor	V	02/04/2023	Russas para Aracati	0,5	61,33	30,66
Maria da Conceição Laet de Oliveira	Inspetor	V	02/04/2023	Russas para Aracati	0,5	61,33	30,66
<b>TOTAL</b>		-	-	-	-	-	<b>61,32</b>

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORATARIA Nº1233/2023 – PCCE** - O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento do disposto no Art. 150, § 1º, inciso II, § 3º, inciso IV da Lei nº12.124, de 6 de julho de 1993; CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo NUP 10051.003129/2023-22, que os policiais civis lotados na Delegacia de Defesa da Mulher de Fortaleza, conseguiram identificar, localizar e capturar, em flagrante delito, a pessoa de Antônio Marcos Neres Santiago, por ter praticado cerca de 14(catorze) crimes contra a Dignidade Sexual, especialmente Estupro; CONSIDERANDO que o elogio é recompensa merecida por ato que traduz a dedicação excepcional no cumprimento do dever, ou que importe ou possa importar em risco da própria segurança pessoal ou de terceiros; CONSIDERANDO que ações desta natureza enaltecem a instituição e orgulham a todos que integram à Polícia Civil/CE, RESOLVE **elogiar** os **SERVIDORES** relacionados no anexo único. GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza/CE, 07 de dezembro de 2023.

Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

## ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N°1233/2023-PCCE

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO
01	MANUELA LIMA DA COSTA	301.223-4-8	DPC
02	ANA KARLA DOS SANTOS COSTA	301.242-9-4	IPC
03	ELIZÂNGELA CHAYN ALEXANDRE	404.686-1-7	IPC
04	ANTÔNIO ERLTON HOLANDA	097.569-1-4	IPC

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°1244/2023-GAB/PCCE - A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Portarias Administrativas n°67 e 100/2023/GAB/PCCE, nos artigos 2º, 3º e 31, § 1º, da Lei Estadual n°11.714/1990, no art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; nos artigos 4º e 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei n°12.124/93, bem como: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, a Polícia Civil é fundada na hierarquia e disciplina; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, compete ao Delegado Geral exercer a gestão superior, a coordenação e a supervisão da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e, sobretudo, o princípio fundante da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO os critérios da oportunidade e da conveniência, harmonizados com o princípio da motivação do ato administrativo, relativamente à organização interna da Polícia Civil; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 e 33 do Estatuto da Polícia Civil de Carreira; CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos artigos 37 e 38 da Lei Estadual n. 9.826/1974, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado; CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 5º, da Lei n. 12.830/2013; CONSIDERANDO, por fim, demais motivos e circunstâncias colacionados no(s) processo(s) administrativo(s) registrado(s) sob o(s) Número(s) de Protocolo Único – NUP – 10051.019094/2023-43, junto ao Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE. RESOLVE DESIGNAR, A PEDIDO, CARLA NOGUEIRA GUEDES, DELEGADA DE POLÍCIA CIVIL, matrícula 301.049-1-9, para exercício funcional no(a) Delegacia do 20º Distrito Policial, vinculado(a) ao Departamento de Polícia Judiciária da Região Metropolitana, da Polícia Civil do Estado do Ceará. Em caso de não adaptação à nova unidade de exercício, o(a) servidor(a) retornará à lotação anterior. GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 06 de dezembro de 2023.

Teresa Cristina Cruz  
DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°1245/2023-GAB/PCCE - A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Portarias Administrativas n°67 e 100/2023/GAB/PCCE, nos artigos 2º, 3º e 31, § 1º, da Lei Estadual n°11.714/1990, no art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; nos artigos 4º e 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei n°12.124/93, bem como: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, a Polícia Civil é fundada na hierarquia e disciplina; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, compete ao Delegado-Geral exercer a gestão superior, a coordenação e a supervisão da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e, sobretudo, o princípio fundante da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, parágrafo único, da Lei nº14.218, publicada no DOE de 21.10.2008, atualizada pela Lei nº18.356/2023, publicada no DOE de 11.05.2023; CONSIDERANDO, por fim, demais motivos e circunstâncias colacionados no(s) processo(s) administrativo(s) registrado(s) sob o(s) Número(s) de Protocolo Único – NUP – 10051.019094/2023-43, junto ao Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE. RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 07/12/2023, da Portaria n°887/2022-GDGPC, datada de 04/07/2022, publicada no Diário Oficial de 05/08/2022, página 95, referente à percepção da indenização de moradia, em face da designação do(a) servidor(a) CARLA NOGUEIRA GUEDES, MATRÍCULA nº301.049-1-9 ocupante do cargo de DELEGADA DE POLÍCIA CIVIL para ter exercício na(o) DELEGACIA DO 20º DISTRITO POLICIAL, vinculada(o) ao DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO METROPOLITANA, da Polícia Civil do Estado do Ceará, consoante Portaria nº1244/2023-GDGPC. GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 07 de dezembro de 2023.

Teresa Cristina Cruz  
DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°1427/2023-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL,** no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o pagamento de diárias aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia de Combate à Corrupção – Núcleo Sul, que viajaram para Araripe, Campos Sales e Salitre, em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviços inerentes à Polícia Judiciária; conforme processo nº05472930/2023, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 14/06/2023, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º, alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 16 de junho de 2023.

Otávio Duarte Vieira Coutinho  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°1427/2023-DIFIN DE 16 DE JUNHO DE 2023

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
Heverton César Soares Landim	Inspetor	V	01/06/2023	Juazeiro do Norte para Araripe, Campos Sales e Salitre	0,5	61,33	30,66
Jefferson Rodrigues Patrício	Escrivão	V	01/06/2023	Juazeiro do Norte para Araripe, Campos Sales e Salitre	0,5	61,33	30,66
<b>TOTAL</b>	-	-	-	-	-	-	<b>61,32</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°1463/2023-DIFIN - O DELEGADO DE POLÍCIA/ORDENADOR DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL,** no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Municipal de Aurora, a viajar para São João do Jaguaribe, em objeto de serviço, com a finalidade de realizar força-tarefa para dar andamento nos inquéritos que tramitam na delegacia daquela localidade; conforme processo nº05852449/2023, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º, alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 7, art. 10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 19 de junho de 2023.

Otávio Duarte Vieira Coutinho  
DELEGADO DE POLÍCIA/ORDENADOR DE DESPESAS

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°1463/2023-DIFIN DE 19 DE JUNHO DE 2023

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
Paulo Hernesto Pereira Tavares	Delegado	IV	06/06/2023 a 05/07/2023	Aurora para São João do Jaguaribe	19,5	64,83	1.264,18
Widemark Lima Barbosa	Inspetor	V	06/06/2023 a 05/07/2023	Aurora para São João do Jaguaribe	19,5	61,33	1.195,93
<b>TOTAL</b>	-	-	-	-	-	-	<b>2.460,11</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTEARIA Nº1576/2023-DIFIN** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o pagamento de diárias aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia de Combate à Corrupção – Núcleo Sul, que viajaram para Lavras da Mangabeira, em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviços inerentes à Polícia Judiciária; conforme processo nº06008790/2023, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 28/06/2023, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º, alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 29 de junho de 2023.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1576/2023-DIFIN DE 29 DE JUNHO DE 2023

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
Amabel Vládia Sales de Souza Feitosa	Inspetor	V	22/06/2023	Juazeiro do Norte para Lavras da Mangabeira	0,5	61,33	30,66
Heverton César Soares Landim	Inspetor	V	22/06/2023	Juazeiro do Norte para Lavras da Mangabeira	0,5	61,33	30,66
<b>TOTAL</b>	-	-	-	-	-	-	<b>61,32</b>

#### POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

##### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº565/2023

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, inscrita no CNPJ nº. 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 2280 – Centro Integrado de Segurança Pública - Quartel do Comando Geral, Aeroporto - neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Coronel PM Jorge Costa de Araújo, através do presente instrumento, reconhece expressamente, com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e também os art. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973, que deve ao servidor MARCOS AURELIO SOARES COSTA FILHO, ocupante do cargo de Soldado, Matrícula: 306.456-1-8, o valor total de R\$ 519,14 (quinhentos e dezenove reais e quatorze centavos), em face da diferença de auxílio alimentação referente aos períodos de 01/11/2022 a 31/12/2022, conforme certidão emitida pela Célula de Folha de Pagamento e documentação constante no Processo SUITE nº 10061.017395/2023-13. A PMCE se compromete a pagar a presente obrigação sob a Dotação Orçamentária: 10100003.06.122.521.20281.15.31909200.500.00.0.10, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 29 de dezembro de 2023.

Jorge Costa de Araújo

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\*\* \* \*\*\*

##### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº633/2023

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, inscrita no CNPJ nº. 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 2280 – Centro Integrado de Segurança Pública - Quartel do Comando Geral, Aeroporto - neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Coronel PM Jorge Costa de Araújo, através do presente instrumento, reconhece expressamente, com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e também os art. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973, que deve ao servidor NAFTALI FERREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Subtenente PM, Matrícula: 112.973-1-5, o valor total de R\$ 2.145,78 (dois mil e cento e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos), em face da diferença de auxílio alimentação referente aos períodos de 30/01/2022 a 31/12/2022, conforme certidão emitida pela Célula de Folha de Pagamento e documentação constante no Processo SUITE nº 10061.034334/2023-11. A PMCE se compromete a pagar a presente obrigação sob a Dotação Orçamentária: 10100003.06.122.521.20281.15.31909200.500.00.0.10, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 29 de dezembro de 2023.

Jorge Costa de Araújo – CEL. QOPM

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

MAT. FUNCIONAL Nº103.445-1-4

\*\*\*\* \* \*\*\*

##### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº634/2023

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, inscrita no CNPJ nº. 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 2280 – Centro Integrado de Segurança Pública - Quartel do Comando Geral, Aeroporto - neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Coronel PM Jorge Costa de Araújo, através do presente instrumento, reconhece expressamente, com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e também os art. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973, que deve ao servidor PEDRO NIVANDRO CAVALCANTE SOUZA, ocupante do cargo de 3º Sargento PM, Matrícula: 098.751-1-5, o valor total de R\$ 2.327,48 (dois mil e trezentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), em face da diferença de auxílio alimentação referente aos período de 03/03/2022 a 31/12/2022, conforme certidão emitida pela Célula de Folha de Pagamento e documentação constante no Processo SUITE nº 10061.036387/2023-76. A PMCE se compromete a pagar a presente obrigação sob a Dotação Orçamentária: 10100003.06.122.521.20281.15.31909200.500.00.0.10, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 29 de dezembro de 2023.

Jorge Costa de Araújo – CEL. QOPM

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

MAT. FUNCIONAL Nº103.445-1-4

\*\*\*\* \* \*\*\*

##### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº635/2023

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, inscrita no CNPJ nº. 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 2280 – Centro Integrado de Segurança Pública - Quartel do Comando Geral, Aeroporto - neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Coronel PM Jorge Costa de Araújo, através do presente instrumento, reconhece expressamente, com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e também os art. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973, que deve ao servidor FRANCISCO ROGACIANO RIBEIRO, ocupante do cargo de Subtenente PM, Matrícula: 103.738-1-6, o valor total de R\$ 8.453,33 (oitocentos e quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), em face da diferença de auxílio alimentação referente aos período de 13/02/2020 a 31/12/2022, conforme certidão emitida pela Célula de Folha de Pagamento e documentação constante no Processo SUITE nº 10001.011961/2023-98. A PMCE se compromete a pagar a presente obrigação sob a Dotação Orçamentária: 10100003.06.122.521.20281.15.31909200.500.00.0.10, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 29 de dezembro de 2023.

Jorge Costa de Araújo – CEL. QOPM

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

MAT. FUNCIONAL Nº103.445-1-4

\*\*\*\* \* \*\*\*

##### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº673/2023

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, inscrita no CNPJ nº. 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 2280 – Centro Integrado de Segurança Pública - Quartel do Comando Geral, Aeroporto - neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Coronel PM Jorge Costa de Araújo, através do presente instrumento, reconhece expressamente, com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e também os art. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973, que deve ao servidor WELLINGTON TORRES DA ROCHA, ocupante do cargo de 2º Tenente, Matrícula: 045.598-1-9, o valor total de R\$ 2.894,13 (dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e treze centavos), em face de sua promoção ao posto de 2º Tenente na modalidade requerida, a contar de 09 de novembro de 2022, conforme fez público o Diário Oficial do Estado nº 151, de 10 de agosto de 2023 e documentação constante no Processo SUITE nº 10061.038627/2023-77, referente à diferença salarial, do período de 09/11/2022 a 31/12/2022. A PMCE se compromete a pagar a presente obrigação sob a Dotação Orçamentária: 10100003.06.122.521.20281.15.31909200.500.00.0.10, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 29 de dezembro de 2023.

Jorge Costa de Araújo

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA



### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ

**PORTARIA N°823/2023 – CMDO/CBMC** - O CORONEL COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 37, §2º, da Lei nº 13.438, de 07/01/2004, publicada no DOE de 09/01/2004; CONSIDERANDO o Processo Administrativo de NUP 10021.004333/2022-37, instaurado por determinação do Comando Geral Adjunto do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, por meio da Portaria nº 471/2023- CMDO/CBMC, objetivando apurar suposta inexecução contratual por parte da empresa Realiza Serviços Terceirizados EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.587.512/0001-76; CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 151/2023/CBMCE/ASUR, devidamente acostado às fls. 177/178; e CONSIDERANDO que o encarregado do procedimento, o TEN CEL QOBM Marcelo Santos Sampaio, matrícula funcional nº 126.654-1-5, opinou pela rescisão contratual, em face da aludida empresa ter violado, dentre outros dispositivos, os preceitos contidos nos Itens 10.1, 10.2, 10.5, 10.6, 10.11, da Cláusula Décima Primeira, todos do Contrato nº 0001/2022-CBMCE, além da norma contida na art. 66 da Lei 8.666/93, bem como sugeriu a aplicação das penalidades estabelecidas na Cláusula Décima Terceira do mencionado instrumento, e no art. 87 da Lei 8.666/93; RESOLVE: 1 - **concordar com o relatório do encarregado**, por entender que os atos praticados pela Contratada configuram infração contratual, por caracterizar inexecução parcial do contrato, nos termos do art. 78, I, da lei 8.666/93, o que enseja a rescisão unilateral por parte da Administração Pública, nos termos do art. 77 c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93 e Item 15.1 da Cláusula Décima Quinta, do Contrato nº 0001/2022-CBMCE; 2 - **rescindir unilateral o Contrato nº 0001/2022-CBMCE**, a partir de 31/12/2023, com esteio no art. 79, I da Lei 8.666/93; 3 - aplicar as sanções administrativas previstas no art. 87, II e III da Lei 8.666/93 c/c com o Subitem 13.1.1, alínea e, da Cláusula Décima Terceira do contrato em epígrafe, especificamente, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, e que a multa deva ser calculada pelo setor contábil da Célula Financeira/CBMCE; 4 - determinar a notificação da contratada, nos termos do art. 109, I, alíneas e e f, para apresentar recurso, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação desta decisão; 5 - determinar a publicação desta decisão no Boletim do Comando-Geral do CBMCE e no Diário Oficial do Estado. QUARTEL DO COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2023.

José Cláudio Barreto de Sousa - CEL CG BM  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DO CBMCE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### EXTRATO DO CONTRATO N°032/2023-CBMCE/FSPDS NUP 10021.006817/2023-00

I – CONTRATANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ/FSPDS – CNPJ nº 07.261.661/0001-10. II – CONTRATADA: **ACARVE COMERCIO E LICITACOES LTDA** – CNPJ nº 35.764.167/0001-03. III – OBJETO: **Aquisição de refrigeradores**. IV – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023/ SEI/IFTO e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. V – FORO: Fortaleza/Ceará. VI – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação em Diário Oficial do Estado do Ceará. VII – VALOR GLOBAL: R\$ 39.424,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais). O pagamento será efetuado à Contratada até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo seu recebimento. VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10200009.06.181.521.11166.03.449052.2.7139200000.1 IX – DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023. X – SIGNATÁRIOS: José Cláudio Barreto de Sousa – CEL CGBM – Comandante Geral do CBMCE e Antonio Carvalho Lendengue – Representante Legal da Contratada. Mário dos Martins Coelho Bessa – OAB Nº15.254  
ASSESSOR JURÍDICO

### PERÍCIA FORENSE DO CEARÁ

**PORTARIA N°042/2023** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, da Perícia Forense do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o servidor que se desloca temporariamente, a serviço do órgão, para outro município que não componha a região metropolitana, faz jus à percepção de diárias; CONSIDERANDO que não foi possível o pagamento antecipado de diária, face a impossibilidade administrativa do planejamento neste caso; CONSIDERANDO que o processo nº 10011.000734/2023-18 foi iniciado em 07/02/0023, RESOLVE conceder **meia diária** no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 32,41 (trinta e dois reais e quarenta e um centavos), mais 10% de acréscimo, perfazendo um valor total de R\$ 35,65 (trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) ao servidor **BRENO SIMONETTI PORTELLA**, matrícula: 300.342-0-1, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL, lotado no Núcleo de Perícia Forense em Quixeramobim-CE, que viajou em objeto de serviço a cidade de Quixadá-CE, no dia 23 de setembro de 2022, com a finalidade de Realizar exames periciais, de acordo com o Artigo 3º; alínea “a” do §1º do Art. 4º, Art. 5º, 9º, 10º, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária da PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de dezembro de 2023.

Atila Einstein de Oliveira  
PERITO GERAL ADJUNTO

Republicada por incorreção.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°1006/2023** - O PERITO GERAL ADJUNTO, da Perícia Forense do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **LUIS FERNANDO CHAVES SILVA**, matrícula: 300.333-3-8, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL, lotado no Núcleo de Perícia Forense em Quixeramobim-CE, relacionado no Anexo Único desta Portaria, que viajou em objeto de serviço, com a finalidade de Realização de levantamentos periciais, nos municípios de Jaguaretama-CE e Quixadá-CE, nos dias 27, 28, 29 e 30 de novembro de 2023, concedendo-lhe **diárias**, com acréscimo de 10%, de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 Classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de dezembro de 2023.

Atila Einstein de Oliveira  
PERITO GERAL ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°1006/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

NOME	CARGO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS				
					QUANT.	VALOR UNITARIO	TOTAL	ACRÉSCIMO	TOTAL
LUIS FERNANDO CHAVES SILVA	PERITO CRIMINAL	MATRÍCULA: 300.333-3-8	27/09/2023	JAGUARETAMA-CE	Meia diária	R\$ 64,83	R\$ 32,41	-	R\$ 32,41
			28/09/2023	QUIXADÁ-CE	Meia diária	R\$ 64,83	R\$ 32,41	10%	R\$ 35,65
		CLASSE: IV	29/09/2023	QUIXADÁ-CE	Meia diária	R\$ 64,83	R\$ 32,41	10%	R\$ 35,65
			30/09/2023	JAGUARETAMA-CE	Meia diária	R\$ 64,83	R\$ 32,41	-	R\$ 32,41
					<b>TOTAL DE DIÁRIAS: R\$ 136,12</b>				

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°1007/2023** - O PERITO GERAL ADJUNTO, da Perícia Forense do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o servidor que se desloca temporariamente, a serviço do órgão, para outro município que não componha a região metropolitana, faz jus à percepção de diárias; CONSIDERANDO que não foi possível o pagamento antecipado de diária, face a impossibilidade administrativa do planejamento neste caso; CONSIDERANDO que o processo nº 10011.007511/2023-81 foi iniciado em 21/12/2023, RESOLVE conceder **meia diária** no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 32,41 (trinta e dois reais e quarenta e um centavos) ao servidor **JHONATAN LIRA DE OLIVEIRA**, matrícula: 300.326-1-6, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL, lotado no Núcleo de Perícia Forense em Itapipoca-CE, que viajou em objeto de serviço a cidade de Tejuçuoca-CE, no dia 20 de dezembro de 2023, com a finalidade de Realizar levantamentos periciais, de acordo com o Artigo 3º; alínea “a” do §1º do Art. 4º, Art. 5º, 9º, 10º, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária da PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de dezembro de 2023.

Atila Einstein de Oliveira  
PERITO GERAL ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**PORTEIRA Nº1008/2023** - O PERITO GERAL ADJUNTO, da Perícia Forense do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o servidor que se desloca temporariamente, a serviço do órgão, para outro município que não componha a região metropolitana, faz jus à percepção de diárias; CONSIDERANDO que não foi possível o pagamento antecipado de diária, face a impossibilidade administrativa do planejamento neste caso; CONSIDERANDO que o processo 10011.007472/2023-12 foi iniciado em 16/12/2023, RESOLVE conceder **meia diária** no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 32,41 (trinta e dois reais e quarenta e um centavos) ao servidor **FRANCISCO ANDERSON FARIAS MACIEL**, matrícula: 300.330-1-9, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL, lotado no Núcleo de Perícia Forense em Crateús-CE, que viajou em objeto de serviço a cidade de Tamboril-CE, no dia 15 de dezembro de 2023, com a finalidade de Realização de levantamentos periciais, de acordo com o Artigo 3º; alínea “a” do §1º do Art. 4º, Art. 5º, 9º, 10º, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária da PERICIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de dezembro de 2023.

Atila Einstein de Oliveira  
PERITO GERAL ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

#### ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

**PORTEIRA Nº1158/2023** - NUP 10041.003620/2023-72 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria de nº 302/2023 DG/AESP RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO** ao **SERVIDOR** relacionado no Anexo Único desta Portaria, por MINISTRAR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS COMPLEMENTARES POLICIAIS MILITARES - CFCM PM 2023, TURMA I, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2023, conforme NUP nº 10041.003620/2023-72, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2023.

Kamilly Távora Campos  
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1158/2023 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS COMPLEMENTARES POLICIAIS MILITARES – CFCM PM 2023

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
VERBENA MATOS CORTEZ	19807614	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	MEDICINA PREVENTIVA	36	04/10/2023 a 27/10/2023	R\$ 2.628,72

TOTAL DE H/A PORTARIA: 36  
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 2.628,72

\*\*\*\*\*

**PORTEIRA Nº1159/2023** - NUP 10041.003535/2023-12 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria de nº 302/2023 DG/AESP RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTERIO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por INSTRUIR AULAS NO CURSO DE OPERAÇÕES EM ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - COAPH - (PERÍODO 16/10 A 27/10/2023), REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2023, conforme NUP 10041.003535/2023-12, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2023.

Kamilly Távora Campos  
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1159/2023 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 CURSO DE OPERAÇÕES EM ATENDIMENTO PRÉ - HOSPITALAR - COAPH/2023 - (PERÍODO 16/10 A 27/10/2023)

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
WINDSON REGIS TEIXEIRA DA SILVA	30038312	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	TRAUMAS DE EXTREMIDADES	4	19/10/2023 a 19/10/2023	R\$ 292,08
WINDSON REGIS TEIXEIRA DA SILVA	30038312	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	TRAUMAS ESPECÍFICOS (TT, TA)	3	19/10/2023 a 19/10/2023	R\$ 219,06
WINDSON REGIS TEIXEIRA DA SILVA	30038312	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	QUEIMADURAS	3	25/10/2023 a 25/10/2023	R\$ 219,06
WINDSON REGIS TEIXEIRA DA SILVA	30038312	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	AVALIAÇÃO PRÁTICA DE CURATIVOS E IMOBILIZAÇÕES	2	20/10/2023 a 20/10/2023	R\$ 146,04
WINDSON REGIS TEIXEIRA DA SILVA	30038312	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	VIAS AÉREAS E RESPIRAÇÃO - OXIGENOTERAPIA	5	18/10/2023 a 18/10/2023	R\$ 365,10
WINDSON REGIS TEIXEIRA DA SILVA	30038312	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	APH NO RESGATE VEICULAR	5	27/10/2023 a 27/10/2023	R\$ 365,10

TOTAL DE H/A PORTARIA: 22  
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 1.606,44

\*\*\*\*\*

**PORTEIRA Nº1160/2023** - NUP 10041.003699/2023-31 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria de nº 302/2023 DG/AESP RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR, MONITORAR, TUTRAR E INSTRUIR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL DE CLASSE D - NÍVEL I – 2023, GRUPO 11, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023, conforme NUP nº 10041.003699/2023-31 , realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2023.

Kamilly Távora Campos  
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1160/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL DE CLASSE D - NÍVEL I - 2023

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
JEFFERSON SILVEIRA DO NASCIMENTO	30877659	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	SOCIEDADE, ÉTICA E CIDADANIA	18	12/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 1.314,36
RONDINELLI DA COSTA MOREIRA	11279716	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ATUAÇÃO DE PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FRENTE A GRUPOS VULNERÁVEIS	18	12/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 1.314,36



NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
JOAQUIM DE FREITAS SILVA	0000751X	MONITOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL DE CLASSE D - NÍVEL... GRUPO - 11	40	12/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 2.920,80
SHEILIANE SALES LUZ	00047813	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL DE CLASSE D - NÍVEL... GRUPO - 11	40	12/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 2.920,80
KELVEN HENRIQUE PEREIRA DE ALMEIDA	30040813	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	EDUCAÇÃO FÍSICA.	4	14/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 292,08
TIAGO PEREIRA OLÍMPIO	40514112	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ARMAS E MUNIÇÕES LETAIS E MENOS LETAIS E EQUIPAMENTOS	9	14/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 657,18
JOILSON PEREIRA BRITO	40494014	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ARMAS E MUNIÇÕES LETAIS E MENOS LETAIS E EQUIPAMENTOS	9	14/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 657,18
NAEDISON HALISON DA SILVA SOUZA	30061217	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	DEFESA. PESSOAL	6	15/12/2023 a 20/12/2023	R\$ 350,46
FELIPE ANTONIO LIMA RODRIGUES	301.226-5-8	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	DEFESA. PESSOAL	4	15/12/2023 a 20/12/2023	R\$ 233,64
FRANCISCO EDUARDO FERREIRA DE SOUZA	16904015	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	CONHECIMENTOS BASICOS DE INFORMATICA	8	14/12/2023 a 19/12/2023	R\$ 467,28
VALESKA BASÍLIO FEIJO	19845311	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	ESTUDOS DA POLÍCIA: SISTEMAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, HISTÓRIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ	6	14/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 350,46
MASSILENE CLAUDETTE DE AZEVEDO PINHEIRO	1331991X	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	INTRODUÇÃO À INVESTIGAÇÃO POLICIAL	12	13/12/2023 a 20/12/2023	R\$ 876,24
KLEVER MARTINS FARIAZ	30058410	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO POLICIAL APLICADOS À INVESTIGAÇÃO	3	21/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 219,06
PAULA KATIUCIA ALVES NERI	404.894-1-X	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL E REDAÇÃO OFICIAL	2	20/12/2023 a 20/12/2023	R\$ 116,82
FLAVIA CAROLINA MONTEIRO DE CARVALHO FONSECA	301.202-6-4	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CRIMINOLOGIA E VITIMOLOGIA	18	13/12/2023 a 20/12/2023	R\$ 1.314,36

TOTAL DE H/A PORTARIA: 197  
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 14.005,08

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTARIA N°1161/2023** - NUP 10041.003679/2023-61 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria de nº 302/2023 DG/AESP RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR, MONITORAR, TUTRAR E INSTRUÍR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL DE CLASSE D - NÍVEL I – 2023, GRUPO 12, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023, conforme NUP nº 10041.003679/2023-61, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2023.

Kamilly Távora Campos  
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°1161/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**  
**CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL DE CLASSE D - NÍVEL I - 2023**

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
ALEXANDRA MÜTZENBERG PEIXOTO	19817210	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ATUAÇÃO DE PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FRENTE A GRUPOS VULNERÁVEIS	18	12/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 1.314,36
ROBERTO CHRISTIAN VIDAL ALVES	30303814	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	SOCIEDADE, ÉTICA E CIDADANIA	18	12/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 1.314,36
DANDARA RAMOS SALES	30814118	MONITOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL DE CLASSE D - NÍVEL... GRUPO - 12	40	12/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 2.920,80
ALYNNE MARIA GOMES DE LIMA	40491414	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL DE CLASSE D - NÍVEL... GRUPO - 12	40	12/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 2.920,80
JESSIVAR FELIX DOURADO	19825418	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	DEFESA. PESSOAL	6	15/12/2023 a 20/12/2023	R\$ 350,46
JORGE LUIS SOUSA COSTA	13628017	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	EDUCAÇÃO FÍSICA.	4	14/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 233,64
YURI RIBEIRO DE MENDONÇA	58749117	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	DEFESA. PESSOAL	6	15/12/2023 a 20/12/2023	R\$ 350,46
FABIANO ALVES DA SILVA	304.131-1-3	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ARMAS E MUNIÇÕES LETAIS E MENOS LETAIS E EQUIPAMENTOS	5	14/12/2023 a 14/12/2023	R\$ 365,10
ISMAIK DE SOUSA LIMA	30875052	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ARMAS E MUNIÇÕES LETAIS E MENOS LETAIS E EQUIPAMENTOS	5	14/12/2023 a 14/12/2023	R\$ 365,10
JESSÉ DA COSTA SANTOS	19881415	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	CONHECIMENTOS BASICOS DE INFORMATICA	8	14/12/2023 a 19/12/2023	R\$ 467,28
MARCILIANO DE OLIVEIRA RIBEIRO	19875318	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CRIMINOLOGIA E VITIMOLOGIA	18	13/12/2023 a 19/12/2023	R\$ 1.314,36
MANUEL JARBAS RIOS JUNIOR	30102010	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO POLICIAL APLICADOS À INVESTIGAÇÃO	3	21/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 219,06



NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
MANUEL JARBAS RIOS JUNIOR	30102010	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ESTUDOS DA POLÍCIA; SISTEMAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, HISTÓRIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ	10	20/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 730,20
RICARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	30039114	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	INTRODUÇÃO À INVESTIGAÇÃO POLICIAL	12	13/12/2023 a 20/12/2023	R\$ 876,24
FRANCISCA AURISMEIRE PINHEIRO	3091743X	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL E REDAÇÃO OFICIAL	2	19/12/2023 a 19/12/2023	R\$ 116,82

TOTAL DE H/A PORTARIA: 195  
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 13.859,04

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°1162/2023 - NUP 10041.003692/2023-10** A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria de nº 302/2023 DG/AESP RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR, MONITORAR, TUTORAR E INSTRUÍR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL DE CLASSE D - NÍVEL I – 2023, GRUPO 17, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023, conforme NUP nº 10041.003692/2023-10, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2023.

Kamilly Távora Campos  
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°1162/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**  
**CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL DE CLASSE D - NÍVEL I - 2023**

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
NEIVA MARIA DE OLIVEIRA	11088813	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ATUAÇÃO DE PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FRENTE A GRUPOS VULNERÁVEIS	18	12/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 1.314,36
ALMADA GAMA								
HELANA PAULA NASCIMENTO DO CARMO	300.111-0-4	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	SOCIEDADE, ÉTICA E CIDADANIA	18	12/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 1.314,36
CAMILY PEREIRA DAVID	30167112	MONITOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL DE CLASSE D - NÍVEL.. GRUPO - 17	40	12/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 2.920,80
ANA KARINA DE SOUZA HOLANDA RODRIGUES	30122380	COORDENADOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL DE CLASSE D - NÍVEL... GRUPO - 17	40	12/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 2.336,40
PAULO RAMON RODRIGUES TAVARES	1360231X	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ARMAS E MUNIÇÕES LETAIS E MENOS LETAIS E EQUIPAMENTOS	4	14/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 292,08
ADLANTA MOURÃO BRITO	40458115	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DEFESA. PESSOAL	6	14/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 438,12
SANTHIAOGO CASTRO DA SILVA	3010652	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	ARMAS E MUNIÇÕES LETAIS E MENOS LETAIS E EQUIPAMENTOS	9	14/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 525,69
WILSON COSTA NOGUEIRA NETO	405.177-1-5	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DEFESA. PESSOAL	6	14/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 438,12
ANTONIO JOILDO ARAUJO MOTA	301.209-2-2	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	EDUCAÇÃO FÍSICA.	6	15/12/2023 a 20/12/2023	R\$ 438,12
RENATA SILVA PINHEIRO MELO	16788511	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ESTUDOS DA POLÍCIA; SISTEMAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, HISTÓRIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ	6	14/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 438,12
JOAO PAULO MINEIRO ROCHA	30037219	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CRIMINOLOGIA E VITIMOLOGIA	18	13/12/2023 a 20/12/2023	R\$ 1.314,36
JUSCELITA ALVES RODRIGUES	30019911	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL E REDAÇÃO OFICIAL	2	20/12/2023 a 20/12/2023	R\$ 146,04
FRANCISCO GLEIBSON DA SILVA SANTOS	30124111	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	INTRODUÇÃO À INVESTIGAÇÃO POLICIAL	12	13/12/2023 a 20/12/2023	R\$ 876,24
ANA PAULA MAGALHAES DE CARVALHO	404.610-1-9	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	INVESTIGAÇÃO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO	9	14/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 657,18

TOTAL DE H/A PORTARIA: 194  
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 13.449,99

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°1189/2023 – DG/AESP/CE - NUP Nº 10041.003424/2023-06** O DIRETOR-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ - AESP/CE, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no que lhe confere o art. 6º da Lei Estadual Nº 14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2010, alterada pela Lei Estadual Nº 15.809, de 10 de julho de 2015, que a constituiu como órgão da Administração Pública Direta Estadual, de natureza substantiva, vinculada à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará - SSPDS, e o Decreto Estadual Nº 34.768, de 26 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 27 de maio de 2022, que aprova o Regulamento da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE; CONSIDERANDO que compete à Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE, órgão vinculado à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS/CE, realizar, direta ou indiretamente, mediante convênio ou contrato, a unificação e execução, com exclusividade, das atividades de ensino das instituições que compõem o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado; CONSIDERANDO a homologação das matrículas acostadas ao processo NUP Nº 10041.001973/2023-38; CONSIDERANDO o processamento das informações contidas na Comunicação Interna Nº 000490/2023/AESP/CE/CEMI, de 28 de novembro de 2023, através do NUP Nº 10041.003424/2023-06 e em conformidade com o Art. 31 da Instrução Normativa Nº 001/2022 – DG/AESP/CE publicada em DOE nº 165, de 12 de agosto de 2022; RESOLVE: Desligar, a partir de 31 de outubro, os 09 (nove) DISCENTES abaixo discriminados do CURSO DE MERGULHO AUTÔNOMO - (PERÍODO 01/09 A 31/10/2023), conforme exposto abaixo: 1. - Desligado conforme Art. 31, inciso II da Instrução Normativa nº 001/2022 – DG/AESP/CE publicada em DOE nº 165, de 12 de agosto de 2022:

ORD.	NOME	Nº DE MATRÍCULA
1	ALAN PAULO SOUSA SILVA	20230829093848
2	CRISTIANO CAVALCANTE SILVEIRA	20230829122002
3	EDEILSON ATALIBA BASTOS	20230829094359
4	EDUARDO SERGIO LIMA	20230829120349
5	FRANCISCO CLÁUDIO FIRINO SOUSA	20230829092854



ORD.	NOME	Nº DE MATRÍCULA
6	FRANCISCO WILKER PINTO GUIMARÃES	20230829103408
7	LUIZ OLIVEIRA PITITINGA JÚNIOR	20230829094539
8	RAONY TÚLIO MAIA DA ROCHA	20230829092235
9	TEÓGENES NUNES DE OLIVEIRA	20230829132107

\*Observação: Destaca-se que o discente THIAGO ALVES BRASILEIRO, teve sua Portaria de Desligamento do Curso de Mergulho Autônomo - (Período 01/09 A 31/10/2023), devidamente publicado no DOE, através da PORTARIA Nº900/2023, confeccionada através do NUP 10041.002555/2023-68. Fortaleza/CE, 28 de dezembro de 2023.

Kamilly Tavora Campos - DPC PCCE  
DIRETORA-GERAL, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº1190/2023 – DG/AESP/CE - NUP Nº 10041.003392/2023-31** O DIRETOR-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ - AESP/CE, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no que lhe confere o art. 6º da Lei Estadual Nº 14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2010, alterada pela Lei Estadual Nº 15.809, de 10 de julho de 2015, que a constituiu como órgão da Administração Pública Direta Estadual, de natureza substantiva, vinculada à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará - SSPDS, e o Decreto Estadual Nº 34.768, de 26 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 27 de maio de 2022, que aprova o Regulamento da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE; CONSIDERANDO que compete à Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE, órgão vinculado à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS/CE, realizar, direta ou indiretamente, mediante convênio ou contrato, a unificação e execução, com exclusividade, das atividades de ensino das instituições que compõem o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado; CONSIDERANDO a homologação das matrículas acostadas ao processo NUP Nº 10041.002070/2023-74; CONSIDERANDO o processamento das informações contidas na Comunicação Interna nº 000484/2023/AESP/CE/CEMI, de 27 de novembro de 2023, e em conformidade com o Art. 31 da Instrução Normativa nº 001/2022 – DG/AESP/CE publicada em DOE nº 165, de 12 de agosto de 2022; RESOLVE: Desligar, a partir de 31 de outubro, os **DISCENTES** abaixo discriminados do CURSO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS - (PERÍODO 04/09 A 31/10/2023), conforme exposto abaixo:

ORD.	NOME	Nº DE MATRÍCULA
1	EDILTON BELTRÃO LEITE JÚNIOR	20230902075624
2	GILSEPPE BONAZI MOURA	20230902075141
3	RÔMULO PEREIRA DO NASCIMENTO	20230902074233

2. Desligado conforme Art. 31, inciso V da Instrução Normativa nº 001/2022 – DG/AESP/CE publicada em DOE nº 165, de 12 de agosto de 2022:

ORD.	NOME	Nº DE MATRÍCULA
1	RANIERY BEZERRA AQUINO	20230902183940
2	VAGNER ALVES VIANA	20230903170607

Fortaleza/CE, 28 de dezembro de 2023.

Kamilly Tavora Campos - DPC PCCE  
DIRETORA-GERAL, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº1191/2023 – DG/AESP/CE - NUP Nº 10041.003466/2023-39** ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO BÁSICO DE COMBATE A INCÊNDIO URBANO (PERÍODO 11/09/2023 a 22/09/2023) Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), o Diretor-Geral da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE, considerando a Portaria de Matrícula exarada no processo sob o NUP Nº 10041.002206/2023-46, bem como o processamento das informações contidas nas Relações de Notas, encaminhadas através do NUP Nº 10041.003466/2023-39, bem como, à Comunicação Interna nº 000501/2023/AESP/CE/CEMI, de 30 novembro de 2023, **apura, afere e oficia**, por ordem de classificação, os **CONCLUDENTES** do CURSO BÁSICO DE COMBATE A INCÊNDIO URBANO (PERÍODO 11/09/2023 a 22/09/2023), conforme a seguir discriminado:

Nº DE MATRÍCULA	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
20230911143614	LUAN HADRIEL UCHOA PORTO	9,730	1º
20230911143348	FRANCISCO WITALO LEMOS DE SALES	9,560	2º
20230911143517	JACKSON DE LIMA NOBRE	9,300	3º
20230911144837	WANDEGLEIDSON CAVALCANTE CORDEIRO	9,200	4º
20230911144441	MAURICIO LACERDA ANTUNES	9,100	5º
20230911144837	BRUNO PEREIRA LIMA DE GOES	9,000	6º
20230911143604	EDUARDO CARNEIRO RAMOS	8,930	7º
20230911144208	FELIPE PINHO FREIRE	8,830	8º
20230911144605	ANTONIO DE PADUA MENDES DE SOUZA	8,330	9º
20230911143802	FREDSON BEZERRA DA SILVA	8,200	10º
20230911143839	ONOFRE DE SOUZA CELESTINO	8,160	11º
20230911144311	FRANCISCO LEANDRO PEREIRA DE ABREU	7,930	12º
20230911144143	AUCENY ALVES MARINHO	7,860	13º
20230911143646	FRANCISCO ANDERSON DE MELO FREITAS	7,760	14º
20230911144439	FRANCISCO GLEUBER LIMA SALES	7,460	15º
20230911144300	JORGE MONTEIRO MORAES	7,400	16º
20230911143822	DANIEL DA SILVA	7,000	17º

Fortaleza/CE, 28 de dezembro de 2023.

Kamilly Tavora Campos - DPC PCCE  
DIRETORA-GERAL, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº1195/2023 – DG/AESP/CE - NUP N.º 10041.003643/2023-87** ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA- CEGESP (PERÍODO 05/06 A 18/12/2023) Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), o Diretor-Geral da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE, considerando a Portaria de Matrícula exarada no processo sob o NUP Nº 10041.000927/2023-11, bem como a Portaria de Desligamento exarada no processo sob o NUP Nº 10041.002014/2023-30, além do processamento das informações contidas nas Relações de Notas, encaminhadas através do NUP Nº 10041.003643/2023-87, bem como, à Comunicação Interna nº 000050/2023/AESP/CE/CEPOS, de 20 dezembro de 2023, **apura, afere e oficia**, por ordem de classificação, os **CONCLUDENTES** do CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA- CEGESP (PERÍODO 05/06 A 18/12/2023), conforme a seguir discriminado:

ORD.	NOME	MATRÍCULA	NOTA
1º	FRANCISCO EDNALDO FERREIRA DO CARMO	302.468-1-0	9,802
2º	MARIANE ARAÚJO LIMA DE ALMEIDA	308.393-1-5	9,797
3º	ELIOMAR CORDEIRO ALVES	300.320-1-2	9,775
4º	JOSÉ LUIZ LIMA COLARES	308.529-1-5	9,770
5º	ROMMEL ARRAS LEITE	588.120-1-3	9,764
6º	JAMMY ALYSSON SILVA VIEIRA	300.321-1-X	9,759
7º	ANTONIO YTALLO SILVA COSTA	308.502-1-1	9,756
8º	TALYTA BARROS MACIEL	308.553-1-0	9,736



ORD	NOME	MATRÍCULA	NOTA
9º	ASSIS HOLANDA LIMA	308.439-1-6	9,709
10º	VITOR OLIVEIRA PEREIRA	308.437-1-1	9,681
11º	DÍÓGENES LUIS BARROS DE FREITAS	300.319-1-1	9,678
12º	FRANCISCO RÉGIS LEITE FREIRES	308.475-1-0	9,673
13º	JOSÉ WELLINGTON SOARES DA COSTA	308.533-1-8	9,653
14º	JOSÉ ROBERTO SILVA DO REGO	300.346-1-9	9,634
15º	THIAGO PEREIRA DIAS	300.316-1-X	9,588
16º	TIAGO BARBOSA GONÇALVES	308.514-1-2	9,578
17º	BRUNO HENRIQUE CARVALHO LOPES	308.421-1-1	9,569
18º	IGOR DE OLIVEIRA CABRAL	300.343-1-7	9,569
19º	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES FILHO	308.505-1-3	9,567
20º	MARCOS PAULO SILVA BARBOSA	308.518-1-1	9,567
21º	CARLOS LUIZ SANTANA DE SOUSA	308.402-1-6	9,531
22º	HUGO FIGUEIREDO DE SOUZA	300.445-1-7	9,367
23º	THIAGO AQUINO VIEIRA	308.520-1-X	9,364
24º	FABIANO TEIXEIRA MAGALHÃES	300.325-4-3	9,305
25º	GUILHERME DUTRA ALENCAR	303.471-1-0	9,277
26º	FRANCISCO RICARDO HOLANDA PINHEIRO JÚNIOR	308.5611-2	9,045
27º	JOSÉ DE ARAÚJO DANTAS FILHO	136.356-1-7	9,108

Fortaleza/CE, 28 de dezembro de 2023.

Kamilly Tavora Campos - DPC PCCE  
DIRETORA-GERAL, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°1196/2023 - AESP|CE - NUP N° 10041.001708/2023-50 A DIRETORA-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ - AESP/CE, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no que lhe confere o art. 6º da Lei Estadual N° 14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2010, alterada pela Lei Estadual N° 15.809, de 10 de julho de 2015, que a constituiu como órgão da Administração Pública Direta Estadual, de natureza substantiva, vinculada à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará - SSPDS, e o Decreto Estadual N° 34.768, de 26 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 27 de maio de 2022, que aprova o Regulamento da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp|CE; CONSIDERANDO que compete à Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp|CE, órgão vinculado à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS/CE, realizar, direta ou indiretamente, mediante convênio ou contrato, a unificação e execução, com exclusividade, das atividades de ensino das instituições que compõem o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado; CONSIDERANDO a homologação das matrículas acostadas ao processo NUP N° 10041.001518/2023-32; CONSIDERANDO o processamento das informações contidas na Comunicação Interna N° 000160/2023/AESP/CE/CEDIS, de 03 de agosto de 2023, através do NUP N.º 10041.001708/2023-50, bem como Folha de Informação e Despacho, de 15 de setembro de 2023, através do NUP N.º 10041.001625/2023-61 e em conformidade com o Art. 31 da Instrução Normativa nº 001/2022 – DG/AESP|CE publicada em DOE nº 165, de 12 de agosto de 2022; RESOLVE: Desligar, o DISCENTE abaixo discriminado do CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE, ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO - (PERÍODO 24/07 A 30/07/2023), conforme exposto: 1. Desligado conforme Art. 31, inciso V da Instrução Normativa nº 001/2022 – DG/AESP|CE publicada em DOE nº 165, de 12 de agosto de 2022;**

ORD.	NOME	Nº DE MATRÍCULA	DATA DO DESLIGAMENTO
1	ANTONIO HAROLDO EVANGELISTA FILHO	13435812	03/08/2023
2	MARCILIO DE FREITAS FERREIRA	30021088	03/08/2023
3	FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA ALMEIDA	30906500	03/08/2023
4	WAGNER EVANGELISTA DE CASTRO	15162511	03/08/2023
5	ANTONIO ROGERLANIO LEANDRO VIANA	30707419	03/08/2023
6	JOHNNY SILVA DE ALMEIDA	30909712	03/08/2023
7	JOSE RICARDO FURTADO	30876660	03/08/2023
8	PEDRO ANDERSON DA SILVA ANDRADE	30907043	03/08/2023
9	WILLIAN LOPEZ DIAS	30917782	03/08/2023
10	ANTONIO ROBERTO GARCIA BEZERRA	1088361X	03/08/2023
11	BRUNO SANTANA	30915003	03/08/2023

2. Desligado conforme Art. 31, inciso V da Instrução Normativa nº 001/2022 – DG/AESP|CE publicada em DOE nº 165, de 12 de agosto de 2022:

ORD.	NOME	Nº DE MATRÍCULA	DATA DO DESLIGAMENTO
1	*JACKSON DA SILVA PIO MARTINS	30006690	15/09/2023

\*Discente desligado conforme NUP N.º 10041.001625/2023-61. Fortaleza/CE, 28 de dezembro de 2023.

Kamilly Tavora Campos - DPC PCCE  
DIRETORA-GERAL, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°1198/2023 – DG/AESP|CE - NUP N° 10041.003521/2023-91 ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (ESTUDO DE CASO) - (PERÍODO 10/11/2023 A 17/11/2023) Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), o Diretor-Geral da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp|CE, considerando a Portaria de Matrícula exarada no processo sob o NUP N° 10041.003344/2023-42, bem como o processamento das informações contidas nas Relações de Notas, encaminhadas através do NUP N° 10041.003521/2023-91, bem como, à Comunicação Interna n.º 000431/2023/AESP/CE/CECI, de 06 de dezembro de 2023, **apura, afere e oficia**, por ordem de classificação, os CONCLUDENTES do CURSO DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (ESTUDO DE CASO) - (PERÍODO 10/11/2023 A 17/11/2023), conforme a seguir discriminado:**

Nº DE MATRÍCULA	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
20231114124319	DANIEL RIBEIRO MATOS	10,000	1º
20231111171636	ROBSON BRENO GOMES DE LIRA	10,000	2º
20231113094317	MILTON LEON REBOUCAS BEZERRA	10,000	3º
20231113145636	PEDRO SERGIO DE LIMA AMARO	10,000	4º
2023111213325	JOSEMIR EMMERSON TORRES RAMOS	10,000	5º
20231110162459	MARCIO ROBERTO UCHOA CAVALCANTE	10,000	6º
20231113222504	MARIA AUXILIADORA LIMA LUSTOSA DA COSTA	10,000	7º
2023111113125	JANIELE NOGUEIRA DA SILVA	10,000	8º
20231110155848	LUCAS EVANGELISTA CAVALCANTI DE SA	10,000	9º

Fortaleza, 28 de dezembro de 2023.

Kamilly Tavora Campos - DPC PCCE  
DIRETORA-GERAL, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



FSC® C126031

**PORTARIA N°1199/2023** - NUP 10041.003698/2023-97 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria de nº 302/2023 DG/AESP RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR, MONITORAR, TUTRAR E INSTRUIR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL DE CLASSE D - NÍVEL I - 2023, GRUPO 06, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023, conforme NUP nº 10041.003698/2023-97, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2023.

Kamilly Távora Campos  
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°1199/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023  
CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL DE CLASSE D - NÍVEL I - 2023

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
ALICE ÁUREA SOUZA AGUILAR	00006610	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ATUAÇÃO DE PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FRENTE A GRUPOS VULNERÁVEIS	18	12/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 1.314,36
NEIVA MARIA DE OLIVEIRA ALMADA GAMA	11088813	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	SOCIEDADE, ÉTICA E CIDADANIA	18	12/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 1.314,36
JOSUE DE SOUSA LOPES	11896413	MONITOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL DE CLASSE D - NÍVEL... GRUPO - 6	40	12/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 2.920,80
KATHARINNE MARINHO SABÓIA	30022114	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL DE CLASSE D - NÍVEL... GRUPO - 6	40	12/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 2.920,80
DIEGO DOS SANTOS MEDEIROS	30549716	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 29,20	DEFESA. PESSOAL	6	13/12/2023 a 18/12/2023	R\$ 175,20
RICARDO RONDINELLE ALVES MADUREIRA	13448213	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DEFESA. PESSOAL	6	13/12/2023 a 18/12/2023	R\$ 438,12
WELIBERTO CAMPELO PACIFICO	3003791X	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	EDUCAÇÃO FÍSICA.	6	14/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 350,46
CARLA TATIANA MARTINS DE MORAES	19822710	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO POLICIAL APPLICADOS À INVESTIGAÇÃO	5	18/12/2023 a 18/12/2023	R\$ 365,10
CARLA TATIANA MARTINS DE MORAES	19822710	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CRIMINOLOGIA E VITIMOLOGIA	9	14/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 657,18
ARIANE CARVALHO ROCHA DE MORAIS MOTA	30093216	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ESTUDOS DA POLÍCIA; SISTEMAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, HISTÓRIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ	6	14/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 438,12
LIDIANA SOUSA MENDES	301.230-9-3	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMATICA	18	13/12/2023 a 20/12/2023	R\$ 1.314,36
FRANCISCA CLEIDE RODRIGUES	301.244-5-6	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	INTRODUÇÃO À INVESTIGAÇÃO POLICIAL	9	14/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 525,69
JOAO GABRIEL CARDOSO	301.230-8-5	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	INVESTIGAÇÃO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO	9	13/12/2023 a 18/12/2023	R\$ 657,18

TOTAL DE H/A PORTARIA: 190  
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 13.391,73

\*\*\*\* \* \*\*\*

**PORTARIA N°1200/2023** - NUP 10041.003706/2023-03 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria de nº 302/2023 DG/AESP RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR, MONITORAR, TUTRAR E INSTRUIR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL DE CLASSE D - NÍVEL I - 2023, GRUPO 15, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023, conforme NUP nº 10041.003706/2023-03, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2023.

Kamilly Távora Campos  
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°1200/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023  
CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL DE CLASSE D - NÍVEL I - 2023

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
BRUNO CARLOS SILVA	30342518	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ATUAÇÃO DE PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FRENTE A GRUPOS VULNERÁVEIS	18	12/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 1.314,36
EDUARDO SERGIO LIMA	304.410-1-X	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	SOCIEDADE, ÉTICA E CIDADANIA	18	12/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 1.314,36
NATHALE PIRES DE SOUZA	00057010	MONITOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL DE CLASSE D - NÍVEL... GRUPO - 15	40	12/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 2.920,80
FLÁVIA CAROLINE GUILHERME NOVAES	30029011	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL DE CLASSE D - NÍVEL... GRUPO - 15	40	12/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 2.920,80
DALISSON MOURA NEPOMUCENO	843.962-2-2	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DEFESA. PESSOAL	4	14/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 292,08
RICARDO CÉSAR DE FREITAS ARAÚJO	30120590	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DEFESA. PESSOAL	6	14/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 438,12
CARLOS ANDRE MOREIRA	301.244-8-0	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	EDUCAÇÃO FÍSICA.	6	15/12/2023 a 20/12/2023	R\$ 438,12
LUCIANA COSTA VALE	19874818	PROFESSOR	MESTRE	R\$ 102,23	INTRODUÇÃO À INVESTIGAÇÃO POLICIAL	12	13/12/2023 a 20/12/2023	R\$ 1.226,76



NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
IVANA COELHO MARQUES FIGUEIREDO	19876217	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	INVESTIGAÇÃO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO	9	14/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 657,18
FRANCISCO GLEIBSON DA SILVA SANTOS	30124111	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO POLICIAL APLICADOS A INVESTIGAÇÃO	9	14/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 657,18
MARCOS EDSON MATOS CAVALCANTE	405.027-1-8	PROFESSOR	MESTRE	R\$ 102,23	ESTUDOS DA POLÍCIA: SISTEMAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, HISTÓRIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ	6	14/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 613,38
MARIANA PAES DIOGENES DE PAULA SUSYANE SILVA DOS SANTOS AGUIAR	301.251-1-8	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CRIMINOLOGIA E VITIMOLOGIA	18	13/12/2023 a 20/12/2023	R\$ 1.314,36
	30034317	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	RELATÓRIOS POLICIAIS - TEORIA E PRÁTICA	2	20/12/2023 a 20/12/2023	R\$ 116,82

TOTAL DE H/A PORTARIA: 188  
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 14.224,32

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTARIA N°1201/2023** NUP 10041.003693/2023-64 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria de nº 302/2023 DG/AESP RESOLVE CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR, MONITORAR, TUTÓRAR E INSTRUIR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL DE CLASSE D - NÍVEL I – 2023, GRUPO 14, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023, conforme NUP nº 10041.003693/2023-64, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2023.

Kamilly Távora Campos  
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°1201/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**  
**CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL DE CLASSE D - NÍVEL I - 2023**

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
CLENIO KLEBER LUCAS MARTINS	00057517	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	SOCIEDADE, ÉTICA E CIDADANIA	18	12/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 1.314,36
LUIZ FELIPE ARAUJO DIAS	1982151X	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ATUAÇÃO DE PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FRENTE A GRUPOS VULNERÁVEIS	18	12/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 1.314,36
REBECA RAMALHO TORRES MAIA	198.839-1-4	MONITOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL DE CLASSE D - NÍVEL... GRUPO - 14	40	12/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 2.920,80
LUCAS DE FARIAZ CAMELO	40500413	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL DE CLASSE D - NÍVEL... GRUPO - 14	40	12/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 2.920,80
MARCOS DIAS DO NASCIMENTO LINCOLN BARBOSA SANTOS	13520216	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	EDUCAÇÃO FÍSICA.	6	15/12/2023 a 20/12/2023	R\$ 438,12
GUILHERME DOS SANTOS MELO	13483213	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 29,20	DEFESA. PESSOAL	6	14/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 175,20
REBECA FEITOSA BEZERRA	13586918	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DEFESA. PESSOAL	4	19/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 292,08
40508910	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL E REDAÇÃO OFICIAL	2	20/12/2023 a 20/12/2023	R\$ 146,04	
LIDIANE DE SOUZA ALMEIDA	30036018	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	ESTUDOS DA POLÍCIA: SISTEMAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, HISTÓRIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ	6	14/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 350,46
MARCOS EDSON MATOS CAVALCANTE	405.027-1-8	PROFESSOR	MESTRE	R\$ 102,23	CRIMINOLOGIA E VITIMOLOGIA	18	13/12/2023 a 20/12/2023	R\$ 1.840,14
ROBSON FERNANDES NOGUEIRA	301.205-3-1	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO POLICIAL APLICADOS A INVESTIGAÇÃO	9	14/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 657,18
MARIANA PAES DIOGENES DE PAULA THIAGO TEIXEIRA SALGADO	301.251-1-8	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	INTRODUÇÃO À INVESTIGAÇÃO POLICIAL	12	13/12/2023 a 20/12/2023	R\$ 876,24
	30120116	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	INVESTIGAÇÃO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO	9	14/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 657,18

TOTAL DE H/A PORTARIA: 188  
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 13.902,96

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTARIA N°1202/2023** NUP 10041.003680/2023-95 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria de nº 302/2023 DG/AESP RESOLVE CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR, MONITORAR, TUTÓRAR E INSTRUIR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL DE CLASSE D - NÍVEL I - 2023, GRUPO 01, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023, conforme NUP nº 10041.003680/2023-95, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2023.

Kamilly Távora Campos  
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°1202/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**  
**CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL DE CLASSE D - NÍVEL I - 2023**

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
GABRYELA CARLOS SALES	30011414	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ATUAÇÃO DE PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FRENTE A GRUPOS VULNERÁVEIS	18	12/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 1.314,36
FRANCISCO BENILTON DE OLIVEIRA PONTES	30430115	TUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	SOCIEDADE, ÉTICA E CIDADANIA	18	12/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 1.051,38
SERGIO ALEXSANDRO DA SILVA CARVALHO	00060712	MONITOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL DE CLASSE D - NÍVEL... GRUPO - 1	40	12/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 2.920,80



NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
RENATO LEITE DE FIGUEIREDO	3011972X	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL DE CLASSE D - NIVE... GRUPO - 1	40	12/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 2.920,80
TIAGO PEREIRA OLIMPIO	40514112	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DEFESA. PESSOAL	6	14/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 438,12
FELIPE SANTIAGO BARBOSA	30219813	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DEFESA. PESSOAL	6	14/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 438,12
FELIPE SANTIAGO BARBOSA	30219813	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	EDUCAÇÃO FÍSICA.	8	13/12/2023 a 20/12/2023	R\$ 584,16
JOÃO BATISTA SOARES CUNHA	19818012	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	PRATICAS CARTORARIAS	9	14/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 525,69
JOÃO BATISTA SOARES CUNHA	19818012	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL E REDAÇÃO OFICIAL	6	14/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 350,46
HEITOR SAMPAIO BATISTA	30032314	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	CRIMINOLOGIA E VITIMOLOGIA	12	13/12/2023 a 20/12/2023	R\$ 700,92
ARIANE CARVALHO ROCHA DE MORAIS MOTA	30093216	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	INTRODUÇÃO À INVESTIGAÇÃO POLICIAL	12	13/12/2023 a 20/12/2023	R\$ 876,24
RENÉ GOMES MESQUITA	301.249-4-4	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	INVESTIGAÇÃO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO	6	14/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 350,46
MARIA DO CARMO APARECIDA FERREIRA BRITO	30122852	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ESTUDOS DA POLÍCIA; SISTEMAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, HISTÓRIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ	6	15/12/2023 a 20/12/2023	R\$ 438,12

TOTAL DE H/A PORTARIA: 187  
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 12.909,63

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTARIA N°1203/2023** NUP 10041.003676/2023-27 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria de nº 302/2023 DG/AESP RESOLVE CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR, MONITORAR, TUTORAR E INSTRUIR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL DE CLASSE D - NÍVEL I – 2023, GRUPO 16, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023, conforme NUP nº 10041.003676/2023-27, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2023.

Kamilly Távora Campos  
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°1203/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023  
CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL DE CLASSE D - NÍVEL I - 2023

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
CLÁUDIO MARCIO SOARES DA SILVA	09942319	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	SOCIEDADE, ÉTICA E CIDADANIA	18	12/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 1.314,36
WANDO MONTEIRO DO VALE	30263812	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ATUAÇÃO DE PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FRENTE A GRUPOS VULNERÁVEIS	18	12/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 1.314,36
ANTÔNIO HILTON DO NASCIMENTO LIMA	300948-1-6	MONITOR	MÉDIO	R\$ 29,20	CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL DE CLASSE D - NÍVEL... GRUPO - 16	40	12/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 1.168,00
FRANCISCA HELENA GUILHERME DOS SANTOS	000070-1-3	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL DE CLASSE D - NÍVEL... GRUPO - 16	40	12/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 2.920,80
EDILSON RUBEM PEREIRA CARIOCA	307.141-1-3	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DEFESA. PESSOAL	6	14/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 438,12
FRANCISCO ELMAR SANTOS DE AGUIAR	308.806-7-6	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	DEFESA. PESSOAL	6	14/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 350,46
BRENO FONTENELE MACHADO	19837416	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	INVESTIGAÇÃO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO	9	14/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 657,18
ADERBAL HERCULANO BATISTA NETO	30017811	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	RELATÓRIOS POLICIAIS - TEORIA E PRÁTICA	2	20/12/2023 a 20/12/2023	R\$ 116,82
ALCEU HENRIQUE TEIXEIRA VIANA	30054415	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	INTRODUÇÃO À INVESTIGAÇÃO POLICIAL	12	13/12/2023 a 20/12/2023	R\$ 876,24
DOUGLAS DA SILVA MARTINS	301.198-0-0	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ESTUDOS DA POLÍCIA; SISTEMAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, HISTÓRIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ	6	14/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 438,12
ICARO GOMES COELHO	30020051	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CRIMINOLOGIA E VITIMOLOGIA	18	13/12/2023 a 20/12/2023	R\$ 1.314,36
TIAGO BEZERRA LIMA	301.219-6-1	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO POLICIAL APLICADOS À INVESTIGAÇÃO	9	15/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 525,69

TOTAL DE H/A PORTARIA: 184  
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 11.434,51

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTARIA N°1204/2023** NUP 10041.003703/2023-61 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria de nº 302/2023 DG/AESP RESOLVE CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, por TUTORAR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL DE CLASSE D - NÍVEL I – 2023, GRUPO 13, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023, conforme NUP nº 10041.003703/2023-61, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2023.

Kamilly Távora Campos  
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1204/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023  
CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL DE CLASSE D - NÍVEL I - 2023

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
ANA CRISTINA LIMA E SILVA	00008818	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ATUAÇÃO DE PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FRENTE A GRUPOS VULNERÁVEIS	18	12/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 1.314,36

TOTAL DE H/A PORTARIA: 18  
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 1.314,36

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº1205/2023-** NUP 10041.003690/2023-21 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria de nº 302/2023 DG/AESP RESOLVE CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR, MONITORAR, TUTORAR E INSTRUIR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL DE CLASSE D - NÍVEL I - 2023, GRUPO 01, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023, conforme NUP 10041.003690/2023-21, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2023.

Kamilly Távora Campos  
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1205/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023  
CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL DE CLASSE D - NÍVEL I - 2023

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
CLAUDIO MOTA AGUIAR	40470913	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ATUAÇÃO DE PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FRENTE A GRUPOS VULNERÁVEIS	18	12/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 1.314,36
ANDRE LUIZ DA FONSECA FROTA	40461515	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	SOCIEDADE, ÉTICA E CIDADANIA	18	12/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 1.314,36
POLLYANA KARLA ALVES DOS SANTOS	303.048-1-0	MONITOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL DE CLASSE D - NÍVEL... GRUPO - 1	40	12/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 2.920,80
FABIO TORRES VIEIRA	198.330-1-1	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL DE CLASSE D - NÍVEL... GRUPO - 1	40	12/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 2.920,80
MARCELO DAVID ALMEIDA	40501517	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	EDUCAÇÃO FÍSICA.	6	14/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 350,46
DIEGO RIBEIRO DE MENDONÇA	30485416	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DEFESA. PESSOAL	4	13/12/2023 a 20/12/2023	R\$ 292,08
DEBORA CAVALCANTE DE FALCONERI TEIXEIRA	300.806-1-0	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DEFESA. PESSOAL	6	13/12/2023 a 20/12/2023	R\$ 438,12
NEIRILENE DE OLIVEIRA MOREIRA	30042514	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CRIMINOLOGIA E VITIMOLOGIA	9	14/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 657,18
CLAUDIO MARQUES MAIA	40470816	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ESTUDOS DA POLÍCIA; SISTEMAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, HISTÓRIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ	6	14/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 438,12
HUGGO LEONARDO DE LIMA ANASTÁCIO	30120337	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	INVESTIGAÇÃO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO	9	13/12/2023 a 20/12/2023	R\$ 657,18
JORGE HENRIQUE BRITO MOLITERNI JUNIOR	198.311-1-6	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMATICA	18	13/12/2023 a 18/12/2023	R\$ 1.314,36
ANTONIO BRUNO CAVALCANTE FARIAS	301.209-1-4	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO POLICIAL APLICADOS À INVESTIGAÇÃO	5	20/12/2023 a 20/12/2023	R\$ 292,05
PATRICIA PEREIRA GONÇALVES	301.195-8-4	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	INTRODUÇÃO À INVESTIGAÇÃO POLICIAL	6	14/12/2023 a 19/12/2023	R\$ 350,46

TOTAL DE H/A PORTARIA: 185  
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 13.260,33

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº1207/2023 -** NUP 10041.003714/2023-41 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria de nº 302/2023 DG/AESP RESOLVE CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR, MONITORAR, TUTORAR E INSTRUIR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL DE CLASSE D - NÍVEL I - 2023, GRUPO 09, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023, conforme NUP 10041.003714/2023-41, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2023.

Kamilly Távora Campos  
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1207/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023  
CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL DE CLASSE D - NÍVEL I - 2023

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
JOSE ALEXANDRE SOARES NOGUEIRA	10794315	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ATUAÇÃO DE PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FRENTE A GRUPOS VULNERÁVEIS	18	12/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 1.314,36
SARTHRE SOUZA LEITE	405119-1-1	TUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	SOCIEDADE, ÉTICA E CIDADANIA	18	12/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 1.051,38
PEDRO AUGUSTO VIANA FARIA JUNIOR	30356810	MONITOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL DE CLASSE D - NÍVEL... GRUPO - 9	40	12/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 2.920,80



NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
LUCIANA MOREIRA DA SILVA	1050214	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL DE CLASSE D - NÍVEL... GRUPO - 9	40	12/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 2.920,80
FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA	1678561X	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	DEFESA. PESSOAL	6	15/12/2023 a 20/12/2023	R\$ 350,46
ALFREDO EMILIANO TAVARES ARNAUD	15528214	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DEFESA. PESSOAL	6	15/12/2023 a 20/12/2023	R\$ 438,12
MAC THIAGO BARBOSA DA SILVA	30043413	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	ARMAS E MUNIÇÕES LETAIS E MENOS LETAIS E EQUIPAMENTOS	6	14/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 350,46
ISAAC DIEB HOLANDA SALES	30095618	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ARMAS E MUNIÇÕES LETAIS E MENOS LETAIS E EQUIPAMENTOS	6	14/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 438,12
CEZANNE DE SOUZA AUTRAN	404637-1-2	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	EDUCAÇÃO FÍSICA.	2	14/12/2023 a 14/12/2023	R\$ 116,82
KARYNE FIORI PALHANO VICTOR	19878414	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CONHECIMENTOS BASICOS DE INFORMATICA	18	14/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 1.314,36
PAULO HENRIQUE PEREIRA MELO	40506616	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	INTRODUÇÃO À INVESTIGAÇÃO POLICIAL	12	13/12/2023 a 20/12/2023	R\$ 700,92
REGINALDO CRUZ DE FREITAS	30037618	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL E REDAÇÃO OFICIAL	8	13/12/2023 a 20/12/2023	R\$ 584,16
ANTONIO EDVANDO ELIAS DE FRANÇA JUNIOR	3005881X	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	CRIMINOLOGIA E VITIMOLOGIA	8	13/12/2023 a 18/12/2023	R\$ 467,28
ILLA CAMPOS SOUSA TIMBÓ	198.808-1-8	PROFESSOR	MESTRE	R\$ 102,23	ESTUDOS DA POLÍCIA; SISTEMAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, HISTÓRIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ	4	14/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 408,92

TOTAL DE H/A PORTARIA: 192  
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 13.376,96

\*\*\*\* \* \*\*\*

**PORTARIA N°1208/2023 - NUP 10041.003707/2023-40** A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria de nº 302/2023 DG/AESP RESOLVE CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR, MONITORAR, TUTRAR E INSTRUÍR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL DE CLASSE D - NÍVEL I – 2023, GRUPO 13, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023, conforme NUP 10041.003707/2023-40, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2023.

Kamilly Távora Campos  
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°1208/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023  
CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL DE CLASSE D - NÍVEL I - 2023

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
VANESSA VALENTIM VIANA	30002180	TUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	SOCIEDADE, ÉTICA E CIDADANIA	18	12/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 1.051,38
ANTONIO ERIVALDO SANTOS ARAUJO	30122100	MONITOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL DE CLASSE D - NÍVEL... GRUPO - 13	40	12/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 2.920,80
MÔNICA PONTES RODRIGUES	300.111-3-9	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL DE CLASSE D - NÍVEL... GRUPO - 13	40	12/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 2.920,80
MARCO ANTONIO DE MENESES LIRA	10814111	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	EDUCAÇÃO FÍSICA.	6	15/12/2023 a 20/12/2023	R\$ 438,12
JEAN PAUL AGUIAR DE AQUINO	30022718	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	DEFESA. PESSOAL	6	14/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 350,46
FRANCISCO NARCELIO PINHEIRO DO NASCIMENTO	4048471X	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DEFESA. PESSOAL	6	14/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 438,12
JADER HENRIQUE PESSOA ROCHA	30101618	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL E REDAÇÃO OFICIAL	2	20/12/2023 a 20/12/2023	R\$ 116,82
HEITOR SAMPAIO BATISTA	30032314	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	ESTUDOS DA POLÍCIA; SISTEMAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, HISTÓRIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ	6	14/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 350,46
ALISSON GOMES DA SILVA	30082117	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	INVESTIGAÇÃO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO	9	14/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 657,18
KLEVER MARTINS FARIA	30058410	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CRIMINOLOGIA E VITIMOLOGIA	18	13/12/2023 a 20/12/2023	R\$ 1.314,36
THIAGO SEABRA PINTO BEZERRA	30028813	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	INTRODUÇÃO À INVESTIGAÇÃO POLICIAL	12	13/12/2023 a 20/12/2023	R\$ 876,24
FRANCISCA CLEIDE RODRIGUES	301.244-5-6	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO POLICIAL APPLICADOS À INVESTIGAÇÃO	9	14/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 525,69

TOTAL DE H/A PORTARIA: 172  
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 11.960,43

\*\*\*\* \* \*\*\*

**PORTARIA N°1210/2023- NUP 10041.003677/2023-71** A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria de nº 302/2023 DG/AESP RESOLVE CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR, MONITORAR, TUTRAR E INSTRUÍR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL DE CLASSE D - NÍVEL I – 2023, GRUPO 03, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023, conforme NUP 10041.003677/2023-71, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2023.

Kamilly Távora Campos  
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1210/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**  
**CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL DE CLASSE D - NÍVEL I - 2023**

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
PAULO RAMON RODRIGUES TAVARES	1360231X	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ATUAÇÃO DE PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FRENTE A GRUPOS VULNERÁVEIS	18	12/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 1.314,36
FLAVIA CAROLINA MONTEIRO DE CARVALHO FONSECA	301.202-6-4	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	SOCIEDADE, ÉTICA E CIDADANIA	18	12/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 1.314,36
DANIELE FERREIRA GOIANA CAMILO	30217713	MONITOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL DE CLASSE D - NÍVEL... GRUPO - 3	40	12/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 2.920,80
CARLOS ALBERTO AGUIAR GOUVEIA FILHO	30020812	COORDENADOR	MESTRE	R\$ 102,23	CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL DE CLASSE D - NÍVEL... GRUPO - 3	40	12/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 4.089,20
JOSÉ TUPINAMBÁ VIEIRA DE SOUSA	1053531X	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	EDUCAÇÃO FÍSICA.	6	14/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 438,12
FRANCISCO LEAO DE SOUSA JUNIOR	00010219	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	DEFESA. PESSOAL	2	13/12/2023 a 13/12/2023	R\$ 116,82
ANTONIO ERIC ALVES DE OLIVEIRA	40465316	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	DEFESA. PESSOAL	6	13/12/2023 a 20/12/2023	R\$ 350,46
RAMON SOUSA OLIVEIRA	19827917	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	CONHECIMENTOS BASICOS DE INFORMATICA	18	13/12/2023 a 18/12/2023	R\$ 1.051,38
FRANCISCA ELAINE MATOS PEREIRA	30081110	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	INTRODUÇÃO À INVESTIGAÇÃO POLICIAL	9	14/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 657,18
MANUEL JARBAS RIOS JUNIOR	30102010	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ESTUDOS DA POLÍCIA: SISTEMAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, HISTÓRIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ	6	14/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 438,12
ANTONIO HARLEY ALENCAR ALVES FILHO	30098110	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	INVESTIGAÇÃO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO	9	13/12/2023 a 20/12/2023	R\$ 657,18
HUGGO LEONARDO DE LIMA ANASTÁCIO	30120337	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CRIMINOLOGIA E VITIMOLOGIA	9	14/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 657,18
MARIA GLEICIANE SOUZA DE LIMA	300.949-1-3	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO POLICIAL APLICADOS À INVESTIGAÇÃO	5	20/12/2023 a 20/12/2023	R\$ 365,10

TOTAL DE H/A PORTARIA: 186  
 VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 14.370,26

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORATARIA Nº1212/2023 - NUP 10041.003683/2023-29** A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria de nº 302/2023 DG/AESP RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR, MONITORAR, TUTORAR E INSTRUIR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL DE CLASSE D - NÍVEL I – 2023, GRUPO 02, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023, conforme NUP 10041.003683/2023-29, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2023.

Kamilly Távora Campos

DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1212/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**  
**CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL DE CLASSE D - NÍVEL I - 2023**

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
ALEXANDRA MÜTZENBERG PEIXOTO	19817210	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ATUAÇÃO DE PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FRENTE A GRUPOS VULNERÁVEIS	18	12/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 1.314,36
RIVELINO MISAC MARTINS DE OLIVEIRA	301.893-1-0	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	SOCIEDADE, ÉTICA E CIDADANIA	18	12/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 1.314,36
GUTTEMBERG DE SOUZA	13443610	MONITOR	MÉDIO	R\$ 29,20	CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL DE CLASSE D - NÍVEL... GRUPO - 2	40	12/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 1.168,00
DEMOSTENES CARVALHO ROLIM CARTAXO	00003115	COORDENADOR	DOUTOR	R\$ 131,45	CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL DE CLASSE D - NÍVEL... GRUPO - 2	40	12/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 5.258,00
ALISSON MOURA NEPOMUCENO	843.961-0-9	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DEFESA. PESSOAL	6	13/12/2023 a 20/12/2023	R\$ 438,12
EMANUEL NOGUEIRA DA SILVA	301.245-5-3	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	EDUCAÇÃO FÍSICA.	6	14/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 350,46
LUCAS SALDANHA DE ARAGÃO	30052110	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DEFESA. PESSOAL	6	13/12/2023 a 20/12/2023	R\$ 438,12
FILIPE VERAS NAVARRO	30104412	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CONHECIMENTOS BASICOS DE INFORMATICA	18	13/12/2023 a 18/12/2023	R\$ 1.314,36
MARA DESIREE ROCHA THE MOTA	30067312	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	ESTUDOS DA POLÍCIA: SISTEMAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, HISTÓRIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ	4	14/12/2023 a 19/12/2023	R\$ 233,64
ANTONIO RAFAEL GARCIA SOARES	19821110	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO POLICIAL APLICADOS À INVESTIGAÇÃO	5	20/12/2023 a 20/12/2023	R\$ 365,10
DANIEL FERREIRA COELHO	30123611	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	INTRODUÇÃO À INVESTIGAÇÃO POLICIAL	3	14/12/2023 a 14/12/2023	R\$ 219,06
RODRIGO DE SOUSA JATAI COSTA	30078713	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	INVESTIGAÇÃO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO	9	13/12/2023 a 20/12/2023	R\$ 657,18
PATRICIA VIEIRA SENA	300.522-1-8	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	CRIMINOLOGIA E VITIMOLOGIA	9	14/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 525,69

TOTAL DE H/A PORTARIA: 182  
 VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 13.596,45

\*\*\* \* \*\*\* \*



**PORTARIA N°1213/2023** - NUP 10041.003682/2023-84 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria de nº 302/2023 DG/AESP RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR, MONITORAR, TUTORAR E INSTRUIR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL DE CLASSE D - NÍVEL I – 2023, GRUPO 08, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023, conforme NUP nº 10041.003682/2023-84, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2023.

Kamilly Távora Campos  
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°1213/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**  
**CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL DE CLASSE D - NÍVEL I - 2023**

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
PAULO RAMON RODRIGUES TAVARES	1360231X	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ATUAÇÃO DE PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FRENTE A GRUPOS VULNERÁVEIS	18	12/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 1.314,36
CLÁUDIO MARCIO SOARES DA SILVA	09942319	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	SOCIEDADE, ÉTICA E CIDADANIA	18	12/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 1.314,36
MARIA PRISCILA FREITAS SOUZA	30206010	MONITOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL DE CLASSE D - NÍVEL... GRUPO - 8	40	12/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 2.920,80
RAIMUNDA NECY PINHEIRO PARENTE	19714512	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL DE CLASSE D - NÍVEL... GRUPO - 8	40	12/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 2.920,80
FREDERICO GUILHERME PARENTE BRITO	151345-1-8	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	ARMAS E MUNIÇÕES LETAIS E MENOS LETAIS E EQUIPAMENTOS	6	14/12/2023 a 19/12/2023	R\$ 438,12
JOSENIR DE LIMA PEREIRA	00076112	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DEFESA. PESSOAL	6	15/12/2023 a 20/12/2023	R\$ 438,12
CARLOS ALBERTO DE SOUSA JUNIOR	16900419	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	ARMAS E MUNIÇÕES LETAIS E MENOS LETAIS E EQUIPAMENTOS	6	14/12/2023 a 19/12/2023	R\$ 350,46
ALCEU HENRIQUE TEIXEIRA VIANA	30054415	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	DEFESA. PESSOAL	6	15/12/2023 a 20/12/2023	R\$ 438,12
BRUNO AQUINO MOURA SAMPAIO	30073118	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	EDUCAÇÃO FÍSICA.	2	14/12/2023 a 14/12/2023	R\$ 146,04
ADLANTA MOURÃO BRITO	40458115	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	INTRODUÇÃO À INVESTIGAÇÃO POLICIAL	12	13/12/2023 a 20/12/2023	R\$ 876,24
ALEX PINHEIRO LIMA	300.924-1-4	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	ESTUDOS DA POLÍCIA; SISTEMAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, HISTÓRIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ	4	14/12/2023 a 19/12/2023	R\$ 233,64
ANDERSON CORREIA PAULA	300.995-1-6	PROFESSOR	MESTRE	R\$ 102,23	CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMATICA	18	14/12/2023 a 21/12/2023	R\$ 1.840,14
SARA PEREIRA SILVA	3006951X	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	CRIMINOLOGIA E VITIMOLOGIA	12	13/12/2023 a 20/12/2023	R\$ 700,92

TOTAL DE H/A PORTARIA: 188  
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 13.932,12

\*\*\* \* \*\*\* \*

**EXTRATO DO PLANO DE AÇÃO EDUCACIONAL**  
**PAE N°23/2023 - NUP N°10041.000504/2023-00 - REPUBLICAÇÃO**

**CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS COMPLEMENTARES POLICIAIS MILITARES – CFOC PM/2023**

1. Finalidade: O Curso de Formação de Oficiais Complementares Policiais Militares – CFOC PM/2023, de caráter classificatório e eliminatório, tem por objetivo geral a **formação inicial dos futuros 2º Ten PM do QOCPM da PMCE** de acordo com as normas estabelecidas na Constituição Estadual do Ceará, na Lei N.º 13.729, de 11 de janeiro de 2006 e suas alterações, na Lei N.º 14.629, de 26 de fevereiro de 2010, e na Lei N.º 15.191, de 19 de julho de 2012, Lei nº 17.478, de 17 de maio de 2021 (Altera e acresce dispositivos às Leis nº 13.729, de 11 janeiro de 2006 e nº 15.797, de 25 de maio de 2015) e mediante as condições regidas por meio do Edital nº 001 – SSPDS/AESP – 2º TENENTE DO QUADRO DE OFICIAL COMPLEMENTAR POLICIAL MILITAR, de 15 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 280 de 16 de dezembro de 2021 e suas alterações, tendo como objetivos específicos, os abaixo discriminados: 1.1 Capacitar os Alunos-a-Oficiais, conforme previsões constitucionais, nos conhecimentos fundamentais, profissionais, complementares, técnico e humanístico para desenvolver o perfil profissiográfico exigido para os profissionais de segurança pública da Polícia Militar do Estado do Ceará, indispensáveis ao ingresso nas fileiras da PMCE; 1.2 Proporcionar o conhecimento técnico-profissional dos Alunos-a-Oficiais, habilitando-os para o exercício da atividade policial militar do QOCPM de acordo com os parâmetros de conduta adotados pela SSPDS, PMCE e AESP; 1.3 Capacitar os Alunos-a-Oficiais para executar os conhecimentos técnicos e profissionais da sua área de atuação, com observância dos princípios da legalidade, hierarquia e disciplinar, a fim de assegurar o cumprimento da lei, o respeito à cidadania e à manutenção da ordem pública, em todas as suas modalidades, para inibir os atos atentatórios contra pessoas, bens e meio ambiente, e assegurar o exercício dos poderes constituídos, atuando conforme as missões institucionais previstas nas Constituições Federal e Estadual, e nas demais normas infraconstitucionais, regulamentares, regimentais e/ou regramentos aplicáveis aos policiais militares do Ceará, notadamente editadas pelo Secretário da Segurança Pública e Defesa Social e/ou pelo Coronel Comandante Geral da Corporação, dentro de suas respectivas competências; 1.4 Preparar o Aluno-a-Oficial para trabalhar com o público de forma individual ou em equipe, em ambiente de trabalho que pode ser fechado ou em espaço aberto, após a devida qualificação e em horários diversos (diurno, noturno ou em rodízio de turnos), em datas de feriados e finais de semana, além de atuar em condições de pressão e de risco, com permanente expectativa de convocação em situações excepcionais e emergenciais. 2. Desenvolvimento do Curso: 29/05/2023 a 25/11/2023; 2.1 Vagas: 40; 2.2 Local de Funcionamento: Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - AESP/CE; 2.3 Componentes Curriculares e Carga Horária:

**CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS COMPLEMENTARES POLICIAIS MILITARES – CFOC PM**  
**MÓDULO I - CONHECIMENTOS INTEGRADOS**

ORD	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	
		PRESENCIAL	EAD
		H/A	H/A
01	Atendimento Pré-hospitalar	18	-
02	Atuação do Profissional de Segurança Pública Frente aos Grupos Vulneráveis	18	-
03	Comunicação Social	18	-
04	A Saúde Mental do Agente de Segurança Pública	18	-
05	Vínculo Terapêutico e Auto Responsabilidade para a Saúde (Plano Terapêutico Singular e Clínica dos Afetos)	18	-
06	Fundamentos da Linguagem de Libras - EaD	-	72
07	Gestão de Pessoas	18	-



ORD	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	
		PRESENCIAL	EAD
		H/A	H/A
08	Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	36	-
09	Português Instrumental e Redação Oficial	18	-
10	Saúde do Trabalho	36	-
11	Relações Interpessoais	18	-
12	Teoria da Administração Pública	18	-
13	O Sistema de Saúde no Brasil (APS, RAS e SUS) - EaD	-	36
14	Medicina Preventiva	36	-
15	Noções de Epidemiologia	36	-
16	Ética e Bioética - EaD	-	18
17	Elaboração, estruturação e gestão de projetos para saúde (Prevenção ao suicídio, alcoolismo, acidentes e educação financeira)	36	-
<b>TOTAL</b>		<b>342</b>	<b>126</b>

## MÓDULO II - CONHECIMENTOS JURÍDICOS

ORD	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	
		PRESENCIAL	EAD
		H/A	H/A
18	Fundamentos de Direito e Processo Disciplinar Militar	18	-
19	Fundamentos de Direito Administrativo	18	-
20	Fundamentos de Direito Constitucional	18	-
21	Fundamentos de Direitos Humanos	18	-
22	Fundamentos de Direito Penal	18	-
23	Fundamentos de Direito Penal Militar	18	-
24	Fundamentos de Direito Processual Penal	18	-
25	Fundamentos de Direito Processual Penal Militar	18	-
26	Introdução ao Estudo do Direito	18	-
27	Legislação Institucional	36	-
28	Prática do Direito Disciplinar e Policia Judiciária Militar	36	-
29	Lei de Improbidade Administrativa e Legislação Correlata	18	-
<b>TOTAL</b>		<b>252</b>	<b>00</b>

## MÓDULO III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ORD	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	
		PRESENCIAL	EAD
		H/A	H/A
30	Armas e Munições Letais e Menos Letais e Equipamentos	36	-
31	Defesa Pessoal Policial Militar	36	-
32	Deontologia e História da Polícia Militar do Ceará	18	-
33	Educação Física Policial Militar	54	-
34	InSTRUÇÃO GERAL	36	-
35	Ordem Unida - I	36	-
36	Ordem Unida - II	18	-
37	Procedimentos Operacionais da PMCE	36	-
38	Tecnologia da Informação e Comunicação Operacional	18	-
39	Tiro Policial Defensivo	54	-
<b>TOTAL</b>		<b>342</b>	<b>00</b>

## MÓDULO IV - ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ORD	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	
		PRESENCIAL	EAD
		H/A	H/A
40	Curso de Condutor de Veículo de Emergência – EaD	-	50
41	Estágio Supervisionado	120	-
42	Seminários, Visitas e Palestras	24	-
<b>TOTAL</b>		<b>144</b>	<b>50</b>
<b>TOTAL</b>		<b>1.080</b>	<b>176</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>1.256</b>

2.4 Modalidade de Ensino: HÍBRIDA; 2.5 Corpo Docente: Profissionais de Segurança Pública do Estado do Ceará, ativos ou inativos, do quadro de pessoal da SSPDS/CE e de suas vinculadas, assim como colaboradores de outros órgãos do Executivo Estadual ou convidados conforme Instrumentos Normativos da AESP/CE. 3. Do Regime Escolar - RE: Os discentes, durante o Curso estarão sujeitos ao Regimento Escolar – RE da AESP. 4. Do Processo de Avaliação do Curso:

## MÓDULO I - CONHECIMENTOS INTEGRADOS

ORD	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA		AVALIAÇÕES
		PRESENCIAL	EAD	
		H/A	H/A	
01	Atendimento Pré-hospitalar	18	-	01 AF
02	Atuação do Profissional de Segurança Pública Frente aos Grupos Vulneráveis	18	-	01 AF
03	Comunicação Social	18	-	01 AF
04	A Saúde Mental do Agente de Segurança Pública	18	-	01 AF
05	Vínculo Terapêutico e Auto Responsabilidade para a Saúde (Plano Terapêutico Singular e Clínica dos Afetos)	18	-	01 AF
06	Fundamentos da Linguagem de Libras - EaD	-	72	01 Quiz (Prova online) e 01 tarefa
07	Gestão de Pessoas	18	-	01 AF
08	Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	36	-	01 AP e 01 AF
09	Português Instrumental e Redação Oficial	18	-	01 AF
10	Saúde do Trabalho	36	-	01 AF
11	Relações Interpessoais	18	-	01 AF
12	Teoria da Administração Pública	18	-	01 AF
13	O Sistema de Saúde no Brasil (APS, RAS e SUS) - EaD	-	36	01 Quiz (Prova online) e 01 tarefa
14	Medicina Preventiva	36	-	01 AP e 01 AF
15	Noções de Epidemiologia	36	-	01 AP e 01 AF
16	Ética e Bioética - EaD	-	18	01 Fórum e 01 Quiz (Prova online)
17	Elaboração, estruturação e gestão de projetos para saúde (Prevenção ao suicídio, alcoolismo, acidentes e educação financeira)	36	-	01 AP e 01 AF
<b>TOTAL</b>		<b>342</b>	<b>126</b>	<b>-</b>



## MÓDULO II - CONHECIMENTOS JURÍDICOS

ORD	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA		AVALIAÇÕES
		PRESENCIAL H/A	EAD H/A	
18	Fundamentos de Direito e Processo Disciplinar Militar	18	-	01 AF
19	Fundamentos de Direito Administrativo	18	-	01 AF
20	Fundamentos de Direito Constitucional	18	-	01 AF
21	Fundamentos de Direitos Humanos	18	-	01 AF
22	Fundamentos de Direito Penal	18	-	01 AF
23	Fundamentos de Direito Penal Militar	18	-	01 AF
24	Fundamentos de Direito Processual Penal	18	-	01 AF
25	Fundamentos de Direito Processual Penal Militar	18	-	01 AF
26	Introdução ao Estudo do Direito	18	-	01 AF
27	Legislação Institucional	36	-	01 AP e 01 AF
28	Prática do Direito Disciplinar e Policia Judiciária Militar	36	-	01 AP e 01 AF
29	Lei de Improbidade Administrativa e Legislação Correlata	18	-	01 AF
<b>TOTAL</b>		<b>252</b>	<b>00</b>	

## MÓDULO III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ORD	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA		AVALIAÇÕES
		PRESENCIAL H/A	EAD H/A	
30	Armas e Munições Letais e Menos Letais e Equipamentos	36	-	01 AP e 01 AF
31	Defesa Pessoal Policial Militar	36	-	02 AVP Regulada por NI
32	Deontologia e História da Polícia Militar do Ceará	18	-	01 AF
33	Educação Física Policial Militar	54	-	03 AVP Regulada por NI
34	Instrução Geral	36	-	01 AP e 01 AF
35	Ordem Unida - I	36	-	01 AVP Regulada por NI e 01 AF
36	Ordem Unida - II	18	-	01 AVP Regulada por NI
37	Procedimentos Operacionais da PMCE	36	-	02 AVP - Regulada por NI
38	Tecnologia da Informação e Comunicação Operacional	18	-	01 AF
39	Tiro Policial Defensivo	54	-	03 AVP - Regulada por NI
<b>TOTAL</b>		<b>342</b>	<b>00</b>	

## MÓDULO IV - ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ORD	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA		AVALIAÇÕES
		PRESENCIAL H/A	EAD H/A	
46	Curso de Condutor de Veículo de Emergência – EaD	-	50	01 Fórum e 01 Quiz para cada módulo
47	Estágio Operacional Supervisionado	120	-	Conceito
48	Seminários, Visitas e Palestras	24	-	Frequência
<b>TOTAL</b>		<b>144</b>	<b>50</b>	
<b>TOTAL</b>		<b>1.080</b>	<b>176</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.256 H/A</b>		

5. Da Reprovação, do Desligamento da Desistência e do Abandono: A reprovação, o desligamento e o abandono do Curso resultarão na não aptidão do aluno, conforme situações estabelecidas no PAE e no RE. 6 . Estimativa de Custos:

ITEM	CUSTEIO
Gratificação de Atividade de Magistério – GAMA	AESP/CE
Material Didático	AESP/CE
Equipamentos	AESP/CE e PMCE
Diárias (Se necessário)	Vinculada a que pertence o profissional (docente ou discente)
Local	AESP/CE

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Célula de Ensino Militar e pela Coordenadoria Acadêmica Pedagógica, tudo em sintonia com a Coordenadoria de Ensino e Instrução e com a Diretoria Geral da AESP/CE. Fortaleza, 29 de dezembro de 2023.

Kamilly Tavora Campos - DPC PCCE  
DIRETORA-GERAL, RESPONDENDO



## SECRETARIA DO TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 40/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TURISMO DO CEARÁ – SETUR, situada na Av. Washington Soares, 999, Edson Queiroz - Centro de Eventos do Ceará – Pavilhão Leste, 2º mezanino, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.671.077/0001-93. CONTRATADA: DÍGITO TECNOLOGIA S.A., com sede na Rua Professora Sofia Quint de Souza, nº 167 – Capoeiras, Florianópolis- SC, CEP: 88085-040, inscrita no CNPJ sob o nº 83.472.803/0001-76. OBJETO: Constitui objeto deste Termo à contratação de empresa especializada, que possua experiência para serviços de manutenção, configuração e atualização de central digital VoIP (Voz sobre IP Internet Protocol), além da prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, suporte, sistema de gerenciamento e monitoramento da central de comunicação. FUNDAMENTAÇÃO LÉGAL: O presente contrato tem como fundamento a Inexigibilidade de Licitação integrante do processo administrativo NUP 36001.001376/2023-73, os preceitos do direito público, nos termos do Artigo 74, inciso I, c/c art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: FORTALEZA - CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado do(a) publicação , na forma do artigo 105 c/o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. VALOR GLOBAL: R\$ 29.369,16 (vinte e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos) pagos em conformidade com este instrumento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 36100006.23.695.211.20865.03.339040.1.500.9100000.0. DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Yrwana Albuquerque Guerra (Secretaria do Turismo) e Milton João de Espíndola (Digitro Tecnologia S.A.).

Mateus Rodrigues Lins  
COORDENADOR - ASJUR

## CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, e, CONSIDERANDO os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 37/2022, protocolizado sob SPU nº 210100819-4, instaurado por intermédio da Portaria CGD nº 326/2022, publicada no D.O.E. CE nº 149, de 21 julho de 2022, visando apurar a responsabilidade disciplinar do Escrivão de Polícia Civil Diego Maradona Cezário, o qual, no dia 25 de novembro de 2021, quando teria ameaçado de agressão física, na Delegacia Metropolitana de Cascavel, o Escrivão de Polícia Civil Carlos André da Silva Pereira, Chefe do Cartório, agressão que não teria se concretizado graças a intervenção do Inspetor de Polícia Civil Antônio Ribeiro Veloso Neto, fato noticiado por meio de ofício subscrito pelo Delegado Titular da Delegacia Metropolitana de Cascavel, Josafat Araújo Carneiro Filho, na ocasião em que apresentou o Escrivão de Polícia Civil Diego Maradona Cezário ao Departamento de Polícia Judiciária Metropolitana – DPM da Polícia Civil em razão de relacionamento conflituoso com os demais servidores da delegacia, insubordinação e ineficiência profis-

sional; CONSIDERANDO que durante a instrução probatória, o processado foi devidamente cientificado das acusações (fls. 71), apresentou defesa prévia (fls. 73/81), foi interrogado (fls. 113) e acostou alegações finais às fls. 121/136. A Comissão Processante arrolou as seguintes testemunhas: DPC Josafat Araújo Carneiro Filho (fls. 111), Carlos André da Silva Pereira (fls. 111), Rogerlani Gomes Sampaio (fls. 111), Vera Lúcia Oliveira de Carvalho (fls. 111), José Carlos Ribeiro de Sousa (fls. 111), Maria Andreza Lima Costa (fls. 111), Francisco Fernando de Sousa Ribeiro (fls. 113), Antônio Ribeiro Veloso Neto (fls. 113), Antônia Aila Farias Alencar (fls. 113), Maria Erlande Duarte de Oliveira e Maria das Graças Sousa Fabrício (fls. 113); CONSIDERANDO que à fl. 14, consta o Ofício nº 1698/2020, da lavra do Delegado Titular da Delegacia Metropolitana de Cascavel, Josafat Araújo Carneiro Filho, apresentado o Escrivão de Polícia Civil Diego Maradona Cezário ao Departamento de Polícia Judiciária Metropolitana – DPM da Polícia Civil, em razão de relacionamento conflituoso com os demais servidores da delegacia, insubordinação e inficiência profissional; CONSIDERANDO que no Apenso do presente procedimento, consta mídia contendo as audiências que foram realizadas por meio de videoconferência; CONSIDERANDO que ao final da instrução processual, após a apresentação das alegações finais de defesa, a Comissão Processante emitiu Relatório Final (fls. 138/144), no qual concluiu o seguinte, in verbis: “[...] Prima facie, há que se esclarecer que assiste razão a defesa em sua análise quanto ao crime de ameaça. A ausência de representação em tempo hábil é condição imprescindível para configuração do delito. Contudo, o mesmo não pode ser dito quanto a conduta de insubordinação consubstanciada no art. 103, alíneas “b”, I, VI e XXIX, “c”, VI, todos da Lei nº 12.124/93. Vale lembrar que a Polícia Civil é “fundada na hierarquia e na disciplina”, conforme determina o artigo 4º, da Lei nº 12.124/93. Assim, analisando os depoimentos, percebe-se que as testemunhas presenciais narram eventos comuns, a saber: Alteração emocional de Diego; Diego rosto com rosto de seu superior hierárquico, no caso, o escrivão chefe; Diego chamando o seu superior hierárquico para briga, incitando-o a puxar arma. As três situações são suficientes para caracterizar uma clara conduta insubordinada do acusado, pois de vai de encontro a hierarquia e a disciplina presentes na Polícia Civil do Estado Ceará. Não obstante, considerando que a intervenção do Delegado Titular apenas admoestando, sem necessidade de intervenção física, foi suficiente para acalmar os ânimos do acusado e impedir uma ocorrência com maiores danos, a Comissão entende que a insubordinação aqui ocorreu mas não configura transgressão de terceiro grau, porque não pode ser considerada grave. Entretanto, subjazem as transgressões de segundo grau no artigo 103, alíneas “b”, I, VI e XXIX, em virtude do reiterado comportamento do acusado, apontado pelas testemunhas, de não acatar as ordens do escrivão chefe e, ainda, no dia do atrito entre o implicado e o chefe do cartório, o primeiro ter desrespeitado seu superior. Impende destacar, outrossim, as infrações disciplinares decorrente de descumprimento de dever delineadas nos artigos 100, I, VIII e XII, da Lei 12.124/93, que também se configuram, tendo em vista que a conduta do implicado está em desacordo com as normas legais e regulamentares, além da ausência de lealdade e solidariedade aos companheiros de trabalho e, especialmente, a falta de urbanidade. Por fim, a comissão entende que a conduta objeto de apuração não preenche os requisitos legais para aplicação de mecanismos tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar, previstos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais – NUSCON. A prefaida Lei estabelece que a solução consensual no âmbito das atividades desenvolvidas pela CGD poderá ser atendida quando inexistir: enriquecimento ilícito; efetiva lesividade ao erário, ao serviço ou aos princípios que regem a Administração Pública; dolo ou má-fé na conduta do servidor infrator; crime tipificado em lei quando praticado em detrimento do dever inerente ao cargo ou função, ou quando o crime for considerando de natureza grave, nos termos da legislação pertinente, notadamente, os definidos como crimes hediondos e assemelhados; e conduta atentatória aos direitos humanos fundamentais e de natureza desonrosa, e que não tenha sido condenado por outra infração disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos. Nestes termos, vale considerar que a conduta do agente, ora acusado, está evada do dolo de insurgir contra seu superior. Desta forma, deve-se esclarecer entre os Poderes conferidos a administração encontra-se o Poder Hierárquico, cujo o objetivo e possibilitar que a Administração Pública se estruture e se organize de forma eficiente sendo inerente a sua atividade a ordenação, coordenação, controle e correção dos atos administrativos, descabendo ao subordinado desrespeito explícito aos seus superiores ou desobediência as suas determinações, salvo ordem manifestamente ilegal. Ora, resta claro que se única exceção para descumprimento de demanda por parte de um servidor é a de ordem ilegal, infere-se portanto que uma ofensa ao Poder Hierárquico através de atos de insubordinação será, via de regra, uma ofensa direta ao Princípio da Estrita Legalidade Administrativa, afastando de imediato, por consequência a aplicação das regras do NUSCON. Diante do exposto, a Segunda Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, por unanimidade de seus membros, sugere a pena suspensão do escrivão de Polícia Diego Maradona Cezário pela prática das condutas de descumprimento de dever previstas no artigo 100, I, VIII e XII, bem como as transgressões disciplinares capituladas no artigo 103, alíneas “b”, I, VI e XXIX, todos da Lei nº 12.124/93[...]; CONSIDERANDO que em despacho exarado à fls. 148, a Coordenadoria de Disciplina Civil – CODIC/CGD ratificou o entendimento acima, nos seguintes termos, in verbis “[...] 4. Analisados os autos, verifica-se que o processo desenvolveu-se respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além de terem sido cumpridas as formalidades legais. 5. Quanto ao mérito, homologamos o relatório da Comissão constante às fls. 138/144”; CONSIDERANDO que todos os meios estruturais de se comprovar ou não o envolvimento transgressor do processado foram esgotados no transcorrer do presente feito administrativo. Assim, diante do conjunto probatório carreado aos autos, mormente, testemunhos e documentos, restou comprovado o cometimento das faltas disciplinares descritas nos artigos 100, I (cumprir as normas legais e regulamentares), VIII (ser leal para com os companheiros de trabalho, com eles cooperar e manter o espírito de solidariedade) e XII (assiduidade, pontualidade, urbanidade e disciplina). 103, alínea “b”, I (não ser leal às Instituições), VI(descumprir ordem superior, salvo quando manifestamente ilegal, representando neste caso) e XXIX(tratar superior hierárquico, subordinado, ou colega, sem o devido respeito ou deferência), todos da Lei nº 12.124/93, por parte do servidor ora processado; CONSIDERANDO outrossim, que a conduta do processado não preencheram os pressupostos legais e autorizadores contidos na Lei nº 16.039/2016 e na Instrução Normativa nº 07/2016 - CGD, mormente ante o comportamento atentatório/lesivo aos princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO que a ficha funcional (fls. 42/52) demonstra que o processado foi nomeado para o cargo de Escrivão de Polícia Civil do Ceará no dia 20 de junho de 2018, não possui elogios e não apresenta registros recentes de punição disciplinar; CONSIDERANDO, por fim, que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da comissão sempre que a solução estiver em conformidade às provas dos autos, consonante descrito no Art. 28-A, §4º, da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, diante do exposto: a) Acatar integralmente o Relatório Final (fls. 138/144) e, por consequência: b) Punir com 30 (trinta) dias de Suspensão, o processado EPC **DIEGO MARADONA CEZARIO** – M.F. nº 301.248-2-0, de acordo com o Art. 106, inc. II, pelo cometimento das faltas disciplinares tipificadas nos Art.100, I (cumprir as normas legais e regulamentares), VIII (ser leal para com os companheiros de trabalho, com eles cooperar e manter o espírito de solidariedade) e XII (assiduidade, pontualidade, urbanidade e disciplina), Art. 103, alínea “b”, I (não ser leal às Instituições), VI(descumprir ordem superior, salvo quando manifestamente ilegal, representando neste caso) e XXIX(tratar superior hierárquico, subordinado, ou colega, sem o devido respeito ou deferência), todos da Lei nº 12.124/93, em face do conjunto probatório constante dos autos, convertendo-a em multa de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos correspondentes ao período da punição, sendo obrigado o policial civil a permanecer em serviço, tendo em vista o interesse público e a essencialidade do serviço prestado, na forma do § 2º do Art. 106, do referido diploma legal. Destaque-se que, diante do que fora demonstrado acima e, em razão de seu histórico disciplinar, tal servidor não preenche os requisitos legais para aplicabilidade, ao caso “sub examine”, dos institutos despenalizadores previstos na Lei nº 16.039/2016, consonante o disposto no Art. 3º, inc. II, do mencionado dispositivo legal; c) Nos termos do Art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento de eventual medida imposta; e) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no Art. 34, §7º e §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº. 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 – CGD (publicado no D.O.E CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\* \* \*\*\*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, e, CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa, protocolizada sob SPU nº 220202361-0, instaurada por intermédio da Portaria CGD nº 180/2022, publicada no D.O.E. CE nº 80, de 13 de abril de 2022, visando apurar a responsabilidade disciplinar do Policial Penal Robson Lincoln Fernandes de Sousa, em razão de, na noite do dia 28 de fevereiro de 2022, por volta das 23 horas, a equipe que fiscalizava as escoltas no HGF constatou a ausência do precitado servidor desde as 21 horas, o qual, ao reassumir o seu posto, apresentava estar alcoolizado, com a respiração ofegante, andar cambaleante, vestido com o uniforme incompleto e usando um tom de voz agressivo, motivo pelo qual foi acionada uma equipe de apoio da Secretaria de Administração Penitenciária e a Polícia Militar, para conduzi-lo à Delegacia de Assuntos Internos – DAI/CGD, onde foi instaurado o Termo Circunstanciado de Ocorrência nº 323-004/2022; CONSIDERANDO que, durante a instrução probatória, o sindicado foi devidamente cientificado das acusações (fls. 27), apresentou defesa prévia (fls. 29/31), foi interrogado (fls. 93) e acostou alegações finais às fls. 106/117. A Autoridade Sindicante arrolou as seguintes testemunhas: PP Soraya Maria de Melo Damasceno (fls. 87), PP José Cleiton Correia Silva (fls. 88) e PP Helano Azevedo de Queiroz (fls. 89); CONSIDERANDO que às fls. 36/82, repousa o VIPROC nº 02082527/2022/SAP, constando o relatório de ocorrência registrando que, no dia 27 de fevereiro de 2022, por volta das 23h16min, uma equipe do GIV, composta pelos Policiais Penais José Cleiton Correia Silva e Helano de Azevedo Queiroz, durante uma fiscalização de praxe a escoltas hospitalares no HGF, foi informada pela Policial Penal Soraya Maria de Melo Damasceno que o sindicado, logo que assumiu o posto de trabalho, às 21h, lhe comunicou que iria se ausentar para pegar o coldre de sua arma no carro, e que se encontrava fora do posto de trabalho há mais de duas



MISTO  
Papel produzido  
a partir de fontes  
responsáveis  
FSC® C126031

horas; CONSIDERANDO que no Apenso do presente procedimento, consta mídia contendo as audiências que foram realizadas por meio de videoconferência; CONSIDERANDO que ao final da instrução processual, após a apresentação das alegações finais de defesa, a Autoridade Sindicante emitiu o Relatório Final nº 39/2023 (fls. 119/130), no qual concluiu o seguinte, in verbis: “[...] Analisando-se os fatos, notadamente, os depoimentos das testemunhas, verifica-se que todos foram claros, coesos, esclarecedores, e mantiveram o mesmo teor do que já haviam declarado anteriormente, na época do ocorrido, por ocasião de suas oitivas realizadas na SAP, com relação à conduta do PP Robson Lincoln. Considerando que a PP Soraya informou que o sindicado chegou ao plantão um pouco antes do seu horário, que iniciaria às 09 horas, no entanto, logo após, pediu para ir ao carro buscar seu cunhado, só retornando por volta da meia-noite, e que, nesse intervalo, lhe fez algumas ligações, de forma grosseira, inclusive, chamando-a de idiota; Considerando que o horário de retorno do sindicado ao plantão, foi presenciado pelos PPs José Cleiton e Helano Queiroz, da equipe de fiscalização das escoltas, que afirmaram que, ao chegarem no HGF, por volta das 11h00min, o sindicado não se encontrava no HGF, tendo deixado a PP Soraya sozinha no seu posto de serviço; Considerando que as três testemunhas informaram que o PP Robson Lincoln, ao retornar ao HGF, se encontrava em estado de embriaguez, usando o fardamento incompleto, e, ao saber que iria ser substituído, ficou muito agitado, agressivo, rude e desrespeitoso, proferindo palavras de baixo calão com a equipe fiscalizadora; Considerando o relato das testemunhas de que o sindicado obstruiu a entrada das ambulâncias com o seu carro e provocou tumulto nas dependências do HGF, ocasião em que uma enfermeira intervém, pedindo silêncio, tendo sido necessário solicitar à SAP que enviasse um reforço para ajudar no controle da situação; Considerando a informação de que o sindicado, ao chegar na DAI/CGD, chamou o PP Helano Queiroz para brigar como dois policiais; Considerando que, conforme os relatos, a conduta do PP Robson Lincoln causou tumulto no HGF, prejudicou o andamento do plantão e provocou transtorno emocional à PP Soraya, deixando-a envergonhada e constrangida pela situação causada pelo sindicado; Diante dos fatos acima explanados, o entendimento é de que o PP Robson Lincoln incorreu em descumprimento dos deveres funcionais previstos no artigo 6º, incisos I, III, VI, X, XII, XIII, XIV, XV, XVII, bem como em transgressões disciplinares insculpidas no artigo 8º, incisos XI, e artigo 9º, incisos VII, XXIII, XXVI, XXVII, todos da Lei Complementar nº 258, de 26/11/2021. Que os presentes autos sejam encaminhados ao exmo. Sr. Controlador Geral de Disciplina, com a sugestão de que seja aplicada ao PP Robson Lincoln Fernandes de Sousa a sanção prevista no artigo 14, II, da suso mencionada Lei. [...] (grifou-se)”; CONSIDERANDO que em despacho exarado à fls. 134, a Coordenadoria de Disciplina Civil – CODIC/CGD ratificou o entendimento acima, nos seguintes termos, in verbis “[...] 4. Analisados os autos, verifica-se que foram cumpridas as formalidades legais, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa; 5. Quanto ao mérito, homologamos o entendimento firmado pela sindicante, fls. 119/130, ratificado pela Orientadora da CESIC, fls. 133, em razão da prática de faltas disciplinares previstas no art.6º, I, III, VI, X, XII, XIII, XIV, XV e XVIII, art.8º, XI e art.9º, VII, XXIII, XXVI, XXVII, da Lei Complementar nº 258/2021, cuja pena correspondente é a de suspensão. [...]”; CONSIDERANDO que todos os meios estruturais de se comprovar ou não o envolvimento transgressor do sindicado foram esgotados no transcorrer do presente feito administrativo. Assim, diante do conjunto probatório carreado aos autos, mormente, testemunhas e documentos, restou comprovado o cometimento das faltas disciplinares descritas no Art. 6º, I (desempenhar as atribuições legais e regulamentares inerentes ao cargo ou função com zelo, dedicação, eficiência e probidade), III (manter conduta pública e privada compatível com a dignidade da função), VI (cumprir suas obrigações de maneira que inspirem respeito e exercem influências benéficas aos internos), X (desempenhar suas funções agindo sempre com discrição, honestidade, imparcialidade, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, bem como lealdade às normas constitucionais), XII (fazer cumprir as regras, os princípios e fundamentos institucionais que regem o Sistema Penitenciário), XIII (comparecer no horário regular do expediente ou escala de plantão com pontualidade para exercer os atos de seu ofício), XIV (ter irrepreensível conduta profissional, colaborando para o prestígio do serviço público e zelando pela dignidade de suas funções), XV (desempenhar com zelo, presteza, eficiência e produtividade, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que, na forma da lei, lhe sejam atribuídos) e XVIII (fazer uso correto do uniforme, identidade funcional, breves e distintivos do Sistema Penitenciário, conforme disciplinado em regulamento próprio), Art.8º, XI (salvo justo motivo, chegar atrasado ao serviço ou plantão para o qual estiver escalado, caso não reincidente), e Art.9º, VII (ofender os colegas de trabalho e demais servidores que compõem o sistema penitenciário, com palavras, atos ou gestos, qualquer que seja o meio empregado), XXIII (gerar por palavra ou gestos ofensivos descredito à Instituição Penitenciária), XXVI (salvo justo motivo, faltar ou chegar atrasado ao serviço ou plantão para o qual estiver escalado, se reincidente, abandoná-lo ou deixar de comunicar, com antecedência, à autoridade superior a que estiver subordinado a impossibilidade de comparecer à instituição), XXVIII (apresentar-se ao trabalho alcoolizado ou sob efeito de substância que determine dependência física ou psíquica), da Lei Complementar nº 258/2021, por parte do servidor ora processado; CONSIDERANDO outrossim, que a conduta do sindicado não preenche os pressupostos legais e autorizadores contidos na Lei nº 16.039/2016 e na Instrução Normativa nº 07/2016 - CGD, mormente ante o comportamento atentatório/lesivo aos princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO que a ficha funcional (fls. 94/100), na qual constam seis (06) elogios funcionais e não apresenta registros recentes de punição disciplinar; CONSIDERANDO, por fim, que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Sindicante sempre que a solução estiver em conformidade às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, § 4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, diante do exposto: a) Acatar o Relatório Final nº39/2023 (fls. 119/130) e, por consequência: b) Punir com 60 (sessenta) dias de Suspensão, o processado Policial Penal ROBSON LINCOLN FERNANDES DE SOUSA - M.F. nº 473.174-1-X, de acordo com o Art. 6º, I (desempenhar as atribuições legais e regulamentares inerentes ao cargo ou função com zelo, dedicação, eficiência e probidade), III (manter conduta pública e privada compatível com a dignidade da função), VI (cumprir suas obrigações de maneira que inspirem respeito e exercem influências benéficas aos internos), X (desempenhar suas funções agindo sempre com discrição, honestidade, imparcialidade, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, bem como lealdade às normas constitucionais), XII (fazer cumprir as regras, os princípios e fundamentos institucionais que regem o Sistema Penitenciário), XIII (comparecer no horário regular do expediente ou escala de plantão com pontualidade para exercer os atos de seu ofício), XIV (ter irrepreensível conduta profissional, colaborando para o prestígio do serviço público e zelando pela dignidade de suas funções), XV (desempenhar com zelo, presteza, eficiência e produtividade, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que, na forma da lei, lhe sejam atribuídos) e XVIII (fazer uso correto do uniforme, identidade funcional, breves e distintivos do Sistema Penitenciário, conforme disciplinado em regulamento próprio), Art.8º, XI (salvo justo motivo, chegar atrasado ao serviço ou plantão para o qual estiver escalado, caso não reincidente), e Art.9º, VII (ofender os colegas de trabalho e demais servidores que compõem o sistema penitenciário, com palavras, atos ou gestos, qualquer que seja o meio empregado), XXIII (gerar por palavra ou gestos ofensivos descredito à Instituição Penitenciária), XXVI (salvo justo motivo, faltar ou chegar atrasado ao serviço ou plantão para o qual estiver escalado, se reincidente, abandoná-lo ou deixar de comunicar, com antecedência, à autoridade superior a que estiver subordinado a impossibilidade de comparecer à instituição), XXVIII (apresentar-se ao trabalho alcoolizado ou sob efeito de substância que determine dependência física ou psíquica), da Lei Complementar nº 258/2021, em face do conjunto probatório constante dos autos, convertendo-a em multa de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos correspondentes ao período da punição, sendo obrigado o policial civil a permanecer em serviço, tendo em vista o interesse público e a essencialidade do serviço prestado, na forma do § 2º do Art. 14, do referido diploma legal. Destaque-se que, diante do que fora demonstrado acima e, em razão de seu histórico disciplinar, tal servidor não preenche os requisitos legais para aplicabilidade, ao caso “sub examine”, dos institutos despenalizadores previstos na Lei nº 16.039/2016, consoante o disposto no Art. 3º, inc. II, do mencionado dispositivo legal; c) Nos termos do Art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento de eventual medida imposta; e) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no Art. 34, §7º e §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº. 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 – CGD (publicado no D.O.E CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\*\*\*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003; CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa, referente ao SPU nº 17118647-8, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 013/2018, publicada no D.O.E. CE nº 010, de 15 de janeiro de 2018, visando apurar a responsabilidade disciplinar do CB PM TADEU DOMINGOS FERREIRA DA SILVA, o qual, durante o atendimento de ocorrência policial, alvejou com dois disparos o indivíduo José Anderson de Sousa Rodrigues, resultando em lesões corporais na região do braço e perna. Oportuno destacar que os disparos teriam ocorrido no momento do acompanhamento tático a dois indivíduos que, portando uma arma de fogo, estavam fugindo em uma motocicleta roubada e adulterada, após a prática de assalto; CONSIDERANDO que a conduta, em tese, praticada pelo CB PM Tadeu Domingos Ferreira da Silva não preenchia, a priori, os pressupostos legais e autorizadores contidos na Lei nº 16.039/2016, e na Instrução Normativa nº 07/2016 – CGD, restou inviabilizada a submissão do caso em exame ao Núcleo de Soluções Consensuais – NUSCON (fls. 109/110); CONSIDERANDO que durante a produção probatória o sindicado foi citado (fl. 115), apresentou Defesa Prévia (fl. 117) e foi qualificado e interrogado (fl. 204); CONSIDERANDO que o PM José Océlio Silva de Agrela (fl. 146) afirmou que os disparos efetuados por ele antes da pane apresentada pela sua pistola teriam sido realizados após ter sido visualizada uma arma de fogo na posse do garupeiro da motocicleta, bem como após várias tentativas de abordagem sem êxito, quando o garupeiro começou a fazer o movimento virando-se para trás, na tentativa de obter o melhor ângulo para tirar na composição. A testemunha explicou que a composição executou todo procedimento padrão para a realização



da abordagem; CONSIDERANDO que o PM Francisco Josiel dos Santos Matos (fls. 149/151), motorista da viatura, confirmou as declarações do PM José Océlio Silva de Agrela; CONSIDERANDO que o senhor Antônio Edson Brasilino Cruz, proprietário da motocicleta utilizada pelos criminosos, teve sua motocicleta roubada por dois indivíduos e um deles portava uma arma de fogo (revólver), possivelmente o mesmo armamento visualizado pelos militares do acompanhamento tático; CONSIDERANDO que o senhor Antônio Edson Brasilino Cruz reconheceu os indivíduos presos pelos militares no dia 28 de agosto de 2016 como sendo os mesmos criminosos que haviam roubado sua moto no dia 25 de agosto de 2016, conforme termo de declarações acostado às fls. 20 deste procedimento; CONSIDERANDO que, em sede de interrogatório, o CB PM Tadeu Domingos Ferreira da Silva (fls. 205) alegou, em síntese, que os fugitivos desrespeitaram todos os comandos da composição policial e os disparos somente foram efetuados em situação de defesa legítima, após o garupeiro apontar arma de fogo em direção à viatura, acrescentando que atirou em áreas não letais do corpo; CONSIDERANDO o resumo de assentamentos do sindicado (fls. 208/213), verifica-se que possui mais de 10 (dez) anos de efetivo serviço, apresenta comportamento Excelente, não possui punições disciplinares e tem 23 (vinte e três) elogios por bons serviços prestados; CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante emitiu o Relatório Final às fls. 228/231, no qual firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “Em minuciosa análise das provas reunidas ao procedimento, entendo que os conjuntos probatórios conduziram este encarregado a formação de juízo de convicção suficiente para vislumbrar que não houve o cometimento de transgressão disciplinar, bem como de crime militar, por parte do CB PM 23.171 — Tadeu Domingos Ferreira Silva, M.F.: 301.391-1-9, sendo de parecer favorável pelo arquivamento.” O Orientador da CESIM/CGD, por meio do Despacho nº 15665/2023 (fl. 242), e o Coordenador da CODIM/CGD, conforme Despacho nº 16056/2023 (fl. 243), ratificaram o entendimento da Autoridade Sindicante; CONSIDERANDO o conjunto probatório carreado aos autos demonstra a ausência de responsabilidade do sindicado, pois restou evidenciado que agiu em legítima defesa. Ficou demonstrado que os suspeitos da prática de roubo, quando perceberem a presença da viatura policial, realizaram uma manobra, mudaram o trajeto repentinamente, não obedeceram aos sinais luminosos, sonoros e verbais de parada, bem como fugiram em alta velocidade, desrespeitando a sinalização de trânsito e colocando em risco outros motoristas e pedestres. Oportuno destacar que, em determinado momento do acompanhamento tático, o garupeiro, o menor de nome Francisco de Assis Vieira, sacou uma arma de fogo e passou a apontar para viatura policial, colocando os militares em situação de risco. Além disso, as testemunhas declararam que sindicado somente realizou disparos após ter sido visualizada uma arma de fogo na posse do garupeiro da motocicleta, bem como após várias tentativas de abordagem sem êxito, quando o garupeiro começou a fazer o movimento virando-se para trás, na tentativa de obter o melhor ângulo para atirar na composição. Diante dessa situação, de iminente injusta agressão, o sindicado resolveu efetuar disparos para conter a ação dos criminosos e preservar a própria vida e da equipe; CONSIDERANDO que, à luz da jurisprudência e da doutrina majoritária pátria, não se justifica, sem base probatória idônea, a formulação de qualquer juízo condenatório, o qual deve, necessariamente, assentar-se em elementos de certeza para que se qualifique como ato revestido de validade ético/jurídica. Desta forma, para embasar um edito condenatório, é preciso haver prova suficiente constante nos autos apontando, de forma inquestionável, o sindicado como o autor do fato ou, pelo menos, corroborando os elementos informativos colhidos na fase investigatória, pressuposto que não restou atendido na hipótese dos autos, sob pena de ser impositiva a absolvição do militar acusado, com fundamento na insuficiência de provas, em observância ao princípio constitucional da presunção de inocência. Nesse sentido, havendo dúvida razoável acerca do cometimento de transgressão disciplinar por parte do sindicado, com esteio na insuficiência de provas seguras e convincentes, deve ser adotada a medida administrativa mais benéfica ao agente imputado, em prevalência ao princípio in dubio pro reo; CONSIDERANDO, por fim, que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Sindicante sempre que a solução estiver em conformidade às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, § 4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) Acatar o Relatório Final (fls. 228/231), emitido pela Autoridade Sindicante; b) Absolver o CB PM TADEU DOMINGOS FERREIRA DA SILVA - M.F. nº 301.391-1-9, em relação à acusação constante na Portaria Inaugural, com fundamento na ausência de transgressão disciplinar, ressalvando a possibilidade de instauração de novo feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriores à conclusão dos trabalhos deste procedimento, conforme prevê o Parágrafo único e inciso II do Art. 72, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará - Lei nº 13.407/2003; c) Nos termos do Art. 30, caput, da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição - CODISP/CGD, contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019 - CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; e) Da decisão proferida pela CGD, será expedida comunicação formal, determinando o registro na ficha ou assentamento funcional do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no Art. 34, §7º e §8º, Anexo I, do Decreto Estadual nº 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 – CGD (publicado no D.O.E CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003 e, CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa registrada sob o SPU nº 210193165-0, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 380/2021, publicada no DOE CE nº 177, de 02 de agosto de 2021 em face do militar estadual, SUB TEN PM LUCIVALDO SANTANA DA SILVA, em razão de denúncia formulada, acusado de ter, em tese, efetuado disparos de arma de fogo com o intuito de intimidar as pessoas de iniciais CRLS e JJFO, fato ocorrido na Rodovia Pe Cicero, município de Caririça/CE, no dia 14/11/2020, por volta de 01h30min; CONSIDERANDO que durante a instrução probatória o sindicante foi devidamente citado (fl. 157) e apresentou defesa prévia às fls. 170/172, em apertada síntese, se reservou no direito de apreciar o mérito por ocasião das razões finais. Na ocasião, optou por arrolar 4 (quatro) testemunhas, ouvidas às fls. 197/198 e fl. 207 – mídia DVD-R. Demais disso, a Autoridade Sindicante ouviu 6 (seis) testemunhas, fls. 184/158, fls. 189/190 e fl. 207 – mídia DVD-R. Posteriormente, o acusado foi interrogado (fl. 203 e fls. 207 – mídia DVD-R) e abriu-se prazo para apresentação da defesa final; CONSIDERANDO que em depoimento, um dos denunciantes reafirmou as declarações inicialmente formuladas, enquanto que o outro, apesar de haver sido notificado duas vezes não compareceu em sede de contraditório (fls. 184/185 e fls. 189/190); CONSIDERANDO que as demais testemunhas de acusação, policiais militares, de forma geral, afirmaram que diante da denúncia, realizaram diligências, mas não encontraram o militar e segundo familiares, estariam no município de Juazeiro do Norte/CE; CONSIDERANDO que as testemunhas de defesa, declararam que o sindicante não teria realizado disparo ou proferido ameaças contra os denunciantes; CONSIDERANDO que, em sede de interrogatório, o militar, em apertada síntese, refutou de forma veemente as imputações constantes na exordial inaugural. Na ocasião, aduziu que as acusações seriam caluniosas, e que inclusive no dia, sequer portava arma; CONSIDERANDO que, ao se manifestar em sede de razões finais (fls. 109/115), a defesa, refutou as acusações, considerando-as inverídicas. No mesmo sentido, arguiu que se reconheça a sua improcedência, abstendo-se de aplicar qualquer sanção. Por fim, requereu a absolvição do acusado e o consequente arquivamento do feito; CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante emitiu o Relatório Final nº 204/2021 (fls. 231/236), no qual firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “[...] 5 – CONCLUSÃO: Diante de todo o exposto e tudo o que foi apurado nesta Sindicância, bem como a documentação que dormita nos presentes autos, ficam consignados algumas considerações acerca do presente procedimento investigativo disciplinar: Apesar das novas oitivas, em nenhum momento foi acrescentado algo que pudesse ratificar os disparos de arma de fogo, efetuados pelo então sargento Santana, bem como novas testemunhas que visualizaram a ação. Até o presente momento não existe nenhuma peça ou elemento que assegure os argumentos das partes ouvidas na Delegacia ou no Destacamento, que originou tal sindicância e processo, ficando desta feita a palavra das supostas vítimas contra o sindicado. Assim sendo, considero que prevalece no ordenamento jurídico, o princípio in dubio pro reo, opinando pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento administrativo disciplinar, haja vista não perceber elementos suficientes de autoria e materialidade, com a robustez necessária para possibilitar a aplicação de punição disciplinar à luz da Lei 13.407/03 (Código Disciplinar Militar PM/ BM) (grifou-se)”; CONSIDERANDO que o parecer da Autoridade Sindicante foi acolhido parcialmente pelo Orientador da CEPREM/CGD por meio do despacho nº 16010/2021 (fl. 239), no qual deixou registrado que: “[...] 2. Inicialmente a sindicância havia sido instaurada na PMCE cujo sindicante concluiu pelo arquivamento por falta de provas. Vindo a esta Casa Correicional deliberou-se pela avocação dos autos e nova sindicância, desta feita instaurada pelo Subten PM Gleivan Cartaxo Amorim. 3. O novo sindicante chegou a mesma conclusão que o anterior, ou seja, não há elementos de prova suficiente a sugerir um edito condenatório. De um lado a palavra dos acusadores afirmando, do outro a do sindicado negando. No direito brasileiro tem-se a máxima in dubio pro reo. Parece ser o caso dos autos. 4. Doutro bordo, a denúncia-crime foi apresentada em janeiro de 2021, na Comarca de Caririça acerca do mesmo fato. Razoável, portanto, que o sindicante verifique como se encontra o andamento do processo criminal e extrair provas emprestadas. 5. A CODIM com sugestão de que os autos sejam restituídos ao sindicante para diligenciar junto à Comarca de Caririça, objetivando novas provas, quer para justificar a continuidade do feito, quer para garantir o arquivamento dos autos. [...]”, cujo entendimento foi corroborado pelo Coordenador da CODIM/CGD por meio do despacho nº 1953/2022 (fls. 240/242): “[...] 6. Pelo exposto, deixando, em princípio, de analisar o cumprimento dos requisitos formais e de adentrar no mérito do feito, acompanha-se a sugestão proposta pelo Orientador da CESIM/CGD quanto ao retorno, nos termos do art. 18, inciso V, do Decreto nº 33.447/2020, dos presentes autos ao Sindicante encarregado para que proceda à coleta de novas provas, caso hajam, mediante a solicitação de compartilhamento de cópia do processo de nº 0050164-12.2021.8.06.0059, o qual se encontra tramitando na Vara Única da Comarca de Caririça/CE acerca dos mesmos fatos, cujo recebimento da denúncia se deu em 03/02/2021, conforme consta às fls. 147. 7. Após o cumprimento da diligência supra, intime-se a defesa para manifestação, elabore-se Relatório Complementar em relação ao que for coligido aos autos e, por fim, encaminhem-nos à CESIM/CGD para fins de análise. [...]”; CONSIDERANDO que na sequência, após o cumprimento da diligência, a saber, autorização e juntada da prova compartilhada concer-



nente ao processo nº 0050164-12.2021.8.06.0059, por parte do Juízo da Vara Única da Comarca de Caririaçu/CE (fls. 246/247 e fls. 258/259), a defesa do sindicado por meio das razões finais complementares, tendo em vista a inexistência de quaisquer novas provas ou testemunhas, consignou que não tinha nada a requerer, pugnando pelo acolhimento das razões defensivas anteriormente apresentadas (fl. 250); CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante emitiu o Relatório Complementar (fls. 251/252), no qual firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “[...] Após a instrução dos presentes autos, fora emitido Relatório Final nº 204/2021, nas fls. 231/236, por este Sindicante, o qual sugeriu o arquivamento do presente feito em razão da “inexistência de elementos suficientes para a verificação dos fatos descritos na denúncia”. Todavia, em despacho nº 16010/2021 exarado pelo Orientador da CESIM/CGD (...), nas fls. 239, determinando o retorno do procedimento em análise para realização de diligências complementares, consideradas importantes por aquela autoridade, para esclarecimento dos fatos denunciados, e sendo tal sugestão acolhida pelo Coordenador de Disciplina Militar, (...), mediante o despacho nº 1953/2022, às fls. 241 e 242, destacando os itens 05 (cinco) e 06 (seis), este encarregado mediante os Ofícios nº 1815 e 3822, às fls. 243 e 244, respectivamente, entrou em contato com o Fórum da cidade de Caririaçu-CE, bem como por meio de comunicação telefônica (88) 3547-1818, sendo atendido pelo (...), Supervisor da Unidade, que fez o encaminhamento da documentação ao Excellentíssimo Juiz de Direito (...), porém conforme Certidão nº 381, às fls. 247, até o presente momento não foi remetido qualquer informação sobre tal pedido, mas que conforme o (...) e o próprio Sistema ESAJ-TJCE, não existem quaisquer novas provas ou testemunhas no referido processo, que possam acrescentaram maiores detalhes ou indícios de cometimento de crime ou transgressão disciplinar, ao que se tem verificado nos vertentes autos. Em outras palavras, desenvolvido as orientações do CODIM este Sindicante não obteve nenhum fato novo ou de relevância que se tenha observado na suso mencionada Sindicância. Destarte, que no bojo desta Sindicância, existe a intimação ao defensor do Sindicato, informando-o sobre tais diligências, às fls. 248, bem como a devolutiva do advogado não tendo nada a requerer, conforme fls. 250. A meu ver, mesmo diante de todo esforço em esclarecer os fatos denunciados, os elementos de provas nele consubstanciados ainda se mostraram insuficientes para a propositura de um processo mais complexo no âmbito administrativo disciplinar. Assim, com arrimo em todo o arcabouço probatório reunido na presente Sindicância Administrativa, mantendo o parecer às fls. 231/236, onde este signatário, pugnou pelo seu arquivamento, nada impedindo sua reabertura caso surjam fatos novos após a conclusão destes trabalhos. (grifou-se [...]]; CONSIDERANDO que o Orientador da CEPREM/CGD por meio do despacho nº 11088/2022 (fls. 264/264-V), deixou registrado que: “[...] 2. Compulsando-se os autos, verifica-se que a portaria instauradora contém a exposição de fato que em tese constitui transgressão disciplinar, realçando-lhe as circunstâncias, notadamente quanto ao sujeito ativo, sua suposta conduta, o bem jurídico protegido e pretensamente afetado, o tempo e o lugar do fato. Não se vislumbra, nesta oportunidade, qualquer causa de extinção da punibilidade. (...) 5. O sindicante pugnou pelo arquivamento. (...) 6. Sugermos aplicação de reprimenda disciplinar. [...]”]. Na sequência, o Coordenador da CODIM/CGD por meio do despacho nº 11186/2022 (fl. 265): “[...] 4. Assim sendo, considerando que a formalidade e as garantias do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa foram satisfatoriamente obedecidas, e diante do exposto. Salvo Melhor Juízo, entende-se que o procedimento ora em análise, encontra-se apto para julgamento. Em decorrência do Art. 18, IV do DECRETO N° 33.447/2020, encaminho a deliberação superior com assessoramento jurídico. [...]”; CONSIDERANDO que no âmbito da PCCE, a fim de investigar os fatos, fora instaurado o IP nº 436-77/2020 – Delegacia Municipal de Caririaçu/CE, tendo o militar sido indiciado nas tenazes do art. 15 da Lei nº 10.826/2003; CONSIDERANDO que em consulta pública ao site do TJCE e à prova compartilhada, pelos mesmos motivos, e em observância ao princípio da independência das instâncias, verifica-se a existência do processo nº 0050164-12.2021.8.06.0059 (denúncia recebida), ora em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Caririaçu (fls. 246/247 – prova emprestada); CONSIDERANDO que conforme se depura das provas carreadas aos autos, diante da real conjuntura dos acontecimentos descritos, não há respaldo probatório suficiente para aferir com a máxima certeza, se o militar em epígrafe, praticou as condutas descriptas na portaria inaugural. Do mesmo modo, em razão das ilações em torno das narrativas e outros elementos de provas (material), não há como reconhecer de forma inequívoca que o sindicado, tenha diante das condições subjetivas e objetivas relatadas, agido nesse sentido; CONSIDERANDO que a ausência de testemunhas imparciais ao conflito e de outras provas, não permitem uma perfeita reconstrução processual de como se deu o ocorrido. Todavia, em que pese ser impossível estabelecer cognitivamente a exata conjuntura dos fatos, as demais provas colhidas ensejam dúvida razoável quanto a existência de uma conduta transgressiva, o que configura óbice intransponível a formação do juízo de certeza sobre o qual deve se pautar o poder punitivo disciplinar. Entremes, em consonância com o princípio in dúvida pro servitor, corolário da presunção de inocência; CONSIDERANDO que o princípio do in dúvida pro reo é a consagração da presunção da inocência e destina-se a não permitir que o processado possa ser considerado culpado de algum ilícito, enquanto restar dúvida razoável quanto à sua culpabilidade; CONSIDERANDO que no processo acusatório, a dúvida milita em favor do acusado, uma vez que a garantia da liberdade deve prevalecer sobre a pretensão punitiva do Estado. Sendo assim, não havendo provas suficientes da materialidade e autoria do fato, o julgador deverá absolver o acusado, posto que é vedado um juízo condenatório apenas com base em indícios ou suposições (in dubio pro reo). Nesse sentido, sendo conflitante a prova e não se podendo dar prevalência a esta ou aquela versão, é prudente a decisão que absolve o acusado. Desta forma, o conjunto probatório, demonstrou ser frágil e insuficiente para sustentar a aplicação de uma reprimenda disciplinar ao militar sindicado, haja vista que remanescem apenas narrativas com esteio na subjetividade, associadas a ausência de outros elementos probantes, não restando comprovada as condutas; CONSIDERANDO por fim, que as instâncias administrativa e penal são parcialmente inter-relacionadas, interagindo na medida da lei, de modo que a independência entre as esferas aparece como a regra; CONSIDERANDO os princípios da livre valoração da prova e do livre conveniente motivado das decisões; CONSIDERANDO o resumo de assentamentos do militar estadual, sito às fls. 163/169, o qual conta com mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço, 28 (vinte e oito) elogios por bons serviços prestados, e o registro de uma sanção disciplinar, encontrando-se no comportamento ÓTIMO; CONSIDERANDO, por fim, que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Sindicante sempre que a solução estiver em conformidade com as provas dos autos, consonte descrito no Art. 28-A, § 4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, diante do exposto: a) **Acatar o entendimento exarado nos relatórios de fls. 231/236 e fls. 260/261**, quanto ao arquivamento, e **Absolver** o servidor ST PM LUCIVALDO SANTANA DA SILVA – M.F nº 107.189-1-0, com fundamento na inexistência de provas suficientes para a condenação, em relação às acusações constantes na Portaria inicial, ressalvando a possibilidade de instauração de novo feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste procedimento, conforme prevê o Parágrafo único, inc. III do Art. 72, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Lei nº 13.407/2003) e, por consequência, **arquivar o presente Conselho de Disciplina** em desfavor dos mencionados **MILITARES**; b) Nos termos do Art. 30, caput, da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição – CODISP/CGD, contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019 – CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; c) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; d) Da decisão proferida pela CGD, será expedida comunicação formal, determinando o registro na ficha ou assentamento funcional do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no Art. 34, §7º e §8º, Anexo I, do Decreto Estadual nº 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 – CGD (publicado no D.O.E CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\*\*\*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003 e, CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa registrada sob o SPU nº 18059914-3, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 630/2019, publicada no DOE CE nº 233, de 09 de dezembro de 2019 em face dos militares estaduais, 3º SGT PM DONIETY SOBRINHO DE SOUSA, 3º SGT PM JEFFERSON PEREIRA MASCARENHAS, CB PM ANTÔNIO CARLOS DA CRUZ DE LIMA e CB PM BRENO QUEIROZ DE HOLANDA, quando de serviço, por ocasião de uma abordagem realizada no dia 13/12/2017, por volta das 14h00, no Bairro Cacimbas, município de Itapipoca-CE, teriam agredido fisicamente o Sr. Francisco Tiago da Silva Freitas; CONSIDERANDO que em Audiência de Custódia ocorrida no dia 10/01/2018, na 2ª Vara Criminal da Comarca de Itapipoca (anexo mídia DVD), o Sr. Francisco Tiago da Silva Freitas alegou ter sofrido maus tratos e agressões físicas por parte dos policiais militares, junto com a sua esposa Claudiene da Silva Viana, ocasião em que foram encontradas certa quantidade de drogas (cocaina e maconha) na residência do custodiado; CONSIDERANDO que o Controlador Geral de Disciplina concluiu que a conduta, em tese, praticada pelo sindicado não preenche os pressupostos legais e autorizadores contidos na Lei nº 16.039/2016 e na Instrução Normativa nº 07/2016 - CGD, de modo a viabilizar a submissão do caso ao Núcleo de Soluções Consensuais – NUSCON; CONSIDERANDO que durante a instrução probatória os processados foram devidamente citados (fls. 73/76) e apresentaram Defesas Prévias (fls. 79/82) e, em apertada síntese, requereram de pronto a extinção do feito, se reservando no direito de apreciar os fatos por ocasião das Razões Finais. A Autoridade Sindicante ouviu as testemunhas (fls. 194 – mídia DVD-R). Posteriormente, os acusados foram interrogados (fls. 194 – mídia DVD-R) e abriu-se prazo para apresentação da Defesa Final (fls. 198/236); CONSIDERANDO que de modo geral os sindicados negaram as acusações constantes na Portaria Instauradora. O interrogatório dos sindicados (fls. 194), no qual afirmaram que houve resistência a prisão por parte de Francisco Tiago da Silva Freitas, sendo necessário o uso da força, no caso Tiago foi immobilizado no chão; CONSIDERANDO que, ao se manifestar em sede de Razões Finais (fls. 198/236), a defesa, em síntese, preliminarmente, reiterou as razões apresentadas em sede de defesa prévia e refutou as acusações, considerando-as inverídicas. Ressaltou que a integridade física de todos os envolvidos foram a todo momento mantida. Sustentou que não cometem qualquer tipo de agressão física contra as supostas vítimas. Ademais, o Sr. Francisco Tiago fez acusações de forma genética e sem provas de que os sindicados teriam agredido sua esposa, e, se caso isso realmente tivesse acontecido, a sra. Claudiene, que também compareceu junto com seu esposo na delegacia, na qualidade de testemunha, teria relatado o ocorrido ao delegado e realizado exame de corpo



de delito, o que não o fez. No tocante ao depoimento do Sr. José Viana, pai do flagranteado, informou que não presenciou nenhuma agressão física, estava na parte externa da residência e só tomou conhecimento de uma suposta agressão do seu filho, por meio da Sra. Claudiene, ou seja, o que tem conhecimento dos fatos é apenas o que a sua nora lhe relatou. O Sr. Luis Carlos da Silva Freitas, irmão do flagranteado, também estava na residência no dia dos fatos e afirmou em seu depoimento que não presenciou em momento algum agressão física por parte dos policiais (entre 5:00 e 5:20 da gravação), nem em relação ao seu irmão ora denunciante, Sr. Francisco Tiago, nem tampouco contra sua cunhada, sra. Claudiene. Também afirmou não ter ouvido gritos (entre 7:00 e 7:05 da gravação); CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante emitiu o Relatório Final nº 262/2023 (fls. 237/263), no qual firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “[...] ouviu-se as testemunhas que tomaram conhecimento dos fatos, bem como as provas materiais acostada aos autos. QUE o exame de corpo de delito, realizado na vítima acima, relata o seguinte: “apresenta escoriações em abdômen (HCE) e pálpore superior esquerda (região lateral)”, positivando os 1º e 2º quesitos, onde, no segundo quesito, o instrumento ou meio que produziu a ofensa foi descrito como “corto contuso (unha)”; QUE em Audiência de Custódia ocorrida no dia 10/01/2018, na 2ª Vara Criminal da Comarca de Itapipoca (anexo mídia DVD), o Sr. Francisco Tiago da Silva Freitas alegou ter sofrido maus tratos e agressões físicas por parte dos policiais militares, junto com a sua esposa Claudiene da Silva Viana, ocasião em que foram encontradas certa quantidade de drogas (cocaina e maconha) na residência do custodiado. Que conforme consta na denúncia contida na exordial o denunciante Tiago da Silva Freitas foi abordado e preso em sua residência no dia 13/12/2017 por tráfico de drogas, onde foi encontrado com o mesmo uma certa quantidade de drogas (cocaina e maconha); Que na audiência de custódia realizada no dia 10/01/2018, na 2ª Vara da Comarca de Itapipoca, o mesmo relatou que sofreu maus tratos pelos policiais militares que efetuaram sua prisão, onde os fatos foram encaminhados pelo poder judiciário com cópias do termo, do laudo e da mídia gravada, para devida apuração, fls. 05/07. Que se encontram anexados aos autos o Inquérito Policial nº 466-911/2017, realizado na Delegacia Regional de Itapipoca, que trata do Auto de Prisão em Flagrante Delito de Francisco Tiago da Silva Freitas, fls. 10/20 e fls. 104/128, por infração ao Artigo 33 (caput), da Lei nº 11.343/2006. [...] restou configurado que não há nos autos provas suficientes a lastrear um decreto condenatório, de rigor então a absolvição, face ao princípio do in dubio pro reo. Além do que os Sindicados estão sob o manto de excludente de ilicitude do estrito cumprimento do dever legal, corroborando com a tese defensiva, pelo reconhecimento da total improcedência das denúncias. [...] Analisando meritoriamente as provas constantes nos presentes autos, observam que não foram comprovadas as condutas atribuídas aos Sindicados na portaria inaugural, tendo em vista a insuficiência de provas que pudesse constituir um edito condenatório. Ex-positis, sou de parecer favorável pelo ARQUIVAMENTO dos presentes autos em desfavor dos policiais militares; 3º SGT PM 24.619 DONIETY SOBRINHO DE SOUSA, MF: 303.336-1-6; 3º SGT PM 25.816 JEFFERSON PEREIRA MASCARENHAS, MF: 304.533-1-X; CB PM 27.341 ANTONIO CARLOS DA CRUZ DE LIMA, MF: N° 305.550-1-5 e CB PM 29.591 BRENO QUEIROZ DE HOLANDA, MF: 306.919-1-1, conforme art. 439, “e” do Código de Processo Penal Militar (não existir prova suficiente para a sua condenação), bem como restou configurado que os policiais militares agiram em estrito cumprimento do dever legal, tendo em vista o autuado Francisco Tiago da Silva Freitas ter resistido a voz de prisão por crime de tráfico de drogas, sendo necessário a força proporcional para sua imobilização e algementamento, onde restou comprovado que o referido autuado foi lesionado com as próprias unhas que estavam muito grande”; CONSIDERANDO que, à luz da jurisprudência e da doutrina majoritária pátria, não se justifica, sem base probatória idônea, a formulação de qualquer juízo condenatório, o qual deve, necessariamente, assentar-se em elementos de certeza para que se qualifique como ato revestido de validade ético/jurídica. Desta forma, para embasar um edito condenatório, é preciso haver prova suficiente constante nos autos, de forma inquestionável, de que os sindicados sejam autores do fato ou, pelo menos, que corroboram com os elementos informativos colhidos na fase investigatória, pressupostos que não restaram atendidos na hipótese dos autos, sendo impositiva a absolvição dos militares acusados, com fundamento na insuficiência de provas, em observância ao princípio constitucional da presunção de inocência. Nesse sentido, havendo dúvida razoável acerca do cometimento de transgressão disciplinar por parte dos sindicados, com esteio na insuficiência de provas seguras e convincentes, deve ser adotada a medida administrativa mais benéfica aos agentes imputados, em prevalência ao princípio in dubio pro reo; CONSIDERANDO que todos os meios estruturais de se comprovar ou não o envolvimento transgressor dos sindicados foram esgotados no transcorrer do presente feito administrativo; CONSIDERANDO, por fim, que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Sindicante sempre que a solução estiver em conformidade com as provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, § 4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, diante do exposto: a) **Acatar o Relatório Final 262/2023** (fls. 237/263), emitido pela Autoridade Sindicante; e b) **Absolver os POLICIAIS MILITARES**: 3º SGT PM DONIETY SOBRINHO DE SOUSA – M.F. nº 303.336-1-6, 3º SGT PM JEFFERSON PEREIRA MASCARENHAS – M.F. nº 304.533-1-X, CB PM ANTONÍO CARLOS DA CRUZ DE LIMA – M.F. nº 305.550-1-5 e CB PM BRENO QUEIROZ DE HOLANDA – M.F. nº 306.919-1-1, em relação à acusação constante na Portaria Inaugural, com fundamento na insuficiência de provas, de modo a justificar um decreto condenatório, ressalvando a possibilidade de instauração de novo feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste procedimento, conforme prevê o Parágrafo único e inciso II do Art. 72, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará - Lei nº 13.407/2003; c) Nos termos do Art. 30, caput, da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição -CODISP/CGD, contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019 - CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; e) Da decisão proferida pela CGD, será expedida comunicação formal, determinando o registro na ficha ou assentamento funcional do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no Art. 34, §7º e §§II, Anexo I, do Decreto Estadual nº 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 – CGD (publicado no D.O.E CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003, CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa registrada sob o SPU nº 2204686594, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 14/2023, publicada no D.O.E CE nº 22, de 31 janeiro 2023, visando apurar a responsabilidade disciplinar dos policiais militares CB PM CÍCERO MEDEIROS DE OLIVEIRA JÚNIOR e o SD PM FRANCISCO IDALBERTO FERNANDES CRUZ, em razão de, supostamente, no dia 24 de janeiro de 2022, por volta das 11h30, após realizarem diligências, em tese, teriam invadido um domicílio sem autorização de moradores, local onde teriam apreendido objetos de forma ilícita e modificado a localização da apreensão; CONSIDERANDO que as condutas dos sindicados violam, em tese, os valores fundamentais determinantes da moral militar estadual, insculpidos no art. 7º, Incisos IV, V, VI, VII, VIII e XI, e violam os deveres consubstanciados no art. 8º, Incisos II, IV, VIII, XI, XIII, XV, XXIII, XXIX, do mesmo modo, é contrária às manifestações essenciais à disciplina do militar estadual, bem como, pode configurar transgressão disciplinar, conforme previsto no Art. 11 §1º c/c o Art. 12, § 1º, Incisos I e Art. 13, § 1º, Incisos I, XXXII, XXXVIII, § 2º, Incisos LIII, da Lei nº 13.407/2003; CONSIDERANDO que, durante a instrução probatória, os sindicados foram devidamente citados (fls. 72/73) e apresentaram Defesa Prévias (fls. 76/80). No aço, foram ouvidas 9 (nove) testemunhas José Edilson Tavares de Sousa (fls. 130, mídia fls. 163), Damião Tavares de Sousa (fls. 130, mídia fls. 163) e Mirialdo e Sousa (fls. 130, mídia fls. 163), Wolgrand Guilhermino de S. Teixeira (fls. 146, mídia fls. 163), Francisco Alves de Aquino Júnior (fls. 146, mídia fls. 163), Wagner Dos Santos Silva Borges (fls. 146, mídia fls. 163), Teófilo José Vitorino T. da Silva (fls. 146, mídia fls. 163), Júlio César dos Santos Oliveira e Kleibson José Nascimento Araújo (fls. 146, mídia fls. 163). Ato contínuo, os acusados foram qualificados e interrogados (fls. 161, mídia fls. 163), bem como apresentaram Alegações Finais (fls. 167/189); CONSIDERANDO que em depoimento a testemunha José Edilson Tavares de Sousa (fl. 130, mídia fl. 163) narrou que “no referido endereço é um pequeno comércio, onde o seu pai utiliza a frente para vender carne de porco, bode e carneiro; QUE as armas apreendida, do que sabe, estava a mais de 20 anos no local”; CONSIDERANDO que em depoimento a testemunha Damião Tavares de Sousa (fl. 130, mídia fl. 163) disse que “o local onde foi apreendido o material é um ponto comercial, não era sua residência; QUE era aberto para todo mundo entrar e não tinha nada guardado, e tanto que eles reviram tudo derrubaram tudo e foram acha essas espingardas no fim do quintal”; CONSIDERANDO que em depoimento a testemunha Mirialdo e Sousa Ferreira (fl. 130, mídia fl. 163) disse não saber “se seu avô autorizou a entrada dos policiais, mas acredita que sim”, acrescentando que “o local funciona um barzinho”, onde há “a venda de bebida é realizada logo na frente”; CONSIDERANDO que em depoimento as testemunhas Wolgrand Guilhermino de Sousa Teixeira (fl. 146, mídia fl. 163) e Francisco Alves de Aquino Júnior (fl. 146, mídia fl. 163) declararam que não presenciaram os fatos, sendo testemunhas de conduta e que não têm conhecimento de nada que venha a desabonar a conduta dos sindicados; CONSIDERANDO que em depoimento a testemunha Wagner Dos Santos Silva Borges (fls. 146, mídia fls. 163) narrou que “estava de serviço no dia, na função de patrulheiro na viatura, comparecendo no local da ocorrência”, tendo presenciado “quando o proprietário do bar autorizou a entrada, porém o declarante ficou na porta de entrada fazendo a segurança”, acrescentado que “o restante da equipe entrou, vindo a encontrar no final do muro o material apreendido”; CONSIDERANDO que em depoimento as testemunhas Teófilo José Vitorino Travasso da Silva (fls. 146, mídia fls. 163), Júlio César dos Santos Oliveira e Kleibson José Nascimento Araújo (fls. 146, mídia fls. 163), em resumo, informaram que “estavam de serviço no dia na equipe RAIO 02, indo no apoio a equipe do Fiscal RAIO, onde localizaram o veículo suspeito e procederam buscam no seu interior não encontrando nenhuma arma, vindo a presenciarem o responsável pelo bar, autorizar a entrada no estabelecimento dos policiais militares da equipe do CB CÍCERO JÚNIOR, onde eles encontraram as armas no quintal do imóvel e consequente apresentaram-nas na Delegacia”; CONSIDERANDO que em sede de interrogatório (fls. 161/162), mídia fls. 163), os sindicados refutaram a acusação, destacando que “[...] estava de serviço na Equipe Fiscal RAIO 01 na companhia do SD IDALBERTO e SD WAGNER; QUE foram informados por um cidadão, que a pessoa conhecida por DILSINHO estava trafegando em

um veículo EcoSport, de cor preta, armado e ameaçado populares; QUE solicitou apoio da equipe RAIO 02, onde lograram êxito em localizar o veículo e não localizando o condutor; QUE reconhecer as imagens do estabelecimento onde realizaram a preensão constante no Inquérito Policial 488-80/2022; QUE após relato da denúncia, o senhor DAMIÃO, responsável pelo bar e pai do acusado (DILSINHO), autorizou a entrada dos policiais no bar para realizar uma vistoria; QUE entrou no bar na companhia do SD IDALBERTO, localizando no quintal as armas apreendidas, enquanto, o SD WAGNER dava cobertura na frente do estabelecimento (parte externa) e a equipe RAIO 02 vistoriava o veículo; QUE os demais policiais presenciaram quando o seu DAMIÃO autorizou a entrada; QUE no local não existiam características de residência; QUE diante da negativa do senhor DAMIÃO com relação a propriedade das armas apreendidas e devido a incerteza com relação ao proprietário, resolveu apresentar o material apreendido a autoridade policial, relatando todo o contesto da ocorrência, onde foi registrado Boletim de Ocorrência; [...]”; CONSIDERANDO que nas Alegações Finais (fls. 167/190), a defesa dos sindicados, em síntese, sustentou que “[...] não praticaram qualquer conduta que enseje cometimento de transgressão disciplinar à Luz do Código Disciplinar dos Militares Estaduais, por ocasião das diligências realizadas por volta das 11H30, do dia 24/01/2022, quando se encontravam de serviço que resultou com o registro do Boletim de ocorrência nº 488-485/2022, referente a apreensão de 03 (três) espingardas, chumbos e pólvora [...]” e que [...] “nunca houve o dolo ou culpa dos sindicados de omitir, em boletim de ocorrência, relatório ou qualquer documento, dados indispensáveis ao esclarecimento dos fatos [...]” Ao final requereu “[...] o recebimento das Razões finais de Defesa em todo os seus termos, pois tempestiva, reconhecer e considerar totalmente improcedente as acusações formuladas contra os sindicados, abstendo-se de lhe aplicar qualquer sanção que seja, absolvendo-os e arquivando o presente feito pelo qual os aludidos Policiais Militares respondem administrativamente nesta Sindicância [...]”; CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante emitiu o Relatório Final nº 121/2023 (fls. 204/218), no qual firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “[...] Considerando o acervo probatório não ficou evidenciado diante das provas testemunhais que o acesso dos sindicados ao imóvel tenha ocorrido à revelia da vontade do ocupante. Ademais, sendo comprovado que no referido estabelecimento a época, o Sr. DAMIÃO não residia no imóvel, funcionando no local um estabelecimento comercial (bar) aberto ao público, o qual era de sua responsabilidade. Segundo ainda posicionamento da Quinta Turma do STJ, no HC 704.252, onde entende que estabelecimento comercial – em funcionamento e aberto ao público – não pode receber a proteção que a Constituição Federal confere à casa. A respeito, da divergência do endereço informado no Boletim de Ocorrência nº 488-1609/2022 e o local da apreensão do material descrito na auto de apresentação e apreensão, às fls. 25, não ficou comprovado nos autos o dolo ou culpa por parte do CB PM CÍCERO JÚNIOR em omitir informação indispensável ao esclarecimento, considerando que o endereço foi informado pelo responsável pelo estabelecimento, acolhendo a tese da Douta Defesa. Diante dos autos, não ficou evidenciado autoria e/ou materialidade da prática de transgressões disciplinares por parte dos sindicados onde a acusação deve ser aduzida de provas, nunca em juízo de suposições [...]” Diante do exposto, CONCLUO que os sindicados não são culpados das acusações que lhe foram imputadas, tendo em vista que não há provas suficientes para que se possa imputar quaisquer responsabilidades administrativa – disciplinar aos mesmos, sendo de PARECER favorável pelo ARQUIVAMENTO do feito, não ficando impedido a instauração de uma nova Sindicância ou Processo Regular, caso surjam novos fatos ou evidências posteriores, [...].” O Coordenador da CODIM, por meio do despacho nº 11256/2023 (fls. 222/223) homologou o entendimento apresentado pela Autoridade Sindicante (fls. 204/218); CONSIDERANDO o conjunto probatório documental (fls. 09/10, fls. 98/109 e fls. 148/150) e testemunhal (fls. 130 e 146, mídia fls. 163) acostado aos autos; CONSIDERANDO que, à luz da jurisprudência e da doutrina majoritária pátria, não se justifica, sem base probatória idônea, a formulação de qualquer juízo condenatório, o qual deve, necessariamente, assentar-se em elementos de certeza para que se qualifique como ato revestido de validade ético/jurídica. Desta forma, para embasar um edital condenatório, é preciso haver prova suficiente constante nos autos, de forma inquestionável, de que os sindicados sejam autores do fato ou, pelo menos, que corroboram com os elementos informativos colhidos na fase investigatória, pressupostos que não restaram atendidos na hipótese dos autos, sendo impositiva a absolvição dos militares acusados, com fundamento na insuficiência de provas, em observância ao princípio constitucional da presunção de inocência. Nesse sentido, havendo dúvida razoável acerca do cometimento de transgressão disciplinar por parte dos sindicados, com esteio na insuficiência de provas seguras e convincentes, deve ser adotada a medida administrativa mais benéfica aos agentes imputados, em prevalência ao princípio in dubio pro reo; CONSIDERANDO que todos os meios estruturais de se comprovar ou não o envolvimento transgressor do sindicado foram esgotados no transcorrer do presente feito administrativo; CONSIDERANDO os assentamentos funcionais do CB PM 27.037 – Cícero Medeiros De Oliveira Júnior (fls. 93/95), onde consta que o sindicado foi incluído na PMCE em 1 de fevereiro 2013, possui 14 (quatorze) elogios e sem punições disciplinares (permanências disciplinares); CONSIDERANDO os assentamentos funcionais do SD PM 30.859 – Francisco Idalberto Fernandes (fls. 96/97), onde consta que o sindicado foi incluído na PMCE em 11 de outubro de 2017, possui 1 (um) elogios e sem punições disciplinares (permanências disciplinares); CONSIDERANDO, por fim, que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Sindicante sempre que a solução estiver em conformidade com as provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, § 4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, diante do exposto: a) **Acatar o Relatório Final nº 121/2023** (fls. 204/218), emitido pela Autoridade Sindicante; e b) **Absolver o CB PM CÍCERO MEDEIROS DE OLIVEIRA JÚNIOR** – M.F. nº 587.587-1-X e o **SD PM FRANCISCO IDALBERTO FERNANDES CRUZ** – M.F. nº 308.766-2-8, em relação à acusação constante na Portaria Inaugural, com fundamento na insuficiência de provas, de modo a justificar um decreto condenatório, ressalvando a possibilidade de instauração de novo feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste procedimento, conforme prevê o Parágrafo único e inciso II do Art. 72, do Código Disciplinares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará - Lei nº 13.407/2003; c) Nos termos do Art. 30, caput, da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição - CODISP/CGD, contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019 - CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; e) Da decisão proferida pela CGD, será expedida comunicação formal, determinando o registro na ficha ou assentamento funcional do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no Art. 34, § 7º e § 8º, Anexo I, do Decreto Estadual nº 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 – CGD (publicado no D.O.E CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 27 de novembro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\*\*\*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003, CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa registrada sob o SPU nº 230080836-0, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 322/2023, publicada no D.O.E CE nº 092, de 17 de maio de 2023, visando apurar a responsabilidade disciplinar dos militares estaduais, 2º TEN QOAPM JOSÉ VASCONCELOS SANTOS, 1 SGT PM PM WELLTON WESLY VIEIRA LIMA, 2º SGT PM CHESLE RAMON GONÇALVES ARRAIS, CB PM RAFAELO BANDEIRA FERREIRA, CB PM JOSEILDO FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA, CB PM CICERO MEDEIROS DE OLIVEIRA JÚNIOR, CB PM MARCOS ANDRÉ GOMES BEZERRA, SD PM CÍCERO JACKSON SILVA LIMA, SD PM LUCAS NÓBREGA SOARES e o SD PM JAILTON PEREIRA NASCIMENTO DA SILVA, que teriam agredido o Sr. Francisco Gomes Novais quando de uma abordagem envolvendo os seus filhos de nomes Alan Ribeiro Novais e Francieldo Ribeiro. Fato ocorrido no dia 21/01/2023, no Bairro João Cabral, no município de Juazeiro do Norte/CE e registrado no Boletim de Ocorrência Nº 488-696/2023-Delegacia Regional de Juazeiro do Norte/CE; CONSIDERANDO que a conduta do sindicado viola, em tese, os valores fundamentais, contidos no Art. 7. IV, V, VI, VII, VIII e X, e violam os deveres militares incursos no art. 8º, IV, VIII, XI, XIII, XV, XXIII, XXV, XXVI, XXIX e XXXIII, configurando as transgressões disciplinares previstas no art. 12, § 1º, I, e art. 13, § 1º, II, III, XXXIV e L e § 2º, XVII e LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003 (fl. 02); CONSIDERANDO que, durante a instrução probatória, os sindicados foram devidamente citados (fls. 231/250) e apresentaram Defesa Prévias (fls. 254/278). No azo, foram ouvidas 11 (onze) testemunhas (mídia fl. 306). Ato contínuo, os acusados foram qualificados, interrogados (fls. 306 - Mídia) e apresentaram Alegações Finais (fls. 308/390); CONSIDERANDO que as vítimas procuraram a Delegacia de Polícia Civil, tendo prestado um Boletim de Ocorrência, bem como realizado de corpo de delito junto a PEFOCE; CONSIDERANDO que, em sede de interrogatório (fls. 306 - Mídia), os acusados disseram não serem verdadeiras as acusações contra suas pessoas, e que tudo se deu dentro da normalidade técnica para a ocorrência. Quanto ao disparo, disse o acusado 2º Sgt PM ARRAIS, em versão corroborada pelos demais acusados, que se posicionou na entrada do beco da CHESF, quando várias pessoas chegavam pela Rua das Flores e avançavam em direção ao beco, entre 07 e 08 homens, bem com curiosos, que foram em direção a ele, rompendo o perímetro de segurança formado pelos PPMM, e percebendo a exaltação daquelas pessoas, verbalizou mandando que parasse. Disse ainda que dentre as pessoas, havia um senhor muito exaltado, dizendo que não ia parar, momento em que passou a recuar, dando 02 (dois) passos para trás, e decidiu, efetuar um disparo de arma de fogo em direção a um monte de areia; CONSIDERANDO nas alegações finais (fls. 143/166), o representante legal disse que não são verdadeiras as acusações contra seus constituintes, pois o que de fato ocorreu na abordagem foi a aplicação de técnicas de imobilização para fins de abordagem policial. O emprego de contato físico pelo pelos militares que atenderam a ocorrência policial se deu a fim de evitar que o abordado sacasse algo da cintura, caso houvesse, ou para evitar que o abordado pegasse a arma do Policial. Defende ainda que os sindicados em nenhum momento usaram de força desnecessária no atendimento de ocorrência ou no ato de efetuar prisão, conforme regra o art. 13 § 1º, inc. II do CD PMBM CE. Pelo contrário, a ocorrência obedeceu aos padrões de legalidade, com metodologia empregada pelo efetivo na denominada doutrina RAIO, sendo que a única força empregada foi para conter as pessoas que tentavam invadir o perímetro da ocorrência. Também advogou no sentido de que não merece consideração a acusação em face do Sgt PM ARRAIS, de ter disparado arma por imprudência, negligência, imperícia, ou desnecessariamente, a uma por que o militar tão logo encerrou o seu turno de serviço, cuidou de apresentar justificativa do disparo, a duas por que agiu



acobertado por excludente de ilicitude, agiu em legítima defesa própria e de seus colegas de serviço, protegeu seus subordinados, dentro da proporcionalidade, utilizando o meio disponível, uma vez que os invasores não acataram a admoéstação verbal anteriormente empregada. Disse ainda que toda a prova colhida nos autos é no sentido da total inocência dos militares, asseverando-se a veracidade de suas alegações trazidas aos autos, bem como os bons serviços prestados à sociedade em geral pelos milicianos sindicados, tendo em vista que, no presente caso, não há de falar na ocorrência de transgressão disciplinar, haja vista faltar-lhe o pressuposto essencial do dolo ou da culpa. Ao final, requer que seja reconhecido a total improcedência da acusação formulada contra os sindicados, abstendo-se de lhes aplicar qualquer sanção que seja, absolvendo-os e arquivando o presente feito, como medida de justiça; CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante emitiu o Relatório Final nº 239/2023 (fls. 391/400), no qual firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “[...]No que pese o relatório final do IPM nº 065/2023/IPM/5º BPRAIO, ao seu final, afirmar não ter encontrado indícios de autoria e materialidade de crime militar, entende-se que o fato do disparo desnecessário, enseja transgressão disciplinar residual, tendo em vista a não obediência as normas internacionais e nacionais para o uso progressivo da força, bem como a Doutrina e Diretrizes operacionais das Rondas de Ações Intensivas e Ostensivas – RAIO. Desta forma, entende que não assiste razão a defesa ao afirmar que o disparo efetuado foi por demais técnico, proporcional e era o meio disponível naquele instante para fazer cessar aquela injusta investida[...]. Pelos fundamentos de fato e de direito acima referidos, e pelo que foi apurado nos presentes autos, entendo que os policiais militares: 2º TEN QOAPM JOSÉ VASCONCELOS SANTOS-MF:107.171-1-6, 1º SGT PM PM 19.894-WELLTON WESLY VIEIRA LIMA-MF:134.586-1-8, CB PM 26.576-RAFAELO BANDEIRA FERREIRA-MF:587.445-1-4, CB PM 26.686-JOSEILDO FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA MF:587.403-1-4, CB PM 27.037-CÍCERO MEDEIROS DE OLIVEIRA JÚNIOR MF:587.587-1-X, CB PM 27.780-MARCOS ANDRÉ GOMES BEZERRA MF:300.293-1-3, SD PM 31.095-CÍCERO JACKSON SILVA LIMA MF:308.762-5-3, SD PM 31.287-LUCAS NOBREGA SOARES MF:308.768-8-1 e o SD PM 33.040-JAILTON PEREIRA NASCIMENTO DA SILVA MF:308.816-9-9, NÃO SÃO CULPADOS das acusações descritas no portaria inaugural. Não obstante, quanto as transgressões disciplinares imputadas ao 2º SGT PM 20.395- CHESLE RAMON GONÇALVES ARRAIS-MF:134.587-1-5, entende-se que este é culpado das acusações a ele imputadas, pois ao disparar de forma desnecessária sua arma de fogo, infringiu o disposto no art. 13, § 1º, L, da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM)”. CONSIDERANDO que esse entendimento foi acolhido em parte pelo Orientador da CESIM, por meio do despacho nº 17187/23 (fl. 404), in verbis: “[...] O sindicante chegou a conclusão que não há elementos de prova suficientes a sugerir um edito condenatório quanto às possíveis agressões físicas, contudo sugere a aplicação de reprimenda disciplinar face ao Sgt PM 20.395- CHESLE RAMON GONÇALVES ARRAIS-MF:134.587-1-5 face ao disparo de arma de fogo, o qual o sindicante julgou desnecessário. Concordamos com o sindicante, exceto quanto a aplicação de sanção face ao graduado, eis que os autos mostram que se tratava de uma ocorrência complexa, envolvendo várias pessoas da mesma família, todas arredias a abordagem e o disparo se mostrou necessário e prudente, tratando-se de mero disparo de advertência naquele momento[...];” CONSIDERANDO que o Coordenador da CODIM, por meio do despacho nº 17997/23 (fls. 405/406) homologou o entendimento apresentado pela CESIM/CGD (fl. 404); CONSIDERANDO que, à luz da jurisprudência e da doutrina majoritária pátria, não se justifica, sem base probatória idônea, a formulação de qualquer juízo condenatório, o qual deve, necessariamente, assentar-se em elementos de certeza para que se qualifique como ato revestido de validade ético/jurídica. Desta forma, para embasar um edito condenatório, é preciso haver prova suficiente constante nos autos, de forma inquestionável, de que os sindicados sejam autores do fato ou, pelo menos, que corroborrem com os elementos informativos colhidos na fase investigatória, pressupostos que não restaram atendidos na hipótese dos autos, sendo impositiva a absolvição dos militares acusados, com fundamento na insuficiência de provas, em observância ao princípio constitucional da presunção de inocência. Nesse sentido, havendo dúvida razoável acerca do cometimento de transgressão disciplinar por parte dos sindicados, com esteio na insuficiência de provas seguras e convincentes, deve ser adotada a medida administrativa mais benéfica aos agentes imputados, em prevalência ao princípio in dubio pro reo; CONSIDERANDO que todos os meios estruturais de se comprovar ou não o envolvimento transgressor do sindicado foram esgotados no transcorrer do presente feito administrativo; CONSIDERANDO, por fim, que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Sindicante sempre que a solução estiver em conformidade com as provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, § 4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, diante do exposto: a) **Acatar em parte o Relatório Final 239/2023** (fls. 391/400), emitido pela Autoridade Sindicante b) **Absolver os MILITARES** estuduais: 2º TEN QOAPM JOSÉ VASCONCELOS SANTOS – M.F nº 107.171-1-6, 1 SGT PM PM 19.894-WELLTON WESLY VIEIRA LIMA – M.F. nº 134.586-1-8, 2º SGT PM 20.395-CHESLE RAMON GONÇALVES ARRAIS – M.F. nº 134.587-1-5, CB PM 26.576-RAFAELO BANDEIRA FERREIRA – M.F. nº 587.445-1-4, CB PM 26.686-JOSEILDO FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA – M.F. nº 587.403-1-4, CB PM 27.037-CÍCERO MEDEIROS DE OLIVEIRA JÚNIOR – M.F. nº 587.587-1-X, CB PM 27.780-MARCOS ANDRÉ GOMES BEZERRA – M.F. nº 300.293-1-3, SD PM 31.095-CÍCERO JACKSON SILVA LIMA – M.F. nº 308.762-5-3, SD PM 31.287-LUCAS NÓBREGA SOARES – M.F. nº 308.768-8-1 e o SD PM 33.040-JAILTON PEREIRA NASCIMENTO DA SILVA – M.F. nº 308.816-9-9, em relação à acusação constante na Portaria Inaugural, com fundamento na insuficiência de provas, de modo a justificar um decreto condenatório, ressalvando a possibilidade de instauração de novo feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste procedimento, conforme prevê o Parágrafo único e inciso II do Art. 72, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará - Lei nº 13.407/2003; c) Nos termos do Art. 30, caput, da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição -CODISP/CGD, contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019 - CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à instituição a que pertence o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; e) Da decisão proferida pela CGD, será expedida comunicação formal, determinando o registro na ficha ou assentamento funcional do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no Art. 34, §7º e §8º, Anexo I, do Decreto Estadual nº 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 - CGD (publicado no D.O.E CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\*\*\*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, e, CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Disciplinar registrada sob o SPU nº 200928304-4, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 2264/2017, publicada no DOE CE nº 206, em 06 de novembro de 2017, visando apurar a responsabilidade disciplinar da servidora EPC REGINA LÚCIA BARBOSA LIMA, em razão de ter faltado ao serviço nos dias 28/10/2016 à 31/10/2016 e 01/11/2016 à 14/11/2016 sem justificativa; CONSIDERANDO que foi proposto à sindicada supracitada (fls. 946/947), por intermédio do Núcleo de Soluções Consensuais - NUSCON, a suspensão condicional desta Sindicância Disciplinar, haja vista o preenchimento dos pressupostos/requisitos contidos na Lei nº 16.039, de 28/06/2016, e na Instrução Normativa nº 07/2016-CGD, sendo o benefício devidamente aceito pela sindicada, conforme DOE nº 212, de 21 de outubro de 2022 (fl. 948); CONSIDERANDO que restou evidenciado o cumprimento pela sindicada de todas as condições estabelecidas nos Termos de Suspensão do Processo nº 27/2022 (fl. 944), tais como o decurso do período de prova de 01 (um) ano e a apresentação dos certificados de conclusão do Curso: “DIREITO, DEVERES E RESPONSABILIDADES DO SERVIDO PÚBLICO ESTADUAL” (fls. 951/952v), segundo o Parecer nº 590/2023 (fl. 953); CONSIDERANDO o teor do Art. 4º, §3º da Lei 16.039/16, e do Art. 27 da Instrução Normativa nº 07/2016, in verbis: “Cumpridas as condições estabelecidas e terminado o período de prova, sem que o servidor ou militar estadual tenha dado causa à revogação da suspensão, o Controlador-Geral de Disciplina declarará extinta a punibilidade, arquivando-se o procedimento disciplinar, com a respectiva publicação em Diário Oficial do Estado ou outro meio institucional”; RESOLVE, por todo o exposto, **extinguir a punibilidade** da servidora EPC REGINA LÚCIA BARBOSA LIMA – M.F. nº 198.465-1-2, haja vista o adimplemento das condições estabelecidas nos Termos de Suspensão da Sindicância nº 27/2022 (fl. 944), e por consequência, **arquivar o presente procedimento disciplinar**, nos termos do Art. 4º, §3º da Lei nº 16.039/16, e do Art. 27 da Instrução Normativa nº 07/2016. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO - CGD, em Fortaleza/CE, 27 de dezembro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\*\*\*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, c/c Art. 32, inc. I da Lei Estadual nº 13.407, de 21 de novembro de 2003, e CONSIDERANDO os fatos constantes no Processo Regular – Conselho de Disciplina registrado sob o SPU nº 073452122, instaurado no âmbito da Polícia Militar do Ceará (PMCE) com esteio na Portaria nº 039/2007 – DP/3 – PMCE, de 27 de abril de 2007, visando apurar a responsabilidade disciplinar do militar estadual CB PM JOSÉ OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, em decorrência de ter sido preso em flagrante delito pela prática, em tese, dos crimes previstos no art. 12, caput (transporte de substância entorpecente), e no art. 14 (associação para o tráfico de substâncias entorpecentes) da Lei Federal nº 6.368/76 (posteriormente revogada pela Lei nº 11.343/06). Consta dos autos que, no dia 25 de julho de 2004, no município de Paraipaba/CE, o aludido policial militar, estando de folga, à paisana e em companhia de sua esposa, teria recebido um telefonema de José Rodrigues, informando-o que o veículo deste estava com problemas mecânicos no município de Boa Viagem/CE. O policial acusado teria se deslocado àquele município acompanhado de José Silvino dos Santos, ambos a bordo de um veículo Fiat/Uno, de placas HUK-2991. Lá chegando, teriam realizado a troca de veículos, passando o citado militar estadual a conduzir



o veículo VW/Voyage, de placas HVM-5630, que, antes de haver a permuta, era conduzido por José Rodrigues dos Santos e como passageira estava Jucilene Libório Passos, os quais, a partir de então, passaram a compor o veículo Fiat/Uno junto à José Silvino. Descreve a portaria instauradora que ambos os automóveis mencionados rumaram em direção à cidade de Fortaleza/CE. Porém, por volta das 23h30min do mesmo dia, quando trafegavam pela Rodovia BR-020, foram interceptados por policiais rodoviários federais frente ao Posto da Polícia Rodoviária Federal (PRF) localizado no município de Canindé/CE. Narram os autos ainda que, durante a vistoria veicular, o CB PM José Oliveira, que conduzia o veículo Voyage, apresentou aos policiais rodoviários seu documento de identificação policial militar (identidade funcional) supostamente no intuito de se esquivar da ação fiscalizatória. Os agentes da PRF, porém, desconfiando do comportamento suspeito do militar, continuaram a vistoria veicular, resultando na localização de 65 (sessenta e cinco) tabletes de maconha (cannabis sativa linneu), pesando cerca de 95.830 (noventa e cinco mil, oitocentas e trinta) gramas, sem a devida autorização legal e em desconformidade com as normas regulamentares, conforme constatado no Laudo de Exame em Substância Vegetal n.º 461/2004 (fls. 138) produzido pelo Instituto Nacional de Criminalista da Polícia Federal. Diante dos fatos, o CB PM José Oliveira Rodrigues Júnior e as pessoas citadas foram presas e autuadas em flagrante delito. Em seguida, a PMCE, a quem competia instaurar o procedimento à época, em conformidade com art. 71, inciso II c/c o art. 88 da Lei n.º 13.407/2003, desencadeou a persecução disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional e a incapacidade moral do policial militar em epígrafe para permanecer no serviço ativo da Corporação, em virtude de haver praticado, em tese, atos contrários aos valores e deveres dos Militares Estaduais do Ceará; CONSIDERANDO que, segundo se extrai dos autos, a praça em questão foi denunciada pelo Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE) nas tenazes dos delitos acima referidos, havendo o consequente recebimento da denúncia pelo Poder Judiciário em 19/04/2010; CONSIDERANDO que o Conselho de Disciplina seguiu seu curso regular ao término do qual sobreveio a aplicação ao policial militar acusado de sanção exclusória (expulsão) dos quadros da PMCE, conforme decisão publicada no DOE/CE n.º 152, de 12/08/2008, transcrita no BCG n.º 168 - PMCE, de 04/09/2008; CONSIDERANDO que, conforme consta na Nota n.º 200/2016 – GPPA/CGP (fls. 171), publicada no BCG n.º 154 - PMCE, de 16/08/2016, foi declarada a nulidade parcial do Conselho de Disciplina em questão a partir da sessão secreta, sendo determinada a retomada dos atos subsequentes, com a seguinte disposição: “Decisão Judicial – Nulidade de Processo Regular Nota n.º 200/2016 – GPPA/CGP O CORONEL COMANDANTE GERAL DA PMCE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a sentença exarada no processo n.º 0184850-96.2013.8.06.0001, pelo Juiz da Justiça Militar do Estado do Ceará, Resolve, nos termos da orientação da d. PGE, emitida no Ofício PGE/PJ n.º 2316/2016: 1 – Declarar a nulidade do Conselho de Disciplina sob portaria n.º 039/2007-DP/3, a partir da sessão secreta e a retomada dos autos subsequentes, que teve como interessado o Sr. José Oliveira Rodrigues Júnior. [...]”; CONSIDERANDO que o policial militar acusado foi reintegrado aos quadros da Corporação Policial Militar em 03/10/2016 por meio de decisão judicial oriunda da Vara da Auditoria Militar do Estado do Ceará nos autos do processo n.º 0184850-96.2013.8.06.0001 (fls. 188/193), de 14/06/2016, conforme Ato Governamental publicado no DOE/CE n.º 190, de 06/10/2016, e no BCG n.º 191 – PMCE, de 7/10/2016 (fls. 218); CONSIDERANDO que o presente feito foi reiniciado a partir da sessão secreta, resultando na manutenção da decisão expulsória do aconselhado, conforme relatório acostado às fls. 256/262 dos autos; CONSIDERANDO que a PMCE indagou a Procuradoria-Geral do Estado do Ceará (PGE/CE) quanto à correta interpretação do disposto no art. 26, § 2.º da LC n.º 98/2011, questionando se os feitos, iniciados no âmbito da PMCE, deveriam ser concluídos na instituição em que se originaram ou se deveriam ser remetidos a esta Casa Correccional em razão do advento da referida lei nova, e ainda qual seria a autoridade com competência legal para aplicar a sanção disciplinar. Em resposta ao requerimento da PMCE, a d. PGE entendeu, por meio do Despacho n.º 210/2017, de 19/01/2017, que a competência para a aplicação das punições que resultassem de Conselhos de Disciplina, Conselhos de Justificação ou de Processo Administrativo Disciplinar em andamento por ocasião da Lei Complementar Estadual n.º 98/2011 deveriam observar as regras previstas na referida lei, dando-se continuidade ao processo ainda em andamento na sua corporação de origem até o encerramento dos trabalhos, ou seja, até a lavratura do relatório conclusivo, devendo ser remetido na sequência à CGD para prolação de decisão e/ou para adoção das providências julgadas cabíveis. Assim, seguindo o parecer da PGE, bem como o teor da Folha de Despacho n.º 074/2017, da lavra da Assessoria Jurídica da PMCE, após verificar que o relatório conclusivo do presente feito já havia sido lavrado, a PMCE encaminhou os autos do presente Conselho de Disciplina a este Órgão Correccional para a adoção das providências cabíveis; CONSIDERANDO que, em julgamento penal ocorrido no dia 4/5/2022, o aconselhado e os demais corréus foram sentenciados nas penas do art. 12, caput, da Lei n.º. 6.368/76, porém foram absolvidos do crime do art. 14 do mesmo diploma, com base no art. 386, II, do Código de Processo Penal; CONSIDERANDO que o militar aconselhado em evidência, por intermédio de seu representante jurídico regularmente constituído, encaminhou requerimento a esta Casa Correccional, nos autos do processo protocolado sob o VIPROC n.º 11057086/2023, de 6 de dezembro de 2023, via e-mail, pugnando pela extinção da punibilidade de sua conduta e pelo arquivamento do Conselho de Disciplina n.º 073452122, com fundamento no art. 74, II, § 1º, alínea “d”, da Lei Estadual n.º 13.407/2003 e usando como argumento o conteúdo da sentença exarada na Ação Penal n.º 0001035-46.2004.8.06.0055 (cópia anexada aos autos junto à certidão judicial de trânsito em julgado), datada de 10/06/2022, que reconheceu a ocorrência da prescrição retroativa pelos fatos narrados na denúncia e pelos quais foi condenado com fulcro no art. 107, IV, do CP; CONSIDERANDO que a prescrição, instituto com natureza jurídica de direito material, opera verdadeira perda do direito de punir por parte da Administração e é matéria de ordem pública que pode, por tal razão, ser reconhecida em qualquer fase processual, interrompendo, assim, o avanço na análise do mérito. Insta salientar que esta possibilidade pode resultar da aplicação da pena em abstrato de um crime ou da pena aplicada em definitivo pela autoridade judiciária (pena em concreto); CONSIDERANDO que, segundo dicção do art. 74, inc. II da Lei Estadual n.º 13.407/2003, ocorre a extinção da punibilidade da transgressão disciplinar, dentre outros, pela prescrição. Ainda no mesmo dispositivo normativo, a alínea “e” do § 1º do vaticina que a prescrição da transgressão disciplinar compreendida como crime se verifica nos mesmos prazos e condições estabelecidas na legislação penal, especialmente nos Códigos Penal ou Penal Militar. Vale dizer, prescreve o poder disciplinar contra o servidor militar estadual com base na pena cominada em abstrato, nos prazos do artigo 109 do Código Penal ou do art. 125 do Código Penal Militar, enquanto não houver sentença penal condenatória com trânsito em julgado para a acusação, e, após o referido trânsito ou o não provimento do recurso da acusação, com base na pena aplicada em concreto (AgRg no RMS 45.618/RS, Rel. Min. Herman Benjamin, DJe 6.8.2015). Na hipótese dos autos, o servidor militar foi inicialmente condenado em Ação Penal, transitada em julgado, a uma pena de 5 (cinco) anos de reclusão com o posterior reconhecimento judicial da pretensão punitiva estatal. Deste modo, utilizar-se-á a pena in concreto determinada pela autoridade judicial para o cálculo da prescrição disciplinar, de acordo com a regra estabelecida no art. 110 do Código Penal: “Art. 110 - A prescrição depois de transitari em julgado a sentença condenatória regula-se pela pena aplicada e verifica-se nos prazos fixados no artigo anterior, os quais se aumentam de um terço, se o condenado é reincidente”. É dizer, uma vez condenado o aconselhado na esfera criminal, quanto ao crime de tráfico de drogas (com base na antiga lei de drogas), à pena de 5 (cinco) anos de reclusão, resta evidenciada a prescrição, tendo em conta que desde a deflagração do Conselho de Disciplina (27/04/2007) até a presente data, já decorreu prazo superior a 12 (doze) anos, necessário à configuração da prescrição na modalidade retroativa. Destarte, a fim de reforçar o entendimento ora discorrido, reproduz-se o trecho da decisão judicial que reconheceu a ocorrência da prescrição retroativa no campo penal: “[...] Após o trânsito em julgado da sentença condenatória para o Ministério Público, a prescrição regula-se pela pena aplicada, nos estritos termos do art. 110 do Código Penal, que reza: “A prescrição depois de transitari em julgado a sentença condenatória regula-se pela pena aplicada e verifica-se nos prazos fixados no artigo anterior, os quais se aumentam de um terço, se o condenado é reincidente. Observa-se, portanto, que a pretensão defensiva consiste no reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva em sua modalidade retroativa; isto porque leva em conta a pena aplicada e o trânsito em julgado para a acusação. Compulsando os autos, observa-se que os réus, JOSÉ SILVINO DOS SANTOS, JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, JUCILENE LIBÓRIO PASSOS e JOSÉ OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, foram condenados, respectivamente, a uma pena de 04 anos de reclusão; 03 anos de reclusão; 05 anos de reclusão; e 05 anos de reclusão. E, entre os marcos interruptivos do processo; data do recebimento da denúncia (fl. 320, em 19/04/2010) e a data da prolação da sentença condenatória (fl. 1476, 04/05/2022), nos termos do art. 109, III, do CP, “a prescrição se verifica em 12 anos, se o máximo da pena é superior a 4 anos e não excede a 8 anos”. Observa-se no caso em tela a ocorrência da prescrição retroativa (art. 110 e §§, do Código Penal), vez que o prazo prescricional de 12 (doze) anos foi ultrapassado entre a data da sentença (04/05/2022 fls. 1465/1476), e a data do recebimento da denúncia (19/10/2004 fls. 320). Verifica-se, destarte, a prescrição da pretensão punitiva estatal em sua modalidade retroativa. Ante o exposto, reconheço a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal e, portanto, DECLARO extinta a punibilidade de JOSÉ SILVINO DOS SANTOS, JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, JUCILENE LIBÓRIO PASSOS e JOSÉ OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR pelos fatos narrados na denúncia e pelos quais foi condenado com fulcro no art. 107, IV, do CP.”; CONSIDERANDO que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) consolidou a orientação de que ao se adotar, na instância administrativa, o modelo do prazo prescricional vigente na instância penal, deve-se aplicar os prazos prescricionais ao processo administrativo disciplinar nos mesmos moldes daqueles aplicados no processo criminal. Desse modo, nos casos em que o servidor pratica ilícito disciplinar também capitulado como crime, havendo sentença penal condenatória, o cômputo do prazo prescricional a ser observado na seara administrativa punitiva deve considerar o prazo da pena aplicada em concreto. Vejamos dois arrestos nessa linha: “ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. PUNIÇÃO DISCIPLINAR. PRESCRIÇÃO. INFRAÇÃO DISCIPLINAR IDENTIFICADA COMO CRIME. CONDENAÇÃO NA ESFERA CRIMINAL. PRESCRIÇÃO RETROATIVA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO. INCIDÊNCIA DO PRAZO PRESCRICIONAL DA LEI PENAL CORRESPONDENTE À PENA EM CONCRETO. AGRAVO INTERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. 1. Esta Corte consolidou a orientação de que ao se adotar, na instância administrativa, o modelo do prazo prescricional vigente na instância penal, deve-se aplicar os prazos prescricionais ao processo administrativo disciplinar nos mesmos moldes daqueles aplicados no processo criminal; vale dizer, prescreve o poder disciplinar contra o Servidor com base na pena cominada em abstrato, nos prazos do artigo 109 do Código Penal, enquanto não houver sentença penal condenatória com trânsito em julgado para



acusação, e, após o referido trânsito ou o não provimento do recurso da acusação, com base na pena aplicada em concreto (AgRg no RMS 45.618/RS, Rel. Min. HERMAN BENJAMIN, DJe 6.8.2015). 2. Na hipótese dos autos, o Servidor foi condenado em Ação Penal, transitada em julgado, a uma pena de 2 anos e 6 meses. Inviável, assim, acolher a pretensão do Estado de que se contabilize o prazo prescricional a partir da pena em abstrato. 3. Agravo Interno do ESTADO DE PERNAMBUCO a que se nega provimento. (STJ - AgInt no RMS: 51200 PE 2016/0137148-9, Relator: Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Data de Julgamento: 24/09/2019, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 03/10/2019); e “ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. SERVIDOR PÚBLICO. DEMISSÃO. PRAZO PRESCRICIONAL. ILÍCITO ADMINISTRATIVO E PENAL. PREScriÇÃO REGULADA PELA LEI PENAL. ATO DEMISSÓRIO POSTERIOR À SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA. APLICAÇÃO DO PRAZO PRESCRICIONAL PELA PENA EM CONCRETO. OCORRÊNCIA DE PREScriÇÃO DA AÇÃO DISCIPLINAR. AGRAVO REGIMENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA DESPROVIDO. 1. Este egrégio Superior Tribunal de Justiça já se manifestou sobre o assunto, firmando o entendimento de que deve ser considerada a aplicação da pena in concreto para a contagem do prazo de prescrição em relação às infrações disciplinares. 2. De fato, a prescrição da pretensão de a Administração Pública aplicar pena de demissão na hipótese em que servidor público, com base nos mesmos fatos apurados no processo administrativo disciplinar, é condenado em processo penal, e há o decurso do prazo de prescrição da pretensão punitiva com base na pena aplicada, pois, na apuração mais justa do quantum da pena, a atividade do Juízo criminal é bem mais ampla que a do administrador, e, possuindo méritos para a aplicação de uma pena criminal reduzida, deve o servidor indicado ser beneficiar, também, da redução do prazo prescricional no processo administrativo disciplinar. 3. Agravo Regimental do ESTADO DE RONDÔNIA desprovido. (STJ - AgRg no AREsp: 560735 RO 2014/0197831-3, Relator: Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Data de Julgamento: 16/12/2014, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 19/12/2014)”; CONSIDERANDO que a norma de regência determina que a infração disciplinar capitulada também como crime prescreverá de acordo com os mesmos prazos e forma estabelecidos no Código Penal ou no Código Penal Militar. Em sendo assim, quanto as instâncias penal e administrativa sejam independentes, considerando que o objeto deste apuratório é idêntico à ação penal nº 0001035-46.2004.8.06.0055 e que a esfera criminal já reconheceu a prescrição da pretensão punitiva estatal, não restando nenhum resíduo administrativo a ser apurado, a mesma decisão deve ser adotada neste procedimento. O feito administrativo em epígrafe foi instaurado em 27/04/2007, sendo forçoso reconhecer que se escoou lapso temporal superior a 17 (dezessete) anos e 8 (oito) meses entre a instauração do feito até a presente data sem a prolação de decisão administrativa definitiva, ocorrendo, portanto, a extinção da punibilidade do aconselhado pela prescrição retroativa da pretensão punitiva disciplinar. Dessa forma, apesar dos robustos indícios de autoria e materialidade das infrações funcionais que ensejaram a abertura deste procedimento disciplinar, a consumação da prescrição no âmbito administrativo representa óbice intransponível à continuidade das apurações; Por todo o exposto, RESOLVE: a) Reconhecer a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva disciplinar e, consequentemente, declarar extinta a punibilidade do militar estadual CB PM JOSÉ OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR - M.F. nº 105.338-1-3, em relação às acusações narradas na portaria inaugural do presente feito disciplinar, com fulcro no inc. II, e § 1º, alínea “e”, do art. 74 da Lei Estadual nº 13.407/03 (Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará); b) Arquivar o presente Conselho de Disciplina no setor competente. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 27 de dezembro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\*\*\*

**PORTARIA CGD Nº01/2024 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, II, XI, c/c art.21, da Lei Complementar Nº 98, de 13 de junho de 2011, c/c a Lei Estadual Nº 18.356/2023, art. 3º, V, RESOLVE, lotar o SERVIDOR nominado no Anexo Único desta Portaria para exercer suas atividades na Coordenadoria do Grupo Tático de Atividade Correicional - COGTAC, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2024. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 02 de janeiro de 2024.**

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

#### ANEXO ÚNICO

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Marcos Emanoel Martins Chagas	EPC	133.192-1-9

\*\*\*\*\*

#### PORTARIA Nº02/2024 - GAB/CGD.

#### DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO DE DISCIPLINA E CORREIÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO - CODISP/CGD, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe conferem o 5º, incs. II e XVI da Lei Complementar Nº 98. RESOLVE: designar o Calendário das Sessões Ordinárias do Conselho de Disciplina e Correição dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário - CODISP/CGD, referente ao exercício de 2024:

MÊS	1ª SESSÃO	2ª SESSÃO
JANEIRO	23	30
FEVEREIRO	06	20
MARÇO	05	26
ABRIL	09	23
MAIO	07	28
JUNHO	04	18
JULHO	02	23
AGOSTO	06	27
SETEMBRO	03	24
OUTUBRO	01	22
NOVEMBRO	05	26
DEZEMBRO	03	10

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza, 02 de janeiro de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\*\*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº048/2020

I – ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO; II – CONTRATANTE: CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO – CGD; III – ENDEREÇO: Av. Pessoa Anta, nºs 51 e 57, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, CEP: 60.060-188; IV – CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE; V – ENDEREÇO: Rua Padre Valdevino, nº 150, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.135-040; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme processo de dispensa de licitação nº 20190002; VII – FORO: PERMANECE INALTERADO; VIII – OBJETO: **PRORROGAÇÃO por mais 12 (doze) meses**, com início em 26/01/2024 a 25/01/2025; IX – VALOR GLOBAL: R\$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL DUZENTOS REAIS); X – DA VIGÊNCIA: Por mais 12 (doze) meses, pelo período de 26/01/2024 a 25/01/2025; XI – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECE INALTERADA; XII – DATA: 28 de dezembro de 2023; XIII – SIGNATÁRIOS: Julliana Albuquerque Marques Pereira e Eloá da Silveira Santander.

Natália Soares Arruda

ASSESSORA JURÍDICA

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA



FSC® C126031

## OUTROS

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE CHORÓ – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E PROJETO VENDAS – CHAMADA PÚBLICAS N°. 002/2023-CH.** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CHORÓ, Torna PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA DA CHAMADA PÚBLICAS N°. 002/2023-CH, COM FINS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO INFANTIL CRECHE PRÉ-ESCOLA (PNAC E PNAP) ENSINO FUNDAMENTAL (PNAE) E PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2024, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE, FORAM CONSIDERADAS HABILITADOS E CLASSIFICADOS AS SEGUINTE PROPONENTES: GRUPO DE FORNECEDOR INDIVIDUAL APRESENTARAM AS PROPOSTAS DE PREÇO (PROJETOS DE VENDAS), PROPONENTE: 1. **JOSÉ MARCOS PEREIRA LIMA**, CPF N° 247.943.763-91, APRESENTOU PROPOSTA NO VALOR DE R\$ 37.775,00 (TRINTA E SETE MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), REFERENTE AOS ITENS 03,05. 2. **MYRIA JANIS SILVA DO NASCIMENTO**, CPF N° 040.875.563-60, APRESENTOU PROPOSTA NO VALOR R\$ 22.752,90 (VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), REFERENTE A PARTE DOS ITENS 12,13,15,16. 3. **MARCOS PEREIRA LIMA FILHO**, CPF N° 021.105.963-33, APRESENTOU PROPOSTA NO VALOR R\$ 22.568,00 (VINTE E DOIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS), REFERENTE AOS ITENS 01,06,19,20. GRUPO FORMAL – 1. **COPAZEL- COOPERATIVA AGROINDUSTRIA ZÉ LOURENÇO LTDA**, CNPJ N° 10.254.805/0001-15, APRESENTOU PROPOSTA NO VALOR R\$ 200.341,30 (DUZENTOS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS AOS ITENS 02,04,07,08,09,10,14,17,18,21,22 E 23, FORAM DECLARADOS VENCEDORES, POR ATENDER A PRIORIDADE DO EDITAL. E QUE APRESENTE NO PRAZO DE ATÉ 02 DIAS AS AMOSTRAS DOS ITENS NO QUAL FORAM DECLARADOS VENCEDORES. ASSIM, FICA ABERTO O PRAZO RECORSAL CONFORME ART. 109, I, “A” DA LEI 8.666/93. MAIORES INFORMAÇÕES NA SEDE DA COMISSÃO, LOCALIZADA NO SITUADE NA AV. CEL. JOÃO PARACAMPOS, N° 1410, ALTO DO CRUZEIRO, CHORÓ/CE, NO HORÁRIO DE 8H ÀS 12H. CHORÓ, 03 DE JANEIRO DE 2024. A COMISSÃO.

\*\*\* \* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU - AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – REFERENTE A LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 2023.12.11.01-SAMAEC, CUJO O OBJETO É A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.** A PREGOEIRA JUNTAMENTE COM A COMISSÃO DE PREGÃO Torna PÚBLICO PARA OS INTERESSADOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO CERTAME EM REFERÊNCIA, E INFORMA QUE A LICITANTE HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME FOI A EMPRESA: **AUTO POSTO MACEDO E SANTOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ N.º 97.549.727/0001-64, COM O VALOR GLOBAL CORRESPONDENTE A QUANTIA PARA O LOTE 01 DE R\$ 102.600,00 (CENTO E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS) E COM O VALOR GLOBAL CORRESPONDENTE A QUANTIA PARA O LOTE 02 DE R\$ 113.400,00 (CENTO E TREZE MIL E QUATROCENTOS REAIS). A ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTE A INSTRUÇÃO DO PROCESSO ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO HORÁRIO DE 08:00HORAS AS 12:00 HORAS, NO ENDEREÇO RUA JOSÉ JOAQUIM DE SANTANA, 178 – CENTRO - CARIRIAÇU-CEARÁ. CEP: 63.220-000. INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS AINDA PELO TELEFONE (88) 3547-1429. CARIRIAÇU, EM 03 DE JANEIRO DE 2024. **GILVANA SIEBRA COSTA** – PREGOEIRA DO SAMAE.

\*\*\* \* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA - PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 22122301SME. MODALIDADE: ADESÃO/CARONA ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 2023. 05. 09. 001, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°. 2023. 05. 09. 001-01, N° 002/2023SME – PC SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MOMBAÇA. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: PROGRAMA(S)/ELEMENTO(S) DE DESPESA(S)/FONTE DE RECURSO(S): AS DESPESAS DECORRENTES DESTA LICITAÇÃO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 1003. 12. 365. 0016. 2. 046, ELEMENTO DE DESPESA 4. 4. 90. 52. 00 TRANSFERÊNCIA DE CONVÉNIO-ESTADO/EDUCAÇÃO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 659. 634,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS. PRAZO DE VIGÊNCIA: CONTRATO TERÁ UM PRAZO DE VIGÊNCIA QUE INICIARÁ A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA, EXTINGUINDO-SE EM 31 DE DEZEMBRO DO ANO DA ASSINATURA, OU SEJA, (31/12/2023), NA FORMA QUE DISPÕE O ART. 12, § 2º DO DECRETO FEDERAL N°. 7. 892, DE 23/01/2013. ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): LEANDRO JOSÉ VIEIRA SOARES (TITULAR), (REPRESENTANTE LEGAL) DA EMPRESA AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP. MOMBAÇA - CE, 22 DE DEZEMBRO DE 2023. HELENA DE OLIVEIRA SILVA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA - Aviso de Resultado da Licitação.** A Prefeitura Municipal de Uruoca-CE, por meio da CPL, torna público o Resultado de Licitação da Tomada de Preço nº 0042108.2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA BASE DE DADOS URBANO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO MEDIANTE A CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DE SERVIDORES DA PREFEITURA DE URUOCA-CE. CLASSIFICAR as seguintes empresas: CON\_ASS- CARTOGRAFIA E SERVIÇOS LTDA-ME- CNPJ: 08.321.752/0001-66 (437.650,00); TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO LTDA- CNPJ: 26.994.285/0001-17 (439.302,50). Decide, por unanimidade de seus membros, julgar CLASSIFICADA como a MELHOR PROPOSTA a empresa: CON\_ASS- CARTOGRAFIA E SERVIÇOS LTDA-ME- CNPJ: 08.321.752/0001-66 no valor global de R\$: 437.650,00 (quatrocentos e trinta e sete mil seiscentos e cinquenta reais). Ficando declarada VENCEDORA por apresentar menor valor dentre as empresas classificadas. Concede-se, outrossim, o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, conforme estabelecidos no art. 109, inciso I alínea b) da Lei 8.666/1993, para interposição de recursos em face deste ato a contar da data desta publicação. Os interessados, querendo terão vistas dos autos. Demais informações: licitacao@uruoca.ce.gov.br. Uruoca-CE, 03 de janeiro de 2024. **Sonia Regia Albuquerque Silveira - Presidente da CPL**

\*\*\* \* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA - Aviso de julgamento de Resultado de Habilitação - A Prefeitura Municipal de Uruoca, por meio da CPL, torna público o resultado de habilitação da Tomada de Preço nº 0020111.2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE. Empresa HABILITADA: A V ASSESSORIA CONTABIL, SERVIÇOS E INFORMATICA LTDA- CNPJ: 13.075.241/0001-41. Empresas INABILITADAS: AVANTE EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 49.113.381/0001-04; F. ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO- CNPJ: 47.145.561/0001-42; T SOUSA DE OLIVEIRA-ME-CNPJ: 24.959.960/0001-41; N LANDY BOTO PORTELA-ME, CNPJ: 23.347.561/0001-67; D. SOUSA RIOS ME- CNPJ: 35.752.089/0001-27; F&G SERVIÇOS E LOCAÇÕES -ME-CNPJ: 52.900.916/00001-00; FRANCISCO ANDERSON LUCIO 0588049309- CNPJ: 29.648.829/0001-87. Em conformidade com o disposto no artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste aviso para as empresas que desejarem interpor recurso. Caso não haja recurso, fica declarado o dia 12 de janeiro de 2024 as 08:30 horas. Uruoca-CE, 03 de janeiro de 2024. **Sonia Regia Albuquerque Silveira - Presidente da CPL****

\*\*\* \* \*\*\*

A Prefeitura Municipal de Catarina - CE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 07.540.925/00001-74, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 2511.01/2022, Pregão Eletrônico nº 2511.01/2022-01-PP/SRP, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (mobília em geral) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Suas Unidades Escolares, com recursos de Transferências Governamentais e do próprio Município de Catarina, realizado pela prefeitura gestora da Ata do Município de Senador Sá - CE, a pedido da secretaria de Educação de Catarina-CE, sendo a detentora a empresa Agil Comércio e Distribuidora de Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ n° 30.607.801/0001-820, com Valor Total de R\$ 457.893,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e oitocentos noventa e três reais), Catarina - CE, 27 de dezembro de 2023.



**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pacajus – Aviso - Resultado da 2º. Sessão Concorrência Pública Nº. 2023.02.02.001.** Objeto: contratação de serviços de publicidade de uma agência de propaganda pelo período de 12 (doze) meses. compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, em conformidade com a Lei Federal Nº 12.232/20. A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Pacajus/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que após proceder com a abertura dos invólucros nº 2 de todas as empresas, foram confrontadas as vias identificadas com as vias não identificadas obtendo a seguinte pontuação, de acordo com a análise da subcomissão técnica: 1. Empresa licitante Ballista Publicidade LTDA, CNPJ sob o Nº 31.364.963/0001-06 conforme laudos da subcomissão técnica disponíveis nos mesmos sítios obteve a seguinte pontuação: 94 pontos; 97 pontos; 96 pontos. Passado o prazo recursal conforme Art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93 e não tendo nenhuma manifestação de recurso, marcaremos a continuação do certame para o dia 05 de Janeiro de 2024 às 10:00h. **Sara Wânia de Menezes Pedrosa Leite – Presidente da Comissão Permanente de Licitação. 02 de Janeiro de 2024.**

\*\*\*\* \* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTAS COMERCIAIS.** Modalidade: Tomada de Preços Nº TP-011/2022-SEINFRA. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Santo torna público o Resultado do Julgamento das Propostas Comerciais da Tomada de Preços nº TP-001/2022 – SEINFRA, da seguinte forma: Empresas Classificadas – 1º Lugar: REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS EIELI - ME - CNPJ Nº. 25.078.864/0001-57, com Valor Global de R\$ 1.824.564,06; 2º Lugar: TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ Nº. 20.160.697/0001-75, com o Valor Global de R\$ 1.826.724,04; 3º Lugar: ZENEDINI ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUÇÕES – EPP - CNPJ Nº 44.159.038/0001-87, com Valor Global de R\$ 1.865.835,33; 4º Lugar: CRP. COSTA CONTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº. 02.567.157/0001-29, com Valor Global de R\$ 1.883.413,45; 5º Lugar: CONSTRUTORA ÉXITO EIRELI - EPP - CNPJ Nº 03.147.269/0001-93, com Valor Global de R\$ 1.970.538,84; 6º Lugar: ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP - CNPJ Nº 12.044.788/0001-17, com Valor Global de R\$ 1.979.083,59; 7º Lugar: SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ Nº. 21.181.254/0001-23, com Valor Global de R\$ 2.045.082,94. Através desta publicação fica aberto prazo recursal de acordo com art. 109, inciso i, alínea "b" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações através do e-mail: [licitacao@altosanto.ce.gov.br](mailto:licitacao@altosanto.ce.gov.br). A Comissão.

\*\*\*\* \* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE – AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. TP 039/2023-SEDUC.** Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação e Cultura –Regente: Comissão Permanente de Licitação – Processo Originário: Tomada de preços Nº. TP 039/2023-SEDUC – Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Execução De Geradores Fotovoltaicos De 147,74 Kwp, Com Geração Média Mensal De 19.206,20 Kwh, Para As Escolas Da Secretaria De Educação E Cultura Do Município De Guaraciaba Do Norte-Ce. – Habilidades:Marphys Construções E Serviços De Edificações Ltda; J L Empreendimentos E Construções Ltda; O K Empreendimentos Construções E Serviços Ltda; Nobrega & Assis Serviços De Engenharia Ltda; Db Energy Soluções EnergeticasLtda E Rotex Construções E Serviços Ltda.– Inabilitadas: R E Sousa Construções E Serviços Ltda; Diego De Brito Oliveira-Me; Mareal Engenharia E Tecnologia Ltda; Serviços De Ar Condicionado Imperial Ltda; Calazans & Ximenes Ltda E Construtora Moraes Ltda.– Comunicado:A partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, e em não havendo recurso, fica a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, marcada para o dia 15/01/2024 às 08h30m – Presidente da Comissão de Licitação: Emanuel Fernando Ribeiro. **Guaraciaba do Norte - CE, 03/01/2024. Emanuel Fernando Ribeiro - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\*\* \* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU.** A Secretaria de Saúde torna público o termo de rescisão contratual referente ao contrato nº SS-CH003/2022-01-SAÚDE, decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº SS-CH003/2022, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, OBJETIVANDO O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE URGENCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÃO 24 HORAS NA UNIDADE HOSPITALAR – MATERNIDADE E HOSPITAL SANTA ISABEL, CONFORME AS CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. Resolve RESCINDIR AMIGÁVEL O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº SS-CH003/2022-01-SAÚDE, firmado com o INSTITUTO ROSA BRANCA, inscrito no CNPJ 10.962.062/0001-38, com sede Praça Marechal Floriano Peixoto, 259/2º andar, Centro, Itaborai/RJ, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data da Rescisão: 27.12.2023. SARA THAYSE DE SOUZA - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

\*\*\*\* \* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023-CHP.** Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para Alunos da Rede de Educação Básica Pública, para o Ano Letivo de 2024. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação da licitação supra da seguinte forma: Participantes **Habilidades:** FORNECEDOR INDIVIDUAL - FRANCISCO FERREIRA NETO; GRUPO INFORMAL 01 – (Francisco José Ribeiro Matias; João Antônio Mesquita da Silva; Francisco Wallys Ximenes Azevedo); COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO ACARAU LTDA – COOPEVALE; COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO TAQUARA LTDA – COOPAFTA. Participante **Inabilitado:** COOPERATIVA DE PRODUTOS E AGROECOLOGICOS DA AGROINDUSTRIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR COOPAICE. Fica aberto o prazo recursal, conforme determina o Art. 109, Inciso I, Alínea a, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Groaíras – CE, 02 de janeiro de 2024. Adriana Paiva Souza - Presidente da CPL.

\*\*\*\* \* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA–** Título: AVISO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – Unidade Administrativa: Secretaria de Administração e Planejamento – Regente: Pregoeira – Processo Originário: Pregão Eletrônico nº PE/171023/01/SEA – Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA-CE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 – Recorrente: VALDETE & FILHO LTDA, CNPJ: 05.874110/0001-04, – Mérito: IMPROVIMENTO. Decisão: Permaneceu na condição de INABILITADA e as licitantes MP TIMBÓ PETRÓLEO E C&A LTDA e POSTO SANTA INÊS LTDA na condição de HABILITADAS – Razões: Encontram-se à disposição para consulta nos autos do processo licitatório e será disponibilizada no Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE/CE – Pregoeira: Sâmia Leda Tavares Timbó.

\*\*\*\* \* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº TP-008/2022-SEDUC –** A Secretaria Municipal da Secretaria da Educação de Crateús comunica aos interessados que o **Contrato Nº 2022.12.12-001**, oriundo da Tomada de Preços Nº TP-Nº008/2022-SEDUC, cujo **OBJETO** é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma e ampliação das Escolas Francisco Carlos de Pinho, Francisco de Alcântara Barros, Umbelino Alves da Silva, Maria Bezerra de Souza, conforme Termo de Convênio Nº 098/2022 firmado entre a Secretaria da Educação do Estado do Ceará e a Prefeitura Municipal de Crateús – CE, teve seu Prazo Prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, no seu Quarto Termo Aditivo, com Vigência a partir de 07 de Dezembro de 2023, fixando seu Novo Vencimento em 05 de Abril de 2024. **CONTRATANTE:** Secretaria da Educação. **CONTRATADA:** SERVICE CONSTRUÇOES EIRELI – EPP. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Widney Gomes Servolo. Crateús-CE, 03 de Janeiro de 2024. **Luiza Aurélia Costa – Secretária Municipal da Educação de Crateús.**

\*\*\*\* \* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 41/2023-SEINFRA/CELOS –** A Prefeitura Municipal de Aracati comunica aos interessados o Resultado do Julgamento de Habilitação da Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 41/2023-SEINFRA/CELOS, cujo **OBJETO:** Construção da sede dos Bugueiros e Central de Turismo. **LICITANTE INABILITADA** – por não atender as exigências editalícias: 1. CONDUKT ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 08.728.600/0001-82 – item: 2.2. Está aberto o prazo para interposição de recursos administrativos, caso não seja interposto nenhum recurso, fica facultado o prazo de 08 (oito) dias úteis, ou seja, dia 16 de Janeiro às 09h), para a Apresentação de Documentação escoimada nas causas que provocaram a inabilitação. **Aracati-CE, 03 de Janeiro de 2024. Cintia Magalhães Almeida – Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.**

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Pacajus - Tomada de Preços Nº 01.010/2023 – TP – Resultado do Julgamento de Habilitação.** A Presidente da Comissão de Licitação torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 01.010/2023– TP – Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de governança das contratações, de interesse da Câmara Municipal de Pacajus – CE. Licitante Habilitada: 01 - Ambito Público Assessoria em Licitações e Gestão Pública LTDA. Licitantes Inabilitadas: 02 - Dager Costa Consultoria Assessoria Empresarial; 03 - J P Lopes de Alcantara – ME; 04 - Conduo Assessoria Contabil LTDA; 05 - Orismar Rodrigues de Aguiar Sociedade Individual de Advocacia; 06 - ACR Cajado Contabilidade – ME; 07 - Innova, Serviços & Assessoria LTDA; 08 - E. F. de Carvalho; 09 - A V Assessoria Contabil, Servicos e Informatica LTDA / R & A Assessoria Contabil, Servicos e Informatica S/S LTDA e 10 - Aguiar Serviços & Assessoria LTDA. Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. Para maiores informações a ata da sessão estará disponível no Portal de Licitações do TCE, e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pacajus, sito a Rua Raimundo Costa, nº 553 - Centro, Pacajus – Ce. Celina Espíndola de Sousa Pontes – Presidente da Comissão de Licitação.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Fortim – Extrato do Aditivo de Reajuste aos Contratos Nº 0104.01/2022-SMDU, Nº 0104.02/2022-SMMA – 03º Aditivo Contratual - Referente ao Processo Administrativo Concorrência Pública Nº 1011.01/2021-PMF/CP.** Partes: Município de Fortim, através das Secretarias de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente; Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza pública urbana, bem como limpeza de faixas da praia e rio Jaguaripe, com recolhimento e transporte até o destino final; através das Secretarias de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, no Município de Fortim; Contratado: Nova Construções Incorporações e Locações EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.565.704/0001-08; Data do Aditivo: 28 de Dezembro de 2023. Ordenadores de Despesas: Francisco Ribeiro da Costa – Sec. Desenvolvimento Urbano e Francisca Idelnizi Sousa dos Santos – Sec. Meio Ambiente. **Fortim/CE, 03 de Janeiro de 2024.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Julgamento.** A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2023.11.08.1, na seguinte forma: A empresa T Pinheiro Paiva LTDA sagrou-se vencedora junto ao lote 01. A empresa Vinícius Siqueira Nocrato LTDA sagrou-se vencedora junto aos lotes 02, 04, 05, 06, 07 e 14. A empresa LRF Distribuidora LTDA sagrou-se vencedora junto aos lotes 08 e 10. A empresa C J Comercio e Servicos LTDA sagrou-se vencedora junto aos lotes 09, 11, 15, 19 e 22. A empresa M. R. da Silva Goncalves sagrou-se vencedora junto aos lotes 03, 12, 20 e 21. A empresa José Iresvan Araújo – ME sagrou-se vencedora junto ao lote 13. A empresa Francisco G Lóssio Neto sagrou-se vencedora junto ao lote 17. A empresa Inforsistem Comercio Servicos LTDA sagrou-se vencedora junto ao lote 18. A empresa Eudes T da Silva sagrou-se vencedora junto ao lote 16. As mesmas foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital. Informações pelo telefone (88) 3557-1254 (R-211). **Porteiras/CE, 11 de dezembro de 2023 – Maria Edna Tavares de Lavôr - Pregoeira Oficial do Município.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**O CENTRO REFERENCIAL DE EDUCAÇÃO torna pública a aprovação e registro de certificação dos alunos,** CLAYTON ALVES SABINO, DENIZE ROCHA DA SILVA, DIEGO DA SILVA PEREIRA, DOUGLAS DA SILVA GUIMARÃES, FRANCINEUDO SANTOS SILVA, JHONATTAN MARTINS MARINHO, JOÃO CARLOS DE MORAES DA SILVA, JOSÉ WELLINGTON ALVES DOS SANTOS, JULIO CESAR PEREIRA JARDIM DE ARAUJO, WILLIAM FERNANDO DURUTEU, LAURIVAN PEREIRA DA SILVA, LUIS CARLOS BRUM, LUIS FERNANDO DE MELO DOS SANTOS, LUIZ FERNANDO DA SILVA TEOTONIO, MATHEUS PEREIRA DE SOUZA, MAURÍCIO DE FRAGA SILVA, MICHAEL DE MOURA ILHEO, RAFAEL JEJESKY ROSA, RAFAEL SILVA DE ARAUJO, RAMON SIMONELLI GONÇALVES, ROBERTO MORAES DE SOUZA, ROBSON ANDRÉ DOS SANTOS, RODRIGO DA SILVEIRA AZEVEDO, TERCIDES PINTO, THIAGO HONORATO SALDANHA, VALDIR APARECIDO DE LIMA, ZEGLMAR DE FREITAS BATISTA, no ensino médio, modalidade de jovens e adultos, na turma com término em 20/12/2019e CASTELAR DA SILVA SOARES, no ensino médio, modalidade de jovens e adultos, na turma com término em 18/12/2020.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ – O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, LOCALIZADA NA AV. ESTANISLAU JULIÃO, S/N, CENTRO, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2212.01/23-PP, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE TEXTOS LEGAIS, EM JORNais DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, JUNTO AS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ/CE, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 17.01.2024, ÀS 09:00. O EDITAL NA INTEGRA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS PARA CONSULTA NA COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGÃO, Á AV. ESTANISLAU JULIÃO, S/N, CENTRO - SENADOR SÁ-CE, ASSIM COMO NO PORTAL DE LICITAÇÕES DO TCE-CE: HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/LICITACOES/ E NO SÍTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL. A COMISSÃO DE PREGÃO. SENADOR SÁ-CE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ – A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA AV ESTANISLAU JULIÃO, S/N, BAIRRO CENTRO, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2112.02/23-TP, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA DA MATRIZ NO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ/CE, CONFORME MAP N 5785 E PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 22.01.2024, ÀS 09:00 HORAS. O REFERIDO EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NO ENDEREÇO ACIMA, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE AO PÚBLICO, DAS 08:00 AS 17:00 HORAS, ASSIM COMO NO PORTAL DE LICITAÇÕES DO TCE-CE: HTTPS://MUNICIPIOS-LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/. SENADOR SÁ-CE, 04 DE JANEIRO DE 2024. RAFAEL CASTELO BRANCO XIMENES – PRESIDENTE DA CPL.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CE - AVISO DE CONVOCAÇÃO –** O SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-SAMAE, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE ESTÁ CONVOCANDO, A PARTIR DO DIA 16 DE JANEIRO DE 2024, NOS DIAS ÚTEIS, NO HORÁRIO DE 08:00 AS 12:00 HORAS, PARA O CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E EXECUTORES DE OBRAS, OS INTERESSADOS EM SE CADASTRAR NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) DO SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-SAMAE, DEVERÃO COMPARÉCER E SOLICITAR PRESENCIALMENTE A RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DO SAMAE, NO ENDEREÇO SITUADO A RUA JOSÉ JOAQUIM DE SANTANA, 178 – CENTRO. INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS AINDA PELO FONE (88) 3547-1429. CARIRIAÇU-CEARÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2024. **GILVANA SIEBRA COSTA – PREGOEIRA DO SAMAE.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Aviso de Homologação e Adjudicação - Referente à Concorrência Pública nº 2023.10.17.1.** Objeto: Contratação de serviços especializados na área de limpeza pública urbana, para execução dos serviços de coleta, transporte de resíduos sólidos, conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos na zona urbana do Município de Granjeiro, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: a empresa F. Vicente P. Filho - ME, totalizando sua proposta no valor de R\$ 907.149,09 (novecentos e sete mil cento e quarenta e nove reais e nove centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Luiz Marcio Pereira - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **Granjeiro/CE, 03 de Janeiro de 2024.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mauriti – Tomada de Preços Nº 2023.10.26.01/TP.** A Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa: Procedam Processamentos de Dados Municipais LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.028.012/0001-76. Interpôs Recurso Administrativo na fase de Julgamento da Habilidade Documental da Tomada de Preços Nº 2023.10.26.01/TP, cujo objeto: Contratação de serviços de assessoria e consultoria para gestão, transmissão e guarda dos dados para atendimento ao sistema e-social, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda de Mauriti/CE. Conforme determina o art. 109, I, “a”, § 3º da Lei 8.666/93, abre-se o prazo para contrarrazões. Conteúdo dos recursos administrativos encontram-se no sítio: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> e <https://www.mauriti.ce.gov.br>, bem como no setor de Licitações. **Em 03 de janeiro de 2024 – Iarinda Franca de Almeida – Presidente da CPL.**



**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Tomada de Preços N° 007.2023 – TP.** A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 22 de Janeiro de 2024, às 09h00min (nove horas), estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços N° 007.2023 – TP, critério de julgamento Menor Preço Global / empreitada por preço unitário, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca de diversas ruas nos Distritos de Croatá e Violete no Município de São Gonçalo do Amarante/CE. A cópia do edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no seguinte endereço: Rua Ivete Alcântara, 120, São Gonçalo do Amarante/CE, sempre de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, ou ainda pelos sítios eletrônicos: www.tce.ce.gov.br e www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br. **São Gonçalo do Amarante/CE, 02 de Janeiro de 2024. Anderson Augusto da Silva Rocha – Presidente.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Extrato da Ata de Registro de Preços N° 20240103.01.** Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Poranga, CNPJ N° 07.438.187/0001-59. Empresa Detentora do Registro de Preços: Silton Oxigênio Industrial & Medicinal LTDA, CNPJ sob o nº 41.068.263/0002-09, Vencedora do lote 01, com um valor total global de R\$ 412.500,00 (quatrocentos e doze mil e quinhentos reais). Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 1710.1/2023. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de recarga de gás medicinal oxigênio em cilindro de oxigênio para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Poranga - CE. Signatário: Valdeci Alves Nunes - Secretário de Saúde, Silton Oxigenio Industrial & Medicinal LTDA, Representante Legal: Raimundo Nonato Coelho Silton. **Poranga - CE, 03 de janeiro de 2024. Valdeci Alves Nunes - Secretário de Saúde.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

Prefeitura Municipal de Beberibe/CE - Aviso de Interposição de Recurso Administrativo Chamada Pública N° 10.26.01/2023 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os licitantes e demais interessados que se encontra à disposição em sua sede, os Recursos Administrativos interpostos pelos participantes da Chamada Pública nº 10.26.01/2023 cujo objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, para ser utilizados na merenda escolar, da Rede de Ensino da Prefeitura, através da Secretaria de Educação, o(s) qual(is) também está (ão) disponível(is) no endereço eletrônico <https://www.beberibe.ce.gov.br/chamamento.php> bem como [https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/outras\\_modalidades/abertas](https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/outras_modalidades/abertas) Devido recurso interposto a Comissão Permanente de Licitação dará o prazo para as contra-razões conforme lei 8.666/93, prazo a contar a partir da publicação deste aviso. Josimar Gomes Sousa.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Alcântaras - Aviso de Licitação - Processo: Pregão Eletrônico N° 1812.01/23- PE.** Objeto: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde para atender as demandas do Município de Alcântaras/Ce, conforme proposta de aquisição de equipamentos / material permanente N° 12138.360000/1230-02. Do Tipo: Menor Preço. Da Forma de Fornecimento: Total. O(A) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Alcântaras-CE, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 04 de Janeiro de 2024 a 17 de Janeiro de 2024 até às 08h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilidades referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Abertura das Propostas acontecerá no dia 17 de Janeiro de 2024, às 08h00min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10h00min do dia 17 de Janeiro de 2024. (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão de Licitação/Pregão, à Rua Antonino Cunha, s/n, Centro - Alcântaras - CE, no [licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (88) 3640-1033. **Alcântaras/Ce, 04 de Janeiro de 2024. Charllys Alcântara Soares - Pregoeiro Municipal.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

Prefeitura Municipal de Parambu - Extrato de Contrato - Contratante: Secretaria de Saúde, Wanderley Pereira Diniz, Ordenador de Despesas da Secretaria. Contratada: F.A de Andrade Costa-ME R\$ 465.999,55. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, para atender as necessidades das unidades básicas de saúde, CAPS, CREFIP, CIAMP e secretaria municipal de saúde, conforme especificações em anexo. Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 2023.11.01.001-SESA. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. Dotações Orçamentárias: 02.06.06.10.122.0402.2.008 Elemento de Despesas: 33.90.30.00. Assina pela Contratada: Francisca Felipe de Jesus. Data da Assinatura: 18/12/2023.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Eusébio – Aviso de Licitação – Pregão Presencial N° 2023.12.27.01-PPRP.** O Pregoeiro da Câmara de Eusébio/CE, torna público, para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 17 de janeiro de 2024, às 09h30mn, na sede da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Eusébio, localizada na Avenida Eduardo Sá, 50, Centro, Eusébio-CE, estará realizando licitação cujo objeto versa sobre o seleção da proposta mais vantajosa para o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de móveis e eletrodomésticos, equipar a Câmara Municipal de Eusébio e seus anexos, conforme especificações no termo de referência, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 8h às 12h. **Eusébio/CE, 28 de dezembro de 2023. O Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Alcântaras – Aviso de Licitação.** A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Antonino Cunha, s/n, Bairro Centro, torna público o Edital de Tomada de Preços N° 1312.02/2023 – cujo objeto é a(o) construção de uma Areninha Tipo II no Sítio Bom Fim, Zona Rural do Município de Alcântaras/CE, conforme Plano de Trabalho nº 09032023-035895, celebrado entre o Ministério da Fazenda e a Prefeitura Municipal de Alcântaras-Ce, conforme projeto básico, que realizar-se-á no dia 22.01.2024, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 17:00 horas, ou no sítio <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. **Alcântaras-Ce, 04 de janeiro de 2024. Charllys Alcântara Soares - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

Prefeitura Municipal de Quixadá. Contratante e signatário: Secretaria de Saúde, Lorena Gonçalves Holanda Amorim Secretária. Extrato da Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico nº 10.009/2023-PERP: ATA N° 10.009/2023-SRP, Valor global: R\$ 1.000.000,00, o percentual de desconto será de 19% (dezenove por cento) Contratada: Farmácia São Sebastião LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Erandy Bezerra de Alencar. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos “A” a “Z”, por maior percentual de desconto, com base no Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico ABC/FARMA Guia da Farmácia, destinada ao atendimento das demandas administrativas e/ou judiciais. Prazo de vigência: 12 (doze) meses contados a partir de suas assinaturas. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 02/01/2024.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

Prefeitura Municipal de Beberibe - Aviso do Recurso - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na Licitação: Processo Administrativo: 09.20.01/2023, Modalidade: à Tomada de Preços N° 09.20.01/2023, Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de comunicação digital (Marketing Digital) junto ao Gabinete da Prefeita do município, que a Empresa ASM COMUNICACAO LTDA - ME CNPJ nº 07.331.119/0001-96 interpôs, tempestivamente recurso sob a decisão proferida. Prazo para manifestação dos interessados: 05 (cinco) dias úteis. Informações: dirigir-se à Prefeitura, sito a Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42. Bairro: Centro, Beberibe/CE, no horário das 08h às 14h. Josimar Gomes Sousa.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 23.23.09/CP –** A CPL da Prefeitura Municipal de Itapiopoca comunica aos interessados que a Abertura das Proposta de Preços da Licitação na Modalidade Concorrência Pública N° 23.23.09/CP, que tem como **OBJETO:** Registro de Preços visando Futura Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para gerenciamento do sistema de iluminação pública, compreendendo as atividades de manutenção preventiva, corretiva, melhoria, ampliação e eficientização energética, no município de Itapiopoca/CE, realizar-se-á no dia **05 de Janeiro de 2024, às 08h.** **Wilsiane Soares de Oliveira Marques – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS.** A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 05 de janeiro de 2024, às 08:30h, estará abrindo as propostas de preços referente a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SAF-TP002/2023**, cujo objeto é **Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Acompanhamento Mensal das Movimentações Financeiras das Secretarias, Transmissão das Informações Fiscais/Trabalhistas/Contábeis, Atualização da Rede de Iluminação Pública, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Nova Russas.** Nova Russas/CE, 02 de janeiro de 2024. Ivina Guedes Bernardo de Aragão Martins - Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.09.30.1 - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.26.1.** Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento, no Bairro Riachinho, na Sede do Município de Várzea Alegre – CE, de acordo com o Convênio nº 073/2022, celebrado com a Superintendência de Obras Públicas – SOP, Estado do Ceará, resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2024. Data da Assinatura do Aditivo: 13 de Dezembro de 2023. Contratante: Secretaria Municipal De Obras. Contratada: Ff Empreendimentos E Serviços Ltda. Elonmarcos Cândido Correia - Secretário de Obras e Urbanismo - Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.10.07.1 - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.06.08.1.** Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação (asfáltica e em pedra tosca) no Município de Várzea Alegre – CE, de acordo com o Convênio nº 200/2022, celebrado com a Superintendência de Obras Públicas – SOP – Estado do Ceará, resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2024. Contratante: Secretaria Municipal De Obras E Urbanismo. Contratada: A.L Teixeira Pinheiro Ltda. Data da Assinatura do Aditivo: 13 de dezembro de 2023. Elonmarcos Cândido Correia - Secretário de Obras e Urbanismo - Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.09.05.1 - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.02.04.1.** Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação asfáltica em diversas Ruas no Bairro Rosinha e diversas localidades do Município de Várzea Alegre – CE, de acordo com Convênio nº 001/2022, celebrado com o Governo do Estado do Ceará – Superintendência de Obras Públicas – SOP, resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2024. Data da Assinatura do Aditivo: 13/12/23. Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Contratada: A L Teixeira Pinheiro Ltda. Elonmarcos Cândido Correria - Secretário de Obras e Urbanismo - Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Prosseguimento.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, torna público que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2023.10.26.1, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na recuperação de área degradada do lixão Municipal de Porteiras/CE. Abertura da(s) Proposta(s) de Preços: 05 de janeiro de 2024, às 13:00hs, na sede da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE. Informações pelo telefone (88) 3557-1254. **Porteiras/CE, 03 de janeiro de 2024. Alberto Pinheiro Torres Neto – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Errata de Extrato de Contrato – Dispensa de Licitação Nº 2023.10.27.1.** A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, com base no Artigo Oitavo do Termo de Contrato oriundo da Dispensa de Licitação mencionada, torna público Errata do Extrato de Contrato publicada na edição do dia 13 de novembro de 2023, do Diário Oficial do Estado (DOE-CE). Onde se Lê: “31/12/2023” Leia-se: “10/01/2024”. **Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, 02 de janeiro de 2024. Cícero Manoel de Lima - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.09.29.1 - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.07.05.1.** Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma e construção de passagens molhadas e bueiros, no Município de Várzea Alegre/CE, resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2024. Data da Assinatura do Aditivo: 13/12/23. Contratante: Secretaria Municipal De Obras. Contratada: Ff Empreendimentos E Serviços Ltda. Elonmarcos Cândido Correia - Secretário de Obras e Urbanismo - Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.08.07.5 - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.07.19.1.** Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de passagem molhada na comunidade de Sítio Monte Alegre, no Município de Várzea Alegre/CE, de acordo com o Convênio nº 206/2022, celebrado com a superintendência de Obras Públicas - SOP, resolvem prorrogar o referido contrato até 30 de junho de 2024. Data da Assinatura do Aditivo: 13/12/23. Contratante: Secretaria Municipal De Obras. Contratada: V.A Pereira De Freitas Ltda. Elonmarcos Cândido Correia - Secretário de Obras - Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.09.14.1 - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.31.1.** Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca na Zona Rural do Município de Várzea Alegre – CE, de acordo com Convênio nº 134/2021, celebrado com o Governo do Estado do Ceará – Superintendência de Obras Públicas – SOP, resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2024. Contratante: Secretaria municipal de obras. Contratada: Araguaia Empreendimentos Eireli. Data da Assinatura do Aditivo: 13/12/23. Elonmarcos Cândido Correia - Secretário de Obras e Urbanismo.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.10.07.2 - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.26.2.** Objeto é Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca no Município de Várzea Alegre – CE, de acordo com o Convênio nº 074/2022, celebrado com a Superintendência de Obras Públicas – SOP, Estado do Ceará, resolvem prorrogar o referido contrato até 31/12/24. Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Contratada: Araguaia Empreendimentos Eireli. Data da Assinatura do Aditivo: 13/12/23. Elonmarcos Cândido Correia - Secretário de Obras e Urbanismo - Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITYURA DE VÁRZEA ALEGRE - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.03.10.2 - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.10.19.1.** Objeto: Contratação de Serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca em diversas localidades, no Município de Várzea Alegre/CE, resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2024. Data da Assinatura do Aditivo: 13 de Dezembro de 2023. Contratante: Secretaria Municipal De Obras. Contratada: Venus Serviços E Entretenimentos Ltda. Elonmarcos Cândido Correia - Secretário de Obras - Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Novo Oriente.** A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, torna público que no próximo dia 05 de janeiro de 2024, às 09:00 horas, na sala de licitações, localizada na Rua Deocleciano Aragão, 15, Centro, Novo Oriente/CE, estará abrindo as propostas de preços referentes a Concorrência Nº 05.016/2023, cujo objeto é a contratação dos serviços de limpeza pública para o Município de Novo Oriente – CE. Parte integrante deste processo. **Paulo Sérgio Andrade Bonfim – Presidente da CPL. Novo Oriente, 04.01.2024.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

Prefeitura Municipal de Quixadá - Errata de Aviso de Licitação Pregão Eletrônico Nº 10.013/2023-PERP, publicada no DOE do dia 29/12/2023, cujo objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de água mineral, recarga de gás GLP e vasilhames, de responsabilidade da Secretaria da Saúde de Quixadá/CE. *Onde se lê:* Pregão Eletrônico nº 10.012/2023-PERP. *Leia-se:* Pregão Eletrônico nº 10.013/2023-PERP. José Ivan de Paiva Júnior, Pregoeiro.



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus.** A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, avisa que no dia 22 de Janeiro de 2024 às 10:00h, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preço N° 2023.12.28.002- TP, cujo objeto é a contratação de empresa para reforma da Praça Prefeito Expedito Chaves Cavalcante na Cidade de Pacajus/CE, conforme edital e anexos, disponível na Comissão de Licitação, no site do TCE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e no site: <https://www.pacajus.ce.gov.br/>. **Raimundo Ednardo de Oliveira Sousa. Pacajus-CE, 02 de janeiro de 2024.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Julgamento.** A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2023.12.14.2, na seguinte forma: A empresa Coperga Comercial de Gás sagrou-se vencedora junto ao lote 01. A mesma foi declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital. Informações pelo telefone (88) 3557-1254 (R-211). **Porteiras/CE, 03 de janeiro de 2024 – Maria Edna Tavares de Lavôr - Pregoeira Oficial do Município.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruburetama - Aviso de Retificação - Pregão Eletrônico nº 043/2023.02.** Onde se lê: Dia 12 de janeiro de 2024, às 14h00min. Leia-se: Dia 16 de janeiro de 2024, às 14h00min . **Uruburetama/CE, 03 de janeiro de 2024. Maria Joélma Lopes Gomes - Diretora Financeira Orçamentária.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pindoretama - Aviso de Errata.** Torna público a Errata do Edital de Tomada de Preços nº 12.20.01/2023, publicado no dia 26/12/2023 no DOE e Jornal de Grande Circulação. Onde se lê: 11/02/2024. Leia-se: 11/01/2024. As demais informações permanecem inalteradas. **Pindoretama/CE. Nilcirlene Melo de Oliveira – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



# AVISO

Informamos que, a venda do Diário Oficial do Estado é feita exclusivamente na Casa do Cidadão, no endereço abaixo:  
Casa do Cidadão do Shopping Benfica: Av. Carapinima nº2200 - Benfica.

**MAIORES INFORMAÇÕES**  
PELOS TELEFONES: (085) 3101-2252 / 3101-2250 (**Benfica**)  
3466-4025 / 3466-4911 (**Casa Civil**)

Horário de atendimento: 09h às 12h  
13h30 às 15h



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE)

## ASSINATURA E/OU PUBLICAÇÃO

Local: Casa Civil – Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais (COAPO)

Endereço: Palácio da Abolição

Av. Barão de Studart, 505 - Meireles

CEP 60120-000

Fortaleza-CE

## HORÁRIO DE ATENDIMENTO

9h às 12h e 13h00 às 15h.

## EXEMPLARES AVULSOS

POSTOS DE VENDAS: CASA DO CIDADÃO – SHOPPING BENFICA

VALOR DO EXEMPLAR

R\$ 21,97

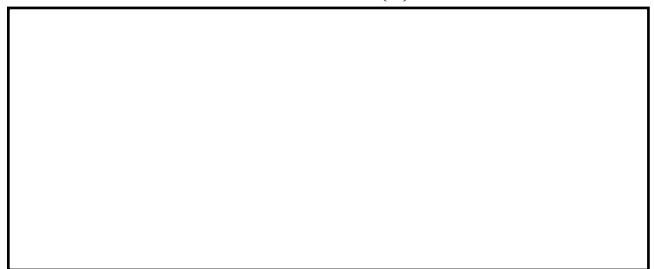
## VALOR DA ASSINATURA

ASSINATURA TRIMESTRAL DIRETA	R\$ 1.180,78
ASSINATURA TRIMESTRAL POSTADA	R\$ 1.729,98
ASSINATURA SEMESTRAL DIRETA	R\$ 2.361,56
ASSINATURA SEMESTRAL POSTADA	R\$ 3.432,50
ASSINATURA ANUAL DIRETA	R\$ 4.530,90
ASSINATURA ANUAL POSTADA	R\$ 6.370,72

O Diário Oficial do Estado está disponível na Internet, sendo possível ler e fazer o download dos últimos Jornais. O Acesso pode ser feito através do seguinte endereço: <http://www.ceara.gov.br>



**DESTINADO(A)**

A large, empty rectangular box with a thin black border, intended for the handwritten name of the addressee.